

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3717813	10/04/2025 09:47:14	ANEXO - PROCESSO	PREGÃO 90015/2025 - ASSINADO SESSÃO 29.04	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : PREGÃO 90015/2025 - ASSINADO SESSÃO 29.04					
2	3703377	01/04/2025 09:07:57	ANEXO - PROCESSO	IMPUGNAÇÃO PRIME	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : IMPUGNAÇÃO PRIME					
3	3703376	01/04/2025 09:07:57	ANEXO - PROCESSO	IMPUGNAÇÃO NP3	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : IMPUGNAÇÃO NP3					
4	3703375	01/04/2025 09:07:57	ANEXO - PROCESSO	ESCLARECIMENTOS VOLUS	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : ESCLARECIMENTOS VOLUS					
5	3703374	01/04/2025 09:07:57	ANEXO - PROCESSO	ESCLARECIMENTOS VALECARD	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : ESCLARECIMENTOS VALECARD					
6	3703369	01/04/2025 09:06:46	ANEXO - PROCESSO	ESCLARECIMENTOS SILVIA	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : ESCLARECIMENTOS SILVIA					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	3703368	01/04/2025 09:06:46	ANEXO - PROCESSO	ESCLARECIMENTOS PRIME	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : ESCLARECIMENTOS PRIME					
8	3703367	01/04/2025 09:06:46	ANEXO - PROCESSO	ESCLARECIMENTOS MAXIFROTA 2	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : ESCLARECIMENTOS MAXIFROTA 2					
9	3703366	01/04/2025 09:06:46	ANEXO - PROCESSO	ESCLARECIMENTOS - MAXIFROTA	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : ESCLARECIMENTOS - MAXIFROTA					
10	3695604	26/03/2025 10:58:10	ANEXO - PROCESSO	PROCEDIMENTO NO SINC	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : PROCEDIMENTO NO SINC					
11	3695603	26/03/2025 10:58:10	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÕES INICIAIS	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÕES INICIAIS					
12	3691082	24/03/2025 10:04:22	ANEXO - PROCESSO	EDITAL ASSINADO SESSÃO 02.04.2025	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : EDITAL ASSINADO SESSÃO 02.04.2025					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	9053219	17/03/2025 16:46:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
14	9049326	17/03/2025 09:28:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
15	9049326	17/03/2025 09:28:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TREF-ST - 82025	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : TREF-ST - 82025					
16	9048705	17/03/2025 03:33:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
17	9048705	17/03/2025 03:33:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 2312025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 2312025					
18	9048270	14/03/2025 16:24:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	9047941	14/03/2025 15:03:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	9047941	14/03/2025 15:03:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 1182025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 1182025					
21	9047378	14/03/2025 13:44:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
22	9047264	14/03/2025 13:35:00	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
23	9047264	14/03/2025 13:35:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 7752025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 7752025					
24	9046916	14/03/2025 12:54:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA Observação de Movimentação: SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA DEVIDAMENTE ATUALIZADO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	9046916	14/03/2025 12:54:19	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERENCIA - ASSINADO	
Anexo : TERMO DE REFERENCIA - ASSINADO					
26	9045792	14/03/2025 11:03:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: PARA PROVIDENCIAS, CONFORME PARECER-DGAJA - 1062025.					
27	9045617	14/03/2025 10:44:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
28	9045596	14/03/2025 10:42:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
29	9045596	14/03/2025 10:42:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 1062025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1062025					
30	9042567	13/03/2025 14:22:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	9042236	13/03/2025 13:41:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
32	9042236	13/03/2025 13:41:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 7552025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 7552025					
33	9037362	12/03/2025 15:44:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
34	9037362	12/03/2025 15:44:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 2172025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 2172025					
35	3675514	12/03/2025 15:12:18	ANEXO - PROCESSO	MINUTA ALTERADA EM 12.03.2025	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : MINUTA ALTERADA EM 12.03.2025					
36	9037224	12/03/2025 15:11:10	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	9036737	12/03/2025 14:13:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
38	9036737	12/03/2025 14:13:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-ST - 222025	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-ST - 222025					
39	9036737	12/03/2025 14:13:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - GF.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR -GF.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)					
40	9036737	12/03/2025 14:13:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TR- GERENCIAMENTO DE FROTAS.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TR- GERENCIAMENTO DE FROTAS.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA)					
41	9036734	12/03/2025 14:13:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
42	9036731	12/03/2025 14:13:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	9021717	10/03/2025 09:48:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
44	9021717	10/03/2025 09:48:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 6772025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 6772025					
45	9019315	07/03/2025 14:54:57	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
46	9019310	07/03/2025 14:54:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
47	9019310	07/03/2025 14:54:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 912025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 912025					
48	8985436	24/02/2025 08:37:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	8978484	21/02/2025 09:05:39	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
50	8978484	21/02/2025 09:05:39	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 5772025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 5772025					
51	8977636	20/02/2025 15:23:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
52	8977636	20/02/2025 15:23:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-ST - 182025	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-ST - 182025					
53	8976235	20/02/2025 13:04:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
54	8976235	20/02/2025 13:04:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 5682025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 5682025					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	8975790	20/02/2025 11:56:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	8975790	20/02/2025 11:56:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 1552025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1552025					
57	8974398	20/02/2025 10:44:42	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: PE 90007_2025 GERENCIAMENTO DE FROTA _ PA 1657_2025.PDF. DESCRIÇÃO : MINUTA EDITAL 90007_2025). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : DUPLICIDADE					
58	3651293	20/02/2025 10:42:56	ANEXO - PROCESSO	MINUTA EDITAL 90007_2025	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : MINUTA EDITAL 90007_2025					
59	8973158	20/02/2025 08:14:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
60	8972672	19/02/2025 16:10:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA Observação de Movimentação: SEGUE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E MAPA DE PREÇO DEVIDAMENTE ATUALIZADOS CONFORME SOLICITADO.					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	8972672	19/02/2025 16:10:07	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO	
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO					
62	8972672	19/02/2025 16:10:07	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO	
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO					
63	8972672	19/02/2025 16:10:07	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE PREÇO - ASSINADO	
Anexo : MAPA DE PREÇO - ASSINADO					
64	8969830	19/02/2025 09:40:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
65	8969258	19/02/2025 08:28:51	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: devolvido ao pregoeiro					
66	8946949	12/02/2025 09:37:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	8946375	12/02/2025 08:11:31	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
68	8945480	11/02/2025 15:10:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
69	8945480	11/02/2025 15:10:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TREF-ST - 22025	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : TREF-ST - 22025					
70	8945051	11/02/2025 14:17:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO					
71	8933739	07/02/2025 10:08:37	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR SÉRGIO CARVALHO PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL.					
72	8933099	07/02/2025 08:54:01	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ELABORAR O EDITAL E CONDUZIR A SESSÃO.					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
73	8932125	06/02/2025 15:42:20	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
74	8932125	06/02/2025 15:42:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 6232025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 6232025					
75	8926457	05/02/2025 11:23:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
76	8923728	04/02/2025 15:41:49	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
77	8923728	04/02/2025 15:41:49	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 2842025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 2842025					
78	8921867	04/02/2025 12:03:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MAPA DE PREÇO CORRIGIDO EM ANEXO. PARA PROVIDÊNCIAS.					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
79	8921867	04/02/2025 12:03:33	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE PREÇO CORRIGIDO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo : MAPA DE PREÇO CORRIGIDO					
80	8921591	04/02/2025 11:31:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
81	8921314	04/02/2025 10:55:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
82	8921314	04/02/2025 10:55:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 2732025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 2732025					
83	8917813	03/02/2025 11:36:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
84	8917813	03/02/2025 11:36:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 492025	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 492025					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
85	8915453	03/02/2025 09:07:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.					
86	8915364	03/02/2025 08:54:49	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
87	8915364	03/02/2025 08:54:49	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 2532025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 2532025					
88	8914385	31/01/2025 15:00:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
89	8914385	31/01/2025 15:00:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-ST - 62025	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-ST - 62025					
90	8914385	31/01/2025 15:00:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DFD - GERENCIAMENTO DE FROTA.pdf (Descrição: DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DFD - GERENCIAMENTO DE FROTA.pdf (Descrição: DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
91	8914385	31/01/2025 15:00:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : MAPA DE PRECO_ASSINADO.pdf (Descrição: MAPA DE PREÇO_ ASSINADO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : MAPA DE PRECO_ASSINADO.pdf (Descrição: MAPA DE PREÇO_ ASSINADO)					
92	8914385	31/01/2025 15:00:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PROPOSTA NEO Atestada.pdf (Descrição: PROPOSTA NEO _ATESTADA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PROPOSTA NEO Atestada.pdf (Descrição: PROPOSTA NEO _ATESTADA)					
93	8914382	31/01/2025 15:00:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
94	8914379	31/01/2025 15:00:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
95	8914376	31/01/2025 15:00:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
96	8909549	30/01/2025 11:55:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
97	8909549	30/01/2025 11:55:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 2092025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 2092025					
98	8908129	30/01/2025 09:40:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
99	8908129	30/01/2025 09:40:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 342025	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 342025					
100	8902690	29/01/2025 09:34:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.					
101	8902428	29/01/2025 09:03:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: À ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESPACHO-SEAF - 1522025.					
102	8902315	29/01/2025 08:52:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
103	8902315	29/01/2025 08:52:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 2912025	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 2912025					
104	8895209	27/01/2025 14:12:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
105	8895099	27/01/2025 13:57:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
106	8895099	27/01/2025 13:57:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 1522025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 1522025					
107	8894895	27/01/2025 13:22:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA Observação de Movimentação: SEGUE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA DEVIDAMENTE ATUALIZADOS CONFORME SOLICITADO.					
108	8894895	27/01/2025 13:22:28	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO	
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
109	8894895	27/01/2025 13:22:28	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO	
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO					
110	8893175	27/01/2025 10:06:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: A PEDIDO, PARA ADEQUAÇÕES NO TR.					
111	8891365	24/01/2025 15:26:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
112	8891365	24/01/2025 15:26:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 3152025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 3152025					
113	8890868	24/01/2025 14:32:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
114	8890855	24/01/2025 14:31:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
115	8890854	24/01/2025 14:31:37	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
116	3613333	24/01/2025 14:16:31	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA PRIME - ATESTADA	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : PROPOSTA PRIME - ATESTADA					
117	3613332	24/01/2025 14:16:31	ANEXO - PROCESSO	E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA NEO	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA NEO					
118	3613331	24/01/2025 14:16:31	ANEXO - PROCESSO	E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PRIME	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PRIME					
119	3613330	24/01/2025 14:16:31	ANEXO - PROCESSO	E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA 02	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA 02					
120	3613329	24/01/2025 14:16:31	ANEXO - PROCESSO	E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
121	3613328	24/01/2025 14:16:31	ANEXO - PROCESSO	OFICIO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : OFICIO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA					
122	3613327	24/01/2025 14:16:31	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO					
123	3613326	24/01/2025 14:16:31	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO					
124	3613325	24/01/2025 14:16:31	ANEXO - PROCESSO	CONTRATO SAMAE	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : CONTRATO SAMAE					
125	3613324	24/01/2025 14:16:31	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA NEO - ATESTADA	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : PROPOSTA NEO - ATESTADA					
126	3613323	24/01/2025 14:16:31	ANEXO - PROCESSO	MEMO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : MEMO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO					

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
127	0	24/01/2025 14:16:31	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
17/03/2025 16:46:23	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	17/03/2025 16:47:42	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/03/2025 09:28:43	Setor de Transporte	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	17/03/2025 16:45:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: TREF-ST - 82025

17/03/2025 03:33:57	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Setor de Transporte		17/03/2025 05:18:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2312025

14/03/2025 16:24:39	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	14/03/2025 16:25:16	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/03/2025 15:03:57	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	14/03/2025 16:24:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 1182025

14/03/2025 13:44:	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	14/03/2025 14:01:25	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24							
14/03/2025 13:35:00	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	14/03/2025 13:44:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 7752025

14/03/2025 12:54:19	Setor de Transporte	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	14/03/2025 13:18:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TERMO DE REFERENCIA - ASSINADO

14/03/2025 11:03:23	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Setor de Transporte		14/03/2025 12:50:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/03/2025 10:44:09	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	14/03/2025 10:57:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/03/2025 10:42:24	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	14/03/2025 10:43:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1062025

13/03/2025 14:22:34	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	13/03/2025 14:27:08	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/03/2025 13:41:08	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	13/03/2025 14:22:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 7552025

12/03/20	Comissão Permanente de	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA	Secretaria	MARIA DA GRAÇA FERREIRA	13/03/2025	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 15:44:51	Licitação	AMORIM	Administrativo-Financeira	RIBEIRO	08:17:37		

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2172025

12/03/2025 15:11:10	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	12/03/2025 15:11:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/03/2025 14:13:59	Setor de Transporte	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	12/03/2025 15:11:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-ST - 222025

Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA

12/03/2025 14:13:58	Setor de Transporte	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/03/2025 14:13:56	Setor de Transporte	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/03/2025 09:48:33	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Setor de Transporte		12/03/2025 10:26:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 6772025

07/03/2025 14:54:57	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	10/03/2025 08:36:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/03/2025 14:54:14	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	07/03/2025 14:54:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 912025

24/02/2025 08:37:34	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	24/02/2025 13:44:02	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/02/2025 09:05:39	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	24/02/2025 08:37:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 5772025

20/02/2025 15:23:41	Sector de Transporte	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	21/02/2025 08:00:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-ST - 182025

20/02/2025 13:04:48	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Sector de Transporte		20/02/2025 14:56:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 5682025

20/02/2025 11:56:36	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	20/02/2025 12:03:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1552025

20/02/2025 10:44:42	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	20/02/2025 10:44:42	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
20/02/20	Comissão Permanente de	SÉRGIO HENRIQUE DE	Comissão Permanente de	SÉRGIO HENRIQUE DE	20/02/2025	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 08:14:09	Licitação	CARVALHO	Licitação	CARVALHO	08:29:09	ADMINISTRATIVO	
19/02/2025 16:10:07	Sector de Transporte	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	20/02/2025 08:13:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO
TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO
MAPA DE PREÇO - ASSINADO

19/02/2025 09:40:32	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Sector de Transporte		19/02/2025 16:04:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/02/2025 08:28:51	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	19/02/2025 08:28:51	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
12/02/2025 09:37:49	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	19/02/2025 08:28:51	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/02/2025 08:11:31	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	12/02/2025 08:31:54	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/02/2025 15:10:51	Sector de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	12/02/2025 08:11:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: TREF-ST - 22025

11/02/2025 14:17:32	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Sector de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	11/02/2025 14:47:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/02/2025 10:08:37	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	07/02/2025 10:18:24	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/02/2025 08:54:01	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	07/02/2025 10:08:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
06/02/2025 15:42:20	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	07/02/2025 08:53:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 6232025

05/02/2025 11:23:43	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JESSE JAMES SUATHE	05/02/2025 13:23:00	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/02/2025 15:41:49	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	05/02/2025 11:23:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 2842025

04/02/2025 12:03:33	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	04/02/2025 13:31:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MAPA DE PREÇO CORRIGIDO

04/02/2025 11:31:51	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	04/02/2025 11:42:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/02/2025 10:55:12	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	04/02/2025 11:31:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 2732025

03/02/2025 11:36:07	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	03/02/2025 11:36:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 492025

03/02/2025 09:07:28	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	03/02/2025 11:13:33	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/02/2025 08:54:49	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	03/02/2025 09:00:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 2532025

31/01/2025 15:00:44	Setor de Transporte	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	03/02/2025 08:11:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-ST - 62025

Anexo de movimentação: DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Anexo de movimentação: MAPA DE PREÇO_ ASSINADO

Anexo de movimentação: PROPOSTA NEO _ ATESTADA

31/01/2025 15:00:43	Setor de Transporte	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/01/2025 15:00:42	Setor de Transporte	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/01/2025 15:00:41	Setor de Transporte	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/01/2025 11:55:27	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Setor de Transporte		31/01/2025 13:50:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 2092025

30/01/2025 09:40:10	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	30/01/2025 09:51:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 342025

29/01/2025 09:34:09	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	29/01/2025 14:30:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/01/2025 09:03:06	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	29/01/2025 09:30:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/01/2025 08:52:59	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	29/01/2025 09:02:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 2912025

27/01/2025 14:12:35	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	EUNICE SILVA SOUSA	29/01/2025 08:44:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/01/2025 13:57:04	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	27/01/2025 14:11:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 1522025

27/01/2025 13:22:28	Setor de Transporte	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	27/01/2025 13:27:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO
TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO

27/01/2025 10:06:21	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Setor de Transporte		27/01/2025 10:54:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/01/2025 15:26:08	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	27/01/2025 07:32:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 3152025

24/01/2025 14:32:17	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	24/01/2025 15:00:00	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/01/2025 14:31:38	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	24/01/2025 14:31:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/01/2025 14:31:37		JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	24/01/2025 14:31:37	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - GERENCIAMENTO DE FROTAS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇO - ASSINADO	MAPA DE PRECO - ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇO CORRIGIDO	MAPA_DE_PRECO_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA -	TERMO DE REFERENCIA - GERENCIAMENTO DE FROTAS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA -	TERMO DE REFERENCIA - GERENCIAMENTO DE FROTAS 2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA -	TERMO DE REFERENCIA- ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
CONTRATO SAMAE	CONTRATO - 03.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL ASSINADO SESSÃO 02.04.2025	PE 90007_2025 Gerenciamento de Frota _ PA 1657_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA	E-mails_Solicitacao de Proposta.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA NEO	E-mail - PROPOSTA - NEO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PRIME	E-mail - PROPOSTA - PRIME.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA 02	e-mails _ Solicitacao de proposta 02.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESCLARECIMENTOS - MAXIFROTA	Esclarecimentos Maxifrota.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESCLARECIMENTOS MAXIFROTA 2	Esclarecimentos Maxifrota 2.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESCLARECIMENTOS PRIME	Esclarecimentos Prime.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESCLARECIMENTOS SILVIA	Esclarecimentos Silvia.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESCLARECIMENTOS VALECARD	Esclarecimentos Valecard.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESCLARECIMENTOS VOLUS	Esclarecimentos Valus.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - GERENCIAMENTO DE FROTAS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
IMPUGNAÇÃO NP3	Impugnacao NFC.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
IMPUGNAÇÃO PRIME	Impugnacao Prime.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	MEMO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA ALTERADA EM 12.03.2025	PE 90007_2025 Gerenciamento de Frota _ PA 1657_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA EDITAL 90007_2025	PE 90007_2025 Gerenciamento de Frota _ PA 1657_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
OFICIO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA	OFICIO SOLICITACAO DE PROPOSTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PREGÃO 90015/2025 - ASSINADO SESSÃO 29.04	PE 90015_2025 Gerenciamento de Frota _ PA 1657_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROCEDIMENTO NO SINC	Procedimento no Sinc.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA NEO - ATESTADA	COTACAO NEO Atestada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA PRIME - ATESTADA	COTACAO PRIME Atestada- 2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÕES INICIAIS	Publicacoes Iniciais.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO	TERMO DE REFERENCIA - GERENCIAMENTO DE FROTAS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Setor de Transporte	17/03/2025 05:20:31		TERMO DE REFERÊNCIA	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	14/03/2025 17:52:46	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	14/03/2025 14:59:43	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	DECISÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	14/03/2025 13:30:28	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	14/03/2025 10:19:37	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	13/03/2025 13:33:23	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	12/03/2025 15:13:38	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	12/03/2025 10:32:19		DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	12/03/2025 10:32:19		DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	12/03/2025 10:32:19		DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	10/03/2025 09:10:46	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	07/03/2025 13:52:49	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	21/02/2025 08:02:21	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	20/02/2025 14:58:01		DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	20/02/2025 13:01:26	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	20/02/2025 10:45:48	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	11/02/2025 14:49:23	RAQUEL JATAY CASANOVAS	TERMO DE REFERÊNCIA	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	05/02/2025 13:23:49	JESSE JAMES SUATHE BERREDO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	04/02/2025 14:51:27	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	04/02/2025 10:26:26	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Assessoria Técnica da Administração	03/02/2025 11:17:41	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	03/02/2025 08:48:17	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	31/01/2025 13:55:43		DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	31/01/2025 13:55:43		DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	31/01/2025 13:55:43		DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	31/01/2025 13:55:43		DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	30/01/2025 10:17:51	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	29/01/2025 14:37:07	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	29/01/2025 08:45:40	EUNICE SILVA SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/01/2025 13:42:36	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	24/01/2025 15:00:46	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

PREGÃO 90015/2025 - ASSINADO SESSÃO 29.04

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90015/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.928.231,65 (dezesete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais, e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/04/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço / grupo único]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7 DA FASE DE JULGAMENTO	14
8 DA FASE HABILITAÇÃO	16
9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
10 DO TERMO DE CONTRATO	21
11 DOS RECURSOS	23
12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	30
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	31
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS	54



EDITAL

PREGÃO Nº. 90015/2025 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **1657/2025**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Advertência: A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO ADVERTE a todos, que a inobservância das regras estabelecidas neste edital sujeita os responsáveis às sanções nele estabelecidas e na legislação aplicável, por isso, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que deverão cumprir com a efetiva entrega/prestação do objeto na forma solicitada no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Lembrando que qualquer alteração somente ocorrerá nos termos da lei. Impõe-se dessa forma, a necessidade de que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.

Comunica-se ainda, que as informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. E que futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

As informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 DO OBJETO

1.1 A licitação será realizada em grupo único, formados por três itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 17.928.231,65 (dezessete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais, e sessenta e cinco centavos)**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07101 – Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 – Essencial a Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza da Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes

Fontes: 1.5.00.00000

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

3.5 Para o grupo único não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

4.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item e total do grupo

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do lance do qual resultará a taxa de administração a ser calculada da seguinte forma:

$Tx = (L - 100,00)$, onde:

L = o lance a ser informado pelo licitante no campo específico no sistema comprasnet;

Tx = percentual referente à taxa de administração, com no máximo duas casas decimais.

Por Exemplo:

1) Caso o licitante tenha interesse a oferecer uma taxa de administração igual a 2% (dois por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 102,00 (cento e dois). $Tx = (102,00 - 100,00) = 2,00$;

2) Caso o licitante tenha interesse a oferecer um desconto 3% (três por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 97 (noventa e sete). $Tx = (97 - 100,00) = -3,00$.

5.3.1 Será admitida taxa de administração zero ou negativa.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.2.2 Empresas brasileiras;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todas os custos de contratação.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual/total estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade de prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.6.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.6.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.23.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.15.1.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.7.1 O fiscal do contrato deverá:

10.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.



10.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

14.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

São Luís – MA, data da assinatura eletrônica

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90015/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 1657/2025** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90015/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMBUSTÍVEIS	25372				
2	PEÇAS	3565				
3	MANUTENÇÃO – Serviços	3565				
	TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, com eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, **atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

2.2.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

3.3.As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.13.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.14.As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

3.15.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.16.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.17.Cabe ao gestor do contrato:

3.17.1.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.17.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.17.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.17.4.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.17.5.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.17.6.Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.17.7.Envia a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1.O valor total anual de R\$ (....) e quinquenal de R\$

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. DO OBJETO

6.1.1.O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO do Termo de Referência dar-se-ão:

a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;

b) Definitivamente: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

6.1.2.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2.1.Não produzir os resultados acordados,

6.1.2.2.Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2.3.Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

6.2.1.O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO do Termo de Referência dar-se-ão:

6.2.2.Provisoriamente: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;

6.2.3.Definitivamente: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;

6.2.4.Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

Liquidação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.3.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1.O prazo de validade;

6.4.2.A data da emissão;

6.4.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4.O período respectivo de execução do contrato;

6.4.5.O valor a pagar; e

6.4.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.7.1.verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7.2.identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.12.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme § único do art.25 do Ato Regulamentar n.º 10/2023 – GPGJ.

Forma de pagamento

6.13.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.14.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

6.18. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

6.19. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1 - o prazo de validade;

2- a data de emissão;

3- os dados do contrato e do órgão contratante;

4- o período de prestação dos serviços;

5- o valor a pagar; e

6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.21 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

6.22. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.24 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

6.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

6.26 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

6.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.28 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.29 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

6.30 Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal/fatura mensal;

6.31 Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

6.32 Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026;

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – IBGE acumulado em doze meses, adotando-se a seguinte fórmula:

a) Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 16.1 desta cláusula, de modo que (PxV) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da



CONTRATADA.

7.7 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.12. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

8.13. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

8.14. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);
- b. Número da frota;
- c. Placa;
- d. Chassi;
- e. Marca;
- f. Tipo;
- g. Motorização;
- h. Capacidade de carga;
- i. Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- j. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
- k. Capacidade do tanque;
- l. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;
- m. Hodômetro;
- n. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

8.15 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

8.16 No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

8.17 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

8.18 Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

8.19 Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.20 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

8.21 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como regularidade fiscal atualizada;

8.22 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, juntamente com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

8.23 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

8.24 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

8.25 Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;

8.26 A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

8.27 Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

8.28 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

8.29 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.30 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.31 Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.32 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.33 Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

8.34 Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:

- a. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b. Estudo da logística da rede de atendimento;
- c. Estrutura de gestão;
- d. Implantação dos sistemas tecnológicos;
- e. Treinamento de usuários.

9.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

9.5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

9.6. Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

- 1) Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;
- 2) Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3) Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU
- 4) Por quaisquer outras questões técnicas.

9.7 A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

9.8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9.9 Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

(vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

9.10 Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

9.12. Dar conhecimento dos termos constantes neste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.13. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

9.14. Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.16. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

9.17. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

9.18. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria Geral de Justiça;

9.19 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

9.20. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

9.21. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.22. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

9.23. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal;

9.24. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.25. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.26. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

9.27. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

9.28. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;

9.29. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

9.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 106 da Lei Nº 14.133/2021;

9.31. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.32. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.34. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

mail e fax para contato;

9.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.36. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

9.37 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.38 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.39 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.40 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.41 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.42 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.43 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.44 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009; 9.43 Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

9.45 Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

9.46 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e, por escrito, à contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.**Não haverá exigência de garantia contratual da execução**

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4.**Multa** de:

12.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1.O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

12.2.4.3.**Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4.**Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

13.9.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3.Das indenizações e multas.

13.10.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11.O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1.nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.

14.5.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 07101 – Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza da Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes

Fontes: 1.5.00.00000

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2025, à proposta da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90015/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos saldos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos) x 100 = X%

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

IMPUGNAÇÃO PRIME

IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - 26343

4 mensagens

Vinicius Lopes de Melo <vinicius.melo@primebeneficios.com.br>

28 de março de 2025 às 10:03

Para: "esclarecimentos@mpma.mp.br" <esclarecimentos@mpma.mp.br>

Cc: Emanuelle Frasson <emanuelle.frasson@primebeneficios.com.br>, Noely Fernanda Rodrigues

<noely.rodrigues@primebeneficios.com.br>, Caio Oliveira Silva <caio.silva@primebeneficios.com.br>, Gabriela Casciano

Correa da Costa Nóbrega <gabriela.costa@primebeneficios.com.br>

Prezados(as) Senhores(as), bom dia!

Cumprimento respeitosamente Vossas Senhorias em nome da **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial**.

Na oportunidade, encaminho, tempestivamente, em anexo, a petição de **Impugnação ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**.

Peço, encarecidamente, a confirmação do presente e-mail para fins de segurança e controle.

Atenciosamente,

Vinicius Melo

Jurídico

 (19) 3518-7000

 Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES
sou prime.

2 anexos



IMPUGNAÇÃO 90007-2025.pdf

1467K



PROCURAÇÃO 2025.pdf
8954K

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

28 de março de 2025 às 10:19

bom dia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



IMPUGNAÇÃO 90007-2025.pdf
1467K



PROCURAÇÃO 2025.pdf
8954K

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

28 de março de 2025 às 12:44

Prezado(a),

Em atenção à impugnação protocolada por **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, passamos a apresentar nossa manifestação nos termos do Edital e do Termo de Referência, conforme abaixo.

I. Da Impugnação ao Prazo de Pagamento:

A impugnação apresenta questionamentos acerca do prazo de pagamento, com base nas disposições do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, que estabelece prazos de até 10 dias úteis para liquidação da despesa e pagamento. De acordo com o edital, a cláusula 6.3 determina que a liquidação da despesa ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, com o pagamento sendo efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme cláusula 6.12.

Esclarecemos que o prazo de 30 dias corridos para o pagamento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta os processos licitatórios, e está devidamente contemplado no Termo de Referência, uma vez que a Procuradoria Geral de Justiça tem a prerrogativa de estabelecer condições para garantir a regularidade fiscal e administrativa da contratação.

Ademais, o prazo de 30 dias corridos para o pagamento não fere a legislação vigente, uma vez que a Instrução da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 estabelece a possibilidade de um prazo mais amplo, respeitando o tempo necessário para a verificação das condições de execução e liberação dos pagamentos, sem prejudicar a parte contratada e os fornecedores da rede credenciada.

II. Da Viabilidade Financeira e Fluxo de Caixa:

Compreendemos a preocupação apresentada no pedido de impugnação sobre a interdependência entre o pagamento à rede credenciada e a efetiva quitação do montante pela Administração Pública. No entanto, conforme o Termo de Referência, a Procuradoria Geral de Justiça tem adotado as melhores práticas administrativas, assegurando que os pagamentos sejam realizados conforme a execução dos serviços, com a devida regularidade.

III. Da Proposta de Alteração dos Termos do Edital:

Em relação à solicitação de alteração do prazo de pagamento, informamos que o pregão eletrônico nº 90007/2025 foi estruturado para atender às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, buscando sempre o equilíbrio entre a eficácia da execução contratual e os direitos da contratada. Portanto, a Administração considera que os prazos estabelecidos são adequados para a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações fiscais.

IV. Conclusão e Pedido:

Em face do exposto, a Procuradoria Geral de Justiça considera que o Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 está em consonância com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que tange aos prazos de liquidação e pagamento, sendo desnecessária qualquer alteração nos termos do edital.

Dessa forma, não há razão para acolher a impugnação apresentada, solicitando, por conseguinte, o prosseguimento do certame, conforme os termos originalmente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Vinicius Lopes de Melo <vinicius.melo@primebeneficios.com.br>

31 de março de 2025 às 08:24

Bom Dia !

Sua resposta a impugnação foi lançada no [compras.gov](https://compras.gov.br).

Atenciosamente.
Sérgio H Carvalho
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

IMPUGNAÇÃO NP3

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

4 mensagens

NP3 Contratos <np3contratos@gmail.com>
Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

28 de março de 2025 às 17:50

Prezados, boa tarde.

Venho por meio deste, encaminhar a impugnação em anexo, referente ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024.

Gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Elizeu Nunes

--



NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
TEL: (65) 3359-8182 / (65) 3359-8185

 **IMPUGNAÇÃO - PGJ - CARTÃO - LOTE.pdf**
239K

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

31 de março de 2025 às 08:19

Bom Dia !
Segue pedido de impugnação,
Atenciosamente.
Sérgio H Carvalho
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **IMPUGNAÇÃO - PGJ - CARTÃO - LOTE.pdf**
239K

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

31 de março de 2025 às 10:03

Prezados, bom dia

Após análise da impugnação apresentada, esta Administração manifesta-se nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE

Em atenção à impugnação apresentada, informamos que o pedido foi recebido dentro do prazo previsto no item 13.1 do Edital.

A Administração informa que todas as exigências do Edital foram elaboradas com base na legislação vigente e visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Entretanto, a impugnação será analisada, e

caso sejam identificadas inconsistências, os devidos esclarecimentos ou ajustes serão realizados dentro dos trâmites legais.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO

A exigência do sistema informatizado com cartão magnético foi estabelecida com base nas necessidades operacionais da Administração e na experiência de sua eficácia no controle de abastecimento e manutenção da frota. Ressaltamos que a exigência não impede a participação de empresas que disponham de outros sistemas, desde que atendam aos requisitos do edital. Assim, não há restrição indevida à competitividade, pois trata-se de uma especificação técnica necessária ao interesse público e à segurança da gestão dos serviços contratados.

DO OBJETO EM LOTE ÚNICO – COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO

A escolha pelo modelo de lote único foi baseada em critérios técnicos e operacionais que garantem melhor controle e eficiência na execução do contrato. A unificação dos serviços permite uma gestão integrada da frota, falhas na manutenção e no abastecimento, o que é essencial para a continuidade dos serviços. Portanto, não há restrição à competitividade, pois todas as empresas interessadas podem apresentar propostas conforme as regras do edital.

DOS PEDIDOS

A impugnação foi analisada e não será acatada, pois as regras estabelecidas no edital visam garantir um padrão mínimo de controle e segurança na execução do contrato. A exigência do cartão magnético se justifica pela necessidade de rastreabilidade e fiscalização dos serviços prestados. Além disso, a contratação em lote único foi definida com base em critérios técnicos, visando melhor eficiência na gestão da frota e do abastecimento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: NP3 Contratos <np3contratos@gmail.com>

1 de abril de 2025 às 08:31

Bom Dia !

Sua resposta a impugnação foi lançada no [compras.gov](https://compras.gov.br).

Atenciosamente.
Sérgio H Carvalho
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

ESCLARECIMENTOS VOLUS

Pedido de esclarecimento - Pregão eletrônico nº 90007/2025 - Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

6 mensagens

Rayssa Jurídico Vólus <rayssa@volus.com>

25 de março de 2025 às 14:44

Para: "esclarecimentos@mpma.mp.br" <esclarecimentos@mpma.mp.br>, Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>

Boa tarde!

Segue em anexo solicitação de Pedido de esclarecimento, referente ao Pregão eletrônico nº 90007/2025, da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, previsto para o dia 02/04/25.

--

Atenciosamente,

Rayssa Araújo

Assistente de Licitações e Empenhos

(64) 2101-5500 - Ramal 193



Vólus
VAMOS CRESCER JUNTOS.

@volusbeneficios Vólus volus.com.br

As informações e conteúdos contidos nesta mensagem, incluindo anexos, é confidencial e legalmente privilegiada e de uso exclusivo aos seus destinatários. A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida e passível de sanção. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe ao remetente e delete o conteúdo de sua máquina e base de dados.



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf

391K

Rayssa Jurídico Vólus <rayssa@volus.com>

25 de março de 2025 às 17:01

Para: "esclarecimentos@mpma.mp.br" <esclarecimentos@mpma.mp.br>, Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>

Solicito esclarecimento também:

5) Em caso de oferta de taxa administrativa negativa, o percentual de desconto poderá ser aplicado dentro dos orçamentos, sendo assim a nota fiscal da fornecedora no final de cada período será emitida pelo valor líquido ?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

26 de março de 2025 às 08:53

Para: Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

Bom Dia!

Segue pedido de esclarecimentos para resposta com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Sérgio H Carvalho

Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

26 de março de 2025 às 08:53

Bom Dia!

Segue pedido de esclarecimentos para resposta com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,
Sérgio H Carvalho
Pregoeiro

----- Forwarded message -----

De: **Rayssa Jurídico Vólus** <rayssa@volus.com>

Date: ter., 25 de mar. de 2025 às 17:01

Subject: Re: Pedido de esclarecimento - Pregão eletrônico nº 90007/2025 - Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

To: esclarecimentos@mpma.mp.br <esclarecimentos@mpma.mp.br>, Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

26 de março de 2025 às 09:29

Prezados, bom dia

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho resposta ao pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 90007/2025.

1) No objeto descrito no edital diz que os cartões deverão conter chip, todavia no termo de referência ficou facultativo o chip, sendo assim utilizado apenas a tarja. Qual dos dois está correto? Será aceito cartões apenas com tarja magnética?

Conforme o item 7.7, alínea do Termo de Referência, os cartões podem conter tarja magnética e/ou chip, sendo facultado à Contratada escolher a tecnologia a ser utilizada, desde que atenda aos requisitos de segurança e rastreabilidade de operações.

2) Há estipulação de porcentagem da taxa que poderá ser cobrado da rede credenciada?

O Termo de Referência não fixa um percentual máximo para a taxa de administração cobrada da rede credenciada. No entanto, estabelece que a taxa deve incluir todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço.

3) Há no edital alguns itens descrevendo que os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP no 948/2023, e no item 9.5. Informa que deve haver credenciadas localizadas entre uma comarca e outra, entretanto, não nos foi informado: Qual a rede credenciada mínima? Quais as cidades?

O item 9.4 e 9.5 do Termo de Referência determina que a rede deverá abranger todos os municípios onde a Procuradoria-Geral de Justiça mantém veículos, garantindo postos de combustíveis entre comarcas e entre estas e a sede da PGJ. A relação exata das cidades pode ser obtida junto à administração responsável pelo gerenciamento da frota.

4) Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Sim, os serviços atualmente prestados pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. Para informações sobre taxa de administração, recomenda-se consultar a empresa.

5) Em caso de oferta de taxa administrativa negativa, o percentual de desconto poderá ser aplicado dentro dos orçamentos, sendo assim a nota fiscal da fornecedora no final de cada período será emitida pelo valor líquido?

O item 16 do Termo de Referência estabelece que o pagamento à Contratada será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela fiscalização. No caso de taxa administrativa negativa, o

desconto será refletido diretamente na nota fiscal, considerando o valor líquido final devido, conforme mecânica de cálculo prevista no edital.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Rayssa Jurídico Vólus <rayssa@volus.com>

27 de março de 2025 às 08:47

Bom Dia !

Sua Resposta ao pedido de esclarecimentos foi lançado no sistema [compras.gov](https://compras.gov.br)

Atenciosamente.
Sérgio H Carvalho
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

ESCLARECIMENTOS VALECARD

Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025

4 mensagens

Vitor Flores de Deus <vitor.deus@cscresult.com.br>

27 de março de 2025 às 11:21

Para: "esclarecimentos@mpma.mp.br" <esclarecimentos@mpma.mp.br>

Bom dia!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato.

QUESTIONAMENTO 01:

Qual o atual fornecedor e a taxa de administração praticada?

QUESTIONAMENTO 02:

Para gerenciamento de combustível fornecemos cartão normalmente.

Agora no que tange ao gerenciamento de manutenção, de acordo com termo de referência, o serviço de gerenciamento de veículos deve ser prestado através de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados.

Nesse contexto, informamos que o nosso serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva é prestado apenas com o sistema informatizado, sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico, o que não impede, por exemplo, a digitação se senha do condutor no início e fim de cada serviço, a identificação do veículo, o respectivo controle de despesas e, ainda, o atendimento às demais exigências contidas no termo de referência.

A liberação da execução do serviço e pagamento junto à rede credenciada é aprovada em duas etapas: primeiro pelo gestor da frota através da plataforma on-line, momento a partir do qual a oficina inicia a execução do serviço; segundo pelo motorista, ao efetuar a retirada do veículo, através da identificação de sua matrícula e digitação de sua senha pessoal na plataforma on-line. Caso seja de extrema importância o fornecimento dos cartões, informamos que podemos emití-los, mas transacionamos de forma inteligente, sem utilizar o plástico físico (cartão).

Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas do setor não fornecem qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota, o que em nada compromete o atendimento as exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, conseqüentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos e até mesmo da descentralização dos valores contratados entre possíveis unidades.

Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça cartões, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. Estamos corretos?

QUESTIONAMENTO 03:

9.22. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal;

Questionamento: para o produto manutenção, a nota será disponibilizada na plataforma dentro da ordem de serviço. Atendemos dessa forma?

At.te,
Vitor Flores de Deus
Mercado Público / Licitações



valecard_oficial



ValeCardOficial



ValeCard



Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

Para: Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

28 de março de 2025 às 09:32

Segue pedido de esclarecimentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

28 de março de 2025 às 10:45

Prezados, bom dia

Em atenção ao pedido de esclarecimento do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025, segue respostas:

- 1) **QUESTIONAMENTO 01:** Qual o atual fornecedor e a taxa de administração praticada?

O atual fornecedor responsável pelo gerenciamento é a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. Quanto à taxa de administração, recomenda-se a consulta à contratada.

- 2) **QUESTIONAMENTO 02:** (...). Sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça cartões, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. Estamos corretos?

Conforme previsto no Termo de Referência, o gerenciamento de combustível será realizado por meio de cartão magnético. No que se refere ao gerenciamento de manutenção, o serviço deve ser prestado através de um sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, em redes credenciadas. Caso o sistema proposto atenda integralmente às exigências de controle, autorização e rastreabilidade dos serviços, incluindo a identificação do condutor e a descentralização dos valores contratados – a Administração poderá avaliar a adequação em conformidade com as disposições do certame.

3) **QUESTIONAMENTO 03:** 9.22. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal; Questionamento: para o produto manutenção, a nota será disponibilizada na plataforma dentro da ordem de serviço. Atendemos dessa forma?

Conforme disposto no item 9.22 do Termo de Referência, as oficinas credenciadas devem fornecer as notas fiscais referentes ao fornecimento de peças e à execução dos serviços, devendo estas ser enviadas à Contratante, juntamente com a fatura mensal, para fins de controle.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Vitor Flores de Deus <vitor.deus@cscresult.com.br>

28 de março de 2025 às 11:51

Bom Dia !

Sua resposta ao pedido de esclarecimento foi lançado no [compras.gov](https://compras.gov.br)

Atenciosamente.

Sérgio H Carvalho

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

ESCLARECIMENTOS SILVIA

PEDIDO ESCLARECIMENTO PREGÃO 90007/2025

4 mensagens

Silvia Santos <silvia.santos@bamex.com.br>

28 de março de 2025 às 13:53

Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

Cc: Licitação <licita@bamex.com.br>

Boa tarde, prezados!

De acordo com o item 15 do TR o valor deverá ser lançado pelo valor fictício

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O certame deverá ser adjudicado à licitante que apresentar o menor taxa de administração para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

15.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do lance do qual resultará a taxa de administração a ser calculada da seguinte forma:

$Tx = (L - 100,00)$, onde:

L = o lance a ser informado pelo licitante no campo específico no sistema comprasnet;

Tx = percentual referente à taxa de administração, com no máximo duas casas decimais.

Por Exemplo: Caso o licitante tenha interesse a oferecer uma taxa de administração igual a 2% (dois por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 102,00 (cento e dois). $TX = (102,00 - 100,00) = 2,00$.

No entanto, o item 4.13.1 prevê a seguinte redação: "Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, o critério é por menor preço."

Pergunta: Nesta situação qual critério deverá ser considerado quanto ao registro da proposta no sistema, valor fictício ou menor preço?

--

--



Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

28 de março de 2025 às 13:59

Para: Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

Boa Tarde !

Segue pedido de esclarecimentos.

Atenciosamente,
Sérgio H Carvalho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

28 de março de 2025 às 15:22

Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

Prezados, boa tarde

No **EDITAL PREGÃO Nº 90007/2025 – ELETRÔNICO**, o critério de julgamento é claramente estabelecido como **menor preço**. Isso significa que as propostas serão avaliadas com base no menor valor ofertado para cada item ou para o total, conforme especificado no edital.

A referência ao "valor fictício" no item 15.2 do Termo de Referência é uma metodologia utilizada para o cálculo da taxa de administração. Portanto, embora o valor inserido no sistema seja baseado nessa fórmula, o objetivo final é determinar a proposta com o menor preço, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital. O "valor fictício" é apenas um mecanismo para padronizar a forma de apresentação das propostas no sistema eletrônico.

Em resumo, o critério de julgamento é o **menor preço**, e o uso do "valor fictício" é uma ferramenta para calcular e apresentar a taxa de administração de forma padronizada no sistema de compras eletrônicas.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

Para: Silvia Santos <silvia.santos@bamex.com.br>

31 de março de 2025 às 08:57

Bom Dia !

Sua resposta aos pedidos de esclarecimentos está lançada no [compras.gov](https://compras.gov.br).

Atenciosamente,

Sérgio H Carvalho

Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

ESCLARECIMENTOS PRIME

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO | PE Nº 90007/2025 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE SAO LUIS - MA

4 mensagens

Jonatã Nascimento <jonata.nascimento@primebeneficios.com.br>

Para: "esclarecimentos@mpma.mp.br" <esclarecimentos@mpma.mp.br>

Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

26343 - Pedido de Esclarecimento/PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE SAO LUIS

PARA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE SAO LUIS/MA

PREGÃO Nº - 90007/2025

PROCESSO Nº - 1657/2025

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO
ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

ESCLARECIMENTO

Nº 1

PRAZO DE PAGAMENTO

Liquidação 6.3.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liq termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Prazo de pagamento 6.12.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação d

Esclarecimento: Em relação ao prazo de pagamento, podemos confirmar que será seguido as diretrizes estabelecidas na Instru Especificamente, o Art. 7º menciona que os prazos do Art. 6º são limitados a: I – 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despe cobrança equivalente pela Administração; II – 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa. Está co

Resposta:

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

ESCLARECIMENTO

Nº 2

DIVERGÊNCIA PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continua tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e o preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibiliza para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

4.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, com início na data de / / e encerramento em / / , podendo ser prorrogado por ir artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumer autoridade competente.

Esclarecimento - Identificamos uma divergência em relação ao prazo de vigência da contratação. No subitem 4.1. do Termo de item 1.1. do Termo de Referência consta o prazo de vigência de 12 (doze) meses. Poderiam, por gentileza, informar qual é o pr

Resposta:

ESCLARECIMENTO

Nº 3

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS/GERADORES PARA ABASTECIMENTO**

7.3. Dos serviços de abastecimento A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) Utilização do cartão destinado ao veículo e/ou ao gerador, pelo condutor/portador do mesmo, que deverá apresentá-lo ao seu equipamento – que deverá estar apto para informatização dos dados coletados, será efetuado a identificação da placa do veículo, do cartão e respectiva unidade de lotação, data, hora do abastecimento, bem como verificada a consistência dos valores de hora, tipo de combustível, lubrificantes, componentes e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente no PGJ, registro do valor (R\$) efetivado na compra, alimentados eletronicamente on line, com ou sem participação humana, e de contrato.

Esclarecimento: Em relação aos geradores, compreendemos que o órgão será responsável pelo deslocamento desses equipamentos. Interpretação?

Resposta:

ESCLARECIMENTO

Nº 4

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**ESPECIFICAÇÃO DE GERADORES - QUANDO EXIGIR ABASTECIMENTO**

7.3. Dos serviços de abastecimento A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) Utilização do cartão destinado ao veículo e/ou ao gerador, pelo condutor/portador do mesmo, que deverá apresentá-lo ao seu equipamento – que deverá estar apto para informatização dos dados coletados, será efetuado a identificação da placa do veículo, do cartão e respectiva unidade de lotação, data, hora do abastecimento, bem como verificada a consistência dos valores de hora, tipo de combustível, lubrificantes, componentes e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente no PGJ, registro do valor (R\$) efetivado na compra, alimentados eletronicamente on line, com ou sem participação humana, e de contrato.

Esclarecimento : Em relação ao subitem 7.3.A., poderia fornecer as especificações dos geradores, incluindo sua capacidade, modelo e marca.

Resposta:

ESCLARECIMENTO

Nº 5

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**MARCA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA**

Esclarecimento: Solicitamos a informação sobre a marca dos trailers mencionados no edital, placas ROZ 9I92 e ROZ 9I93, ano e modelo da concessionária correspondente.

Resposta:

ESCLARECIMENTO

Nº 6

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**DISPUTA POR BASE R\$ 100,00 x VALOR GLOBAL ESTIMADO**

5.3 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do lance do qual resultará a taxa de administração.

Esclarecimento: Identificamos uma divergência na forma de disputa, uma vez que o edital no item 5.3 menciona que a disputa será sobre a taxa desejada com base nos exemplos, vejamos: 2,00% = 102,00 (valor do lance):

EDITAL:

5.3 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do lance do qual resultará a taxa de administração a ser calculada da seguinte forma:

$Tx = (L - 100,00)$, onde:

L = o lance a ser informado pelo licitante no campo específico no sistema computacional;

Tx = percentual referente à taxa de administração, com no máximo duas casas decimais.

Por Exemplo:

1) Caso o licitante tenha interesse a oferecer uma taxa de administração igual a 2% (dois por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 102,00 (cento e dois). $Tx = (102,00 - 100,00) = 2,00$;

2) Caso o licitante tenha interesse a oferecer um desconto 3% (três por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 97 (noventa e sete). $Tx = (97 - 100,00) = -3,00$.

Ocorre que na plataforma há os valores referenciais (global) de cada item, os quais são maiores do que 100,00, vejamos:

PORTAL:

GRUPO 1 3 itens Sem benefícios ME/EPP			Valor estimado Proposta não c
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR ENVOLV... Sem benefícios ME/EPP	Quantidade solicitada 1 Unidade fornecimento OUTRAS UNIDADES	Valor estimado Proposta não c	
2 INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - PEÇA / ACESSÓRIO DE VEÍCULO AU... Sem benefícios ME/EPP	Quantidade solicitada 1 Unidade fornecimento UNIDADE	Valor estimado Proposta não c	
3 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - INJEÇÃO ELETRÔNICA Sem benefícios ME/EPP	Quantidade solicitada 1 Unidade fornecimento UNIDADE	Valor estimado Proposta não c	

Sendo assim, entendemos que a disputa deverá ocorrer pelo menor valor global de cada item, conforme o exemplo a seguir

EXEMPLO:

Caso o licitante deseje ofertar uma taxa de 0,00% para o item 1, **deverá lançar no portal o valor de R\$ 9.979.193,85**.
Caso o desejo seja de uma oferta negativa de -1,00% para o item 1, deverá lançar o valor de R\$ 9.879.401,91 (R\$ 9.979.193,85
demais itens.

Estamos corretos no entendimento?.

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 7

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

ITEM 1 – GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO

Encontramos algumas divergências com relação ao portal e ao edital referente ao descritivo do item 1, vejamos:

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ... Sem benefícios ME/EPP	Qtde solicitada Valor estimado (u
Descrição detalhada Prestação de serviço de Transporte Para Servidor Envolvendo Veículo/Condução/Manut	

Esclarecimento: Entendemos que no Portal o item 01 se refere ao Gerenciamento de abastecimento. Estamos certos do enten

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 8

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

OFERTA DE LANCES DIFERENTES SOBRE CADA ITEM

Esclarecimento: Considerando que o Pregão em comento possui três itens os quais podem ser ofertados lances, entendemos c

Exemplo:

Item 1: -2,00%

Item 2: -5,00%

Item 3: -5,00%

Estamos corretos no entendimento?

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retor

Atenciosamente,

Qualquer dúvida permaneço à disposição.

Jonatã Nascimento
Licitação
(19) 3518-7000 | (19) 99712-6779
Rua Açú, 47 – Alphaville Empresarial – CEP: 13098-335


BENEFÍCIOS EM CARTÕES
sou prime.

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

28 de março de 2025 às 09:34

Segue pedido de esclarecimentos.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

28 de março de 2025 às 15:00

Prezados, em resposta aos esclarecimentos:

Resposta da 1ª: A impugnação apresenta questionamentos acerca do prazo de pagamento, com base nas disposições do art. 7º §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, que estabelece prazos de até 10 dias úteis para liquidação da despesa e pagamento. De acordo com o edital, a cláusula 6.3 determina que a liquidação da despesa ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, com o pagamento sendo efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme cláusula

Resposta da 2ª: Com base no que está exposto no EDITAL, a cláusula 2.1 estabelece que o prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia legal após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Este prazo é prorrogável por até 10 anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

No entanto, identificamos uma possível divergência quanto ao prazo mencionado em outras partes do edital ou documentos relacionados, onde consta que o prazo seria de 12 (doze) meses. Para garantir a clareza, o prazo correto a ser seguido é de 5 anos, conforme estabelecido na cláusula 2.1.

Portanto, o prazo de 12 meses mencionado não corresponde ao prazo de vigência do contrato, sendo um possível erro de transcrição. Reiteramos que o contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado conforme os critérios e requisitos descritos nas cláusulas 2.2 e 2.3.

Resposta da 3ª e 4ª: Em relação ao subitem 7.3.A., esclarecemos que não há necessidade de fornecer especificações detalhadas dos geradores, uma vez que a responsabilidade da empresa contratada está limitada à disponibilização dos combustíveis nas redes credenciadas para abastecimento. O abastecimento dos geradores será de responsabilidade da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), que será quem realizará o abastecimento conforme os critérios estabelecidos no contrato. Portanto, a empresa contratada não tem obrigação de fornecer detalhes sobre os geradores, apenas de garantir a disponibilização do combustível nas redes credenciadas, conforme as condições definidas no Termo de Referência.

Resposta da 5ª: Em relação ao questionamento sobre a marca dos trailers mencionados no edital, informamos que as informações corretas são as seguintes:
R/CARRETAS RUSSO TR2022E, placa ROZ 9I93, ano de fabricação 2023 e modelo 2024.
R/CARRETAS RUSSO TR2022E, placa ROZ 9I92, ano de fabricação 2023 e modelo 2024.

Resposta da 6ª: Com base no que consta no **EDITAL PREGÃO Nº. 90007/2025 – ELETRÔNICO**, o edital esclarece que a disputa será realizada com base no valor global estimado para o item, e os licitantes devem consignar no sistema eletrônico o valor do lance, que, a partir desse valor, será calculada a taxa de administração. Esse procedimento segue as diretrizes estabelecidas no **EDITAL**, que orienta claramente sobre como os lances deverão ser registrados no sistema eletrônico.

Resposta da 7ª: Conforme item 1.3 do edital, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no [Compras.gov.br](http://www.gov.br/compras) (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

Resposta da 8ª: 8. Sim, as taxas variam conforme o valor global do item, e o edital permite que o licitante apresente lances diferentes para cada item. Ou seja, a oferta de lances é individual para cada item, e a taxa de administração será calculada com base no valor global de cada item, podendo resultar em valores distintos dependendo dos lances oferecidos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Jonatã Nascimento <jonata.nascimento@primebeneficios.com.br>

31 de março de 2025 às 08:55

Bom Dia !

Sua resposta aos pedidos de esclarecimentos está lançada no compras.gov.br.

Atenciosamente,
Sérgio H Carvalho
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

ESCLARECIMENTOS MAXIFROTA 2

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025

5 mensagens

Breno de Jesus Sales <breno.sales@nutricash.com.br>

21 de março de 2025 às 11:04

Para: "esclarecimentos@mpma.mp.br" <esclarecimentos@mpma.mp.br>

Cc: Elineide dos Santos Assunção <elineide.santos@nutricash.com.br>, Izabel Cristina de Arruda Barros <izabel.arruda@maxifrota.com.br>

A

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025

Objeto do certame: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarca, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

QUESTIONAMENTO 1)

A exigência de que o contador responsável pela escrituração contábil deva assinar as demonstrações contábeis obrigatórias, juntamente com os sócios ou administradores, está prevista na legislação brasileira, especialmente no art. 1.182, do Código Civil, e no art. 25, alínea 'b', do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

A escrituração contábil assinada por um contador, além de um requisito legal, é um pilar fundamental para a credibilidade financeira de qualquer organização.

Sob esse prisma, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as empresas licitantes que apresentarem escrituração contábil apócrifa ou não assinada por seu contador serão inabilitadas?

QUESTIONAMENTO 2)

De acordo com o art. 3º, da Lei n.º 11.638/2007, as sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, deverão submeter à auditoria independente e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Destaca-se que o texto legal utiliza o termo "devendo", o que, em nossa análise, caracteriza uma obrigação imposta pela norma.

Nesse sentido, a auditoria independente, além de um requisito legal, garante que os indicadores de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) reflitam a real saúde financeira da empresa, proporcionando maior segurança jurídica, confiabilidade e precisão sobre os dados contábeis da empresa.

Neste contexto, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as licitantes classificadas como sociedades de

grande porte que não apresentarem seu balanço patrimonial e demonstração de resultado referendados por uma auditoria independente serão inabilitadas?

QUESTIONAMENTO 3)

É correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

QUESTIONAMENTO 4)

Qual o prazo para entrega da rede de manutenção e abastecimento ?

QUESTIONAMENTO 5)

Em quais localidades a procuradoria geral e as promotorias de Justiça tem sede dentro do estado do Maranhão ?

Atenciosamente,

Breno Sales

Analista Administrativo

www.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br



Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

24 de março de 2025 às 08:28

Bom Dia !
Segue pedido de esclarecimentos, para resposta na maior brevidade possível,
Atenciosamente,
Sergio Carvalho
pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

24 de março de 2025 às 10:30

Prezados, cumprimentando-os cordialmente, em atendimento ao pedido de esclarecimento ao pregão eletrônico de nº 90007/2025, informa-se o seguinte:

Resposta ao questionamento 1)

Sob esse prisma, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as empresas licitantes que apresentarem escrituração contábil apócrifa ou não assinada por seu contador serão inabilitadas?

Em relação ao questionamento sobre a necessidade de que as demonstrações contábeis sejam assinadas pelo contador responsável, é necessário observar as disposições previstas na legislação brasileira e nos requisitos do edital de licitação. Nesse contexto, a exigência de assinatura do contador responsável nas demonstrações financeiras decorre do artigo 1.182 do Código Civil e do artigo 25, alínea "b", do Decreto-Lei nº 9.295/1946, que estabelecem a necessidade de validação contábil para garantir a autenticidade e fidedignidade das informações financeiras. No âmbito do certame, o item 8.5.5 do edital dispõe que os índices econômicos devem ser atestados por profissional habilitado, o que impõe a obrigatoriedade da assinatura contábil. Dessa forma, a apresentação de escrituração contábil apócrifa ou desacompanhada da assinatura do contador configura irregularidade insanável, ensejando a inabilitação da licitante.

Destarte, é correto o entendimento de que as empresas que apresentarem demonstrações financeiras sem a assinatura do contador responsável estarão em desacordo com a legislação aplicável e com as exigências do edital, o que poderá levar à sua inabilitação no processo de licitação.

Resposta ao Questionamento 2)

[...] Neste contexto, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as licitantes classificadas como sociedades de grande porte que não apresentarem seu balanço patrimonial e demonstração de resultado referendados por uma auditoria independente serão inabilitadas?

Em relação ao questionamento sobre a exigência de auditoria independente para as licitantes classificadas como sociedades de grande porte, é importante analisar o contexto legal e editalício que regula a qualificação econômico-financeira no processo licitatório.

Desta forma, o artigo 3º da Lei nº 11.638/2007, ao estabelecer a obrigatoriedade de auditoria independente para as sociedades de grande porte, impõe que estas, mesmo não sendo constituídas sob a forma de sociedades por ações, devem submeter suas demonstrações contábeis (incluindo o balanço patrimonial e a demonstração de resultados) à auditoria, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A exigência de auditoria independente, conforme a redação da norma, é um requisito legal que visa assegurar a precisão, a confiabilidade e a transparência das informações contábeis de tais sociedades, com o intuito de garantir a veracidade dos dados financeiros apresentados ao público e às autoridades reguladoras. No entanto, o edital de licitação em questão, especificamente em seu item 8.5.3, não exige que a demonstração contábil seja acompanhada por auditoria independente, mas sim que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) sejam comprovados por meio da apresentação das demonstrações contábeis do licitante. As exigências do edital, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, não preveem como obrigatória a apresentação de auditoria independente, salvo se houver uma disposição expressa nesse sentido, o que não ocorre no caso presente.

Assim, o entendimento de que as licitantes classificadas como sociedades de grande porte que não apresentarem suas demonstrações contábeis auditadas serão inabilitadas não se sustenta com base nas disposições do edital, uma vez que a exigência de auditoria independente não foi explicitada como condição para a qualificação econômico-financeira no processo licitatório em questão.

Resposta ao questionamento 3)

É correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

Em relação ao questionamento sobre a vedação de participação no certame de empresas penalizadas por quaisquer órgãos, é necessário analisar as disposições contidas no edital, bem como a legislação aplicável, com ênfase na Lei nº 14.133/2021. Desse modo, a vedação à participação de empresas sancionadas fundamenta-se no item 3.6.6 do edital e no artigo 14, II, da Lei nº 14.133/2021, os quais determinam que pessoas jurídicas penalizadas por infrações ficam impedidas de contratar com a Administração Pública. Adicionalmente, o item 3.7 do edital reforça que a restrição se estende a empresas que busquem fraudar a sanção por meio de substituição societária ou reestruturação fraudulenta. Dessa forma, a restrição imposta pelo edital está em conformidade com os princípios da moralidade e da eficiência administrativa, bem como com o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça.

Portanto, é correto o entendimento de que será vedada a participação no certame de empresas penalizadas por qualquer órgão, independentemente de quem tenha aplicado a sanção, com o intuito de garantir a lisura do processo licitatório e impedir que empresas com histórico de infrações contratem com a Administração Pública, em estrita conformidade com a legislação vigente e a interpretação consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça.

Resposta ao questionamento 4)

Qual o prazo para entrega da rede de manutenção e abastecimento?

Conforme o Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 90007/2025, a disponibilização da rede credenciada de manutenção e abastecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à frota da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

A empresa contratada deverá assegurar a plena operacionalização do sistema informatizado e a disponibilização da rede credenciada, abrangendo postos de combustíveis, oficinas de manutenção e demais estabelecimentos necessários, conforme os requisitos estipulados no instrumento convocatório.

Resposta ao questionamento 5)

Em quais localidades a procuradoria geral e as promotorias de Justiça tem sede dentro do estado do Maranhão?

Em resposta ao questionamento, informamos que a Procuradoria Geral de Justiça está sediada em São Luís/MA e que há Promotorias de Justiça instaladas em todas as comarcas do Estado, abrangendo tanto a capital quanto o interior.

Atenciosamente,
Seção de Transportes
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

24 de março de 2025 às 11:05

Prezados, cumprimentando-os cordialmente, em atendimento ao pedido de esclarecimento ao pregão eletrônico de nº 90007/2025, ratificamos o item 3:

Resposta ao questionamento 1)

Sob esse prisma, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as empresas licitantes que apresentarem escrituração contábil apócrifa ou não assinada por seu contador serão inabilitadas?

Em relação ao questionamento sobre a necessidade de que as demonstrações contábeis sejam assinadas pelo contador responsável, é necessário observar as disposições previstas na legislação brasileira e nos requisitos do edital de licitação. Nesse contexto, a exigência de assinatura do contador responsável nas demonstrações financeiras decorre do artigo 1.182 do Código Civil e do artigo 25, alínea "b", do Decreto-Lei nº 9.295/1946, que estabelecem a necessidade de validação contábil para garantir a autenticidade e fidedignidade das informações financeiras. No âmbito do certame, o item 8.5.5 do edital dispõe que os índices econômicos devem ser atestados por profissional habilitado, o que impõe a obrigatoriedade da assinatura contábil. Dessa forma, a apresentação de escrituração contábil apócrifa ou desacompanhada da assinatura do contador configura irregularidade insanável, ensejando a inabilitação da licitante. Destarte, é correto o entendimento de que as empresas que apresentarem demonstrações financeiras sem a assinatura do contador responsável estarão em desacordo com a legislação aplicável e com as exigências do edital, o que poderá levar à sua inabilitação no processo de licitação.

Resposta ao Questionamento 2)

[...] Neste contexto, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as licitantes classificadas como sociedades de grande porte que não apresentarem seu balanço patrimonial e demonstração de resultado referendados por uma auditoria independente serão inabilitadas?

Em relação ao questionamento sobre a exigência de auditoria independente para as licitantes classificadas como sociedades de grande porte, é importante analisar o contexto legal e editalício que regula a qualificação econômico-financeira no processo licitatório. Desta forma, o artigo 3º da Lei nº 11.638/2007, ao estabelecer a obrigatoriedade de auditoria independente para as sociedades de grande porte, impõe que estas, mesmo não sendo constituídas sob a forma de sociedades por ações, devem submeter suas demonstrações contábeis (incluindo o balanço patrimonial e a demonstração de resultados) à auditoria, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A exigência de auditoria independente, conforme a redação da norma, é um requisito legal que visa assegurar a precisão, a confiabilidade e a transparência das informações contábeis de tais sociedades, com o intuito de garantir a veracidade dos dados financeiros apresentados ao público e às autoridades reguladoras. No entanto, o edital de licitação em questão, especificamente em seu item 8.5.3, não exige que a demonstração contábil seja acompanhada por auditoria independente, mas sim que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) sejam comprovados por meio da apresentação das demonstrações contábeis do licitante. As exigências do edital, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, não preveem como obrigatória a apresentação de auditoria independente, salvo se houver uma disposição expressa nesse sentido, o que não ocorre no caso presente. Assim, o entendimento de que as licitantes classificadas como sociedades de grande porte que não apresentarem suas demonstrações contábeis auditadas serão inabilitadas não se sustenta com base nas disposições do edital, uma vez que a exigência de auditoria independente não foi explicitada como condição para a qualificação econômico-financeira no processo licitatório em questão.

Resposta ao questionamento 3)

É correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública,

em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

A vedação à participação no certame se aplica apenas às empresas penalizadas por esta unidade ministerial, conforme entendimento da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 14, inciso II, da referida lei estabelece que o impedimento de licitar e contratar se restringe ao órgão que aplicou a sanção, exceto nos casos de declaração de inidoneidade, que possuem abrangência nacional. Assim, somente empresas sancionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão estão impedidas de participar do certame, não cabendo a exclusão de empresas penalizadas por outros órgãos da Administração Pública.

Portanto, a restrição prevista no item 3.6.6 do edital deve ser interpretada dentro desses limites, garantindo conformidade com a legislação vigente.

Resposta ao questionamento 4)

Qual o prazo para entrega da rede de manutenção e abastecimento?

Conforme o Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 90007/2025, a disponibilização da rede credenciada de manutenção e abastecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à frota da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

A empresa contratada deverá assegurar a plena operacionalização do sistema informatizado e a disponibilização da rede credenciada, abrangendo postos de combustíveis, oficinas de manutenção e demais estabelecimentos necessários, conforme os requisitos estipulados no instrumento convocatório.

Resposta ao questionamento 5)

Em quais localidades a procuradoria geral e as promotorias de Justiça tem sede dentro do estado do Maranhão?

Em resposta ao questionamento, informamos que a Procuradoria Geral de Justiça está sediada em São Luís/MA e que há Promotorias de Justiça instaladas em todas as comarcas do Estado, abrangendo tanto a capital quanto o interior.

Atenciosamente,
Seção de Transportes
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Breno de Jesus Sales <breno.sales@nutricash.com.br>

24 de março de 2025 às 11:14

Bom Dia !

Respostas ao seu questionamento foram lançadas no [compras.gov](https://compras.gov.br)

Atenciosamente
Sérgio H Carvalho
Pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

ESCLARECIMENTOS - MAXIFROTA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025

6 mensagens

Elineide dos Santos Assunção <elineide.santos@nutricash.com.br>

25 de março de 2025 às 08:34

Para: "esclarecimentos@mpma.mp.br" <esclarecimentos@mpma.mp.br>

Cc: Izabel Cristina de Arruda Barros <izabel.arruda@maxifrota.com.br>, Breno de Jesus Sales

<breno.sales@nutricash.com.br>

AO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato.

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

QUESTIONAMENTO 1)

A exigência de que o contador responsável pela escrituração contábil deva assinar as demonstrações contábeis obrigatórias, juntamente com os sócios ou administradores, está prevista na legislação brasileira, especialmente no art. 1.182, do Código Civil, e no art. 25, alínea 'b', do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

A escrituração contábil assinada por um contador, além de um requisito legal, é um pilar fundamental para a credibilidade financeira de qualquer organização.

Sob esse prisma, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as empresas licitantes que apresentarem escrituração contábil apócrifa ou não assinada por seu contador serão inabilitadas?

QUESTIONAMENTO 2)

De acordo com o art. 3º, da Lei n.º 11.638/2007, as sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, deverão submeter à auditoria independente e

registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Destaca-se que o texto legal utiliza o termo "devendo", o que, em nossa análise, caracteriza uma obrigação imposta pela norma.

Nesse sentido, a auditoria independente, além de um requisito legal, garante que os indicadores de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) reflitam a real saúde financeira da empresa, proporcionando maior segurança jurídica, confiabilidade e precisão sobre os dados contábeis da empresa.

Neste contexto, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as licitantes classificadas como sociedades de grande porte que não apresentarem seu balanço patrimonial e demonstração de resultado referendados por uma auditoria independente serão inabilitadas?

QUESTIONAMENTO 3)

É correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

QUESTIONAMENTO 4)

Prezado Sr. Pregoeiro, solicito esclarecer em caso de taxa negativa deve ser apresentado LDI para comprovar a exequibilidade da proposta?

QUESTIONAMENTO 5)

Estamos corretos no entendimento de que o sistema gerenciamento apresentado para atendimento do objeto deve ser de propriedade da Contratada?

QUESTIONAMENTO 6)

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Att,

Elaine Assunção

Analista Administrativo

71 99983-6643

elineide.santos@nutricash.com.br

www.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br



Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

25 de março de 2025 às 09:14

Senhora Chefe,

Para resposta aos questionamentos 4 e 5 com a maior brevidade possível.

Atenciosamente
Sergio Carvalho
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Marcos Lima <marcos.lima@mpma.mp.br>

25 de março de 2025 às 09:15

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

25 de março de 2025 às 10:28

Prezados, bom dia

Cumprimentando-os cordialmente, segue a resposta em atenção ao pedido de esclarecimento ao pregão eletrônico N. 90007/2025.

QUESTIONAMENTO 4)

Prezado Sr. Pregoeiro, solicito esclarecer em caso de taxa negativa deve ser apresentado LDI para comprovar a exequibilidade da proposta?

Em resposta ao questionamento, informamos que o Termo de Referência estabelece que a taxa de administração ofertada deve absorver todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

QUESTIONAMENTO 5)

Estamos corretos no entendimento de que o sistema gerenciamento apresentado para atendimento do objeto deve ser de propriedade da Contratada?

Conforme o Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar um sistema de controle e gerenciamento de frotas. O sistema deve ser via WEB, em tempo real, permitindo a consolidação de dados, controle de abastecimento e manutenção, além da emissão de relatórios gerenciais. A solução ofertada deve atender a todos os requisitos técnicos e operacionais previstos no contrato, garantindo a segurança e a eficiência na gestão da frota.

QUESTIONAMENTO 6)

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Sim, os serviços de gerenciamento da frota da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão são atualmente prestados pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar. Para informações detalhadas sobre o contrato vigente, recomenda-se a consulta direta aos registros administrativos da unidade responsável pela gestão contratual.

Atenciosamente,
Juliana Monroe Plínio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau

Marcos Lima <marcos.lima@mpma.mp.br>
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

25 de março de 2025 às 12:32

RESPOSTAS:

QUESTIONAMENTO 1)

Sim. As Demonstrações Contábeis devem estar devidamente assinadas por profissional habilitado da área contábil, em conformidade com o item 8.5.5. Destaca-se que falhas como a falta de assinatura podem ser sanadas pelo licitante mediante diligência promovida pelo Pregoeiro responsável pela condução do certame.

QUESTIONAMENTO 2)

Sim. Todos os critérios de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital, bem como as determinações legais aplicáveis, devem ser observadas. A exemplo do questionamento 1, quanto a ausência de documentos complementares de qualificação econômico-financeira, pode ser suprida mediante diligência pelo Pregoeiro responsável.

Vale destacar o parágrafo único do artigo 3º da Lei 11.638/2007:

Parágrafo único. Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Elineide dos Santos Assunção <elineide.santos@nutricash.com.br>

26 de março de 2025 às 09:26

Bom dia !

Seu pedido de esclarecimentos foi respondido no sistema [compras.gov](https://compras.gov.br).
Informando que as respostas aos questionamentos 1, 2 e 3 já foram respondidos anteriormente, por se tratarem de questionamentos repetidos ipsis literis por outra licitante.
Atenciosamente,

Sérgio H Carvalho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

PROCEDIMENTO NO SINC

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/03/2025 - 24/03/2025

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 24/03/2025 10:41:52

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3d77b869-5615-42b7-aa15-4e0f4852e506

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900072025	90007	2025	PE	40688542387	24/03/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

PUBLICAÇÕES INICIAIS

São Luís, quarta-feira, 19 de março de 2025



**ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n° 90007/2025
Processo Administrativo n° 1657/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, nas quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura:** 02/04/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; **Local:** Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. **Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 17 de março de 2025.

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL - PGJ-MA

Edital nº 90007/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/03/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000039/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900072025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.928.231,65

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Prestação de serviço de Transporte Para Servidor EnvolvendoVeículo/Condução/Manutençã 44H Semanais Diurnas	1	R\$ 9.979.193,85
2	Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo	1	R\$ 5.640.615,90
3	Manutenção de Veículos Leves - Injeção Eletrônica	1	R\$ 2.308.421,90



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Detalhes

Número do Edital: 90007/2025

Processo Administrativo: 1657/2025

Data de Publicação: 18/03/2025

Data de Abertura: 02/04/2025

Hora de Abertura: 10:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: compras.gov

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Locação de serviços

Data de Adesão:

Regime de execução: Contratação por tarefa

Valor Estimado: R\$ 17.928.231,65

Local de Abertura: compras.gov

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descrição	Ações
1	TERMO_DE_REFERENCIA_- _GERENCIA.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	 

Cadastrado por SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO em 24/03/2025

Atualizado por SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO em 24/03/2025



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/03/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO		925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90007/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
1657/2025				
Quantidade de Itens				
3				
Objeto				
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens,				
Data da Divulgação				
19/03/2025				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 19/03/2025 às 08:00		Em 02/04/2025 às 10:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

EDITAL ASSINADO SESSÃO 02.04.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.928.231,65 (dezesete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais, e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/04/2025** às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço / grupo único]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7 DA FASE DE JULGAMENTO	14
8 DA FASE HABILITAÇÃO	15
9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
10 DO TERMO DE CONTRATO	21
11 DOS RECURSOS	22
12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	29
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	30
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS	53



EDITAL

PREGÃO Nº. 90007/2025 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 1657/2025, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 DO OBJETO

1.1 A licitação será realizada em grupo único, formados por três itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 17.928.231,65 (dezessete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais, e sessenta e cinco centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07101 – Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza da Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes

Fontes: 1.5.00.00000

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para o grupo único não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.12 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item e total do grupo

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do lance do qual resultará a taxa de administração a ser calculada da seguinte forma:

$Tx = (L - 100,00)$, onde:

L = o lance a ser informado pelo licitante no campo específico no sistema comprasnet;

Tx = percentual referente à taxa de administração, com no máximo duas casas decimais.

Por Exemplo:

1) Caso o licitante tenha interesse a oferecer uma taxa de administração igual a 2% (dois por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 102,00 (cento e dois). $TX = (102,00 - 100,00) = 2,00$;

2) Caso o licitante tenha interesse a oferecer um desconto 3% (três por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 97 (noventa e sete). $TX = (97 - 100,00) = -3,00$.

5.3.1 Será admitida taxa de administração zero ou negativa.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0, 50% (meio ponto percentual) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.2.2 Empresas brasileiras;

6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todas os custos de contratação.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual/total estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade de prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.6.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.23.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.15.1.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

10.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.7.1 O fiscal do contrato deverá:

10.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

14.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís – MA, data da assinatura eletrônica

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90007/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 1657/2025** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90007/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMBUSTÍVEIS	25372				
2	PEÇAS	3565				
3	MANUTENÇÃO – Serviços	3565				
	TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, com eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, **atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

2.2.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

3.3.As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.13.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.14.As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

3.15.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.16.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.17.Cabe ao gestor do contrato:

3.17.1.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.17.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.17.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.17.4.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.17.5.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.17.6.Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.17.7.Envia a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1.O valor total anual de R\$ (....) e quinquenal de R\$

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. DO OBJETO

6.1.1.O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO do Termo de Referência dar-se-ão:

a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;

b) Definitivamente: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

6.1.2.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2.1.Não produzir os resultados acordados,

6.1.2.2.Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2.3.Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

6.2.1.O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO do Termo de Referência dar-se-ão:

6.2.2.Provisoriamente: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;

6.2.3.Definitivamente: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;

6.2.4.Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

Liquidação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.3.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1.O prazo de validade;

6.4.2.A data da emissão;

6.4.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4.O período respectivo de execução do contrato;

6.4.5.O valor a pagar; e

6.4.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.7.1.verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7.2.identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.12.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme § único do art.25 do Ato Regulamentar n.º 10/2023 – GPGJ.

Forma de pagamento

6.13.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.14.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

6.18. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

6.19. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1 - o prazo de validade;

2- a data de emissão;

3- os dados do contrato e do órgão contratante;

4- o período de prestação dos serviços;

5- o valor a pagar; e

6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.21 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

6.22. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.24 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

6.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

6.26 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

6.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.28 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.29 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

6.30 Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal/fatura mensal;

6.31 Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

6.32 Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026;

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – IBGE acumulado em doze meses, adotando-se a seguinte fórmula:

a) Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 16.1 desta cláusula, de modo que (PxV) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da



CONTRATADA.

7.7 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.12. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

8.13. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

8.14. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);
- b. Número da frota;
- c. Placa;
- d. Chassi;
- e. Marca;
- f. Tipo;
- g. Motorização;
- h. Capacidade de carga;
- i. Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- j. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
- k. Capacidade do tanque;
- l. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;
- m. Hodômetro;
- n. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

8.15 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

8.16 No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

8.17 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

8.18 Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

8.19 Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.20 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

8.21 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como regularidade fiscal atualizada;

8.22 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, juntamente com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

8.23 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

8.24 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

8.25 Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;

8.26 A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

8.27 Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

8.28 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

8.29 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.30 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.31 Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.32 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.33 Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

8.34 Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:

- a. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b. Estudo da logística da rede de atendimento;
- c. Estrutura de gestão;
- d. Implantação dos sistemas tecnológicos;
- e. Treinamento de usuários.

9.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

9.5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

9.6. Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

- 1) Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;
- 2) Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3) Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU
- 4) Por quaisquer outras questões técnicas.

9.7 A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

9.8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9.9 Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

(vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

9.10 Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

9.12. Dar conhecimento dos termos constantes neste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.13. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

9.14. Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.16. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

9.17. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

9.18. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria Geral de Justiça;

9.19 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

9.20. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

9.21. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.22. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

9.23. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal;

9.24. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.25. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.26. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

9.27. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

9.28. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;

9.29. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

9.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 106 da Lei Nº 14.133/2021;

9.31. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.32. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.34. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

mail e fax para contato;

9.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.36. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

9.37 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.38 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.39 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.40 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.41 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.42 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.43 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.44 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009; 9.43 Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

9.45 Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

9.46 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e, por escrito, à contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.**Não haverá exigência de garantia contratual da execução**

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4.**Multa** de:

12.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1.O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

12.2.4.3.**Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4.**Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

13.9.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3.Das indenizações e multas.

13.10.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11.O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1.nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.

14.5.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 07101 – Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza da Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes

Fontes: 1.5.00.00000

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, à proposta da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos saldos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos) x 100 = X%

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: TREF-ST - 82025

TREF-ST - 82025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: F2FCB0E806

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo Único deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A decisão na escolha por este modelo de contratação, com valor global estimado justifica-se pela necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Procuradoria- Geral de Justiça das condições necessárias ao bom desempenho das funções atribuídas a este Órgão Ministerial, considerando-se as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e de equipamentos do tipo gerador, manutenção, controle, segurança e fiscalização da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

2.2. A disponibilidade de uma rede credenciada que atenda em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência – e em outras que se fizerem necessárias ao longo do contrato – é imprescindível ao bom desempenho das atribuições, assegurando o deslocamento seguro dos veículos em todas as regiões do Estado do Maranhão, além de otimizar, padronizar e racionalizar o abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de

peças e lavagens, em caráter contínuo e ininterrupto, o que garantirá o cumprimento das atribuições acima referidas.

2.3. Consideram-se, pela escolha deste modelo de contratação, as seguintes vantagens:

2.3.1. Melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos;

2.3.2. Monitoramento da frota por meio de relatórios gerenciais, em que é possível definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas;

2.3.3. Competitividade entre credenciados, tendo em vista a disponibilização de vários postos e oficinas em todo o Estado, que passam a operar com melhores preços ofertados e agilidade nos procedimentos, promovendo, dessa forma, vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, corroborando com o princípio da economicidade e eficiência;

2.3.4. Considerando a grande dimensão territorial e malha rodoviária do nosso Estado, sem a utilização desse sistema, acarretaria sérios problemas logísticos, pois inviabilizaria o abastecimento das viaturas em trânsito, especialmente em percursos entre uma Comarca e outra e entre estas e a Sede da PGJ nesta Capital, além de evitar a utilização de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades;

2.3.5. Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível e em adequada localização na utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais, além de prever preços compatíveis com os praticados no mercado, possibilita informação e acompanhamento desses preços através de relatório gerenciais;

2.3.6. Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação desses serviços fornecerão à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como limites e saldos diários de abastecimento. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto;

2.3.7. Ressalte-se que a Instituição não dispõe de oficina própria para manutenção e reparo de seus veículos. Ressalte-se, ainda, a dificuldade para fazer licitação nos municípios do interior do Estado, tendo em vista que a grande maioria de postos e oficinas não possui a habilitação regular exigida no certame. Dessa forma as licitações quando feitas não logram êxito;

2.3.8. O presente estudo para escolha deste sistema foi desenvolvido levando-se em

consideração as necessidades e experiências de contratações frustradas no âmbito do Estado de Maranhão e análise das disponibilidades do mercado para este segmento;

2.3.9. Ressalte-se ainda, que a inclusão da prestação dos dois serviços (abastecimento e manutenção), irá permitir o atendimento efetivo, principalmente, nas Comarcas do interior do estado que não dispõem de estabelecimentos com pré-requisitos mínimos para se credenciar, como os serviços de lavagens, por exemplo, e que, muitas vezes são oferecidos no próprio posto de combustível.

2.3.10. Por outro lado, a implementação de um único sistema para abastecimento e manutenção facilitará a logística, pois os dados se integram para melhor acompanhamento de todo o processo, uma vez que conversam entre si, possibilitando à Unidade responsável uma visão mais holística de cada veículo. Assim sendo, pretende-se estabelecer uma gestão que vise abastecimento e manutenção da frota de veículos na Capital, nas Comarcas do Interior do Estado e nos deslocamentos destes para realização das atividades inerentes ao Órgão nas diversas localidades do Estado do Maranhão e de outros estados, quando necessário, com rigorosa verificação eletrônica de dados (informatização) que possibilitará o gerenciamento online, emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, evolução de despesa e verificação de possíveis distorções, resultando em maior segurança e melhor acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas.

2.4. Caracteriza-se a prestação dos serviços a serem contratados como de natureza continuada, pois, embora sejam serviços de atividade meio, são fundamentais para o desenvolvimento das atividades fins realizadas pelos membros do Ministério Público como um todo, de modo que sua interrupção comprometerá o bom andamento destas;

2.5. Justifica-se o valor global estimado tomado como base a projeção dos gastos do exercício de 2024, além de:

2.5.1. Aumento significativo do número de viagens às Comarcas do interior do Estado, não somente para cumprir as diligências das Unidades, como também para transporte de móveis e outros equipamentos solicitados pelas mesmas;

2.5.2. Aumento considerável no valor do litro de combustível;

2.5.3. Aumento das atividades inerentes aos serviços de transporte e, portanto, havendo necessidade de acrescentar o limite de crédito dos veículos tanto no que tange a combustível quanto a manutenção, pois, o atual não atende à demanda;

2.5.4. Aumento da frota: Inclusão de 10 (dez) veículos próprios por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787/2024, além de um aditivo de locação que aumentará a frota em 25% (vinte e cinco por cento), resultando na adição de 11 (onze) veículos. No total, haverá um aumento de 21 veículos na frota.

2.5.5. Planejamento para aquisição futura de veículos elétricos para integrar a frota de veículos próprios da instituição;

2.5.6. Necessidade de substituição de veículos antigos da frota, que estão apresentando desgaste e envelhecimento, o que aumenta os custos de manutenção e diminui a eficiência operacional;

2.5.7. Por fim, os valores solicitados são apenas estimativos não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução da atividade, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, com início na data de // e encerramento em //, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

4.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Setor de Transporte

5.1. Os serviços far-se-ão por meio de recursos de tecnologia da informação, com sistemas operacionais e gerenciais para processamento, controle e consolidação de dados, e equipamentos periféricos destinados a veículos e terminais junto à ampla rede credenciada, que deverá ser disponibilizada para atendimento da frota, conforme o objeto supramencionado.

5.2. O controle gerencial da utilização dos veículos será feito por meio de:

a) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais disponíveis na rede credenciada;

OBS: Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos: cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.

b) Sistema de gerenciamento integrado com disponibilização de relatórios gerenciais, globais e individuais sobre transações diárias e gastos dos veículos;

c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos do sistema destinados a cada veículo, senhas de acesso individuais, pessoais e intransferíveis, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

d) Informatização dos dados, no momento da realização do abastecimento e da manutenção, consubstanciado em relatórios disponíveis para a unidade gestora do contrato pela Internet, contendo:

e) relação de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização, tipo de combustível e capacidade de tanque;

f) relação de motoristas, número e validade da CNH e unidade de lotação;

g) análise e histórico do consumo de combustível, com cálculos de quilometragem por litro (km/l);

h) quilometragem percorrida;

i) custos;

j) identificação do veículo, com seu respectivo cartão magnético (individual) e unidade de lotação;

k) identificação do motorista condutor, com sua respectiva unidade de lotação, possuidor de senha individual, pessoal e intransferível, para abastecimento, lavagens e manutenção dos veículos da frota;

l) datas e horários de abastecimento;

m) limite de crédito para abastecimento;

n) tipo de combustível e lubrificantes, quantidade de litros, valor total, hodômetro, local

de abastecimento e média de consumo por veículo;

o) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por motorista e por veículo, com identificação do usuário, peças e/ou serviços adquiridos, quantidade, valor unitário, valor total da operação, volume de gastos e saldo;

p) realização de orçamentos pelas oficinas credenciadas e cotações via sistema;

q) discriminação de valor de mão de obra e das peças fornecidas, em reais (R\$);

r) relação descritiva dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implementação;

s) relação de veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;

t) relação da transação negada pelo sistema, por incompatibilidade dos dados cadastrados dos veículos;

u) permissão de acesso através da web (internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes/Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

v) Conferência da nota fiscal, discriminando produtos e serviços prestados no período.

5.7. O controle gerencial de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, inclui:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum, S-10 e Arla 32;

b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;

c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

c.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

c.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

c.3. Reposição do nível de óleo do motor;

c.4. Serviço de conserto/troca de pneus;

c.5. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;

c.6. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e

micro-ônibus;

c.7. Serviço de troca de óleo lubrificante;

d) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças: Serviço de manutenção mecânico-elétrica em:

d.1. motor;

d.2. sistema de embreagem;

d.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;

d.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;

d.5. sistema de transmissão;

d.6. sistema de direção;

d.7. sistema de suspensão;

d.8. sistema de freios;

d.9. sistema de arrefecimento e ventilação;

d.10. sistema elétrico em geral;

d.11. sistema de escapamento.

e) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);

g) Alinhamento e Balanceamento:

g.1. serviços de alinhamento de direção;

g.2. serviços de balanceamento de rodas;

g.3. serviços de cambagem, câster e convergência;

g.4. serviços de troca e remendo de pneus;

g.5. serviços de desempenho de rodas.

h) Lavagem geral de veículos:

h.1. lavagem de motor;

h.2. lavagem de carroceria;

h.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);

- h.4. aplicação de cera;
- h.5. polimento cristalizado.
- i) Outros serviços relacionados aos veículos.

6. DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA

- a) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;
- b) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;
- c) O sistema de gerenciamento da frota deverá ser via WEB online, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;
- d) O sistema deverá ser Restritivo/Informativo, com os seguintes parâmetros:
 - d.1. quilometragem por litro (km/l) mínimo e máximo;
 - d.2. capacidade do tanque; serviços liberados; valor/quantidade do serviço;
 - d.3. quantidade de litros (abastecimento/óleo);
 - d.4. horas entre transações;
 - d.5. quantidade de transações por veículos;
 - d.6. possibilidade de agrupamento dos veículos por unidade de lotação, de acordo com a necessidade do gestor;
 - d.7. fechamento de rede (UF/Município)
- e) Todos os parâmetros restritivos/informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo-os por veículo e por regra geral para toda a frota;
- f) O sistema deve, ainda, permitir a exportação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel e em outros formatos;
- g) Os sistemas de abastecimento, manutenção e lavagem devem ser totalmente integrados, sendo, inclusive, utilizado, apenas, um único cartão para todos eles;
- h) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar, através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;

i) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que deve atender a esta garantia.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados compreendem: abastecimento de combustíveis, lavagens, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota de veículos da Procuradoria-geral de Justiça.

7.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, o que versa o item 5 deste Termo de Referência.

7.3. Dos serviços de abastecimento

A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Utilização do cartão destinado ao veículo e/ou ao gerador, pelo condutor/portador do mesmo, que deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado pela CONTRATADA o qual, através do seu equipamento – que deverá estar apto para informatização dos dados coletados, será efetuado a identificação da placa do veículo ou número do gerador, identificação do motorista portador do cartão e respectiva unidade de lotação, data, hora do abastecimento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível colocada no tanque do veículo, tipo de combustível, lubrificantes, componentes e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota e geradores de propriedade da PGJ, registro do valor (R\$) efetivado na compra, alimentados eletronicamente on line, com ou sem participação humana, e de base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato. Finalizada a operação o condutor/portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra e serviço realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O condutor/portador encaminhará o referido termo impresso aos respectivos setores responsáveis determinado pela CONTRATANTE;

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

c) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

d) Cada cartão será identificado pela placa e será de uso exclusivo do veículo a ele destinado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo; bem como o condutor/portador deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal e intransferível para a execução de qualquer operação realizada na rede

credenciada. Em se tratando de gerador, o cartão será identificado pelo número do gerador, sendo este exclusivo do gerador a ele destinado, não sendo permitido sua utilização para outro fim que não seja o do abastecimento deste.

- e) O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- f) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- g) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- h) O uso indevido do cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;
- i) Deverá ser possível substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes da PGJ.

7.4. Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento

- a) Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;
- b) Deverá a Contratada manter contato periódico com os estabelecimentos credenciados a fim de garantir junto a eles a prestação de serviços para à Contratante;
- c) A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos de toda a frota;
- d) Em casos de impossibilidade temporária, danos ou defeito em equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações adversas (falta de energia elétrica etc.) que impossibilite, temporariamente, efetuar a transação em meio eletrônico, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a continuidade dos serviços contratados e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da PGJ;
- e) Deverá a CONTRATADA instruir continuamente os estabelecimentos no sentido de que estes atendam conforme a alínea d do item 7.4;
- f) A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves junto aos postos de abastecimento.

7.4.1 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

- 1) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 2) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;
- 3) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento;
- 4) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;
- 5) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 6) O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento;
- 7) Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP – relativo ao respectivo tipo de combustível;
- 8) No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;
- 9) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não;

7.4.2 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resolução ANP nº 948/2023.

7.5. Do serviço de autogestão da manutenção

O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela CONTRATADA, deverá compreender o atendimento, a orçamentação dos materiais de todos os serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, motorista e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças,

componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato;

- b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- c) Permitir consultas dos relatórios consolidados por períodos acima de 30 (trinta) dias;
- d) Chamadas para realização das manutenções preventivas programadas, que devem ser realizadas por tempo ou quilometragem atingida;
- e) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser notificados via sistema e/ou enviados via endereço eletrônico (e-mail), além da emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- f) Os avisos para análise das cotações solicitadas devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail).

7.6. Da rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção:

7.6.1. A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes requisitos:

- a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção de toda a frota junto às oficinas credenciadas;
- c) Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços, em havendo mais de uma na região, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia;

7.6.2. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Procuradoria-geral de Justiça só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos para aferições e regulagens de motores;

d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

7.6.3. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

7.6.4. Da prestação dos serviços pelas oficinas. As oficinas credenciadas deverão:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações, independentemente da marca e modelo do veículo;

b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o uso de técnica e ferramental adequados;

c) Devolver os veículos para a Procuradoria-geral de Justiça ou para as Promotorias de Justiça, as quais o(s) veículo(s) se encontram lotados, em perfeitas condições de funcionamento;

d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados por esta Procuradoria-geral de Justiça, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente por este Órgão;

e) Fornecer peças, materiais, acessórios e componentes novos e originais do fabricante para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;

f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Unidade Gestora assuntos referentes à execução dos serviços no(s) veículo(s) em manutenção;

g) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior, para a execução de serviços;

h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da Unidade Gestora;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior;

j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Seção de Transporte desta



Setor de Transporte

Procuradoria- geral de Justiça, mediante prévio orçamento aprovado, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados por este Órgão em função de substituições desnecessárias;

k) A Seção de Transporte desta Procuradoria Geral de Justiça, através de cotações, definirá a oficina credenciada e que executará os serviços de manutenção veicular, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais;

l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias, quando for o caso;

m) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina, encaminhando cópia do checklist à Seção de Transporte da PGJ;

n) Enviar à Unidade Gestora, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com descrição de peças, materiais, tempo de execução em horas centesimais, preços líquidos e a garantia dada;

o) Em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pelo licitante vencedor, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços;

p) A oficina credenciada pelo licitante vencedor somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pela Procuradoria Geral de Justiça – Seção de Transporte;

q) Executar os serviços, quando autorizados, mediante o recebimento, pela internet, da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Transporte deste Órgão;

r) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;

s) A rede credenciada de oficinas deverá fornecer peças e serviços com valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda, informando, ainda, a garantia destes;

t) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7.7. Dos cartões para o abastecimento de combustíveis e manutenção da frota:

- a) A captura dos dados dos veículos deverá ser feita através de cartão com tarja magnética e/ou com chip e via rede telefônica. Deverá ainda, ser utilizado um único cartão para todas as operações, quer de abastecimento, manutenção e lavagem, a fim de facilitar a logística, pois a integração dos dados permite a conversação do sistema, possibilitando melhor acompanhamento de todo o processo pela Unidade Gestora que terá uma visão mais holística de cada veículo serviço;
- b) Os cartões magnéticos serão vinculados aos veículos e/ou geradores para identificação destes e os condutores serão identificados através de senha individual;
- c) Os equipamentos dos estabelecimentos da rede credenciada deverão estar aptos para efetuar os procedimentos em meio eletrônico, permitindo a inserção da senha do motorista para confirmação e finalização da transação;
- d) A senha do motorista será utilizada, ainda, na retirada do veículo das oficinas de manutenção, para finalização dos serviços executados.

7.8. Dos Serviços de lavagens

- a) A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços de lavagens de veículos na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes serviços:
 - a.1. lavagem de motor;
 - a.2. lavagem de carroceria;
 - a.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);
 - a.4. aplicação de cera;
 - a.5. polimento cristalizado.
- b) A rede credenciada para os serviços de lavagens deverá prestar os serviços utilizando os valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. DO OBJETO

8.1.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO deste Termo de Referência dar-se-ão:

- a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;
- b) Definitivamente: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de

apurar a sua regularidade e eficiência.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

8.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

8.2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção de veículos, mencionados no item 7, dar-se-ão:

a) Provisoriamente: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;

b) Definitivamente: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente, acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;

c) Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:

a. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;

b. Estudo da logística da rede de atendimento;

c. Estrutura de gestão;

d. Implantação dos sistemas tecnológicos;

e. Treinamento de usuários.

Setor de Transporte

9.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

9.5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

9.6. Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

- 1) Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;
- 2) Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3) Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU
- 4) Por quaisquer outras questões técnicas.

9.7 A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

9.8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9.10. Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

9.11. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.10. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a

responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Dar conhecimento dos termos constantes neste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.12. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

9.13. Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.15. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

9.16. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

9.17. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria- Geral de Justiça;

9.18. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

9.19. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

9.20. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos,

Setor de Transporte

incorrekções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.21. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

9.22. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal;

9.23. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.24. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.25. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

9.26. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

9.27. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;

9.28. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 106 da Lei Nº 14.133/2021;

9.30. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil

Setor de Transporte

ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.31. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.33. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.35. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.36. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.37. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.38. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.39. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.41. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a

serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.42. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.43. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

9.44. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

9.45. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

9.46. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade de prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.3.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

11.2. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

11.3. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);
- b. Número da frota;
- c. Placa;
- d. Chassi;

- e. Marca;
 - f. Tipo;
 - g. Motorização;
 - h. Capacidade de carga;
 - i. Combustível (gasolina, diesel, álcool);
 - j. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
 - k. Capacidade do tanque;
 - l. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;
 - m. Hodômetro;
 - n. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- 11.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;
- 11.5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;
- 11.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;
- 11.7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;
- 11.8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;
- 11.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;
- 11.10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como regularidade fiscal atualizada;
- 11.11. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela

CONTRATADA, juntamente com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

11.12. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

11.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

11.14. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;

11.15. A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

11.16. Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

11.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei Nº 14.133/2021;

11.19. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazos para sua correção;

11.20. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

11.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.23. Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.25. Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças

meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

11.26. Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa de:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores RAQUEL JATAY CASANOVAS, EDUARDO FELIPE BEZERRA TEIXEIRA E ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

respectivamente, FISCAL, FISCAL SUPLENTE e GESTOR do contrato, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenação de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

13.3. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

13.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da lei nº 28 / 41 14.133, de 2021;

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do

Contrato.

14. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- a. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, cotado na proposta da CONTRATADA, incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos, lavagens, serviços de manutenção dos veículos e as peças efetivamente utilizadas na manutenção;
- b. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de administração e controle da frota, não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade;
- c. O valor total estimado para a contratação, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 17.928.231,65** (dezessete milhões e novecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). **Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% e multiplicado por 5 (cinco).** Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além de um futuro aditivo contratual de 25%, que acrescentará mais 11 (onze) veículos, além das justificativas mencionadas no subitem 2.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	2024	VALOR ANUAL 30%	VALOR 5 ANOS 30%
1	COMBUSTÍVEIS	25372	R\$1.535.260,59	R\$1.995.838,77	R\$ 9.979.193,85
2	PEÇAS	3565	R\$867.787,06	R\$1.128.123,18	R\$ 5.640.615,90
3	MANUTENÇÃO (SERVIÇOS)	3565	R\$355.141,83	R\$461.684,38	R\$ 2.308.421,90
	TOTAL		R\$2.758.189,48	R\$3.585.646,33	R\$ 17.928.231,65

- d. O valor estimado para a taxa de administração tomou-se como base a média de 02 (duas) propostas e 01 (um) contrato anexos.

Proposta I Tx.(%)	Proposta II Tx (%)	CONTRATO Tx (%)	Média Tx (%)
2,00%	2,00%	- 0,01%	1,33%

e) No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

f) Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O certame deverá ser adjudicado à licitante que apresentar o menor taxa de administração para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

15.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do lance do qual resultará a taxa de administração a ser calculada da seguinte forma:

$Tx = (L - 100,00)$, onde:

L = o lance a ser informado pelo licitante no campo específico no sistema comprasnet; Tx = percentual referente à taxa de administração, com no máximo duas casas decimais.

Por Exemplo: Caso o licitante tenha interesse a oferecer uma taxa de administração igual a

2% (dois por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 102,00 (cento e dois). TX

$= (102,00 - 100,00) = 2,00$.

15.3. Será admitida taxa de administração zero ou negativa

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

16.1.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota

Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1– o prazo de validade; 2– a data de emissão;
- 3– os dados do contrato e do órgão contratante; 4– o período de prestação dos serviços;
- 5– o valor a pagar; e
- 6– eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

16.6. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável;

16.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

16.14. Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal/fatura mensal;

16.15. Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

16.16. Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Setor de Transporte

17.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

17.2.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 17.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

17.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA. 17.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Setor de Transporte

18.1.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

18.1.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

18.1.3.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20/07/2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

18.1.3.3. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

18.1.3.3.1. Em relação a frascos de aerossol em geral, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

18.1.4. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

18.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e artigo 8º do Decreto nº 10.936/2022.

18.1.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá certificar-se de que sua rede credenciada efetua o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

18.1.6.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos

I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.6.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado, através de coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.6.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18.1.8. Observar, no que couber, as demais normas e regras previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição – setembro/2023);

São Luís, 17 de março de 2025

ANEXO I				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO FAB./MOD	LOCAL
1	DUCATO	DTR7203	2006	

Setor de Transporte

2	COMBINATO	NHE9875	2017
3	CAMINHÃO BAU	NHQ8868	2008
4	LINEA	NMU7119	2009
5	LINEA	NMU8553	2009
6	PALIO 1.4	NMU9498	2009
7	L-200	NMW5140	2009
8	LINEA	NMY4274	2010
9	MICROÔNIBUS	NNA2541	2008
10	SW4	NXF8128	2011
11	SENTRA	NXL8566	2011
12	SENTRA	NXL9114	2011
13	SENTRA	NXM2422	2011
14	LIVINA	NXM6569	2011
15	RANGER XLT	NXO7826	2012
16	UNO MILLE	NHP6450	2008
17	PALIO WEENKED	OJF3591	2013
18	FORD TRANSIT	OJH7556	2013
19	PALIO WEENKED	OJO7132	2013
20	PALIO WEENKED	OJO8284	2014
21	ETIOS	PTB1606	2017
22	COROLLA	PTJ9706	2019
23	COROLLA	PTK4990	2019
24	COROLLA	PTK7877	2019
25	COROLLA	PTL0471	2019
26	COROLLA	PTL0491	2019
27	HILUX	PTO0706	2019
28	HILUX	PTO6960	2019
29	COROLLA	PTO9892	2019
30	COROLLA	PTP1181	2019
31	VOLARE W9	PTS2B30	2020
32	COROLLA	ROC4B30	2021
33	COROLLA	ROC4D92	2021
34	COROLLA	ROP -8A57	2022
35	COROLLA	ROP- 8C22	2022
36	COROLLA	ROP- 8C23	2022

SÃO LUÍS

Setor de Transporte

37	COROLLA	ROP-3I96	2022	
38	COROLLA	ROP-7G35	2022	
39	TRAILER	ROZ 9I92	2024	
40	TRAILER	ROZ 9I93	2024	
41	HILUX	SMM4C70	2023	
42	HILUX	SMM6E74	2023	
43	HILUX	SMM6E77	2023	
44	HILUX	SMM6E79	2023	
45	HILUX	SMM6E83	2023	
46	TECTOR	SMT9F90	2024	
47	SENTRA	NXM4927	2011	
48	LIVINA	NXM6209	2011	
49	LIVINA	NXM7766	2011	
50	LIVINA	NXM8243	2011	
51	LIVINA	NXM6559	2011	
52	PALIO WEEKEND	OJO6811	2013	
53	PALIO WEEKEND	OJO6603	2013	
54	PALIO WEEKEND	OJF4085	2013	
55	PALIO WEEKEND	OJE9914	2013	
56	Titano Volcano	TFE9E21	2024	
57	Titano Volcano	TFH9H11	2024	
58	Titano Volcano	TGK1I51	2024	
59	Titano Volcano	TFG1H81	2024	
60	Titano Volcano	TGK8C41	2024	
61	Titano Volcano	TFK8J91	2024	
62	Titano Volcano	TFY1C61	2024	
63	LIVINA	NXM7565	2011	
64	L-200	OIR9387	2011	AÇAILÂNDIA
65	PÁLIO WEEKEND	OJO7122	2013	AÇAILÂNDIA
66	UNO WAY	OJB0752	2013	ALCÂNTARA
67	RANGER XLT	NXP4103	2012	ALTO PARNAÍBA
68	UNO MILLE	NHP3746	2008	AMARANTE DO MA
69	GOL	PTF7745	2018	ANAJATUBA
70	ETIOS 1.3X	PTB7585	2017	ARAIOSES

Setor de Transporte

71	PÁLIO WEEKEND	OJO2804	2014	ARAME
72	GOL	PTF8633	2018	ARARI
73	PÁLIO WEEKEND	OJO7132	2013	BACABAL
74	S10	PTF1156	2018	BACABAL
75	PÁLIO 1.4	NMV1067	2009	BACURI
76	ETIOS 1.3X	PTB7285	2017	BALSAS
77	ETIOS 1.3X	PTB1078	2017	BARRA DO CORDA
78	RANGER XLT	NXP4173	2012	BARREIRINHAS
79	UNO WAY	OJB0821	2013	BEQUIMÃO
80	GOL	PTF9862	2018	BOM JARDIM
81	PÁLIO WEEKEND	OJP7087	2014	BREJO
82	UNO ECONOMY	OJF4095	2013	BURITI
83	GOL	PTF1566	2018	BURITI BRAVO
84	RANGER XLT	NXP1832	2012	BURITICUPU
85	UNO MILLE	NHF1830	2007	CANDIDO MENDES
86	SW4	OIY8101	2012	CANTANHEDE
87	UNO WAY	OJB0189	2013	CARUTAPERA
88	ETIOS 1.3X	PTB7003	2017	CAXIAS
89	UNO MILLE	NHP6267	2008	CEDRAL
90	S10	PTA1423	2018	CHAPADINHA
91	RANGER XLT	NXP3035	2012	CODÓ
92	ETIOS 1.3X	PTB0938	2017	COELHO NETO
93	ETIOS 1.3X	PTB9562	2017	COLINAS
94	RANGER XLT	NXO8184	2012	COROATÁ
95	GOL	PTF1556	2018	CURURUPU
96	UNO WAY	OJA7286	2013	DOM PEDRO
97	PÁLIO WEEKEND	OJO6623	2014	ESPERANTINOPOLIS
98	ETIOS 1.3X	PTB7275	2017	ESTREITO
99	GOL	PTG0112	2018	GOV. EUGÊNIO BARROS
100	ETIOS 1.3X	PTB7761	2017	GRAJAÚ
101	UNO MILLE	NHP4891	2008	GUIMARÃES
102	GOL	PTF8623	2018	HUMBERTO DE CAMPOS
103	GOL	PTF5039	2018	ICATU
104	GOL	PTF8613	2018	IGARAPÉ GRANDE
105	LIVINA	NXM6331	2011	IMPERATRIZ

Setor de Transporte

106	PÁLIO WEEKEND	OJO8859	2013	IMPERATRIZ
107	PÁLIO WEEKEND	OJP3112	2014	IMPERATRIZ
108	S10	PSZ5858	2017	IMPERATRIZ
109	S10	PSZ7034	2017	IMPERATRIZ
110	GOL	PTF5429	2018	IMPERATRIZ
111	ETIOS 1.3X	PTB7595	2017	ITAPECURU-MIRIM
112	GOL	PTF6900	2018	ITINGA DO MARANHÃO
113	ETIOS 1.3X	PTB4609	2017	JOÃO LISBOA
114	UNO MILLE	NHP3726	2008	JOSELÂNDIA
115	ETIOS 1.3X	PTB8011	2017	LAGO DA PEDRA
116	GOL	PTF8025	2018	LORETO
117	GOL	PTF1536	2018	MAGALHÃES DE ALMEIDA
118	GOL	PTF0694	2018	MANGABEIRAS
119	ETIOS 1.3X	PTB7541	2017	MARACAÇUMÉ
120	UNO WAY	OJB5200	2013	MATINHA
121	PÁLIO WEEKEND	OJF4499	2013	MATÕES
122	GOL	PTF9007	2018	MIRADOR
123	UNO MILLE	NHP4171	2008	MIRINZAL
124	GOL	PTF7210	2018	MONÇÃO
125	PALIO	NMU9450	2009	MONTES ALTOS
126	GOL	PTF8045	2018	MORROS
127	UNO ECONOMY	OJF4172	2013	NUNES FREIRE
128	GOL	PTF1118	2018	OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS
129	PÁLIO 1.4	NMV0513	2009	OLINDA NOVA
130	RANGER XLT	NXP2259	2012	PAÇO DO LUMIAR
131	PÁLIO WEEKEND	OJP7127	2014	PARAIBANO
132	PÁLIO WEEKEND	OJP0597	2013	PARNARAMA
133	GOL	PTF5399	2018	PASSAGEM FRANCA
134	PÁLIO WEEKEND	OJP2861	2014	PASTOS BONS
135	UNO MILLE	NHP3804	2008	PAULO RAMOS
136	GOL	PTF1138	2018	PENALVA
137	PÁLIO 1.4	NMY9216	2010	PINDARÉ MIRIM
138	RANGER XLT	NXP2701	2012	PINHEIRO

Setor de Transporte

139	PÁLIO 1.4	NMV1340	2009	PIO XII
140	PÁLIO 1.4	NMV1320	2009	POÇÃO DE PEDRAS
141	ETIOS 1.3X	PTB7223	2017	PORTO FRANCO
142	S10	OIR2546	2011	PRESIDENTE DUTRA
143	PÁLIO WEEKEND	OJF5233	2013	RAPOSA
144	UNO MILLE	NHP5617	2008	RIACHÃO
145	ETIOS 1.3X	PTB6420	2017	ROSÁRIO
146	PÁLIO WEEKEND	OJP7117	2014	S. JOSÉ DE RIBAMAR
147	ETIOS 1.3X	PTB0978	2017	S. JOSÉ DE RIBAMAR
148	ETIOS 1.3X	PTB1754	2017	SANTA HELENA
149	S10	PSZ5868	2017	SANTA INÊS
150	PÁLIO WEEKEND	OJP7760	2014	SANTA LUZIA DO PARUÁ
151	L-200	NMW3987	2009	SANTA LUZIA DO TIDE
152	PÁLIO WEEKEND	OJP3132	2014	SANTA QUITÉRIA
153	GOL	PTF5419	2018	SANTA RITA
154	GOL	PTF8943	2018	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
155	GOL	PTF8791	2018	SÃO BENTO
156	PÁLIO WEEKEND	OJP0717	2013	SÃO BERNARDO
157	UNO MILLE	NHP6307	2008	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
158	PÁLIO WEEKEND	OJO6955	2013	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
159	PÁLIO WEEKEND	OJP2673	2014	SÃO FRANCISCO MA
160	UNO WAY	OJB1445	2013	SÃO JOÃO BATISTA
161	PÁLIO WEEKEND	OJF6957	2013	SÃO JOÃO DOS PATOS
162	RANGER XLT	NXP-2269	2012	SÃO LUÍS GONZAGA
163	UNO WAY	OJB1425	2013	SÃO MATEUS
164	UNO WAY	OJB0772	2013	SÃO PEDRO D'AGUA BRANCA
165	GOL	PTF0668	2018	SÃO VICENTE DE FÉRRER
166	UNO MILLE	NHF0283	2007	SENADOR LA ROQUE
167	UNO MILLE	NHF0031	2007	TIMBIRAS
168	HILUX	PTO6970	2019	TIMON

Setor de Transporte

169	PÁLIO WEEKEND	OJF4192	2013	TIMON
170	PÁLIO WEEKEND	OJO2H74	2014	TIMON
171	ETIOS 1.3X	PTB0958	2017	TIMON
172	ETIOS 1.3X	PTB4549	2017	TIMON
173	GOL	PTF0708	2013	TIMON
174	ETIOS 1.3X	PTB6240	2017	TUNTUN
175	PÁLIO WEEKEND	OJO6138	2014	TURIAÇU
176	GOL	PTF1836	2018	TUTÓIA
177	GOL	PTF8035	2018	URBANO SANTOS
178	GOL	PTF6930	2018	VARGEM GRANDE
179	ETIOS 1.3X	PTB1834	2017	VIANA
180	PÁLIO WEEKEND	OJE9904	2013	VITÓRIA DO MEARIM
181	ETIOS 1.3X	PTB8047	2017	VITORINO FREIRE
182	ETIOS 1.3X	PTB7173	2017	ZE DOCA
183	ETIOS 1.3X	PTB1814	2017	ZÉ DOCA

assinado eletronicamente em 17/03/2025 às 09:28 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

TÉCNICO MINISTERIAL

COORDENADOR



RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2312025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Março de 2025 às 03:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-2312025, **Código de validação:** 5DD8F9209F.



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 2312025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 5DD8F9209F

Senhora Chefe,

Considerando o último termo de referência adicionado aos autos, constatamos a modificação na planilha de cálculo dos valores para cinco anos do presente processo e, ainda, verificamos a ausência de todos os códigos CATSER para os itens constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Logo, encaminhamos este Processo Administrativo para que sejam atualizados todos os códigos CATSER da referida planilha, bem como dos valores a serem publicados no pregão relativos a cinco anos de contrato.

assinado eletronicamente em 14/03/2025 às 17:54 h (*)

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - PREGOEIRO

assinado eletronicamente em 17/03/2025 às 03:33 h (*)

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 1182025



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **14 de Março de 2025 às 15:03 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DECISÃO-DG-1182025, Código de Validação: 57B3ECB749.**



DECISÃO-DG - 1182025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 57B3ECB749

Assunto: Licitação – Gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador

Interessado: Setor de Transporte

Trata-se de processo administrativo referente à solicitação de autorização para **abertura de processo licitatório**, visando a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota de veículos e equipamentos do tipo gerador desta PGJ/MA**, no **valor total estimado de R\$ 17.928.231,65** (dezesete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), **para o período de 05 (cinco) anos**, de acordo com o TERMO DE REFERENCIA - ASSINADO, anexo.

Após exame pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR) da minuta de edital e manifestação favorável por sua aprovação, contida no parecer PARECER-DGAJA - 1062025 , a Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, no DESPACHO-SEAF - 7752025 , se posiciona favorável ao prosseguimento do competente certame licitatório.

Ante o exposto, esta Diretoria Geral:

1. Acolhe e adota a manifestação contida no PARECER-DGAJA - 1062025, emitido pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);
2. **APROVA** a minuta do Edital e seus anexos, apresentada no anexo MINUTA ALTERADA EM 12.03.2025;
3. Visando o prosseguimento do feito, determina o envio dos autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação, em conformidade a Lei n.º 14.133/21.

assinado eletronicamente em 14/03/2025 às 15:03 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 7752025



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **14 de Março de 2025 às 13:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-7752025, **Código de Validação:** BEC03156DF.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 7752025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: BEC03156DF

Assunto: Licitação - Gerenciamento da Frota de Veículos Oficiais
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-ST-52025 oriundo da Seção de Transporte - Coordenadoria de Serviços Gerais, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota de veículos e equipamentos do tipo gerador desta PGJ/MA, com abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, incluindo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, nesta Capital e no Interior deste Estado, para atender a atual frota de veículos de propriedade desta PGJ/MA e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, por 5 (cinco) anos, no valor total estimado de R\$ 17.928.231,65 (dezesete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Termo de Referência, anexo aos autos.

Considerando o [PARECER-DGAJA - 1062025](#), no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90007/2025, anexo [MINUTA ALTERADA EM 12.03.2025](#);

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência, conforme solicitadas no parecer supra;

Encaminhem-se os autos, com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do novo Termo de Referência, anexo [TERMO DE REFERENCIA - ASSINADO](#), visando o prosseguimento do competente certame licitatório.



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **14 de Março de 2025 às 13:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-7752025, **Código de Validação:** BEC03156DF.



Secretaria Administrativo-Financeira

assinado eletronicamente em 14/03/2025 às 13:34 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA - ASSINADO



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Março de 2025 às 12:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-ST-72025, Código de Validação: 525736DA49.**



TREF-ST - 72025

Código de validação: 525736DA49

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo Único deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A decisão na escolha por este modelo de contratação, com valor global estimado justifica-se pela necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Procuradoria- Geral de Justiça das condições necessárias ao bom desempenho das funções atribuídas a este Órgão Ministerial, considerando-se as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e de equipamentos do tipo gerador, manutenção, controle, segurança e fiscalização da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

2.2. A disponibilidade de uma rede credenciada que atenda em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência – e em outras que se fizerem necessárias ao longo do contrato – é imprescindível ao bom desempenho das atribuições, assegurando o deslocamento seguro dos veículos em todas as regiões do Estado do Maranhão, além de otimizar, padronizar e racionalizar o abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lavagens, em caráter contínuo e ininterrupto, o que garantirá o cumprimento das atribuições acima referidas.

2.3. Consideram-se, pela escolha deste modelo de contratação, as seguintes vantagens:



2.3.1. Melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos;

2.3.2. Monitoramento da frota por meio de relatórios gerenciais, em que é possível definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas;

2.3.3. Competitividade entre credenciados, tendo em vista a disponibilização de vários postos e oficinas em todo o Estado, que passam a operar com melhores preços ofertados e agilidade nos procedimentos, promovendo, dessa forma, vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, corroborando com o princípio da economicidade e eficiência;

2.3.4. Considerando a grande dimensão territorial e malha rodoviária do nosso Estado, sem a utilização desse sistema, acarretaria sérios problemas logísticos, pois inviabilizaria o abastecimento das viaturas em trânsito, especialmente em percursos entre uma Comarca e outra e entre estas e a Sede da PGJ nesta Capital, além de evitar a utilização de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades;

2.3.5. Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível e em adequada localização na utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais, além de prever preços compatíveis com os praticados no mercado, possibilita informação e acompanhamento desses preços através de relatório gerenciais;

2.3.6. Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação desses serviços fornecerão à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como limites e saldos diários de abastecimento. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto;

2.3.7. Ressalte-se que a Instituição não dispõe de oficina própria para manutenção e reparo de seus veículos. Ressalte-se, ainda, a dificuldade para fazer licitação nos municípios do interior do Estado, tendo em vista que a grande maioria de postos e oficinas não possui a habilitação regular exigida no certame. Dessa forma as licitações quando feitas não logram êxito;

2.3.8. O presente estudo para escolha deste sistema foi desenvolvido levando-se em consideração as necessidades e experiências de contratações frustradas no âmbito do Estado de Maranhão e análise das disponibilidades do mercado para este segmento;

2.3.9. Ressalte-se ainda, que a inclusão da prestação dos dois serviços



Setor de Transporte

(abastecimento e manutenção), irá permitir o atendimento efetivo, principalmente, nas Comarcas do interior do estado que não dispõem de estabelecimentos com pré-requisitos mínimos para se credenciar, como os serviços de lavagens, por exemplo, e que, muitas vezes são oferecidos no próprio posto de combustível.

2.3.10. Por outro lado, a implementação de um único sistema para abastecimento e manutenção facilitará a logística, pois os dados se integram para melhor acompanhamento de todo o processo, uma vez que conversam entre si, possibilitando à Unidade responsável uma visão mais holística de cada veículo. Assim sendo, pretende-se estabelecer uma gestão que vise abastecimento e manutenção da frota de veículos na Capital, nas Comarcas do Interior do Estado e nos deslocamentos destes para realização das atividades inerentes ao Órgão nas diversas localidades do Estado do Maranhão e de outros estados, quando necessário, com rigorosa verificação eletrônica de dados (informatização) que possibilitará o gerenciamento online, emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, evolução de despesa e verificação de possíveis distorções, resultando em maior segurança e melhor acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas.

2.4. Caracteriza-se a prestação dos serviços a serem contratados como de natureza continuada, pois, embora sejam serviços de atividade meio, são fundamentais para o desenvolvimento das atividades fins realizadas pelos membros do Ministério Público como um todo, de modo que sua interrupção comprometerá o bom andamento destas;

2.5. Justifica-se o valor global estimado tomado como base a projeção dos gastos do exercício de 2024, além de:

2.5.1. Aumento significativo do número de viagens às Comarcas do interior do Estado, não somente para cumprir as diligências das Unidades, como também para transporte de móveis e outros equipamentos solicitados pelas mesmas;

2.5.2. Aumento considerável no valor do litro de combustível;

2.5.3. Aumento das atividades inerentes aos serviços de transporte e, portanto, havendo necessidade de acrescentar o limite de crédito dos veículos tanto no que tange a combustível quanto a manutenção, pois, o atual não atende à demanda;

2.5.4. Aumento da frota: Inclusão de 10 (dez) veículos próprios por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787/2024, além de um aditivo de locação que aumentou a frota em 25% (vinte e cinco por cento), resultando na adição de 11 (onze) veículos. No total, houve um aumento de 21 veículos na frota.

2.5.5. Planejamento para aquisição futura de veículos elétricos para integrar a frota de veículos próprios da instituição;

2.5.6. Necessidade de substituição de veículos antigos da frota, que estão



apresentando desgaste e envelhecimento, o que aumenta os custos de manutenção e diminui a eficiência operacional;

2.5.7. Por fim, os valores solicitados são apenas estimativos não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução da atividade, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, com início na data de / / e encerramento em / / , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

4.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2 . A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços far-se-ão por meio de recursos de tecnologia da informação, com sistemas operacionais e gerenciais para processamento, controle e consolidação de dados, e equipamentos periféricos destinados a veículos e terminais junto à ampla



rede credenciada, que deverá ser disponibilizada para atendimento da frota, conforme o objeto supramencionado.

5.2. O controle gerencial da utilização dos veículos será feito por meio de:

a) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais disponíveis na rede credenciada;

OBS: Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos: cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.

b) Sistema de gerenciamento integrado com disponibilização de relatórios gerenciais, globais e individuais sobre transações diárias e gastos dos veículos;

c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos do sistema destinados a cada veículo, senhas de acesso individuais, pessoais e intransferíveis, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

d) Informatização dos dados, no momento da realização do abastecimento e da manutenção, consubstanciado em relatórios disponíveis para a unidade gestora do contrato pela Internet, contendo:

e) relação de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização, tipo de combustível e capacidade de tanque;

f) relação de motoristas, número e validade da CNH e unidade de lotação;

g) análise e histórico do consumo de combustível, com cálculos de quilometragem por litro (km/l);

h) quilometragem percorrida;

i) custos;

j) identificação do veículo, com seu respectivo cartão magnético (individual) e unidade de lotação;

k) identificação do motorista condutor, com sua respectiva unidade de lotação, possuidor de senha individual, pessoal e intransferível, para abastecimento, lavagens e manutenção dos veículos da frota;

l) datas e horários de abastecimento;

m) limite de crédito para abastecimento;

n) tipo de combustível e lubrificantes, quantidade de litros, valor total, hodômetro, local de abastecimento e média de consumo por veículo;

o) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por



motorista e por veículo, com identificação do usuário, peças e/ou serviços adquiridos, quantidade, valor unitário, valor total da operação, volume de gastos e saldo;

- p) realização de orçamentos pelas oficinas credenciadas e cotações via sistema;
- q) discriminação de valor de mão de obra e das peças fornecidas, em reais (R\$);
- r) relação descritiva dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implementação;
- s) relação de veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
- t) relação da transação negada pelo sistema, por incompatibilidade dos dados cadastrados dos veículos;
- u) permissão de acesso através da web (internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes/Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- v) Conferência da nota fiscal, discriminando produtos e serviços prestados no período.

5.7. O controle gerencial de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, inclui:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum, S-10 e Arla 32;
- b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;
- c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
 - c.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
 - c.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
 - c.3. Reposição do nível de óleo do motor;
 - c.4. Serviço de conserto/troca de pneus;
 - c.5. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;
 - c.6. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Março de 2025 às 12:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-72025, **Código de Validação:** 525736DA49.



- c.7. Serviço de troca de óleo lubrificante;
- d) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças: Serviço de manutenção mecânico-elétrica em:
 - d.1. motor;
 - d.2. sistema de embreagem;
 - d.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
 - d.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;
 - d.5. sistema de transmissão;
 - d.6. sistema de direção;
 - d.7. sistema de suspensão;
 - d.8. sistema de freios;
 - d.9. sistema de arrefecimento e ventilação;
 - d.10. sistema elétrico em geral;
 - d.11. sistema de escapamento.
- e) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
- f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- g) Alinhamento e Balanceamento:
 - g.1. serviços de alinhamento de direção;
 - g.2. serviços de balanceamento de rodas;
 - g.3. serviços de cambagem, câster e convergência;
 - g.4. serviços de troca e remendo de pneus;
 - g.5. serviços de desempenho de rodas.
- h) Lavagem geral de veículos:
 - h.1. lavagem de motor;
 - h.2. lavagem de carroceria;
 - h.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);
 - h.4. aplicação de cera;



h.5. polimento cristalizado.

i) Outros serviços relacionados aos veículos.

6. DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA

a) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;

b) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;

c) O sistema de gerenciamento da frota deverá ser via WEB online, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;

d) O sistema deverá ser Restritivo/Informativo, com os seguintes parâmetros:

d.1. quilometragem por litro (km/l) mínimo e máximo;

d.2. capacidade do tanque; serviços liberados; valor/quantidade do serviço;

d.3. quantidade de litros (abastecimento/óleo);

d.4. horas entre transações;

d.5. quantidade de transações por veículos;

d.6. possibilidade de agrupamento dos veículos por unidade de lotação, de acordo com a necessidade do gestor;

d.7. fechamento de rede (UF/Município)

e) Todos os parâmetros restritivos/informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo-os por veículo e por regra geral para toda a frota;

f) O sistema deve, ainda, permitir a exportação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel e em outros formatos;

g) Os sistemas de abastecimento, manutenção e lavagem devem ser totalmente integrados, sendo, inclusive, utilizado, apenas, um único cartão para todos eles;

h) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar, através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;

i) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que deve atender a esta



garantia.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados compreendem: abastecimento de combustíveis, lavagens, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota de veículos da Procuradoria-geral de Justiça.

7.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, o que versa o item 5 deste Termo de Referência.

7.3. Dos serviços de abastecimento

A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Utilização do cartão destinado ao veículo e/ou ao gerador, pelo condutor/portador do mesmo, que deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado pela CONTRATADA o qual, através do seu equipamento – que deverá estar apto para informatização dos dados coletados, será efetuado a identificação da placa do veículo ou número do gerador, identificação do motorista portador do cartão e respectiva unidade de lotação, data, hora do abastecimento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível colocada no tanque do veículo, tipo de combustível, lubrificantes, componentes e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota e geradores de propriedade da PGJ, registro do valor (R\$) efetivado na compra, alimentados eletronicamente on line, com ou sem participação humana, e de base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato. Finalizada a operação o condutor/portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra e serviço realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O condutor/portador encaminhará o referido termo impresso aos respectivos setores responsáveis determinado pela CONTRATANTE;
- b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- c) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- d) Cada cartão será identificado pela placa e será de uso exclusivo do veículo a ele destinado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo; bem como o condutor/portador deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal e intransferível para a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Em se tratando de gerador, o cartão será identificado pelo número do gerador, sendo este exclusivo do gerador a ele destinado, não sendo permitido sua



utilização para outro fim que não seja o do abastecimento deste.

- e) O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- f) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- g) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- h) O uso indevido do cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;
- i) Deverá ser possível substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes da PGJ.

7.4. Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento

- a) Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;
- b) Deverá a Contratada manter contato periódico com os estabelecimentos credenciados a fim de garantir junto a eles a prestação de serviços para à Contratante;
- c) A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos de toda a frota;
- d) Em casos de impossibilidade temporária, danos ou defeito em equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações adversas (falta de energia elétrica etc.) que impossibilite, temporariamente, efetuar a transação em meio eletrônico, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a continuidade dos serviços contratados e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da PGJ;
- e) Deverá a CONTRATADA instruir continuamente os estabelecimentos no sentido de que estes atendam conforme a alínea d do item 7.4;
- f) A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves junto aos postos de abastecimento.

7.4.1 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:



- 1) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 2) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;
- 3) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento;
- 4) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;
- 5) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 6) O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento;
- 7) Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP – relativo ao respectivo tipo de combustível;
- 8) No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;
- 9) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não;

7.4.2 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resolução ANP nº 948/2023.

7.5. Do serviço de autogestão da manutenção

O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela CONTRATADA, deverá compreender o atendimento, a orçamentação dos materiais de todos os serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, motorista e respectiva unidade responsável, datas e



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Março de 2025 às 12:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-72025, **Código de Validação:** 525736DA49.



horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato;

- b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- c) Permitir consultas dos relatórios consolidados por períodos acima de 30 (trinta) dias;
- d) Chamadas para realização das manutenções preventivas programadas, que devem ser realizadas por tempo ou quilometragem atingida;
- e) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser notificadas via sistema e/ou enviados via endereço eletrônico (e-mail), além da emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- f) Os avisos para análise das cotações solicitadas devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail).

7.6. Da rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção:

7.6.1. A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes requisitos:

- a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção de toda a frota junto às oficinas credenciadas;
- c) Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços, em havendo mais de uma na região, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia;

7.6.2. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Procuradoria-geral de Justiça só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou



com chapas de metal;

- c) Possuir equipamentos eletrônicos para aferições e regulagens de motores;
- d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

7.6.3. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

7.6.4. Da prestação dos serviços pelas oficinas

As oficinas credenciadas deverão:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações, independentemente da marca e modelo do veículo;
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o uso de técnica e ferramental adequados;
- c) Devolver os veículos para a Procuradoria-geral de Justiça ou para as Promotorias de Justiça, as quais o(s) veículo(s) se encontram lotados, em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados por esta Procuradoria-geral de Justiça, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente por este Órgão;
- e) Fornecer peças, materiais, acessórios e componentes novos e originais do fabricante para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;
- f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Unidade Gestora assuntos referentes à execução dos serviços no(s) veículo(s) em manutenção;
- g) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior, para a execução de serviços;
- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da Unidade Gestora;



- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior;
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Seção de Transporte desta Procuradoria- geral de Justiça, mediante prévio orçamento aprovado, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados por este Órgão em função de substituições desnecessárias;
- k) A Seção de Transporte desta Procuradoria Geral de Justiça, através de cotações, definirá a oficina credenciada e que executará os serviços de manutenção veicular, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais;
- l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias, quando for o caso;
- m) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina, encaminhando cópia do checklist à Seção de Transporte da PGJ;
- n) Enviar à Unidade Gestora, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com descrição de peças, materiais, tempo de execução em horas centesimais, preços líquidos e a garantia dada;
- o) Em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pelo licitante vencedor, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços;
- p) A oficina credenciada pelo licitante vencedor somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pela Procuradoria Geral de Justiça – Seção de Transporte;
- q) Executar os serviços, quando autorizados, mediante o recebimento, pela internet, da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Transporte deste Órgão;
- r) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- s) A rede credenciada de oficinas deverá fornecer peças e serviços com valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda, informando, ainda, a garantia destes;
- t) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições



legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7.7. Dos cartões para o abastecimento de combustíveis e manutenção da frota:

- a) A captura dos dados dos veículos deverá ser feita através de cartão com tarja magnética e/ou com chip e via rede telefônica. Deverá ainda, ser utilizado um único cartão para todas as operações, quer de abastecimento, manutenção e lavagem, a fim de facilitar a logística, pois a integração dos dados permite a conversação do sistema, possibilitando melhor acompanhamento de todo o processo pela Unidade Gestora que terá uma visão mais holística de cada veículo serviço;
- b) Os cartões magnéticos serão vinculados aos veículos e/ou geradores para identificação destes e os condutores serão identificados através de senha individual;
- c) Os equipamentos dos estabelecimentos da rede credenciada deverão estar aptos para efetuar os procedimentos em meio eletrônico, permitindo a inserção da senha do motorista para confirmação e finalização da transação;
- d) A senha do motorista será utilizada, ainda, na retirada do veículo das oficinas de manutenção, para finalização dos serviços executados.

7.8. Dos Serviços de lavagens

- a) A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços de lavagens de veículos na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes serviços:
 - a.1. lavagem de motor;
 - a.2. lavagem de carroceria;
 - a.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);
 - a.4. aplicação de cera;
 - a.5. polimento cristalizado.
- b) A rede credenciada para os serviços de lavagens deverá prestar os serviços utilizando os valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. DO OBJETO

8.1.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO deste Termo de Referência dar-se-ão:



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Março de 2025 às 12:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-ST-72025, Código de Validação: 525736DA49.**



- a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;
- b) Definitivamente: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

8.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

8.2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção de veículos, mencionados no **item 7**, dar-se-ão:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;
- b) Definitivamente: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente, acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;
- c) Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:

- a. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b. Estudo da logística da rede de atendimento;
- c. Estrutura de gestão;



- d. Implantação dos sistemas tecnológicos;
- e. Treinamento de usuários.

9.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

9.5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

9.6 . Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

- 1) Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;
- 2) Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3) Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU
- 4) Por quaisquer outras questões técnicas.

9.7 A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

9.8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9.10. Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

9.11. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Março de 2025 às 12:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-ST-72025, Código de Validação: 525736DA49.**



Setor de Transporte

claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.10. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Dar conhecimento dos termos constantes neste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.12. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

9.13. Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.15. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

9.16. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

9.17. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça;

9.18. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

9.19. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Março de 2025 às 12:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-72025, **Código de Validação:** 525736DA49.



Setor de Transporte

não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

9.20. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.21. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

9.22. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal;

9.23. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.24. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.25. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

9.26. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

9.27. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;

9.28. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do



Petróleo – ANP;

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 106 da Lei Nº 14.133/2021;

9.30. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.31. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.33. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.35 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

9.36. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.37 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.38 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.38 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do



contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.39 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.40 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.41 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.42 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

9.43 Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

9.44 Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

9.45 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à



CONTRATANTE;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade de prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.3.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

11.2. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

11.3. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura



do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);
- b. Número da frota;
- c. Placa;
- d. Chassi;
- e. Marca;
- f. Tipo;
- g. Motorização;
- h. Capacidade de carga;
- i. Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- j. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
- k. Capacidade do tanque;
- l. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;
- m. Hodômetro;
- n. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

11.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

11.5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

10.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

11.7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

11.8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Março de 2025 às 12:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-72025, **Código de Validação:** 525736DA49.



entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;

11.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

11.10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como regularidade fiscal atualizada;

11.11. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, juntamente com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

11.12. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

11.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

11.14. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;

11.15. A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

11.16. Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

11.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei Nº 14.133/2021;

11.19. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazos para sua correção;

11.20. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

11.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.23. Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.25. Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

11.26. Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Março de 2025 às 12:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-72025, **Código de Validação:** 525736DA49.



contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa de:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Março de 2025 às 12:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-ST-72025, Código de Validação: 525736DA49.**



nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores RAQUEL JATAY CASANOVAS, EDUARDO FELIPE BEZERRA TEIXEIRA E ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES respectivamente, FISCAL, FISCAL SUPLENTE e GESTOR do contrato, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenação de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

13.3. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

13.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da lei nº



14.133, de 2021;

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- a. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, cotado na proposta da CONTRATADA, incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos, lavagens, serviços de manutenção dos veículos e as peças efetivamente utilizadas na manutenção;
- b. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de administração e controle da frota, não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade;
- c. O valor total estimado para a contratação, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 17.928.231,6** (dezessete milhões e novecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e um reais e seis centavos). **Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% e multiplicado por 5 (cinco).** Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além de um futuro aditivo contratual de 25%, que acrescentará mais 11 (onze) veículos, além das justificativas mencionadas no subitem 2.5.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Março de 2025 às 12:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-72025, **Código de Validação:** 525736DA49.



DESCRIÇÃO	2024	PROJEÇÃO PARA 5 ANOS/ 30%
COMBUSTÍVEIS	R\$ 1.535.260,59	R\$ 17.928.231,6
PEÇAS	R\$ 867.787,06	
MANUTENÇÃO (SERVIÇOS)	R\$ 355.141,83	
TOTAL	R\$ 2.758.189,48	

- d. O valor estimado para a taxa de administração tomou-se como base a média de 02 (duas) propostas e 01 (um) contrato anexos.

Proposta I Tx.(%)	Proposta II Tx (%)	CONTRATO Tx (%)	Média Tx (%)
2,00%	2,00%	– 0,01%	1,33%

e) No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

f) Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O certame deverá ser adjudicado à licitante que apresentar o menor taxa de administração para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

15.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do lance do qual resultará a taxa de administração a ser calculada da seguinte forma:

$Tx = (L - 100,00)$, onde:

L = o lance a ser informado pelo licitante no campo específico no sistema comprasnet; Tx = percentual referente à taxa de administração, com no máximo duas casas decimais.



Por Exemplo: Caso o licitante tenha interesse a oferecer uma taxa de administração igual a

2% (dois por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 102,00 (cento e dois). TX

= (102,00 – 100,00) = 2,00.

15.3. Será admitida taxa de administração zero ou negativa

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

16.1.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1– o prazo de validade;
- 2– a data de emissão;
- 3– os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4– o período de prestação dos serviços;
- 5– o valor a pagar; e
- 6– eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Março de 2025 às 12:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-72025, **Código de Validação:** 525736DA49.



Setor de Transporte

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

16.6. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

16.10 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

16.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$I = (TX)$
6%

$I = (6/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual =

16.14 Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal/fatura mensal;

16.15 Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

16.16 Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

17.2.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 17.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

17.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA. 17.3.1.



Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

18.1.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

18.1.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

18.1.3.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20/07/2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

18.1.3.3. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos



serviços, deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

18.1.3.3.1. Em relação a frascos de aerossol em geral, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

18.1.4. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

18.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e artigo 8º do Decreto nº 10.936/2022.

18.1.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá certificar-se de que sua rede credenciada efetua o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

18.1.6.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.6.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado, através de coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.6.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



18.1.8. Observar, no que couber, as demais normas e regras previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição – Setembro/2023);

São Luís, 11 de março de 2025

ANEXO I				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO FAB./MOD	LOCAL
1	DUCATO	DTR7203	2006	
2	COMBINATO	NHE9875	2017	
3	CAMINHÃO BAU	NHQ8868	2008	
4	LINEA	NMU7119	2009	
5	LINEA	NMU8553	2009	
6	PALIO 1.4	NMU9498	2009	
7	L-200	NMW5140	2009	
8	LINEA	NMY4274	2010	
9	MICROÔNIBUS	NNA2541	2008	
10	SW4	NXF8128	2011	
11	SENTRA	NXL8566	2011	
12	SENTRA	NXL9114	2011	
13	SENTRA	NXM2422	2011	
14	LIVINA	NXM6569	2011	
15	RANGER XLT	NXO7826	2012	
16	UNO MILLE	NHP6450	2008	
17	PALIO WEENKED	OJF3591	2013	
18	FORD TRANSIT	OJH7556	2013	
19	PALIO WEENKED	OJO7132	2013	
20	PALIO WEENKED	OJO8284	2014	
21	ETIOS	PTB1606	2017	
22	COROLLA	PTJ9706	2019	
23	COROLLA	PTK4990	2019	

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1704 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Setor de Transporte

SÃO LUÍS

24	COROLLA	PTK7877	2019
25	COROLLA	PTL0471	2019
26	COROLLA	PTL0491	2019
27	HILUX	PTO0706	2019
28	HILUX	PTO6960	2019
29	COROLLA	PTO9892	2019
30	COROLLA	PTP1181	2019
31	VOLARE W9	PTS2B30	2020
32	COROLLA	ROC4B30	2021
33	COROLLA	ROC4D92	2021
34	COROLLA	ROP -8A57	2022
35	COROLLA	ROP- 8C22	2022
36	COROLLA	ROP- 8C23	2022
37	COROLLA	ROP-3I96	2022
38	COROLLA	ROP-7G35	2022
39	TRAILER	ROZ 9I92	2024
40	TRAILER	ROZ 9I93	2024
41	HILUX	SMM4C70	2023
42	HILUX	SMM6E74	2023
43	HILUX	SMM6E77	2023
44	HILUX	SMM6E79	2023
45	HILUX	SMM6E83	2023
46	TECTOR	SMT9F90	2024
47	SENTRA	NXM4927	2011
48	LIVINA	NXM6209	2011
49	LIVINA	NXM7766	2011
50	LIVINA	NXM8243	2011
51	LIVINA	NXM6559	2011
52	PALIO WEEKEND	OJO6811	2013
53	PALIO WEEKEND	OJO6603	2013
54	PALIO WEEKEND	OJF4085	2013
55	PALIO WEEKEND	OJE9914	2013
56	Titano Volcano	TFE9E21	2024
57	Titano Volcano	TFH9H11	2024
58	Titano Volcano	TGK1I51	2024
59	Titano Volcano	TFG1H81	2024
60	Titano Volcano	TGK8C41	2024

SÃO LUÍS



Setor de Transporte

61	Titano Volcano	TFK8J91	2024	
62	Titano Volcano	TFY1C61	2024	
63	LIVINA	NXM7565	2011	
64	L-200	OIR9387	2011	AÇAILÂNDIA
65	PÁLIO WEEKEND	OJO7122	2013	AÇAILÂNDIA
66	UNO WAY	OJB0752	2013	ALCÂNTARA
67	RANGER XLT	NXP4103	2012	ALTO PARNAÍBA
68	UNO MILLE	NHP3746	2008	AMARANTE DO MA
69	GOL	PTF7745	2018	ANAJATUBA
70	ETIOS 1.3X	PTB7585	2017	ARAIOSSES
71	PÁLIO WEEKEND	OJO2804	2014	ARAME
72	GOL	PTF8633	2018	ARARI
73	PÁLIO WEEKEND	OJO7132	2013	BACABAL
74	S10	PTF1156	2018	BACABAL
75	PÁLIO 1.4	NMV1067	2009	BACURI
76	ETIOS 1.3X	PTB7285	2017	BALSAS
77	ETIOS 1.3X	PTB1078	2017	BARRA DO CORDA
78	RANGER XLT	NXP4173	2012	BARREIRINHAS
79	UNO WAY	OJB0821	2013	BEQUIMÃO
80	GOL	PTF9862	2018	BOM JARDIM
81	PÁLIO WEEKEND	OJP7087	2014	BREJO
82	UNO ECONOMY	OJF4095	2013	BURITI
83	GOL	PTF1566	2018	BURITI BRAVO
84	RANGER XLT	NXP1832	2012	BURITICUPU
85	UNO MILLE	NHF1830	2007	CANDIDO MENDES
86	SW4	OIY8101	2012	CANTANHEDE
87	UNO WAY	OJB0189	2013	CARUTAPERA
88	ETIOS 1.3X	PTB7003	2017	CAXIAS
89	UNO MILLE	NHP6267	2008	CEDRAL
90	S10	PTA1423	2018	CHAPADINHA
91	RANGER XLT	NXP3035	2012	CODÓ
92	ETIOS 1.3X	PTB0938	2017	COELHO NETO
93	ETIOS 1.3X	PTB9562	2017	COLINAS
94	RANGER XLT	NXO8184	2012	COROATÁ
95	GOL	PTF1556	2018	CURURUPU
96	UNO WAY	OJA7286	2013	DOM PEDRO
97	PÁLIO WEEKEND	OJO6623	2014	ESPERANTINOPOLIS



Setor de Transporte

98	ETIOS 1.3X	PTB7275	2017	ESTREITO
99	GOL	PTG0112	2018	GOV. EUGÊNIO BARROS
100	ETIOS 1.3X	PTB7761	2017	GRAJAÚ
101	UNO MILLE	NHP4891	2008	GUIMARÃES
102	GOL	PTF8623	2018	HUMBERTO DE CAMPOS
103	GOL	PTF5039	2018	ICATU
104	GOL	PTF8613	2018	IGARAPÉ GRANDE
105	LIVINA	NXM6331	2011	IMPERATRIZ
106	PÁLIO WEEKEND	OJO8859	2013	IMPERATRIZ
107	PÁLIO WEEKEND	OJP3112	2014	IMPERATRIZ
108	S10	PSZ5858	2017	IMPERATRIZ
109	S10	PSZ7034	2017	IMPERATRIZ
110	GOL	PTF5429	2018	IMPERATRIZ
111	ETIOS 1.3X	PTB7595	2017	ITAPECURU-MIRIM
112	GOL	PTF6900	2018	ITINGA DO MARANHÃO
113	ETIOS 1.3X	PTB4609	2017	JOÃO LISBOA
114	UNO MILLE	NHP3726	2008	JOSELÂNDIA
115	ETIOS 1.3X	PTB8011	2017	LAGO DA PEDRA
116	GOL	PTF8025	2018	LORETO
117	GOL	PTF1536	2018	MAGALHÃES DE ALMEIDA
118	GOL	PTF0694	2018	MANGABEIRAS
119	ETIOS 1.3X	PTB7541	2017	MARACAÇUMÉ
120	UNO WAY	OJB5200	2013	MATINHA
121	PÁLIO WEEKEND	OJF4499	2013	MATÕES
122	GOL	PTF9007	2018	MIRADOR
123	UNO MILLE	NHP4171	2008	MIRINZAL
124	GOL	PTF7210	2018	MONÇÃO
125	PALIO	NMU9450	2009	MONTES ALTOS
126	GOL	PTF8045	2018	MORROS
127	UNO ECONOMY	OJF4172	2013	NUNES FREIRE
128	GOL	PTF1118	2018	OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS
129	PÁLIO 1.4	NMV0513	2009	OLINDA NOVA
130	RANGER XLT	NXP2259	2012	PAÇO DO LUMIAR
131	PÁLIO WEEKEND	OJP7127	2014	PARAIBANO
132	PÁLIO WEEKEND	OJP0597	2013	PARNARAMA
133	GOL	PTF5399	2018	PASSAGEM FRANCA
134	PÁLIO WEEKEND	OJP2861	2014	PASTOS BONS

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1704 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Setor de Transporte

135	UNO MILLE	NHP3804	2008	PAULO RAMOS
136	GOL	PTF1138	2018	PENALVA
137	PÁLIO 1.4	NMY9216	2010	PINDARÉ MIRIM
138	RANGER XLT	NXP2701	2012	PINHEIRO
139	PÁLIO 1.4	NMV1340	2009	PIO XII
140	PÁLIO 1.4	NMV1320	2009	POÇÃO DE PEDRAS
141	ETIOS 1.3X	PTB7223	2017	PORTO FRANCO
142	S10	OIR2546	2011	PRESIDENTE DUTRA
143	PÁLIO WEEKEND	OJF5233	2013	RAPOSA
144	UNO MILLE	NHP5617	2008	RIACHÃO
145	ETIOS 1.3X	PTB6420	2017	ROSÁRIO
146	PÁLIO WEEKEND	OJP7117	2014	S. JOSÉ DE RIBAMAR
147	ETIOS 1.3X	PTB0978	2017	S. JOSÉ DE RIBAMAR
148	ETIOS 1.3X	PTB1754	2017	SANTA HELENA
149	S10	PSZ5868	2017	SANTA INÊS
150	PÁLIO WEEKEND	OJP7760	2014	SANTA LUZIA DO PARUÁ
151	L-200	NMW3987	2009	SANTA LUZIA DO TIDE
152	PÁLIO WEEKEND	OJP3132	2014	SANTA QUITÉRIA
153	GOL	PTF5419	2018	SANTA RITA
154	GOL	PTF8943	2018	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
155	GOL	PTF8791	2018	SÃO BENTO
156	PÁLIO WEEKEND	OJP0717	2013	SÃO BERNARDO
157	UNO MILLE	NHP6307	2008	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
158	PÁLIO WEEKEND	OJO6955	2013	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
159	PÁLIO WEEKEND	OJP2673	2014	SÃO FRANCISCO MA
160	UNO WAY	OJB1445	2013	SÃO JOÃO BATISTA
161	PÁLIO WEEKEND	OJF6957	2013	SÃO JOÃO DOS PATOS
162	RANGER XLT	NXP-2269	2012	SÃO LUÍS GONZAGA
163	UNO WAY	OJB1425	2013	SÃO MATEUS
164	UNO WAY	OJB0772	2013	SÃO PEDRO D'AGUA BRANCA
165	GOL	PTF0668	2018	SÃO VICENTE DE FÉRRER
166	UNO MILLE	NHF0283	2007	SENADOR LA ROQUE
167	UNO MILLE	NHF0031	2007	TIMBIRAS
168	HILUX	PTO6970	2019	TIMON
169	PÁLIO WEEKEND	OJF4192	2013	TIMON
170	PÁLIO WEEKEND	OJO2H74	2014	TIMON
171	ETIOS 1.3X	PTB0958	2017	TIMON

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1704 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Março de 2025 às 12:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento**: TREF-ST-72025, **Código de Validação**: 525736DA49.



Setor de Transporte

172	ETIOS 1.3X	PTB4549	2017	TIMON
173	GOL	PTF0708	2013	TIMON
174	ETIOS 1.3X	PTB6240	2017	TUNTUN
175	PÁLIO WEEKEND	OJO6138	2014	TURIAÇU
176	GOL	PTF1836	2018	TUTÓIA
177	GOL	PTF8035	2018	URBANO SANTOS
178	GOL	PTF6930	2018	VARGEM GRANDE
179	ETIOS 1.3X	PTB1834	2017	VIANA
180	PÁLIO WEEKEND	OJE9904	2013	VITÓRIA DO MEARIM
181	ETIOS 1.3X	PTB8047	2017	VITORINO FREIRE
182	ETIOS 1.3X	PTB7173	2017	ZE DOCA
183	ETIOS 1.3X	PTB1814	2017	ZÉ DOCA

assinado eletronicamente em 14/03/2025 às 12:41 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 14/03/2025 às 11:49 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1062025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Março de 2025 às 10:42 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-1062025, **Código de validação:** A9B079BFEC.



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 1062025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: A9B079BFEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1657/2025

ASSUNTO: CONTRATOS (PROCESSO LICITATÓRIO - GERENCIAMENTO DE FROTA 2025).

INTERESSADO: Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG)

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF
Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-ST-52025 oriundo da Seção de Transporte - Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota de veículos e equipamentos do tipo gerador desta PGJ/MA, com abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, incluindo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, nesta Capital e no Interior deste Estado, para atender a atual frota de veículos de propriedade desta PGJ/MA e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, anexo ao processo em epígrafe.

1. Convém destacar que o pleito foi analisado anteriormente (PARECER-DGAJA-912025) oportunidade na qual esta Assessoria se manifestou pela aprovação do Edital do Pregão Eletrônico, e sugeriu alterações quanto ao Termo de Referência e Minuta do Edital;
2. ID nº 9036737 - consta novo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência alterados pela CSG conforme DESPACHO-ST-222025, no qual também prestou esclarecimentos;
3. ID nº 3675514 - consta a Minuta do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 90007/2025, alterada pela CPL, conforme DESPACHO-CPL-2172025;
4. Os autos retornam a esta Assessoria por meio do despacho da DESPACHO-SEAF- 7552025.

É o relatório.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Março de 2025 às 10:42 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-1062025, **Código de Validação:** A9B079BFEC.



Assessoria Jurídica da Administração

Cumprе destacar que esta Assessoria já se manifestou conclusivamente pela aprovação da Minuta do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 90007/2025, condicionando a realização de diligências pela CSG e CPL, dispensando-se o reenvio dos autos a esta Assessoria.

Pois bem. Após análise constatou-se que as diligências foram atendidas em parte.

Pendente apenas o item “1.6” do Item 1 do PARECER-DGAJA-912025, o qual por sua natureza textual dispensa o reenvio do processo a esta ASSJUR.

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico anterior se manifesta pelo prosseguimento da licitação, **desde que** o processo seja encaminhado à CSG para providência indicada neste parecer, após a Diretoria da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 14 de março de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 14/03/2025 às 10:22 h (*)

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 14/03/2025 às 10:42 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 7552025



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 13 de Março de 2025 às 13:41 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-7552025, **Código de validação:** BC8EB77880.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 7552025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: BC8EB77880

Assunto: Licitação - Gerenciamento da Frota de Veículos Oficiais
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transporte

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Unidade requisitante, anexo [DESPACHO-ST - 222025](#), e da Comissão Permanente de Contratação, anexo [DESPACHO-CPL - 2172025](#), em atendimento ao [PARECER-DGAJA - 912025](#) dessa Assessoria, encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação.

assinado eletronicamente em 13/03/2025 às 13:41 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2172025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Março de 2025 às 15:44 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-2172025, **Código de validação:** 8146230789.



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 2172025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 8146230789

À Secretaria Administrativo-Financeira
Diretoria da Secretaria Administrativo-financeira

Assunto: Envio de Minuta do PE 90007/2025 (Gerenciamento de Frota)

Senhor Diretor,

Encaminho os autos em epígrafe, para as providências que considerar cabíveis, contendo a Minuta do PE 90007/2025, com alterações indicadas no item 2 do [PARECER-DGAJA](#) 912025.

Cabe destacar que as correções feitas no Termo de Referência foram realizadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes, com o referido Termo anexado ao processo por aquele setor.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 12/03/2025 às 15:19 h ()*

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 12/03/2025 às 15:44 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Março de 2025 às 15:44 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-2172025, **Código de Validação:** 8146230789.



Comissão Permanente de Licitação

ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

MINUTA ALTERADA EM 12.03.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.928.231,65 (dezesete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais, e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço / grupo único]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7 DA FASE DE JULGAMENTO	14
8 DA FASE HABILITAÇÃO	15
9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
10 DO TERMO DE CONTRATO	21
11 DOS RECURSOS	22
12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	29
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	30
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS	53



EDITAL

PREGÃO Nº. 90007/2025 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 1657/2025, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 DO OBJETO

1.1 A licitação será realizada em grupo único, formados por três itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 17.928.231,65 (dezessete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais, e sessenta e cinco centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07101 – Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza da Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes

Fontes: 1.5.00.00000

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para o grupo único não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.12 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item e total do grupo

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do lance do qual resultará a taxa de administração a ser calculada da seguinte forma:

$Tx = (L - 100,00)$, onde:

L = o lance a ser informado pelo licitante no campo específico no sistema comprasnet;

Tx = percentual referente à taxa de administração, com no máximo duas casas decimais.

Por Exemplo:

1) Caso o licitante tenha interesse a oferecer uma taxa de administração igual a 2% (dois por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 102,00 (cento e dois). $Tx = (102,00 - 100,00) = 2,00$;

2) Caso o licitante tenha interesse a oferecer um desconto 3% (três por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 97 (noventa e sete). $Tx = (97 - 100,00) = -3,00$.

5.3.1 Será admitida taxa de administração zero ou negativa.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0, 50% (meio ponto percentual) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.2.2 Empresas brasileiras;

6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos de contratação.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual/total estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade de prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.6.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.23.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.15.1.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

10.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.7.1 O fiscal do contrato deverá:

10.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

14.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís – MA, data da assinatura eletrônica

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90007/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 1657/2025** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90007/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMBUSTÍVEIS	25372				
2	PEÇAS	3565				
3	MANUTENÇÃO – Serviços	3565				
	TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, com eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, **atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

2.2.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

3.3.As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.13.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.14.As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

3.15.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.16.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.17.Cabe ao gestor do contrato:

3.17.1.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.17.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.17.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.17.4.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.17.5.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.17.6.Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.17.7.Envia a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1.O valor total anual de R\$ (....) e quinquenal de R\$

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. DO OBJETO

6.1.1.O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO do Termo de Referência dar-se-ão:

a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;

b) Definitivamente: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

6.1.2.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2.1.Não produzir os resultados acordados,

6.1.2.2.Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2.3.Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

6.2.1.O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO do Termo de Referência dar-se-ão:

6.2.2.Provisoriamente: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;

6.2.3.Definitivamente: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;

6.2.4.Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

Liquidação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.3.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1.O prazo de validade;

6.4.2.A data da emissão;

6.4.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4.O período respectivo de execução do contrato;

6.4.5.O valor a pagar; e

6.4.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.7.1.verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7.2.identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.12.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme § único do art.25 do Ato Regulamentar n.º 10/2023 – GPGJ.

Forma de pagamento

6.13.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.14.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

6.18. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

6.19. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1 - o prazo de validade;

2- a data de emissão;

3- os dados do contrato e do órgão contratante;

4- o período de prestação dos serviços;

5- o valor a pagar; e

6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.21 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

6.22. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.24 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

6.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

6.26 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

6.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.28 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.29 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

6.30 Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal/fatura mensal;

6.31 Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

6.32 Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026;

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – IBGE acumulado em doze meses, adotando-se a seguinte fórmula:

a) Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 16.1 desta cláusula, de modo que (PxV) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da



CONTRATADA.

7.7 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.12. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

8.13. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

8.14. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);
- b. Número da frota;
- c. Placa;
- d. Chassi;
- e. Marca;
- f. Tipo;
- g. Motorização;
- h. Capacidade de carga;
- i. Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- j. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
- k. Capacidade do tanque;
- l. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;
- m. Hodômetro;
- n. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

8.15 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

8.16 No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

8.17 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

8.18 Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

8.19 Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.20 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

8.21 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como regularidade fiscal atualizada;

8.22 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, juntamente com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

8.23 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

8.24 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

8.25 Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;

8.26 A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

8.27 Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

8.28 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

8.29 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.30 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.31 Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.32 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.33 Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

8.34 Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:

- a. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b. Estudo da logística da rede de atendimento;
- c. Estrutura de gestão;
- d. Implantação dos sistemas tecnológicos;
- e. Treinamento de usuários.

9.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

9.5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

9.6. Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

- 1) Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;
- 2) Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3) Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU
- 4) Por quaisquer outras questões técnicas.

9.7 A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

9.8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9.9 Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

(vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

9.10 Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

9.12. Dar conhecimento dos termos constantes neste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.13. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

9.14. Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.16. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

9.17. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

9.18. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria Geral de Justiça;

9.19 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

9.20. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

9.21. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.22. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

9.23. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal;

9.24. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.25. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.26. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

9.27. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

9.28. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;

9.29. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

9.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 106 da Lei Nº 14.133/2021;

9.31. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.32. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.34. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

mail e fax para contato;

9.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.36. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.37 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.38 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.39 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.40 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.41 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.42 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.43 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.44 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009; 9.43 Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

9.45 Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

9.46 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e, por escrito, à contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.**Não haverá exigência de garantia contratual da execução**

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4.**Multa** de:

12.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1.O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

12.2.4.3.**Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4.**Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

13.9.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3.Das indenizações e multas.

13.10.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11.O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1.nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.

14.5.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 07101 – Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza da Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes

Fontes: 1.5.00.00000

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 90007/2025, à proposta da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos saldos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos) x 100 = X%

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-ST-52025, Código de Validação: ECEB74C323.**



TREF-ST - 52025

Código de validação: ECEB74C323

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo Único deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A decisão na escolha por este modelo de contratação, com valor global estimado justifica-se pela necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Procuradoria- Geral de Justiça das condições necessárias ao bom desempenho das funções atribuídas a este Órgão Ministerial, considerando-se as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e de equipamentos do tipo gerador, manutenção, controle, segurança e fiscalização da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

2.2. A disponibilidade de uma rede credenciada que atenda em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência – e em outras que se fizerem necessárias ao longo do contrato – é imprescindível ao bom desempenho das atribuições, assegurando o deslocamento seguro dos veículos em todas as regiões do Estado do Maranhão, além de otimizar, padronizar e racionalizar o abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lavagens, em caráter contínuo e ininterrupto, o que garantirá o cumprimento das atribuições acima referidas.

2.3. Consideram-se, pela escolha deste modelo de contratação, as seguintes vantagens:



2.3.1. Melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos;

2.3.2. Monitoramento da frota por meio de relatórios gerenciais, em que é possível definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas;

2.3.3. Competitividade entre credenciados, tendo em vista a disponibilização de vários postos e oficinas em todo o Estado, que passam a operar com melhores preços ofertados e agilidade nos procedimentos, promovendo, dessa forma, vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, corroborando com o princípio da economicidade e eficiência;

2.3.4. Considerando a grande dimensão territorial e malha rodoviária do nosso Estado, sem a utilização desse sistema, acarretaria sérios problemas logísticos, pois inviabilizaria o abastecimento das viaturas em trânsito, especialmente em percursos entre uma Comarca e outra e entre estas e a Sede da PGJ nesta Capital, além de evitar a utilização de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades;

2.3.5. Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível e em adequada localização na utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais, além de prever preços compatíveis com os praticados no mercado, possibilita informação e acompanhamento desses preços através de relatório gerenciais;

2.3.6. Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação desses serviços fornecerão à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como limites e saldos diários de abastecimento. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto;

2.3.7. Ressalte-se que a Instituição não dispõe de oficina própria para manutenção e reparo de seus veículos. Ressalte-se, ainda, a dificuldade para fazer licitação nos municípios do interior do Estado, tendo em vista que a grande maioria de postos e oficinas não possui a habilitação regular exigida no certame. Dessa forma as licitações quando feitas não logram êxito;

2.3.8. O presente estudo para escolha deste sistema foi desenvolvido levando-se em consideração as necessidades e experiências de contratações frustradas no âmbito do Estado de Maranhão e análise das disponibilidades do mercado para este segmento;

2.3.9. Ressalte-se ainda, que a inclusão da prestação dos dois serviços



Setor de Transporte

(abastecimento e manutenção), irá permitir o atendimento efetivo, principalmente, nas Comarcas do interior do estado que não dispõem de estabelecimentos com pré-requisitos mínimos para se credenciar, como os serviços de lavagens, por exemplo, e que, muitas vezes são oferecidos no próprio posto de combustível.

2.3.10. Por outro lado, a implementação de um único sistema para abastecimento e manutenção facilitará a logística, pois os dados se integram para melhor acompanhamento de todo o processo, uma vez que conversam entre si, possibilitando à Unidade responsável uma visão mais holística de cada veículo. Assim sendo, pretende-se estabelecer uma gestão que vise abastecimento e manutenção da frota de veículos na Capital, nas Comarcas do Interior do Estado e nos deslocamentos destes para realização das atividades inerentes ao Órgão nas diversas localidades do Estado do Maranhão e de outros estados, quando necessário, com rigorosa verificação eletrônica de dados (informatização) que possibilitará o gerenciamento online, emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, evolução de despesa e verificação de possíveis distorções, resultando em maior segurança e melhor acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas.

2.4. Caracteriza-se a prestação dos serviços a serem contratados como de natureza continuada, pois, embora sejam serviços de atividade meio, são fundamentais para o desenvolvimento das atividades fins realizadas pelos membros do Ministério Público como um todo, de modo que sua interrupção comprometerá o bom andamento destas;

2.5. Justifica-se o valor global estimado tomado como base a projeção dos gastos do exercício de 2024, além de:

2.5.1. Aumento significativo do número de viagens às Comarcas do interior do Estado, não somente para cumprir as diligências das Unidades, como também para transporte de móveis e outros equipamentos solicitados pelas mesmas;

2.5.2. Aumento considerável no valor do litro de combustível;

2.5.3. Aumento das atividades inerentes aos serviços de transporte e, portanto, havendo necessidade de acrescentar o limite de crédito dos veículos tanto no que tange a combustível quanto a manutenção, pois, o atual não atende à demanda;

2.5.4. Aumento da frota: Inclusão de 10 (dez) veículos próprios por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787/2024, além de um aditivo de locação que aumentou a frota em 25% (vinte e cinco por cento), resultando na adição de 11 (onze) veículos. No total, houve um aumento de 21 veículos na frota.

2.5.5. Planejamento para aquisição futura de veículos elétricos para integrar a frota de veículos próprios da instituição;

2.5.6. Necessidade de substituição de veículos antigos da frota, que estão



apresentando desgaste e envelhecimento, o que aumenta os custos de manutenção e diminui a eficiência operacional;

2.5.7. Por fim, os valores solicitados são apenas estimativos não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução da atividade, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, com início na data de / / e encerramento em / / , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

4.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2 . A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços far-se-ão por meio de recursos de tecnologia da informação, com sistemas operacionais e gerenciais para processamento, controle e consolidação de dados, e equipamentos periféricos destinados a veículos e terminais junto à ampla



rede credenciada, que deverá ser disponibilizada para atendimento da frota, conforme o objeto supramencionado.

5.2. O controle gerencial da utilização dos veículos será feito por meio de:

a) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais disponíveis na rede credenciada;

OBS: Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos: cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.

b) Sistema de gerenciamento integrado com disponibilização de relatórios gerenciais, globais e individuais sobre transações diárias e gastos dos veículos;

c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos do sistema destinados a cada veículo, senhas de acesso individuais, pessoais e intransferíveis, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

d) Informatização dos dados, no momento da realização do abastecimento e da manutenção, consubstanciado em relatórios disponíveis para a unidade gestora do contrato pela Internet, contendo:

e) relação de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização, tipo de combustível e capacidade de tanque;

f) relação de motoristas, número e validade da CNH e unidade de lotação;

g) análise e histórico do consumo de combustível, com cálculos de quilometragem por litro (km/l);

h) quilometragem percorrida;

i) custos;

j) identificação do veículo, com seu respectivo cartão magnético (individual) e unidade de lotação;

k) identificação do motorista condutor, com sua respectiva unidade de lotação, possuidor de senha individual, pessoal e intransferível, para abastecimento, lavagens e manutenção dos veículos da frota;

l) datas e horários de abastecimento;

m) limite de crédito para abastecimento;

n) tipo de combustível e lubrificantes, quantidade de litros, valor total, hodômetro, local de abastecimento e média de consumo por veículo;

o) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por



motorista e por veículo, com identificação do usuário, peças e/ou serviços adquiridos, quantidade, valor unitário, valor total da operação, volume de gastos e saldo;

- p) realização de orçamentos pelas oficinas credenciadas e cotações via sistema;
- q) discriminação de valor de mão de obra e das peças fornecidas, em reais (R\$);
- r) relação descritiva dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implementação;
- s) relação de veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
- t) relação da transação negada pelo sistema, por incompatibilidade dos dados cadastrados dos veículos;
- u) permissão de acesso através da web (internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes/Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- v) Conferência da nota fiscal, discriminando produtos e serviços prestados no período.

5.7. O controle gerencial de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, inclui:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum, S-10 e Arla 32;
- b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;
- c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
 - c.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
 - c.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
 - c.3. Reposição do nível de óleo do motor;
 - c.4. Serviço de conserto/troca de pneus;
 - c.5. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;
 - c.6. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



- c.7. Serviço de troca de óleo lubrificante;
- d) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças: Serviço de manutenção mecânico-elétrica em:
 - d.1. motor;
 - d.2. sistema de embreagem;
 - d.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
 - d.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;
 - d.5. sistema de transmissão;
 - d.6. sistema de direção;
 - d.7. sistema de suspensão;
 - d.8. sistema de freios;
 - d.9. sistema de arrefecimento e ventilação;
 - d.10. sistema elétrico em geral;
 - d.11. sistema de escapamento.
- e) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
- f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- g) Alinhamento e Balanceamento:
 - g.1. serviços de alinhamento de direção;
 - g.2. serviços de balanceamento de rodas;
 - g.3. serviços de cambagem, câster e convergência;
 - g.4. serviços de troca e remendo de pneus;
 - g.5. serviços de desempenho de rodas.
- h) Lavagem geral de veículos:
 - h.1. lavagem de motor;
 - h.2. lavagem de carroceria;
 - h.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);
 - h.4. aplicação de cera;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



h.5. polimento cristalizado.

i) Outros serviços relacionados aos veículos.

6. DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA

a) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;

b) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;

c) O sistema de gerenciamento da frota deverá ser via WEB online, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;

d) O sistema deverá ser Restritivo/Informativo, com os seguintes parâmetros:

d.1. quilometragem por litro (km/l) mínimo e máximo;

d.2. capacidade do tanque; serviços liberados; valor/quantidade do serviço;

d.3. quantidade de litros (abastecimento/óleo);

d.4. horas entre transações;

d.5. quantidade de transações por veículos;

d.6. possibilidade de agrupamento dos veículos por unidade de lotação, de acordo com a necessidade do gestor;

d.7. fechamento de rede (UF/Município)

e) Todos os parâmetros restritivos/informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo-os por veículo e por regra geral para toda a frota;

f) O sistema deve, ainda, permitir a exportação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel e em outros formatos;

g) Os sistemas de abastecimento, manutenção e lavagem devem ser totalmente integrados, sendo, inclusive, utilizado, apenas, um único cartão para todos eles;

h) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar, através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;

i) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que deve atender a esta



garantia.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados compreendem: abastecimento de combustíveis, lavagens, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota de veículos da Procuradoria-geral de Justiça.

7.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, o que versa o item 5 deste Termo de Referência.

7.3. Dos serviços de abastecimento

A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Utilização do cartão destinado ao veículo e/ou ao gerador, pelo condutor/portador do mesmo, que deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado pela CONTRATADA o qual, através do seu equipamento – que deverá estar apto para informatização dos dados coletados, será efetuado a identificação da placa do veículo ou número do gerador, identificação do motorista portador do cartão e respectiva unidade de lotação, data, hora do abastecimento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível colocada no tanque do veículo, tipo de combustível, lubrificantes, componentes e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota e geradores de propriedade da PGJ, registro do valor (R\$) efetivado na compra, alimentados eletronicamente on line, com ou sem participação humana, e de base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato. Finalizada a operação o condutor/portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra e serviço realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O condutor/portador encaminhará o referido termo impresso aos respectivos setores responsáveis determinado pela CONTRATANTE;
- b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- c) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- d) Cada cartão será identificado pela placa e será de uso exclusivo do veículo a ele destinado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo; bem como o condutor/portador deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal e intransferível para a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Em se tratando de gerador, o cartão será identificado pelo número do gerador, sendo este exclusivo do gerador a ele destinado, não sendo permitido sua



utilização para outro fim que não seja o do abastecimento deste.

- e) O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- f) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- g) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- h) O uso indevido do cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;
- i) Deverá ser possível substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes da PGJ.

7.4. Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento

- a) Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;
- b) Deverá a Contratada manter contato periódico com os estabelecimentos credenciados a fim de garantir junto a eles a prestação de serviços para à Contratante;
- c) A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos de toda a frota;
- d) Em casos de impossibilidade temporária, danos ou defeito em equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações adversas (falta de energia elétrica etc.) que impossibilite, temporariamente, efetuar a transação em meio eletrônico, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a continuidade dos serviços contratados e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da PGJ;
- e) Deverá a CONTRATADA instruir continuamente os estabelecimentos no sentido de que estes atendam conforme a alínea d do item 7.4;
- f) A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves junto aos postos de abastecimento.

7.4.1 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



- 1) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 2) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;
- 3) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento;
- 4) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;
- 5) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 6) O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento;
- 7) Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP – relativo ao respectivo tipo de combustível;
- 8) No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;
- 9) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não;

7.4.2 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resolução ANP nº 948/2023.

7.5. Do serviço de autogestão da manutenção

O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela CONTRATADA, deverá compreender o atendimento, a orçamentação dos materiais de todos os serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, motorista e respectiva unidade responsável, datas e



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato;

- b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- c) Permitir consultas dos relatórios consolidados por períodos acima de 30 (trinta) dias;
- d) Chamadas para realização das manutenções preventivas programadas, que devem ser realizadas por tempo ou quilometragem atingida;
- e) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser notificadas via sistema e/ou enviados via endereço eletrônico (e-mail), além da emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- f) Os avisos para análise das cotações solicitadas devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail).

7.6. Da rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção:

7.6.1. A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes requisitos:

- a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção de toda a frota junto às oficinas credenciadas;
- c) Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços, em havendo mais de uma na região, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia;

7.6.2. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Procuradoria-geral de Justiça só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou



com chapas de metal;

- c) Possuir equipamentos eletrônicos para aferições e regulagens de motores;
- d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

7.6.3. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

7.6.4. Da prestação dos serviços pelas oficinas

As oficinas credenciadas deverão:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações, independentemente da marca e modelo do veículo;
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o uso de técnica e ferramental adequados;
- c) Devolver os veículos para a Procuradoria-geral de Justiça ou para as Promotorias de Justiça, as quais o(s) veículo(s) se encontram lotados, em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados por esta Procuradoria-geral de Justiça, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente por este Órgão;
- e) Fornecer peças, materiais, acessórios e componentes novos e originais do fabricante para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;
- f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Unidade Gestora assuntos referentes à execução dos serviços no(s) veículo(s) em manutenção;
- g) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior, para a execução de serviços;
- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da Unidade Gestora;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior;
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Seção de Transporte desta Procuradoria- geral de Justiça, mediante prévio orçamento aprovado, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados por este Órgão em função de substituições desnecessárias;
- k) A Seção de Transporte desta Procuradoria Geral de Justiça, através de cotações, definirá a oficina credenciada e que executará os serviços de manutenção veicular, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais;
- l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias, quando for o caso;
- m) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina, encaminhando cópia do checklist à Seção de Transporte da PGJ;
- n) Enviar à Unidade Gestora, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com descrição de peças, materiais, tempo de execução em horas centesimais, preços líquidos e a garantia dada;
- o) Em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pelo licitante vencedor, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços;
- p) A oficina credenciada pelo licitante vencedor somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pela Procuradoria Geral de Justiça – Seção de Transporte;
- q) Executar os serviços, quando autorizados, mediante o recebimento, pela internet, da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Transporte deste Órgão;
- r) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- s) A rede credenciada de oficinas deverá fornecer peças e serviços com valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda, informando, ainda, a garantia destes;
- t) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições



legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7.7. Dos cartões para o abastecimento de combustíveis e manutenção da frota:

- a) A captura dos dados dos veículos deverá ser feita através de cartão com tarja magnética e/ou com chip e via rede telefônica. Deverá ainda, ser utilizado um único cartão para todas as operações, quer de abastecimento, manutenção e lavagem, a fim de facilitar a logística, pois a integração dos dados permite a conversação do sistema, possibilitando melhor acompanhamento de todo o processo pela Unidade Gestora que terá uma visão mais holística de cada veículo serviço;
- b) Os cartões magnéticos serão vinculados aos veículos e/ou geradores para identificação destes e os condutores serão identificados através de senha individual;
- c) Os equipamentos dos estabelecimentos da rede credenciada deverão estar aptos para efetuar os procedimentos em meio eletrônico, permitindo a inserção da senha do motorista para confirmação e finalização da transação;
- d) A senha do motorista será utilizada, ainda, na retirada do veículo das oficinas de manutenção, para finalização dos serviços executados.

7.8. Dos Serviços de lavagens

- a) A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços de lavagens de veículos na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes serviços:
 - a.1. lavagem de motor;
 - a.2. lavagem de carroceria;
 - a.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);
 - a.4. aplicação de cera;
 - a.5. polimento cristalizado.
- b) A rede credenciada para os serviços de lavagens deverá prestar os serviços utilizando os valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. DO OBJETO

8.1.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO deste Termo de Referência dar-se-ão:



- a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;
- b) Definitivamente: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

8.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

8.2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção de veículos, mencionados no **item 7**, dar-se-ão:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;
- b) Definitivamente: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente, acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;
- c) Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:

- a. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b. Estudo da logística da rede de atendimento;
- c. Estrutura de gestão;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



- d. Implantação dos sistemas tecnológicos;
- e. Treinamento de usuários.

9.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

9.5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

9.6 . Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

- 1) Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;
- 2) Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3) Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU
- 4) Por quaisquer outras questões técnicas.

9.7 A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

9.8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9.10. Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

9.11. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



Setor de Transporte

claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.10. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Dar conhecimento dos termos constantes neste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.12. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

9.13. Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.15. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

9.16. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

9.17. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça;

9.18. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

9.19. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



Setor de Transporte

não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

9.20. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.21. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

9.22. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal;

9.23. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.24. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.25. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

9.26. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

9.27. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;

9.28. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do



Petróleo – ANP;

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 106 da Lei Nº 14.133/2021;

9.30. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.31. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.33. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.35 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

9.36. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.37 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.38 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.38 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do



contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.39 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.40 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.41 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.42 É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

9.43 Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

9.44 Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

9.45 Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



CONTRATANTE;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade de prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.3.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

11.2. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

11.3. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura



do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);
- b. Número da frota;
- c. Placa;
- d. Chassi;
- e. Marca;
- f. Tipo;
- g. Motorização;
- h. Capacidade de carga;
- i. Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- j. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
- k. Capacidade do tanque;
- l. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;
- m. Hodômetro;
- n. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

11.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

11.5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

10.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

11.7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

11.8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;

11.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

11.10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como regularidade fiscal atualizada;

11.11. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, juntamente com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

11.12. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

11.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

11.14. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;

11.15. A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

11.16. Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

11.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei Nº 14.133/2021;

11.19. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazos para sua correção;

11.20. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

11.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.23. Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.25. Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

11.26. Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de



0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-ST-52025, Código de Validação: ECEB74C323.**



12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores RAQUEL JATAY CASANOVAS, EDUARDO FELIPE BEZERRA TEIXEIRA E ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES respectivamente, FISCAL, FISCAL SUPLENTE e GESTOR do contrato, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenação de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

13.3. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



13.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da lei nº 14.133, de 2021;

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- a. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, cotado na proposta da CONTRATADA, incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos, lavagens, serviços de manutenção dos veículos e as peças efetivamente utilizadas na manutenção;
- b. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de administração e controle da frota, não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade;
- c. O valor total estimado para a contratação, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 17.928.231,6** (dezessete milhões e novecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e um reais e seis centavos). **Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% e multiplicado por 5 (cinco).** Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além de



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



Setor de Transporte

um futuro aditivo contratual de 25%, que acrescentará mais 11 (onze) veículos, além das justificativas mencionadas no subitem 2.5.

DESCRIÇÃO	2024	PROJEÇÃO PARA 5 ANOS/ 30%
COMBUSTÍVEIS	R\$ 1.535.260,59	R\$ 17.928.231,6
PEÇAS	R\$ 867.787,06	
MANUTENÇÃO (SERVIÇOS)	R\$ 355.141,83	
TOTAL	R\$ 2.758.189,48	

- d. O valor estimado para a taxa de administração tomou-se como base a média de 02 (duas) propostas e 01 (um) contrato anexos.

Proposta I Tx.(%)	Proposta II Tx (%)	CONTRATO Tx (%)	Média Tx (%)
2,00%	2,00%	– 0,01%	1,33%

e) No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

f) Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O certame deverá ser adjudicado à licitante que apresentar o menor taxa de administração para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

15.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do lance do qual resultará a taxa de administração a ser calculada da seguinte forma:

$$Tx = (L - 100,00), \text{ onde:}$$



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



L = o lance a ser informado pelo licitante no campo específico no sistema comprasnet; Tx = percentual referente à taxa de administração, com no máximo duas casas decimais.

Por Exemplo: Caso o licitante tenha interesse a oferecer uma taxa de administração igual a

2% (dois por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 102,00 (cento e dois). TX

= (102,00 – 100,00) = 2,00.

15.3. Será admitida taxa de administração zero ou negativa

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

16.1.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1– o prazo de validade;
- 2– a data de emissão;
- 3– os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4– o período de prestação dos serviços;
- 5– o valor a pagar; e
- 6– eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 12:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-52025, **Código de Validação:** ECEB74C323.



a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

16.6. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

16.10 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

16.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$I = (TX)$
6%

$I = (6/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual =

16.14 Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal/fatura mensal;

16.15 Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

16.16 Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

17.2.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);



V = variação percentual obtida na forma do item 17.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

17.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA. 17.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

18.1.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

18.1.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

18.1.3.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20/07/2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305,



de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

18.1.3.3. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

18.1.3.3.1. Em relação a frascos de aerossol em geral, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

18.1.4. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

18.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e artigo 8º do Decreto nº 10.936/2022.

18.1.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá certificar-se de que sua rede credenciada efetua o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

18.1.6.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.6.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado, através de coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.6.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da



Setor de Transporte

Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18.1.8. Observar, no que couber, as demais normas e regras previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição – Setembro/2023);

São Luís, 11 de março de 2025

ANEXO I				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO FAB./MOD	LOCAL
1	DUCATO	DTR7203	2006	
2	COMBINATO	NHE9875	2017	
3	CAMINHÃO BAU	NHQ8868	2008	
4	LINEA	NMU7119	2009	
5	LINEA	NMU8553	2009	
6	PALIO 1.4	NMU9498	2009	
7	L-200	NMW5140	2009	
8	LINEA	NMY4274	2010	
9	MICROÔNIBUS	NNA2541	2008	
10	SW4	NXF8128	2011	
11	SENTRA	NXL8566	2011	
12	SENTRA	NXL9114	2011	
13	SENTRA	NXM2422	2011	
14	LIVINA	NXM6569	2011	
15	RANGER XLT	NXO7826	2012	
16	UNO MILLE	NHP6450	2008	
17	PALIO WEENKED	OJF3591	2013	
18	FORD TRANSIT	OJH7556	2013	
19	PALIO WEENKED	OJO7132	2013	
20	PALIO WEENKED	OJO8284	2014	
21	ETIOS	PTB1606	2017	

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1704 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Setor de Transporte

22	COROLLA	PTJ9706	2019	SÃO LUÍS
23	COROLLA	PTK4990	2019	
24	COROLLA	PTK7877	2019	
25	COROLLA	PTL0471	2019	
26	COROLLA	PTL0491	2019	
27	HILUX	PTO0706	2019	
28	HILUX	PTO6960	2019	
29	COROLLA	PTO9892	2019	
30	COROLLA	PTP1181	2019	
31	VOLARE W9	PTS2B30	2020	
32	COROLLA	ROC4B30	2021	
33	COROLLA	ROC4D92	2021	
34	COROLLA	ROP -8A57	2022	
35	COROLLA	ROP- 8C22	2022	
36	COROLLA	ROP- 8C23	2022	
37	COROLLA	ROP-3I96	2022	
38	COROLLA	ROP-7G35	2022	
39	TRAILER	ROZ 9I92	2024	
40	TRAILER	ROZ 9I93	2024	
41	HILUX	SMM4C70	2023	
42	HILUX	SMM6E74	2023	
43	HILUX	SMM6E77	2023	
44	HILUX	SMM6E79	2023	
45	HILUX	SMM6E83	2023	
46	TECTOR	SMT9F90	2024	
47	SENTRA	NXM4927	2011	
48	LIVINA	NXM6209	2011	
49	LIVINA	NXM7766	2011	
50	LIVINA	NXM8243	2011	
51	LIVINA	NXM6559	2011	
52	PALIO WEEKEND	OJO6811	2013	
53	PALIO WEEKEND	OJO6603	2013	
54	PALIO WEEKEND	OJF4085	2013	
55	PALIO WEEKEND	OJE9914	2013	
56	LIVINA	NXM7565	2011	
57	L-200	OIR9387	2011	AÇAILÂNDIA
58	PÁLIO WEEKEND	OJO7122	2013	AÇAILÂNDIA



Setor de Transporte

59	UNO WAY	OJB0752	2013	ALCÂNTARA
60	RANGER XLT	NXP4103	2012	ALTO PARNAÍBA
61	UNO MILLE	NHP3746	2008	AMARANTE DO MA
62	GOL	PTF7745	2018	ANAJATUBA
63	ETIOS 1.3X	PTB7585	2017	ARAIOSSES
64	PÁLIO WEEKEND	OJO2804	2014	ARAME
65	GOL	PTF8633	2018	ARARI
66	PÁLIO WEEKEND	OJO7132	2013	BACABAL
67	S10	PTF1156	2018	BACABAL
68	PÁLIO 1.4	NMV1067	2009	BACURI
69	ETIOS 1.3X	PTB7285	2017	BALSAS
70	ETIOS 1.3X	PTB1078	2017	BARRA DO CORDA
71	RANGER XLT	NXP4173	2012	BARREIRINHAS
72	UNO WAY	OJB0821	2013	BEQUIMÃO
73	GOL	PTF9862	2018	BOM JARDIM
74	PÁLIO WEEKEND	OJP7087	2014	BREJO
75	UNO ECONOMY	OJF4095	2013	BURITI
76	GOL	PTF1566	2018	BURITI BRAVO
77	RANGER XLT	NXP1832	2012	BURITICUPU
78	UNO MILLE	NHF1830	2007	CANDIDO MENDES
79	SW4	OIY8101	2012	CANTANHEDE
80	UNO WAY	OJB0189	2013	CARUTAPERA
81	ETIOS 1.3X	PTB7003	2017	CAXIAS
82	UNO MILLE	NHP6267	2008	CEDRAL
83	S10	PTA1423	2018	CHAPADINHA
84	RANGER XLT	NXP3035	2012	CODÓ
85	ETIOS 1.3X	PTB0938	2017	COELHO NETO
86	ETIOS 1.3X	PTB9562	2017	COLINAS
87	RANGER XLT	NXO8184	2012	COROATÁ
88	GOL	PTF1556	2018	CURURUPU
89	UNO WAY	OJA7286	2013	DOM PEDRO
90	PÁLIO WEEKEND	OJO6623	2014	ESPERANTINOPOLIS
91	ETIOS 1.3X	PTB7275	2017	ESTREITO
92	GOL	PTG0112	2018	GOV. EUGÊNIO BARROS
93	ETIOS 1.3X	PTB7761	2017	GRAJAÚ
94	UNO MILLE	NHP4891	2008	GUIMARÃES
95	GOL	PTF8623	2018	HUMBERTO DE CAMPOS



Setor de Transporte

96	GOL	PTF5039	2018	ICATU
97	GOL	PTF8613	2018	IGARAPÉ GRANDE
98	LIVINA	NXM6331	2011	IMPERATRIZ
99	PÁLIO WEEKEND	OJO8859	2013	IMPERATRIZ
100	PÁLIO WEEKEND	OJP3112	2014	IMPERATRIZ
101	S10	PSZ5858	2017	IMPERATRIZ
102	S10	PSZ7034	2017	IMPERATRIZ
103	GOL	PTF5429	2018	IMPERATRIZ
104	ETIOS 1.3X	PTB7595	2017	ITAPECURU-MIRIM
105	GOL	PTF6900	2018	ITINGA DO MARANHÃO
106	ETIOS 1.3X	PTB4609	2017	JOÃO LISBOA
107	UNO MILLE	NHP3726	2008	JOSELÂNDIA
108	ETIOS 1.3X	PTB8011	2017	LAGO DA PEDRA
109	GOL	PTF8025	2018	LORETO
110	GOL	PTF1536	2018	MAGALHÃES DE ALMEIDA
111	GOL	PTF0694	2018	MANGABEIRAS
112	ETIOS 1.3X	PTB7541	2017	MARACAÇUMÉ
113	UNO WAY	OJB5200	2013	MATINHA
114	PÁLIO WEEKEND	OJF4499	2013	MATÕES
115	GOL	PTF9007	2018	MIRADOR
116	UNO MILLE	NHP4171	2008	MIRINZAL
117	GOL	PTF7210	2018	MONÇÃO
118	PALIO	NMU9450	2009	MONTES ALTOS
119	GOL	PTF8045	2018	MORROS
120	UNO ECONOMY	OJF4172	2013	NUNES FREIRE
121	GOL	PTF1118	2018	OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS
122	PÁLIO 1.4	NMV0513	2009	OLINDA NOVA
123	RANGER XLT	NXP2259	2012	PAÇO DO LUMIAR
124	PÁLIO WEEKEND	OJP7127	2014	PARAIBANO
125	PÁLIO WEEKEND	OJP0597	2013	PARNARAMA
126	GOL	PTF5399	2018	PASSAGEM FRANCA
127	PÁLIO WEEKEND	OJP2861	2014	PASTOS BONS
128	UNO MILLE	NHP3804	2008	PAULO RAMOS
129	GOL	PTF1138	2018	PENALVA
130	PÁLIO 1.4	NMY9216	2010	PINDARÉ MIRIM
131	RANGER XLT	NXP2701	2012	PINHEIRO
132	PÁLIO 1.4	NMV1340	2009	PIO XII

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1704 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Setor de Transporte

133	PÁLIO 1.4	NMV1320	2009	POÇÃO DE PEDRAS
134	ETIOS 1.3X	PTB7223	2017	PORTO FRANCO
135	S10	OIR2546	2011	PRESIDENTE DUTRA
136	PÁLIO WEEKEND	OJF5233	2013	RAPOSA
137	UNO MILLE	NHP5617	2008	RIACHÃO
138	ETIOS 1.3X	PTB6420	2017	ROSÁRIO
139	PÁLIO WEEKEND	OJP7117	2014	S. JOSÉ DE RIBAMAR
140	ETIOS 1.3X	PTB0978	2017	S. JOSÉ DE RIBAMAR
141	ETIOS 1.3X	PTB1754	2017	SANTA HELENA
142	S10	PSZ5868	2017	SANTA INÊS
143	PÁLIO WEEKEND	OJP7760	2014	SANTA LUZIA DO PARUÁ
144	L-200	NMW3987	2009	SANTA LUZIA DO TIDE
145	PÁLIO WEEKEND	OJP3132	2014	SANTA QUITÉRIA
146	GOL	PTF5419	2018	SANTA RITA
147	GOL	PTF8943	2018	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
148	GOL	PTF8791	2018	SÃO BENTO
149	PÁLIO WEEKEND	OJP0717	2013	SÃO BERNARDO
150	UNO MILLE	NHP6307	2008	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
151	PÁLIO WEEKEND	OJO6955	2013	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
152	PÁLIO WEEKEND	OJP2673	2014	SÃO FRANCISCO MA
153	UNO WAY	OJB1445	2013	SÃO JOÃO BATISTA
154	PÁLIO WEEKEND	OJF6957	2013	SÃO JOÃO DOS PATOS
155	RANGER XLT	NXP-2269	2012	SÃO LUÍS GONZAGA
156	UNO WAY	OJB1425	2013	SÃO MATEUS
157	UNO WAY	OJB0772	2013	SÃO PEDRO D'AGUA BRANCA
158	GOL	PTF0668	2018	SÃO VICENTE DE FÉRRER
159	UNO MILLE	NHF0283	2007	SENADOR LA ROQUE
160	UNO MILLE	NHF0031	2007	TIMBIRAS
161	HILUX	PTO6970	2019	TIMON
162	PÁLIO WEEKEND	OJF4192	2013	TIMON
163	PÁLIO WEEKEND	OJO2H74	2014	TIMON
164	ETIOS 1.3X	PTB0958	2017	TIMON
165	ETIOS 1.3X	PTB4549	2017	TIMON
166	GOL	PTF0708	2013	TIMON
167	ETIOS 1.3X	PTB6240	2017	TUNTUN
168	PÁLIO WEEKEND	OJO6138	2014	TURIAÇU
169	GOL	PTF1836	2018	TUTÓIA



Setor de Transporte

170	GOL	PTF8035	2018	URBANO SANTOS
171	GOL	PTF6930	2018	VARGEM GRANDE
172	ETIOS 1.3X	PTB1834	2017	VIANA
173	PÁLIO WEEKEND	OJE9904	2013	VITÓRIA DO MEARIM
174	ETIOS 1.3X	PTB8047	2017	VITORINO FREIRE
175	ETIOS 1.3X	PTB7173	2017	ZE DOCA
176	ETIOS 1.3X	PTB1814	2017	ZÉ DOCA

assinado eletronicamente em 11/03/2025 às 12:24 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

TÉCNICO MINISTERIAL

COORDENADOR

assinado eletronicamente em 11/03/2025 às 11:08 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS

CHEFE DE SEÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 11:57 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-STRANS/PGJ-52025, **Código de Validação:** 024C552D0F.



ETP-STRANS/PGJ - 52025

Código de validação: 024C552D0F

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

1. OBJETO

O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXV, alínea *b*, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando futura contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarca, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador por parte da Procuradoria Geral de Justiça – MA tem o objetivo de suprir as necessidades do Órgão no que se refere à



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 11:57 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-STRANS/PGJ-52025, **Código de Validação:** 024C552D0F.



necessidade de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva da frota própria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como os serviços de lavagem para o seu funcionamento e uso regular, tendo em vista que a ausência desses serviços ocasionará a inviabilização da operacionalização dos veículos e, dessa forma, causará transtornos à realização de atividades que exigem o transporte de servidores, entregas de documentos e cargas, além de diversas outras atividades que dependem do transporte para a sua realização.

O modelo de contratação requerido faz-se necessário também por apresentar-se como uma ótima ferramenta de controle da aplicação dos recursos públicos, facilitando a transparência pela emissão de relatórios e periódicos, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

Além disso, a referida contratação objetiva trazer flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla, permitindo respostas rápidas às demandas existentes, reduzindo muito a possibilidade de eventuais falhas por parte do particular ou da administração na condução e na execução desses serviços.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem a PGJ-MA, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador.

Não foram encontradas nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de gerenciamento de frota se faz necessário face à necessidade de controle e gerenciamento, com informações pertinentes para o controle da frota, com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota, via internet, com utilização de



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 11:57 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-STRANS/PGJ-52025, **Código de Validação:** 024C552D0F.



cartão magnético ou micro processado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva das viaturas, envolvendo lavagem, através de rede de estabelecimentos próprios ou credenciados

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados dos dados de consumo de combustíveis teve como referencial a projeção dos gastos do exercício de 2024, conforme item 7 deste documento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as duas propostas recebidas de empresas do setor, além de um contrato com o mesmo objeto de contratação, a média dos valores oferecidos pelo mercado para a taxa de administração foi de 1,33% (um virgula trinta e três por cento), conforme tabela abaixo:

Proposta I Tx.(%)	Proposta II Tx (%)	CONTRATO Tx (%)	Média Tx (%)
2,00%	2,00%	– 0,01%	1,33%

O valor total estimado para a contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é de **R\$ 17.928.231,6** (dezessete milhões e novecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e um reais e seis centavos). **Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% e multiplicado por 5 (cinco).** Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além de um futuro aditivo contratual de 25%, que acrescentará mais 11 (onze) veículos, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	2024	PROJEÇÃO PARA 5 ANOS/ 30%
COMBUSTÍVEIS	R\$ 1.535.260,59	R\$ 17.928.231,6
PEÇAS	R\$ 867.787,06	
MANUTENÇÃO	R\$ 355.141,83	



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 11:57 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-STRANS/PGJ-52025, **Código de Validação:** 024C552D0F.



(SERVIÇOS)		
TOTAL	R\$ 2.758.189,48	

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciamento da frota por diferentes empresas. Uma única contratação para a realização do gerenciamento completo da frota tornará possível não somente o fornecimento isolado de combustíveis ou a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mas também a geração de relatórios, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, há dois contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, a saber:

- Contrato nº 09/2024: prestação de serviço de motoristas;
- Contrato nº 17/2022: prestação de serviço de locação de veículos.

10. RESULTADOS ESPERADOS



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Março de 2025 às 11:57 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-STRANS/PGJ-52025, **Código de Validação:** 024C552D0F.



A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que identifica-se que o serviço de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador constitui uma necessidade da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- A prevenção de riscos ao Erário;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- Conservação e bom uso do patrimônio público;

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é **viável**, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 11 de março de 2025.

assinado eletronicamente em 11/03/2025 às 11:57 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 11/03/2025 às 11:08 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-ST - 222025



DESPACHO-ST - 222025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 03C56ADC8B

À Secretaria Administrativo-Financeira- SEAF

Senhor Diretor,

Em atenção ao despacho de V. Sa., cumpre-nos informar que, os problemas apontados no parecer DGAJA-912025, relativos ao processo 16572025 foram solucionados, com relação ao item 1.3 em entendimento ao Acórdão nº2354/2017- TCU- Plenário, indicamos, a seguir, boas práticas em modelos de contratos cujos objetos envolvam gerenciamento de frota de veículos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, mediante contratação de empresa credenciadoras e oficinas automotiva, quando diz que:

a) Adoção de controles e procedimentos para minimizar o risco de aquisição de peças com base em valores constantes de referenciais:

1. Esclarecemos que a responsabilidade pela aquisição de peças recai sobre as oficinas já contratadas, que realizam esse procedimento conforme os critérios estabelecidos nos contratos vigentes.

b) Estímulo à concorrência entre sobre serviços integrantes das redes credenciadas, nos certames de abrangência local, regional e nacional, a exemplo do procedimento existente no Pregão Eletrônico SRP nº 1/2017, no qual o Departamento de Polícia Rodoviária Federal realiza cotações junto a três ou mais escritórios credenciados da empresa contratada, buscando o serviço de manutenção com o prestador que oferece o menor preço abaixo do desconto oferecido pela empresa contratada:

2. Informamos que já adotamos essas diretrizes, garantindo a realização de no mínimo 3 cotações junto aos credenciados. Este procedimento garante que os serviços de manutenção sejam contratados pelo menor preço. No item 11.26 do termo de referência pontua essa diretriz: Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.

c) Realização, na fase de planejamento dos certos, de pesquisas de preços levando em conta não apenas valores mínimos de desconto propostos pelos gerentes, mas também os valores efetivamente oferecidos pelas credenciadas:

3. Ressaltamos que a pesquisa de preços já é um procedimento adotado em nossas contratações, sendo realizada com base nas propostas enviadas no mínimo para três empresas e nos contratos vigentes existente de acordo com a realidade da instituição. Esse levantamento permite uma avaliação criteriosa dos valores efetivamente praticados, garantindo que as contratações sejam feitas de forma vantajosa, transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Março de 2025 às 14:13 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-ST-222025, Código de Validação: 03C56ADC8B.**



Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 12/03/2025 às 14:13 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 12/03/2025 às 11:05 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 6772025



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **10 de Março de 2025 às 09:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-6772025, **Código de validação:** 2BCFA367C8.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 6772025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 2BCFA367C8

Assunto: Licitação - Gerenciamento da Frota de Veículos Oficiais
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transporte

Ao Setor de Transporte,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 912025](#), item 1;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências, conforme item 2 do parecer supra;

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 10/03/2025 às 09:48 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 912025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Março de 2025 às 14:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-912025, **Código de validação:** B6770C05E2.



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 912025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: B6770C05E2

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1657/2025

ASSUNTO: CONTRATOS (PROCESSO LICITATÓRIO - GERENCIAMENTO DE FROTA 2025).

INTERESSADO: Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG)

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF
Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-ST-52025 oriundo da Seção de Transporte - Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota de veículos e equipamentos do tipo gerador desta PGJ/MA, com abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, incluindo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, nesta Capital e no Interior deste Estado, para atender a atual frota de veículos de propriedade desta PGJ/MA e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, anexo ao processo em epígrafe.

1. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: TREF-ST-12025 - Termo de Referência; ETP-STRANS/PGJ-12025 - Estudo Técnico Preliminar; Proposta de preços da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., Contrato nº 117/2024 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto da Prefeitura de São Bento do Sul/SC e Proposta de Preços da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. - documentos relativos a pesquisa para estimativa de preços da licitação; OFC-ST-12025 de solicitação de propostas de preços; e correspondências eletrônicas solicitando propostas de preços;
2. DESPACHO-DG-3152025 - Diretoria Geral encaminhando o processo à SEAF para conhecimento, análise e instrução processual junto aos demais setores;
3. ID nº 8894895 - CSG adicionou no processo novo TREF-ST-32025 - Termo de Referência e ETP-CSG-52025 - Estudo Técnico Preliminar;
4. DESPACHO-SEAF-1522025 - SEAF encaminhou o processo à Coordenadoria de Orçamento e

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Março de 2025 às 14:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-912025, **Código de Validação:** B6770C05E2.



Assessoria Jurídica da Administração

Finanças - COF, após a Assessoria Técnica da Administração - ATA, para instrução processual;

5. DESPACHO-COF-2912025 - COF se manifestou nos termos abaixo:

Tratam os autos de despesa com gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 4450.0001 - Gestão do Programa Subação: 025189 - Serviços Gerais Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.000000 A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 60.000.000,00 para a subação Serviços_Gerais.

6. PTC-ACI-342025 - ATA que se manifestou quanto a instrução dos autos pela "EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS";

7. DESPACHO-SEAF-2092025 - SEAF encaminhou o processo ao Setor de Transporte para providências quanto ao parecer da ATA;

8. DESPACHO-ST-62025 - Seção de Transportes juntou o Documento de Formalização da Demanda nº 171/2024, MAPAEST-CSG-12025 - Mapa de preços e Proposta de preços da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., e prestou as seguintes informações:

Em atenção ao DESPACHO-SEAF- 2092025, que recomendou a tomada de providências apontadas no PTC-ACI- 342025 da Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório de Gerenciamento de Frota, informamos que: Item 1. Documento de formalização da demanda, o referido documento já foi devidamente elaborado e concluído, atendendo a todos os procedimentos estabelecidos, e encontra-se anexado ao processo. Item 3. Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21). O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA. Item 5. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição está presente no Item 04, do Estudo Técnico Preliminar. Item 7. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021). Informamos que ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. Subitem 4.4. A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Informamos que a pesquisa foi solicitada aos fornecedores, conforme verificada pelos e-mails anexados ao processo. No entanto, até à abertura deste processo licitatório, recebemos apenas 02 (duas) propostas. Subitem 4.7. Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços. (Art.174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ). Informamos que, embora tenham sido solicitadas diversas cotações a diferentes empresas, obtivemos retorno apenas de duas delas. Subitem 4.8. Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. (Art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ). Informamos que o mapa de preço foi devidamente formalizado e anexado ao processo. Subitem 7.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021). Informamos que, até o momento, este ente federativo ainda não atualizou a minuta padrão do Poder Executivo Federal, em razão da necessidade de adequação às suas especificidades normativas e operacionais. Contudo, caso sejam indicadas as orientações de sua implementação, as devidas adaptações serão apresentadas para garantir a conformidade com a legislação vigente. Subitem 9.3. 3 A proposta juntada no anexo PROPOSTA NEO - ATESTADA apresenta data de 05/06/2024 e tem validade de 60 dias, encontrando-se, portanto, vencida. Informamos que a proposta da Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, foi devidamente atualizada, conforme consta em anexo. Subitem 9.4. Para compor a estimativa da taxa de gerenciamento foi utilizada as propostas das empresas NEO CONSULTORIA (PROPOSTA NEO- ATESTADA), PRIME (PROPOSTA PRIME- ATESTADA) e contrato nº 117/2024 (CONTRATO SAMAE). Em relação ao contrato referenciado observou-se a utilização da taxa negativa (-0,01%), consoante cláusula terceira. Destacamos que a avaliação da aplicabilidade e dos impactos dessa taxa negativa serão de responsabilidade da assessoria jurídica. Cumpre esclarecer que o modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Março de 2025 às 14:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-912025, **Código de Validação:** B6770C05E2.



Assessoria Jurídica da Administração

responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça. Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo Financeira para prosseguimento do feito.

9. PTC-ACI-492025 - ATA que se manifestou quanto a instrução dos autos pela "INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS";
10. DESPACHO-SEAF-2732025 - SEAF encaminhou o processo a CSG para providências quanto ao parecer da ATA;
11. ID nº 8921867 - CSG juntou no processo novo Mapa de Preços;
12. DESPACHO-SEAF-2842025 - SEAF encaminhou o processo a Diretoria Geral para análise e autorização para instauração do procedimento licitatório;
13. DESPACHO-DG-6232025 - Diretoria Geral autorizando a abertura do procedimento licitatório e determinando o envio do processo à Comissão Permanente de Licitação - CPL para as demais providências;
14. ID nº 8972672 - CSG adicionou nos autos os novos TREF-ST-32025 - Termo de Referência, ETP-STRANS/PGJ-22025 - Estudo Técnico Preliminar e MAPAEST-STRANS/PGJ-22025 - Mapa de Preços ;
15. DESPACHO-CPL-1552025 - Comissão Permanente de Contratação encaminhando a Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90007/2025 (ID nº 3651293);
16. DESPACHO-ST-182025 - CSG - Seção de Transporte não sugeriu alterações na Minuta do Edital;
17. Em cumprimento ao DESPACHO-SEAF-5772025, os presentes autos vieram a esta Assessoria Jurídica para manifestação na forma do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020 (Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça), incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG, para a deflagração de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Março de 2025 às 14:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-912025, **Código de Validação:** B6770C05E2.



Assessoria Jurídica da Administração

prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota de veículos e equipamentos do tipo gerador desta PGJ/MA, com abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, incluindo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, nesta Capital e no Interior deste Estado, para atender a atual frota de veículos de propriedade desta PGJ/MA e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo no processo, no valor estimado de R\$ 17.928.231,65 (dezessete milhões, novecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação - Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

(Destaque nosso)

Outrossim, a adoção do critério de julgamento menor preço, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Governo Federal:

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022

Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

(Destaque nosso)

Analisando-se a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Março de 2025 às 14:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-912025, **Código de Validação:** B6770C05E2.



Assessoria Jurídica da Administração

na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Outrossim, observa-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, e para a composição do preço estimado foram utilizados os valores constantes de 02 (duas) propostas de preços e 01 (um) contrato acostados nos autos, com a apresentação das devidas justificativas, cumpridos os requisitos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, são necessários alguns ajustes a serem realizados pela CSG no Termo de Referência (ID nº 8972672) e pela CPL na Minuta do Edital (ID nº 3651293), ao final mencionados, os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria para nova análise.

Desse modo, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 e seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria se manifesta pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1. À **Coordenadoria de Serviços Gerais** para as seguintes diligências quanto ao Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência:

1.1. Excluir do item 7 do Estudo Técnico Preliminar a referência ao nome das empresas proponentes e as informações do contrato que serviram de base para a estimativa de preços, uma vez que, já constam nos autos do processo administrativo;

1.2. Verificar a possibilidade e necessidade técnicas de definir que o critério de julgamento o menor valor será apurado a partir da “menor taxa de administração”, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Requisitante, sugere-se que essa análise seja em conjunto com a Comissão Permanente de Contratação;

1.2.1. Complementando o item anterior verificar a necessidade e pertinência técnicas de incluir as previsões abaixo, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Requisitante, as quais deverão constar também no Edital de Licitação:

“Será admitida taxa de administração zero ou negativa.”

1.2.3. As alterações sugeridas nos itens acima (1.2 e 1.2.1) deverão ser adequadas ao item 15 do Termo de Referência e lá incluídas *se for o caso*;

1.3. Refletir quanto à adoção das “Boas práticas em contratos de gerenciamento de veículos” - texto está reproduzido abaixo, disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [comprasgovernamentais](https://comprasgovernamentais.gov.br)¹ conforme determinado no Acórdão nº 2.354/2017 do



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Março de 2025 às 14:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-912025, **Código de Validação:** B6770C05E2.



Assessoria Jurídica da Administração

Egrégio Tribunal de Contas da União.

Em atendimento ao Acórdão nº 2354/2017 – TCU – Plenário, indicamos, a seguir, boas práticas em modelos de contratos cujos objetos envolvam gerenciamento de frota de veículos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, mediante contratação de empresa credenciadora de oficinas automotivas:

- a) adoção de controles e procedimentos para minimizar risco de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas referenciais;
- b) estímulo à competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, nos certames de abrangência local, regional e nacional, a exemplo do procedimento existente no Pregão Eletrônico SRP nº 1/2017, no qual o Departamento de Polícia Rodoviária Federal realiza cotações junto a três ou mais oficinas credenciadas da empresa contratada, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço abaixo do desconto oferecido pela empresa contratada; e
- c) realização, na fase de planejamento dos certames, de pesquisas de preços levando em conta não só valores mínimos de desconto propostos pelas gerenciadoras, mas também os efetivamente oferecidos pelas credenciadas.

1.4. Verificar se da relação de veículos do Anexo I já foram excluídos os veículos recentemente objeto do processo de leilão - PA nº 22659/2024 em trâmite nesta PGJ/MA;

1.5. Acrescentar no item 9. Das Obrigações da Contratada as obrigações abaixo:

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

1.6. Retificar o item 12. Das Sanções Administrativas adaptando-o à nova Lei de Licitações - Lei nº



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Março de 2025 às 14:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-912025, **Código de Validação:** B6770C05E2.



Assessoria Jurídica da Administração

14.133/2021, pode-se adotar o texto da Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato;

1.7. Incluir no Item 16 da Forma de Pagamento o subitem abaixo quanto ao prazo de pagamento, conforme o Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ:

16. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

1.8. Incluir regras relativas a Sustentabilidade Ambiental, pode-se optar pelo texto abaixo citado a título meramente exemplificativo, o qual poderá ser alterado conforme o entendimento técnico dessa Unidade Requisitante:

1.1. DA SUSTENTABILIDADE

1.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

1.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

1.1.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

1.1.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

1.1.3.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20/07/2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

1.1.3.3. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

1.1.3.3.1. Em relação a frascos de aerossol em geral, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

1.1.4. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Março de 2025 às 14:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-912025, Código de Validação: B6770C05E2.**



Assessoria Jurídica da Administração

1.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e artigo 8º do Decreto nº 10.936/2022.

1.1.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá certificar-se de que sua rede credenciada efetua o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1.1.6.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

1.1.6.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado, através de coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

1.1.6.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

1.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

1.1.8. Observar, no que couber, as demais normas e regras previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição – Setembro/2023);

1.9. Retificar a remissão contida no subitem 17.2.1;

1.10. Inserir como Anexo I do Edital de Licitação a versão atualizada do Termo de Referência e os Anexos correspondentes;

2. Após, à Comissão Permanente de Contratação para as seguintes alterações na Minuta do Edital:

2.1. Excluir do Preâmbulo o texto a partir da palavra “Advertência”, optando-se por adotá-lo durante a condução da licitação, a exemplo do “Chat”, instando e lembrando aos licitantes acerca do estrito cumprimento das regras editalícias e em caso de cometimento de infrações administrativas do rigor deste Órgão Público na aplicação da Lei;

2.2. Retificar na capa e no item 1.2 o valor estimado da licitação - R\$ 17.928.231,65 (dezesete milhões e novecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e um reais e **sessenta e cinco**



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Março de 2025 às 14:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-912025, **Código de Validação:** B6770C05E2.



Assessoria Jurídica da Administração

centavos), conforme o Termo de Referência;

2.3. Verificar a necessidade de incluir no Edital as diligências sugeridas nos itens 1.2 e 1.2.1 do Item 1 deste parecer;

2.4. Verificar a necessidade de alterar o subitem 6.5, considerando as diligências sugeridas nos subitens 1.2 e 1.2.1 e 2.3 acima;

2.5. Retificar o subitem 7.10 nos termos abaixo:

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço **e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação**;

2.6. Inserir como Anexo I do Edital de Licitação a versão atualizada do Termo de Referência e os Anexos correspondentes, e providenciar as adequações necessárias na Minuta do Edital com base nas alterações sugeridas neste parecer, e efetivamente adotadas pela CSG no citado documento;

- Minuta do Contrato

2.7. Alterar a Ementa nos termos abaixo:

“CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO:”

2.8. Alterar o subitem 1.1 da Cláusula Primeira nos termos abaixo:

1.1. O presente instrumento tem como objeto **a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos** do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços [...], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **anexo do Edital**.

2.9. Alterar e Incluir na Cláusula Sexta conforme abaixo descrito:

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

2.10. Retificar a Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratada conforme o Termo de Referência;

2.11. Incluir a Cláusula abaixo adequando a identificação sequencial das cláusulas contratuais subsequentes:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Março de 2025 às 14:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-912025, Código de Validação: B6770C05E2.**



Assessoria Jurídica da Administração

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, à proposta da CONTRATADA.

3. À **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 7 de março de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

[1 https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/boas-praticas-em-contratos-de-gerenciamento-de-frota-de-veiculos](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/boas-praticas-em-contratos-de-gerenciamento-de-frota-de-veiculos)

assinado eletronicamente em 07/03/2025 às 14:05 h (*)

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 07/03/2025 às 14:54 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 5772025



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 21 de Fevereiro de 2025 às 09:05 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-5772025, **Código de validação:** FDB1C88E68.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 5772025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: FDB1C88E68

Assunto: Licitação - Gerenciamento da Frota de Veículos Oficiais
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Unidade requisitante, anexo [DESPACHO-ST - 182025](#), e elaboração da minuta, anexo [MINUTA EDITAL 90007_2025](#), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, incluindo abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, por 5 (cinco) anos, no valor global estimado de R\$ 17.928.231,60 (dezesete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexo [MEMO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO](#).

assinado eletronicamente em 21/02/2025 às 09:05 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-ST - 182025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Fevereiro de 2025 às 15:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-ST-182025, Código de Validação: 0F7E8F5D84.**



DESPACHO-ST - 182025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 0F7E8F5D84

Assunto: Minuta Edital – Gerenciamento da Frota de Veículos Oficiais

Interessado: Secretaria Administrativo-Financeira

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Após análise detalhada, informamos que estamos de acordo com as condições e termos propostos na MINUTA-PE 90007/2025 do processo de Gerenciamento da Frota de Veículos Oficiais.

Dessa forma, encaminhamos os autos a esta SEAF para demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 20/02/2025 às 15:23 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 20/02/2025 às 15:20 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 5682025



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 20 de Fevereiro de 2025 às 13:04 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-5682025, Código de validação: 7894556572.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 5682025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 7894556572

Assunto: Licitação - Gerenciamento da Frota de Veículos Oficiais
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais - Setor de Transporte

Ao Setor de Transporte,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do edital, anexo [MINUTA EDITAL 90007_2025](#), e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 20/02/2025 às 13:04 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1552025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Fevereiro de 2025 às 11:55 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-1552025, **Código de validação:** 86B62C3700.



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 1552025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 86B62C3700

Ao Ilmo. Sr. RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Diretor da Secretaria Administrativo-financeira

Interessada: Coordenadoria de Serviços Gerais – Seção de Transportes
Assunto: Minuta do Pregão 90007/2025

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarca, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, nas quantidades e especificações discriminadas no termo de referência, acompanhado da minuta do Edital do Pregão Eletrônico 90007/2025, cujo valor global estimado é de **R\$ 17.928.231,60 (dezesete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais, e sessenta centavos)** para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Fevereiro de 2025 às 11:55 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-1552025, **Código de Validação:** 86B62C3700.



Comissão Permanente de Licitação

“Art.53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”.

assinado eletronicamente em 20/02/2025 às 10:47 h ()*

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO

TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 20/02/2025 às 11:55 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

MINUTA EDITAL 90007_2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.928.231,60 (dezesete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais, e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço / grupo único]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7 DA FASE DE JULGAMENTO	14
8 DA FASE HABILITAÇÃO	15
9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
10 DO TERMO DE CONTRATO	21
11 DOS RECURSOS	22
12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	29
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	30
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS	52



EDITAL

PREGÃO Nº. 90007/2025 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 1657/2025, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Advertência: A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO ADVERTE a todos, que não está hesitando em penalizar fornecedores que descumpram o pactuado. Solicitamos que os licitantes apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega/prestação do objeto da forma solicitada no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.

As informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 DO OBJETO

1.1 A licitação será realizada em grupo único, formados por três itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 17.928.231,60 (dezessete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais, e sessenta centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.



2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07101 – Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 – Essencial a Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza da Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes

Fontes: 1.5.00.00000

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para o grupo único não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.12 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item e total do grupo

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0, 50% (meio ponto percentual) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.2.2 Empresas brasileiras;

6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual/total estimado para a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade de prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.6.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.6.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.23.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.15.1.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

10.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.7.1 O fiscal do contrato deverá:

10.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

14.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

14.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís – MA, data da assinatura eletrônica

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90007/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital, para atender a atual frota de veículos, na forma abaixo:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 1657/2025** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90007/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital, para atender a atual frota de veículos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMBUSTÍVEIS	25372				
2	PEÇAS	3565				
3	MANUTENÇÃO – Serviços	3565				
	TOTAL					

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, com eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, **atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

2.2.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.13.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

3.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.17. Cabe ao gestor do contrato:

3.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.17.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total anual de R\$ (....) e quinquenal de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. DO OBJETO

6.1.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO do Termo de Referência dar-se-ão:

a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;

b) Definitivamente: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,

6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

6.2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO do Termo de Referência dar-se-ão:

6.2.2. Provisoriamente: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;

6.2.3. Definitivamente: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.2.4. Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

Liquidação

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. O prazo de validade;

6.4.2. A data da emissão;

6.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.4.5. O valor a pagar; e

6.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.7.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

6.18. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

6.19. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1 - o prazo de validade;

2- a data de emissão;

3- os dados do contrato e do órgão contratante;

4- o período de prestação dos serviços;

5- o valor a pagar; e

6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.21 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

6.22. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.24 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

6.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

6.26 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

6.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.28 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.29 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$I = (TX) I = (6/100)/365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

6.30 Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal/fatura mensal;

6.31 Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

6.32 Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026;

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – IBGE acumulado em doze meses, adotando-se a seguinte fórmula:

a) Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 16.1 desta cláusula, de modo que (PxV) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.6 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

7.7 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.12. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

8.13. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

8.14. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);
- b. Número da frota;
- c. Placa;
- d. Chassi;
- e. Marca;
- f. Tipo;
- g. Motorização;
- h. Capacidade de carga;
- i. Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- j. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
- k. Capacidade do tanque;
- l. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;
- m. Hodômetro;
- n. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

8.15 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

8.16 No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

8.17 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

8.18 Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

8.19 Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

8.20 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

8.21 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como regularidade fiscal atualizada;

8.22 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, juntamente com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

8.23 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

8.24 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

8.25 Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;

8.26 A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

8.27 Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

8.28 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

8.29 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.30 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.31 Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.32 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.33 Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

8.34 Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:

- a. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b. Estudo da logística da rede de atendimento;
- c. Estrutura de gestão;
- d. Implantação dos sistemas tecnológicos;
- e. Treinamento de usuários.

9.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

9.5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

9.6. Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

- 1) Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;
- 2) Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3) Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU
- 4) Por quaisquer outras questões técnicas.

9.7 A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

9.8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9.9 Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

(vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

9.10 Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

9.12. Dar conhecimento dos termos constantes neste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.13. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

9.14. Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.16. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

9.17. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

9.18. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria Geral de Justiça;

9.19 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

9.20. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

9.21. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.22. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

9.23. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal;

9.24. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.25. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.26. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

9.27. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

9.28. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;

9.29. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

9.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 106 da Lei Nº 14.133/2021;

9.31. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.32. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.34. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

mail e fax para contato;

9.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.36. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

9.37 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.38 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.39 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.40 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.41 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.42 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

10.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

12.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4.**Multa** de:

12.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.**Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1.O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3.**Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4.**Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5.Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3.Das indenizações e multas.

13.10.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11.O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1.nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.

14.5.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 07101 – Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 – Essencial a Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza da Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes

Fontes: 1.5.00.00000

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1.Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1.Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90007/2025

PROCESSO Nº 1657/2025

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1.Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Saldo do Contrato

_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Saldos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos saldos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.5.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos) x 100 = X%

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇO - ASSINADO



MAPAEST-STRANS/PGJ - 22025
Código de validação: 8A108EDCD7

MAPA DE PREÇO

Metodologia para Elaboração do Mapa de Preço – *Gerenciamento de Frotas*

Cumprimentando-o cordialmente, temos a satisfação de apresentar, por meio deste expediente, a metodologia adotada para a elaboração do Mapa de Preço referente ao processo de Gerenciamento de Frotas, conduzido por esta instituição em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com especial atenção ao disposto no Art. 23.

Considerando a necessidade de incorporar diversas fontes de pesquisa para a definição do valor da Licitação, o Mapa de Formação de Preço foi elaborado com base no Art. 23 da referida Lei, que permite a utilização, de forma combinada ou não, dos parâmetros estabelecidos pela norma para a composição do preço.

Para a definição da taxa de administração, optou-se pela metodologia da média aritmética, que permite uma ponderação justa dos preços coletados. Essa abordagem equilibra as variações do mercado e assegura maior confiabilidade e precisão aos valores apresentados, garantindo que o processo seja conduzido com transparência e alinhamento às melhores práticas.

Nesse contexto, o setor de transporte solicitou propostas a empresas especializadas em Gerenciamento de Frotas, resultando na seguinte cotação:

Propos Tx.(%)	Proposta Tx (%)	CONTRATO Tx (%)	Média Tx (%)
2,00%	2,00%	– 0,01%	1,33%

Dessa forma, a metodologia adotada respeita os princípios da economicidade e da eficiência, essenciais na gestão pública. Além de assegurar que os preços estejam compatíveis com as práticas do mercado, o método reforça a transparência e a



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** MAPAEST-STRANS/PGJ-22025, **Código de Validação:** 8A108EDCD7.



Setor de Transporte

equidade do processo licitatório, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 19/02/2025 às 15:46 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 19/02/2025 às 15:54 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-ST-32025, Código de Validação: E4B934E5A0.**



TREF-ST - 32025

Código de validação: E4B934E5A0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarca, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo Único deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A decisão na escolha por este modelo de contratação, com valor global estimado justifica-se pela necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Procuradoria- Geral de Justiça das condições necessárias ao bom desempenho das funções atribuídas a este Órgão Ministerial, considerando-se as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e de equipamentos do tipo gerador, manutenção, controle, segurança e fiscalização da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

2.2. A disponibilidade de uma rede credenciada que atenda em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência – e em outras que se fizerem necessárias ao longo do contrato – é imprescindível ao bom desempenho das atribuições, assegurando o deslocamento seguro dos veículos em todas as regiões do Estado do Maranhão, além de otimizar, padronizar e racionalizar o abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lavagens, em caráter contínuo e ininterrupto, o que garantirá o cumprimento das atribuições acima referidas.



2.3. Consideram-se, pela escolha deste modelo de contratação, as seguintes vantagens:

2.3.1. Melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos;

2.3.2. Monitoramento da frota por meio de relatórios gerenciais, em que é possível definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas;

2.3.3. Competitividade entre credenciados, tendo em vista a disponibilização de vários postos e oficinas em todo o Estado, que passam a operar com melhores preços ofertados e agilidade nos procedimentos, promovendo, dessa forma, vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, corroborando com o princípio da economicidade e eficiência;

2.3.4. Considerando a grande dimensão territorial e malha rodoviária do nosso Estado, sem a utilização desse sistema, acarretaria sérios problemas logísticos, pois inviabilizaria o abastecimento das viaturas em trânsito, especialmente em percursos entre uma Comarca e outra e entre estas e a Sede da PGJ nesta Capital, além de evitar a utilização de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades;

2.3.5. Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível e em adequada localização na utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais, além de prever preços compatíveis com os praticados no mercado, possibilita informação e acompanhamento desses preços através de relatório gerenciais;

2.3.6. Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação desses serviços fornecerão à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como limites e saldos diários de abastecimento. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto;

2.3.7. Ressalte-se que a Instituição não dispõe de oficina própria para manutenção e reparo de seus veículos. Ressalte-se, ainda, a dificuldade para fazer licitação nos municípios do interior do Estado, tendo em vista que a grande maioria de postos e oficinas não possui a habilitação regular exigida no certame. Dessa forma as licitações quando feitas não logram êxito;

2.3.8. O presente estudo para escolha deste sistema foi desenvolvido levando-se em consideração as necessidades e experiências de contratações frustradas no âmbito do Estado de Maranhão e análise das disponibilidades do mercado para este



segmento;

2.3.9. Ressalte-se ainda, que a inclusão da prestação dos dois serviços (abastecimento e manutenção), irá permitir o atendimento efetivo, principalmente, nas Comarcas do interior do estado que não dispõem de estabelecimentos com pré-requisitos mínimos para se credenciar, como os serviços de lavagens, por exemplo, e que, muitas vezes são oferecidos no próprio posto de combustível.

2.3.10. Por outro lado, a implementação de um único sistema para abastecimento e manutenção facilitará a logística, pois os dados se integram para melhor acompanhamento de todo o processo, uma vez que conversam entre si, possibilitando à Unidade responsável uma visão mais holística de cada veículo. Assim sendo, pretende-se estabelecer uma gestão que vise abastecimento e manutenção da frota de veículos na Capital, nas Comarcas do Interior do Estado e nos deslocamentos destes para realização das atividades inerentes ao Órgão nas diversas localidades do Estado do Maranhão e de outros estados, quando necessário, com rigorosa verificação eletrônica de dados (informatização) que possibilitará o gerenciamento online, emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, evolução de despesa e verificação de possíveis distorções, resultando em maior segurança e melhor acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas.

2.4. Caracteriza-se a prestação dos serviços a serem contratados como de natureza continuada, pois, embora sejam serviços de atividade meio, são fundamentais para o desenvolvimento das atividades fins realizadas pelos membros do Ministério Público como um todo, de modo que sua interrupção comprometerá o bom andamento destas;

2.5. Justifica-se o valor global estimado tomado como base a projeção dos gastos do exercício de 2024, além de:

2.5.1. Aumento significativo do número de viagens às Comarcas do interior do Estado, não somente para cumprir as diligências das Unidades, como também para transporte de móveis e outros equipamentos solicitados pelas mesmas;

2.5.2. Aumento considerável no valor do litro de combustível;

2.5.3. Aumento das atividades inerentes aos serviços de transporte e, portanto, havendo necessidade de acrescentar o limite de crédito dos veículos tanto no que tange a combustível quanto a manutenção, pois, o atual não atende à demanda;

2.5.4. Aumento da frota: Inclusão de 10 (dez) veículos próprios por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787/2024, além de um aditivo de locação que aumentou a frota em 25% (vinte e cinco por cento), resultando na adição de 11 (onze) veículos. No total, houve um aumento de 21 veículos na frota.

2.5.5. Planejamento para aquisição futura de veículos elétricos para integrar a frota



de veículos próprios da instituição;

2.5.6. Necessidade de substituição de veículos antigos da frota, que estão apresentando desgaste e envelhecimento, o que aumenta os custos de manutenção e diminui a eficiência operacional;

2.5.7. Por fim, os valores solicitados são apenas estimativos não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução da atividade, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, com início na data de / / e encerramento em / / , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

4.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2 . A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços far-se-ão por meio de recursos de tecnologia da informação, com



sistemas operacionais e gerenciais para processamento, controle e consolidação de dados, e equipamentos periféricos destinados a veículos e terminais junto à ampla rede credenciada, que deverá ser disponibilizada para atendimento da frota, conforme o objeto supramencionado.

5.2. O controle gerencial da utilização dos veículos será feito por meio de:

a) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais disponíveis na rede credenciada;

OBS: Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos: cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.

b) Sistema de gerenciamento integrado com disponibilização de relatórios gerenciais, globais e individuais sobre transações diárias e gastos dos veículos;

c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos do sistema destinados a cada veículo, senhas de acesso individuais, pessoais e intransferíveis, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

d) Informatização dos dados, no momento da realização do abastecimento e da manutenção, consubstanciado em relatórios disponíveis para a unidade gestora do contrato pela Internet, contendo:

e) relação de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização, tipo de combustível e capacidade de tanque;

f) relação de motoristas, número e validade da CNH e unidade de lotação;

g) análise e histórico do consumo de combustível, com cálculos de quilometragem por litro (km/l);

h) quilometragem percorrida;

i) custos;

j) identificação do veículo, com seu respectivo cartão magnético (individual) e unidade de lotação;

k) identificação do motorista condutor, com sua respectiva unidade de lotação, possuidor de senha individual, pessoal e intransferível, para abastecimento, lavagens e manutenção dos veículos da frota;

l) datas e horários de abastecimento;

m) limite de crédito para abastecimento;

n) tipo de combustível e lubrificantes, quantidade de litros, valor total, hodômetro, local de abastecimento e média de consumo por veículo;



- o) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por motorista e por veículo, com identificação do usuário, peças e/ou serviços adquiridos, quantidade, valor unitário, valor total da operação, volume de gastos e saldo;
- p) realização de orçamentos pelas oficinas credenciadas e cotações via sistema;
- q) discriminação de valor de mão de obra e das peças fornecidas, em reais (R\$);
- r) relação descritiva dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implementação;
- s) relação de veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
- t) relação da transação negada pelo sistema, por incompatibilidade dos dados cadastrados dos veículos;
- u) permissão de acesso através da web (internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes/Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- v) Conferência da nota fiscal, discriminando produtos e serviços prestados no período.

5.7. O controle gerencial de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, inclui:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum, S-10 e Arla 32;
- b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;
- c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
 - c.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
 - c.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
 - c.3. Reposição do nível de óleo do motor;
 - c.4. Serviço de conserto/troca de pneus;
 - c.5. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-32025, **Código de Validação:** E4B934E5A0.



- c.6. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;
- c.7. Serviço de troca de óleo lubrificante;
- d) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças: Serviço de manutenção mecânico-elétrica em:
 - d.1. motor;
 - d.2. sistema de embreagem;
 - d.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
 - d.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;
 - d.5. sistema de transmissão;
 - d.6. sistema de direção;
 - d.7. sistema de suspensão;
 - d.8. sistema de freios;
 - d.9. sistema de arrefecimento e ventilação;
 - d.10. sistema elétrico em geral;
 - d.11. sistema de escapamento.
- e) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
- f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- g) Alinhamento e Balanceamento:
 - g.1. serviços de alinhamento de direção;
 - g.2. serviços de balanceamento de rodas;
 - g.3. serviços de cambagem, câster e convergência;
 - g.4. serviços de troca e remendo de pneus;
 - g.5. serviços de desempenho de rodas.
- h) Lavagem geral de veículos:
 - h.1. lavagem de motor;
 - h.2. lavagem de carroceria;
 - h.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);



- h.4. aplicação de cera;
- h.5. polimento cristalizado.
- i) Outros serviços relacionados aos veículos.

6. DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA

- a) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;
- b) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;
- c) O sistema de gerenciamento da frota deverá ser via WEB online, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;
- d) O sistema deverá ser Restritivo/Informativo, com os seguintes parâmetros:
 - d.1. quilometragem por litro (km/l) mínimo e máximo;
 - d.2. capacidade do tanque; serviços liberados; valor/quantidade do serviço;
 - d.3. quantidade de litros (abastecimento/óleo);
 - d.4. horas entre transações;
 - d.5. quantidade de transações por veículos;
 - d.6. possibilidade de agrupamento dos veículos por unidade de lotação, de acordo com a necessidade do gestor;
 - d.7. fechamento de rede (UF/Município)
- e) Todos os parâmetros restritivos/informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo-os por veículo e por regra geral para toda a frota;
- f) O sistema deve, ainda, permitir a exportação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel e em outros formatos;
- g) Os sistemas de abastecimento, manutenção e lavagem devem ser totalmente integrados, sendo, inclusive, utilizado, apenas, um único cartão para todos eles;
- h) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar, através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;



i) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que deve atender a esta garantia.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados compreendem: abastecimento de combustíveis, lavagens, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota de veículos da Procuradoria-geral de Justiça.

7.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, o que versa o item 5 deste Termo de Referência.

7.3. Dos serviços de abastecimento

A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Utilização do cartão destinado ao veículo e/ou ao gerador, pelo condutor/portador do mesmo, que deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado pela CONTRATADA o qual, através do seu equipamento – que deverá estar apto para informatização dos dados coletados, será efetuado a identificação da placa do veículo ou número do gerador, identificação do motorista portador do cartão e respectiva unidade de lotação, data, hora do abastecimento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível colocada no tanque do veículo, tipo de combustível, lubrificantes, componentes e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota e geradores de propriedade da PGJ, registro do valor (R\$) efetivado na compra, alimentados eletronicamente on line, com ou sem participação humana, e de base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato. Finalizada a operação o condutor/portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra e serviço realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O condutor/portador encaminhará o referido termo impresso aos respectivos setores responsáveis determinado pela CONTRATANTE;

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

c) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

d) Cada cartão será identificado pela placa e será de uso exclusivo do veículo a ele destinado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo; bem como o condutor/portador deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal e intransferível para a execução de qualquer operação realizada na rede



credenciada. Em se tratando de gerador, o cartão será identificado pelo número do gerador, sendo este exclusivo do gerador a ele destinado, não sendo permitido sua utilização para outro fim que não seja o do abastecimento deste.

- e) O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- f) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- g) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- h) O uso indevido do cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;
- i) Deverá ser possível substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes da PGJ.

7.4. Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento

- a) Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;
- b) Deverá a Contratada manter contato periódico com os estabelecimentos credenciados a fim de garantir junto a eles a prestação de serviços para à Contratante;
- c) A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos de toda a frota;
- d) Em casos de impossibilidade temporária, danos ou defeito em equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações adversas (falta de energia elétrica etc.) que impossibilite, temporariamente, efetuar a transação em meio eletrônico, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a continuidade dos serviços contratados e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da PGJ;
- e) Deverá a CONTRATADA instruir continuamente os estabelecimentos no sentido de que estes atendam conforme a alínea d do item 7.4;
- f) A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-32025, **Código de Validação:** E4B934E5A0.



leves junto aos postos de abastecimento.

7.4.1 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

- 1) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 2) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;
- 3) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento;
- 4) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;
- 5) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 6) O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento;
- 7) Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP – relativo ao respectivo tipo de combustível;
- 8) No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;
- 9) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não;

7.4.2 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resolução ANP nº 948/2023.

7.5. Do serviço de autogestão da manutenção

O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela CONTRATADA, deverá compreender o atendimento, a orçamentação dos materiais de todos os serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-32025, **Código de Validação:** E4B934E5A0.



- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, motorista e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato;
- b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- c) Permitir consultas dos relatórios consolidados por períodos acima de 30 (trinta) dias;
- d) Chamadas para realização das manutenções preventivas programadas, que devem ser realizadas por tempo ou quilometragem atingida;
- e) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser notificadas via sistema e/ou enviados via endereço eletrônico (e-mail), além da emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- f) Os avisos para análise das cotações solicitadas devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail).

7.6. Da rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção:

7.6.1. A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes requisitos:

- a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção de toda a frota junto às oficinas credenciadas;
- c) Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços, em havendo mais de uma na região, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia;

7.6.2. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Procuradoria-geral de Justiça só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;



b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

c) Possuir equipamentos eletrônicos para aferições e regulagens de motores;

d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

7.6.3. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

7.6.4. Da prestação dos serviços pelas oficinas

As oficinas credenciadas deverão:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações, independentemente da marca e modelo do veículo;

b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o uso de técnica e ferramental adequados;

c) Devolver os veículos para a Procuradoria-geral de Justiça ou para as Promotorias de Justiça, as quais o(s) veículo(s) se encontram lotados, em perfeitas condições de funcionamento;

d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados por esta Procuradoria-geral de Justiça, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente por este Órgão;

e) Fornecer peças, materiais, acessórios e componentes novos e originais do fabricante para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;

f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Unidade Gestora assuntos referentes à execução dos serviços no(s) veículo(s) em manutenção;

g) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior, para a execução de serviços;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-32025, **Código de Validação:** E4B934E5A0.



Setor de Transporte

- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da Unidade Gestora;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior;
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Seção de Transporte desta Procuradoria- geral de Justiça, mediante prévio orçamento aprovado, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados por este Órgão em função de substituições desnecessárias;
- k) A Seção de Transporte desta Procuradoria Geral de Justiça, através de cotações, definirá a oficina credenciada e que executará os serviços de manutenção veicular, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais;
- l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias, quando for o caso;
- m) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina, encaminhando cópia do checklist à Seção de Transporte da PGJ;
- n) Enviar à Unidade Gestora, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com descrição de peças, materiais, tempo de execução em horas centesimais, preços líquidos e a garantia dada;
- o) Em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pelo licitante vencedor, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços;
- p) A oficina credenciada pelo licitante vencedor somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pela Procuradoria Geral de Justiça – Seção de Transporte;
- q) Executar os serviços, quando autorizados, mediante o recebimento, pela internet, da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Transporte deste Órgão;
- r) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- s) A rede credenciada de oficinas deverá fornecer peças e serviços com valores



praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda, informando, ainda, a garantia destes;

t) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7.7. Dos cartões para o abastecimento de combustíveis e manutenção da frota:

a) A captura dos dados dos veículos deverá ser feita através de cartão com tarja magnética e/ou com chip e via rede telefônica. Deverá ainda, ser utilizado um único cartão para todas as operações, quer de abastecimento, manutenção e lavagem, a fim de facilitar a logística, pois a integração dos dados permite a conversação do sistema, possibilitando melhor acompanhamento de todo o processo pela Unidade Gestora que terá uma visão mais holística de cada veículo serviço;

b) Os cartões magnéticos serão vinculados aos veículos e/ou geradores para identificação destes e os condutores serão identificados através de senha individual;

c) Os equipamentos dos estabelecimentos da rede credenciada deverão estar aptos para efetuar os procedimentos em meio eletrônico, permitindo a inserção da senha do motorista para confirmação e finalização da transação;

d) A senha do motorista será utilizada, ainda, na retirada do veículo das oficinas de manutenção, para finalização dos serviços executados.

7.8. Dos Serviços de lavagens

a) A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços de lavagens de veículos na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes serviços:

a.1. lavagem de motor;

a.2. lavagem de carroceria;

a.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);

a.4. aplicação de cera;

a.5. polimento cristalizado.

b) A rede credenciada para os serviços de lavagens deverá prestar os serviços utilizando os valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. DO OBJETO



8.1.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO deste Termo de Referência dar-se-ão:

- a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;
- b) Definitivamente: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

8.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

8.2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção de veículos, mencionados no **item 7**, dar-se-ão:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;
- b) Definitivamente: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente, acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;
- c) Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:

- a. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;



- b. Estudo da logística da rede de atendimento;
- c. Estrutura de gestão;
- d. Implantação dos sistemas tecnológicos;
- e. Treinamento de usuários.

9.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

9.5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

9.6 . Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

- 1) Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;
- 2) Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3) Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU
- 4) Por quaisquer outras questões técnicas.

9.7 A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

9.8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9.10. Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas, 7



(sete) dias por semana;

9.11. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.10. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Dar conhecimento dos termos constantes neste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.12. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

9.13. Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.15. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

9.16. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

9.17. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça;

9.18. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros,



desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

9.19. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

9.20. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.21. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

9.22. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal;

9.23. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.24. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.25. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

9.26. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

9.27. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-32025, **Código de Validação:** E4B934E5A0.



9.28. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 106 da Lei Nº 14.133/2021;

9.30. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.31. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.33. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.35 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.36 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.37 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.38 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.38 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.39 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.40 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade de prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.3.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em



que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

11.2. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

11.3. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);
- b. Número da frota;
- c. Placa;
- d. Chassi;
- e. Marca;
- f. Tipo;
- g. Motorização;
- h. Capacidade de carga;
- i. Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- j. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
- k. Capacidade do tanque;
- l. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;
- m. Hodômetro;
- n. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

11.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-32025, **Código de Validação:** E4B934E5A0.



troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

11.5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

11.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

11.7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

11.8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;

11.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

11.10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como regularidade fiscal atualizada;

11.11. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, juntamente com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

11.12. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

11.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

11.14. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;

11.15. A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

11.16. Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-32025, **Código de Validação:** E4B934E5A0.



11.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei Nº 14.133/2021;

11.19. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazos para sua correção;

11.20. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

11.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.23. Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.25. Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

11.26. Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será punida com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentação de documentação falsa;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falha na execução do contrato;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-32025, **Código de Validação:** E4B934E5A0.



12.1.4. fraude na execução do contrato;

12.1.5. comportamento inidôneo;

12.1.6. declaração falsa;

12.1.7. fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-H, 337- L e 337- M, inciso 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Para condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 será aplicada multa de, no máximo, 30% do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 11.1.2 e 11.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

12.5. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.6. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.7. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

12.8. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.9. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

12.10. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

12.11. houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços;

12.12. todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste Termo de Referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

12.13. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1.

12.14. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da



avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.15. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à ADJUDICATÁRIA, na forma da lei;

12.16. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

12.17. Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.18. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

12.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

12.20. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores RAQUEL JATAY CASANOVAS, EDUARDO FELIPE BEZERRA TEIXEIRA E ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES respectivamente, FISCAL, FISCAL SUPLENTE e GESTOR do contrato, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenação de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

13.3. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-32025, **Código de Validação:** E4B934E5A0.



com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

13.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da lei nº 14.133, de 2021;

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- a. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, cotado na proposta da CONTRATADA, incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos, lavagens, serviços de manutenção dos veículos e as peças efetivamente utilizadas na manutenção;
- b. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de administração e controle da frota, não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade;



c) O valor total estimado para a contratação, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 17.928.231,65** (dezesete milhões e novecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). **Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% e multiplicado por 5 (cinco).** Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além de um futuro aditivo contratual de 25%, que acrescentará mais 11 (onze) veículos, além das justificativas mencionadas no subitem 2.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	2024	VALOR ANUAL 30%	VALOR 5 ANOS 30%
1	COMBUSTIVEIS	25372	R\$ 1.535.260,59	R\$ 1.995.838,77	R\$ 9.979.193,85
2	PEÇAS	3565	R\$ 867.787,06	R\$ 1.128.123,18	R\$ 5.640.615,90
3	MANUTENÇÃO (SERVIÇOS)	3565	R\$ 355.141,83	R\$ 461.684,38	R\$ 2.308.421,90
	TOTAL		R\$ 2.758.189,48	R\$ 3.585.646,33	R\$ 17.928.231,65

d. O valor estimado para a taxa de administração tomou-se como base a média de 02 (duas) propostas e 01 (um) contrato anexos.

Proposta I Tx.(%)	Proposta II Tx (%)	CONTRATO Tx (%)	Média Tx (%)
2,00%	2,00%	– 0,01%	1,33%



e) No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

f) Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O certame deverá ser adjudicado à licitante que apresentar o menor valor de remuneração mensal (taxa de administração) para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

15.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do lance do qual resultará a taxa de administração a ser calculada da seguinte forma:

$Tx = (L - 100,00)$, onde:

L = o lance a ser informado pelo licitante no campo específico no sistema comprasnet; Tx = percentual referente à taxa de administração, com no máximo duas casas decimais.

Por Exemplo: Caso o licitante tenha interesse a oferecer uma taxa de administração igual a

2% (dois por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 102,00 (cento e dois). TX

= (102,00 – 100,00) = 2,00.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento,



tais como:

- 1– o prazo de validade;
- 2– a data de emissão;
- 3– os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4– o período de prestação dos serviços;
- 5– o valor a pagar; e
- 6– eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

16.6. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seu créditos;

16.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

16.10 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

16.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



16.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

I = (TX)

I = $(6/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.14 Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal/fatura mensal;

16.15 Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

16.16 Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-32025, **Código de Validação:** E4B934E5A0.



interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

17.2.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 16.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

17.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA. 17.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

São Luís, 19 de fevereiro de 2025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-32025, **Código de Validação:** E4B934E5A0.

ANEXO I				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO FAB./MOD	LOCAL
1	DUCATO	DTR7203	2006	SÃO LUÍS
2	COMBINATO	NHE9875	2017	
3	CAMINHÃO BAU	NHQ8868	2008	
4	LINEA	NMU7119	2009	
5	LINEA	NMU8553	2009	
6	PALIO 1.4	NMU9498	2009	
7	L-200	NMW5140	2009	
8	LINEA	NMY4274	2010	
9	MICROÔNIBUS	NNA2541	2008	
10	SW4	NXF8128	2011	
11	SENTRA	NXL8566	2011	
12	SENTRA	NXL9114	2011	
13	SENTRA	NXM2422	2011	
14	LIVINA	NXM6569	2011	
15	RANGER XLT	NXO7826	2012	
16	UNO MILLE	NHP6450	2008	
17	PALIO WEENKED	OJF3591	2013	
18	FORD TRANSIT	OJH7556	2013	
19	PALIO WEENKED	OJO7132	2013	
20	PALIO WEENKED	OJO8284	2014	
21	ETIOS	PTB1606	2017	
22	COROLLA	PTJ9706	2019	
23	COROLLA	PTK4990	2019	
24	COROLLA	PTK7877	2019	
25	COROLLA	PTL0471	2019	
26	COROLLA	PTL0491	2019	
27	HILUX	PTO0706	2019	
28	HILUX	PTO6960	2019	
29	COROLLA	PTO9892	2019	



Setor de Transporte

30	COROLLA	PTP1181	2019	SÃO LUÍS
31	VOLARE W9	PTS2B30	2020	
32	COROLLA	ROC4B30	2021	
33	COROLLA	ROC4D92	2021	
34	COROLLA	ROP -8A57	2022	
35	COROLLA	ROP- 8C22	2022	
36	COROLLA	ROP- 8C23	2022	
37	COROLLA	ROP-3I96	2022	
38	COROLLA	ROP-7G35	2022	
39	TRAILER	ROZ 9I92	2024	
40	TRAILER	ROZ 9I93	2024	
41	HILUX	SMM4C70	2023	
42	HILUX	SMM6E74	2023	
43	HILUX	SMM6E77	2023	
44	HILUX	SMM6E79	2023	
45	HILUX	SMM6E83	2023	
46	TECTOR	SMT9F90	2024	
47	SENTRA	NXM4927	2011	
48	LIVINA	NXM6209	2011	
49	LIVINA	NXM7766	2011	
50	LIVINA	NXM8243	2011	
51	LIVINA	NXM6559	2011	
52	PALIO WEEKEND	OJO6811	2013	
53	PALIO WEEKEND	OJO6603	2013	
54	PALIO WEEKEND	OJF4085	2013	
55	PALIO WEEKEND	OJE9914	2013	
56	LIVINA	NXM7565	2011	AÇAILÂNDIA
57	L-200	OIR9387	2011	
58	PÁLIO WEEKEND	OJO7122	2013	
59	UNO WAY	OJB0752	2013	
60	RANGER XLT	NXP4103	2012	
61	UNO MILLE	NHP3746	2008	
62	GOL	PTF7745	2018	
63	ETIOS 1.3X	PTB7585	2017	
64	PÁLIO WEEKEND	OJO2804	2014	
65	GOL	PTF8633	2018	
66	PÁLIO WEEKEND	OJO7132	2013	
	S10	PTF1156	2018	BACABAL



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento**: TREF-ST-32025, **Código de Validação**: E4B934E5A0.



Setor de Transporte

67				
68	PÁLIO 1.4	NMV1067	2009	BACURI
69	ETIOS 1.3X	PTB7285	2017	BALSAS
70	ETIOS 1.3X	PTB1078	2017	BARRA DO CORDA
71	RANGER XLT	NXP4173	2012	BARREIRINHAS
72	UNO WAY	OJB0821	2013	BEQUIMÃO
73	GOL	PTF9862	2018	BOM JARDIM
74	PÁLIO WEEKEND	OJP7087	2014	BREJO
75	UNO ECONOMY	OJF4095	2013	BURITI
76	GOL	PTF1566	2018	BURITI BRAVO
77	RANGER XLT	NXP1832	2012	BURITICUPU
78	UNO MILLE	NHF1830	2007	CANDIDO MENDES
79	SW4	OIY8101	2012	CANTANHEDE
80	UNO WAY	OJB0189	2013	CARUTAPERA
81	ETIOS 1.3X	PTB7003	2017	CAXIAS
82	UNO MILLE	NHP6267	2008	CEDRAL
83	S10	PTA1423	2018	CHAPADINHA
84	RANGER XLT	NXP3035	2012	CODÓ
85	ETIOS 1.3X	PTB0938	2017	COELHO NETO
86	ETIOS 1.3X	PTB9562	2017	COLINAS
87	RANGER XLT	NXO8184	2012	COROATÁ
88	GOL	PTF1556	2018	CURURUPU
89	UNO WAY	OJA7286	2013	DOM PEDRO
90	PÁLIO WEEKEND	OJO6623	2014	ESPERANTINOPOLIS
91	ETIOS 1.3X	PTB7275	2017	ESTREITO
92	GOL	PTG0112	2018	GOV. EUGÊNIO BARROS
93	ETIOS 1.3X	PTB7761	2017	GRAJAÚ
94	UNO MILLE	NHP4891	2008	GUIMARÃES
95	GOL	PTF8623	2018	HUMBERTO DE CAMPOS
96	GOL	PTF5039	2018	ICATU
97	GOL	PTF8613	2018	IGARAPÉ GRANDE
98	LIVINA	NXM6331	2011	IMPERATRIZ
99	PÁLIO WEEKEND	OJO8859	2013	IMPERATRIZ
100	PÁLIO WEEKEND	OJP3112	2014	IMPERATRIZ
101	S10	PSZ5858	2017	IMPERATRIZ
102	S10	PSZ7034	2017	IMPERATRIZ
103	GOL	PTF5429	2018	IMPERATRIZ

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1704 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Setor de Transporte

104	ETIOS 1.3X	PTB7595	2017	ITAPECURU-MIRIM
105	GOL	PTF6900	2018	ITINGA DO MARANHÃO
106	ETIOS 1.3X	PTB4609	2017	JOÃO LISBOA
107	UNO MILLE	NHP3726	2008	JOSELÂNDIA
108	ETIOS 1.3X	PTB8011	2017	LAGO DA PEDRA
109	GOL	PTF8025	2018	LORETO
110	GOL	PTF1536	2018	MAGALHÃES DE ALMEIDA
111	GOL	PTF0694	2018	MANGABEIRAS
112	ETIOS 1.3X	PTB7541	2017	MARACAÇUMÉ
113	UNO WAY	OJB5200	2013	MATINHA
114	PÁLIO WEEKEND	OJF4499	2013	MATÕES
115	GOL	PTF9007	2018	MIRADOR
116	UNO MILLE	NHP4171	2008	MIRINZAL
117	GOL	PTF7210	2018	MONÇÃO
118	PALIO	NMU9450	2009	MONTES ALTOS
119	GOL	PTF8045	2018	MORROS
120	UNO ECONOMY	OJF4172	2013	NUNES FREIRE
121	GOL	PTF1118	2018	OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS
122	PÁLIO 1.4	NMV0513	2009	OLINDA NOVA
123	RANGER XLT	NXP2259	2012	PAÇO DO LUMIAR
124	PÁLIO WEEKEND	OJP7127	2014	PARAIBANO
125	PÁLIO WEEKEND	OJP0597	2013	PARNARAMA
126	GOL	PTF5399	2018	PASSAGEM FRANCA
127	PÁLIO WEEKEND	OJP2861	2014	PASTOS BONS
128	UNO MILLE	NHP3804	2008	PAULO RAMOS
129	GOL	PTF1138	2018	PENALVA
130	PÁLIO 1.4	NMY9216	2010	PINDARÉ MIRIM
131	RANGER XLT	NXP2701	2012	PINHEIRO
132	PÁLIO 1.4	NMV1340	2009	PIO XII
133	PÁLIO 1.4	NMV1320	2009	POÇÃO DE PEDRAS
134	ETIOS 1.3X	PTB7223	2017	PORTO FRANCO
135	S10	OIR2546	2011	PRESIDENTE DUTRA
136	PÁLIO WEEKEND	OJF5233	2013	RAPOSA
137	UNO MILLE	NHP5617	2008	RIACHÃO
138	ETIOS 1.3X	PTB6420	2017	ROSÁRIO
139	PÁLIO WEEKEND	OJP7117	2014	S. JOSÉ DE RIBAMAR
140	ETIOS 1.3X	PTB0978	2017	S. JOSÉ DE RIBAMAR



Setor de Transporte

141	ETIOS 1.3X	PTB1754	2017	SANTA HELENA
142	S10	PSZ5868	2017	SANTA INÊS
143	PÁLIO WEEKEND	OJP7760	2014	SANTA LUZIA DO PARUÁ
144	L-200	NMW3987	2009	SANTA LUZIA DO TIDE
145	PÁLIO WEEKEND	OJP3132	2014	SANTA QUITÉRIA
146	GOL	PTF5419	2018	SANTA RITA
147	GOL	PTF8943	2018	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
148	GOL	PTF8791	2018	SÃO BENTO
149	PÁLIO WEEKEND	OJP0717	2013	SÃO BERNARDO
150	UNO MILLE	NHP6307	2008	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
151	PÁLIO WEEKEND	OJO6955	2013	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
152	PÁLIO WEEKEND	OJP2673	2014	SÃO FRANCISCO MA
153	UNO WAY	OJB1445	2013	SÃO JOÃO BATISTA
154	PÁLIO WEEKEND	OJF6957	2013	SÃO JOÃO DOS PATOS
155	RANGER XLT	NXP-2269	2012	SÃO LUÍS GONZAGA
156	UNO WAY	OJB1425	2013	SÃO MATEUS
157	UNO WAY	OJB0772	2013	SÃO PEDRO D'AGUA BRANCA
158	GOL	PTF0668	2018	SÃO VICENTE DE FÉRRER
159	UNO MILLE	NHF0283	2007	SENADOR LA ROQUE
160	UNO MILLE	NHF0031	2007	TIMBIRAS
161	HILUX	PTO6970	2019	TIMON
162	PÁLIO WEEKEND	OJF4192	2013	TIMON
163	PÁLIO WEEKEND	OJO2H74	2014	TIMON
164	ETIOS 1.3X	PTB0958	2017	TIMON
165	ETIOS 1.3X	PTB4549	2017	TIMON
166	GOL	PTF0708	2013	TIMON
167	ETIOS 1.3X	PTB6240	2017	TUNTUN
168	PÁLIO WEEKEND	OJO6138	2014	TURIAÇU
169	GOL	PTF1836	2018	TUTÓIA
170	GOL	PTF8035	2018	URBANO SANTOS
171	GOL	PTF6930	2018	VARGEM GRANDE
172	ETIOS 1.3X	PTB1834	2017	VIANA
173	PÁLIO WEEKEND	OJE9904	2013	VITÓRIA DO MEARIM
174	ETIOS 1.3X	PTB8047	2017	VITORINO FREIRE
175	ETIOS 1.3X	PTB7173	2017	ZE DOCA
176	ETIOS 1.3X	PTB1814	2017	ZÉ DOCA



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-32025, **Código de Validação:** E4B934E5A0.



assinado eletronicamente em 19/02/2025 às 15:48 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 19/02/2025 às 15:54 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -
ASSINADO**



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-STRANS/PGJ-22025, **Código de Validação:** 180481F17F.



ETP-STRANS/PGJ - 22025

Código de validação: 180481F17F

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

1. OBJETO

O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXV, alínea *b*, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando futura contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO



A contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador por parte da Procuradoria Geral de Justiça – MA tem o objetivo de suprir as necessidades do Órgão no que se refere à necessidade de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva da frota própria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como os serviços de lavagem para o seu funcionamento e uso regular, tendo em vista que a ausência desses serviços ocasionará a inviabilização da operacionalização dos veículos e, dessa forma, causará transtornos à realização de atividades que exigem o transporte de servidores, entregas de documentos e cargas, além de diversas outras atividades que dependem do transporte para a sua realização.

O modelo de contratação requerido faz-se necessário também por apresentar-se como uma ótima ferramenta de controle da aplicação dos recursos públicos, facilitando a transparência pela emissão de relatórios e periódicos, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

Além disso, a referida contratação objetiva trazer flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla, permitindo respostas rápidas às demandas existentes, reduzindo muito a possibilidade de eventuais falhas por parte do particular ou da administração na condução e na execução desses serviços.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem a PGJ-MA, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador.

Não foram encontradas nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de gerenciamento de



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-STRANS/PGJ-22025, **Código de Validação:** 180481F17F.



frota se faz necessário face à necessidade de controle e gerenciamento, com informações pertinentes para o controle da frota, com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota, via internet, com utilização de cartão magnético ou micro processado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva das viaturas, envolvendo lavagem, através de rede de estabelecimentos próprios ou credenciados

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados dos dados de consumo de combustíveis teve como referencial a projeção dos gastos do exercício de 2024, conforme item 7 deste documento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as duas propostas recebidas: uma da empresa *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA* (CNPJ: 25.165.749/0001-10) e outra da empresa *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA* (CNPJ: 05.340.639/0001-30), além de um contrato com o mesmo objeto de contratação, oriundo do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, de São Bento do Sul (CNPJ: 86.050.978/0001-83), a média dos valores oferecidos pelo mercado para a taxa de administração foi de 2,00% (dois por cento), conforme tabela abaixo:

Proposta I Tx.(%)	Proposta II Tx (%)	CONTRATO Tx (%)	Média Tx (%)
2,00%	2,00%	– 0,01%	1,33%

O valor total estimado para a contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é de **R\$ 17.928.231,65** (dezessete milhões e novecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). **Este valor foi calculado**



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-STRANS/PGJ-22025, **Código de Validação:** 180481F17F.



com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% e multiplicado por 5 (cinco). Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além de um futuro aditivo contratual de 25%, que acrescentará mais 11 (onze) veículos, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	2024	VALOR ANUAL 30%	VALOR 5 ANOS 30%
1	COMBUSTÍVEIS	25372	R\$ 1.535.260,59	R\$ 1.995.838,77	R\$ 9.979.193,85
2	PEÇAS	3565	R\$ 867.787,06	R\$ 1.128.123,18	R\$ 5.640.615,90
3	MANUTENÇÃO (SERVIÇOS)	3565	R\$ 355.141,83	R\$ 461.684,38	R\$ 2.308.421,90
	TOTAL		R\$ 2.758.189,48	R\$ 3.585.646,33	R\$ 17.928.231,65

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciamento da frota por diferentes empresas. Uma única contratação para a realização do gerenciamento completo da frota tornará possível não somente o fornecimento isolado de combustíveis ou a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mas também a geração de relatórios, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-STRANS/PGJ-22025, **Código de Validação:** 180481F17F.



equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, há dois contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, a saber:

- Contrato nº 09/2024: prestação de serviço de motoristas;
- Contrato nº 17/2022: prestação de serviço de locação de veículos.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que identifica-se que o serviço de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador constitui uma necessidade da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- A prevenção de riscos ao Erário;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- Conservação e bom uso do patrimônio público;

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é **viável**, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 19 de fevereiro de 2025.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-STRANS/PGJ-22025, **Código de Validação:** 180481F17F.



Setor de Transporte

assinado eletronicamente em 19/02/2025 às 15:46 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

TÉCNICO MINISTERIAL

COORDENADOR

assinado eletronicamente em 19/02/2025 às 15:54 h (*)

RAQUEL JATAY CASANOVAS

CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: TREF-ST - 22025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-ST-22025, Código de Validação: 92D0700A61.**



TREF-ST - 22025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 92D0700A61

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo Único deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A decisão na escolha por este modelo de contratação, com valor global estimado justifica-se pela necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Procuradoria- Geral de Justiça das condições necessárias ao bom desempenho das funções atribuídas a este Órgão Ministerial, considerando-se as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e de equipamentos do tipo gerador, manutenção, controle, segurança e fiscalização da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

2.2. A disponibilidade de uma rede credenciada que atenda em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência – e em outras que se fizerem necessárias ao longo do contrato – é imprescindível ao bom desempenho das atribuições, assegurando o deslocamento seguro dos veículos em todas as regiões do Estado do Maranhão, além de otimizar, padronizar e racionalizar o abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lavagens, em caráter contínuo e ininterrupto, o que garantirá o cumprimento das atribuições acima referidas.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-22025, **Código de Validação:** 92D0700A61.



2.3. Consideram-se, pela escolha deste modelo de contratação, as seguintes vantagens:

2.3.1. Melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos;

2.3.2. Monitoramento da frota por meio de relatórios gerenciais, em que é possível definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas;

2.3.3. Competitividade entre credenciados, tendo em vista a disponibilização de vários postos e oficinas em todo o Estado, que passam a operar com melhores preços ofertados e agilidade nos procedimentos, promovendo, dessa forma, vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, corroborando com o princípio da economicidade e eficiência;

2.3.4. Considerando a grande dimensão territorial e malha rodoviária do nosso Estado, sem a utilização desse sistema, acarretaria sérios problemas logísticos, pois inviabilizaria o abastecimento das viaturas em trânsito, especialmente em percursos entre uma Comarca e outra e entre estas e a Sede da PGJ nesta Capital, além de evitar a utilização de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades;

2.3.5. Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível e em adequada localização na utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais, além de prever preços compatíveis com os praticados no mercado, possibilita informação e acompanhamento desses preços através de relatório gerenciais;

2.3.6. Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação desses serviços fornecerão à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como limites e saldos diários de abastecimento. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto;

2.3.7. Ressalte-se que a Instituição não dispõe de oficina própria para manutenção e reparo de seus veículos. Ressalte-se, ainda, a dificuldade para fazer licitação nos municípios do interior do Estado, tendo em vista que a grande maioria de postos e oficinas não possui a habilitação regular exigida no certame. Dessa forma as licitações quando feitas não logram êxito;

2.3.8. O presente estudo para escolha deste sistema foi desenvolvido levando-se em consideração as necessidades e experiências de contratações frustradas no âmbito do Estado de Maranhão e análise das disponibilidades do mercado para este



segmento;

2.3.9. Ressalte-se ainda, que a inclusão da prestação dos dois serviços (abastecimento e manutenção), irá permitir o atendimento efetivo, principalmente, nas Comarcas do interior do estado que não dispõem de estabelecimentos com pré-requisitos mínimos para se credenciar, como os serviços de lavagens, por exemplo, e que, muitas vezes são oferecidos no próprio posto de combustível.

2.3.10. Por outro lado, a implementação de um único sistema para abastecimento e manutenção facilitará a logística, pois os dados se integram para melhor acompanhamento de todo o processo, uma vez que conversam entre si, possibilitando à Unidade responsável uma visão mais holística de cada veículo. Assim sendo, pretende-se estabelecer uma gestão que vise abastecimento e manutenção da frota de veículos na Capital, nas Comarcas do Interior do Estado e nos deslocamentos destes para realização das atividades inerentes ao Órgão nas diversas localidades do Estado do Maranhão e de outros estados, quando necessário, com rigorosa verificação eletrônica de dados (informatização) que possibilitará o gerenciamento online, emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, evolução de despesa e verificação de possíveis distorções, resultando em maior segurança e melhor acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas.

2.4. Caracteriza-se a prestação dos serviços a serem contratados como de natureza continuada, pois, embora sejam serviços de atividade meio, são fundamentais para o desenvolvimento das atividades fins realizadas pelos membros do Ministério Público como um todo, de modo que sua interrupção comprometerá o bom andamento destas;

2.5. Justifica-se o valor global estimado tomado como base a projeção dos gastos do exercício de 2024, além de:

2.5.1. Aumento significativo do número de viagens às Comarcas do interior do Estado, não somente para cumprir as diligências das Unidades, como também para transporte de móveis e outros equipamentos solicitados pelas mesmas;

2.5.2. Aumento considerável no valor do litro de combustível;

2.5.3. Aumento das atividades inerentes aos serviços de transporte e, portanto, havendo necessidade de acrescentar o limite de crédito dos veículos tanto no que tange a combustível quanto a manutenção, pois, o atual não atende à demanda;

2.5.4. Aumento da frota: Inclusão de 10 (dez) veículos próprios por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787/2024, além de um aditivo de locação que aumentou a frota em 25% (vinte e cinco por cento), resultando na adição de 11 (onze) veículos. No total, houve um aumento de 21 veículos na frota.

2.5.5. Planejamento para aquisição futura de veículos elétricos para integrar a frota



de veículos próprios da instituição;

2.5.6. Necessidade de substituição de veículos antigos da frota, que estão apresentando desgaste e envelhecimento, o que aumenta os custos de manutenção e diminui a eficiência operacional;

2.5.7. Por fim, os valores solicitados são apenas estimativos não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução da atividade, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, com início na data de / / e encerramento em / / , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

4.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços far-se-ão por meio de recursos de tecnologia da informação, com



sistemas operacionais e gerenciais para processamento, controle e consolidação de dados, e equipamentos periféricos destinados a veículos e terminais junto à ampla rede credenciada, que deverá ser disponibilizada para atendimento da frota, conforme o objeto supramencionado.

5.2. O controle gerencial da utilização dos veículos será feito por meio de:

a) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais disponíveis na rede credenciada;

OBS: Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos: cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.

b) Sistema de gerenciamento integrado com disponibilização de relatórios gerenciais, globais e individuais sobre transações diárias e gastos dos veículos;

c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos do sistema destinados a cada veículo, senhas de acesso individuais, pessoais e intransferíveis, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

d) Informatização dos dados, no momento da realização do abastecimento e da manutenção, consubstanciado em relatórios disponíveis para a unidade gestora do contrato pela Internet, contendo:

e) relação de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização, tipo de combustível e capacidade de tanque;

f) relação de motoristas, número e validade da CNH e unidade de lotação;

g) análise e histórico do consumo de combustível, com cálculos de quilometragem por litro (km/l);

h) quilometragem percorrida;

i) custos;

j) identificação do veículo, com seu respectivo cartão magnético (individual) e unidade de lotação;

k) identificação do motorista condutor, com sua respectiva unidade de lotação, possuidor de senha individual, pessoal e intransferível, para abastecimento, lavagens e manutenção dos veículos da frota;

l) datas e horários de abastecimento;

m) limite de crédito para abastecimento;

n) tipo de combustível e lubrificantes, quantidade de litros, valor total, hodômetro, local de abastecimento e média de consumo por veículo;



- o) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por motorista e por veículo, com identificação do usuário, peças e/ou serviços adquiridos, quantidade, valor unitário, valor total da operação, volume de gastos e saldo;
- p) realização de orçamentos pelas oficinas credenciadas e cotações via sistema;
- q) discriminação de valor de mão de obra e das peças fornecidas, em reais (R\$);
- r) relação descritiva dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implementação;
- s) relação de veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
- t) relação da transação negada pelo sistema, por incompatibilidade dos dados cadastrados dos veículos;
- u) permissão de acesso através da web (internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes/Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- v) Conferência da nota fiscal, discriminando produtos e serviços prestados no período.

5.7. O controle gerencial de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, inclui:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum, S-10 e Arla 32;
- b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;
- c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
 - c.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
 - c.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
 - c.3. Reposição do nível de óleo do motor;
 - c.4. Serviço de conserto/troca de pneus;
 - c.5. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-22025, **Código de Validação:** 92D0700A61.



- c.6. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;
- c.7. Serviço de troca de óleo lubrificante;
- d) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças: Serviço de manutenção mecânico-elétrica em:
 - d.1. motor;
 - d.2. sistema de embreagem;
 - d.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
 - d.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;
 - d.5. sistema de transmissão;
 - d.6. sistema de direção;
 - d.7. sistema de suspensão;
 - d.8. sistema de freios;
 - d.9. sistema de arrefecimento e ventilação;
 - d.10. sistema elétrico em geral;
 - d.11. sistema de escapamento.
- e) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
- f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- g) Alinhamento e Balanceamento:
 - g.1. serviços de alinhamento de direção;
 - g.2. serviços de balanceamento de rodas;
 - g.3. serviços de cambagem, câster e convergência;
 - g.4. serviços de troca e remendo de pneus;
 - g.5. serviços de desempenho de rodas.
- h) Lavagem geral de veículos:
 - h.1. lavagem de motor;
 - h.2. lavagem de carroceria;
 - h.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);



- h.4. aplicação de cera;
- h.5. polimento cristalizado.
- i) Outros serviços relacionados aos veículos.

6. DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA

- a) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;
- b) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;
- c) O sistema de gerenciamento da frota deverá ser via WEB online, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;
- d) O sistema deverá ser Restritivo/Informativo, com os seguintes parâmetros:
 - d.1. quilometragem por litro (km/l) mínimo e máximo;
 - d.2. capacidade do tanque; serviços liberados; valor/quantidade do serviço;
 - d.3. quantidade de litros (abastecimento/óleo);
 - d.4. horas entre transações;
 - d.5. quantidade de transações por veículos;
 - d.6. possibilidade de agrupamento dos veículos por unidade de lotação, de acordo com a necessidade do gestor;
 - d.7. fechamento de rede (UF/Município)
- e) Todos os parâmetros restritivos/informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo-os por veículo e por regra geral para toda a frota;
- f) O sistema deve, ainda, permitir a exportação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel e em outros formatos;
- g) Os sistemas de abastecimento, manutenção e lavagem devem ser totalmente integrados, sendo, inclusive, utilizado, apenas, um único cartão para todos eles;
- h) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar, através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;



i) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que deve atender a esta garantia.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados compreendem: abastecimento de combustíveis, lavagens, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota de veículos da Procuradoria-geral de Justiça.

7.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, o que versa o item 5 deste Termo de Referência.

7.3. Dos serviços de abastecimento

A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Utilização do cartão destinado ao veículo e/ou ao gerador, pelo condutor/portador do mesmo, que deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado pela CONTRATADA o qual, através do seu equipamento – que deverá estar apto para informatização dos dados coletados, será efetuado a identificação da placa do veículo ou número do gerador, identificação do motorista portador do cartão e respectiva unidade de lotação, data, hora do abastecimento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível colocada no tanque do veículo, tipo de combustível, lubrificantes, componentes e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota e geradores de propriedade da PGJ, registro do valor (R\$) efetivado na compra, alimentados eletronicamente on line, com ou sem participação humana, e de base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato. Finalizada a operação o condutor/portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra e serviço realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O condutor/portador encaminhará o referido termo impresso aos respectivos setores responsáveis determinado pela CONTRATANTE;

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

c) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

d) Cada cartão será identificado pela placa e será de uso exclusivo do veículo a ele destinado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo; bem como o condutor/portador deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal e intransferível para a execução de qualquer operação realizada na rede



credenciada. Em se tratando de gerador, o cartão será identificado pelo número do gerador, sendo este exclusivo do gerador a ele destinado, não sendo permitido sua utilização para outro fim que não seja o do abastecimento deste.

- e) O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- f) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- g) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- h) O uso indevido do cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;
- i) Deverá ser possível substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes da PGJ.

7.4. Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento

- a) Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;
- b) Deverá a Contratada manter contato periódico com os estabelecimentos credenciados a fim de garantir junto a eles a prestação de serviços para à Contratante;
- c) A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos de toda a frota;
- d) Em casos de impossibilidade temporária, danos ou defeito em equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações adversas (falta de energia elétrica etc.) que impossibilite, temporariamente, efetuar a transação em meio eletrônico, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a continuidade dos serviços contratados e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da PGJ;
- e) Deverá a CONTRATADA instruir continuamente os estabelecimentos no sentido de que estes atendam conforme a alínea d do item 7.4;
- f) A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-22025, **Código de Validação:** 92D0700A61.



leves junto aos postos de abastecimento.

7.4.1 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

- 1) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 2) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;
- 3) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento;
- 4) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;
- 5) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 6) O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento;
- 7) Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP – relativo ao respectivo tipo de combustível;
- 8) No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;
- 9) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não;

7.4.2 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resolução ANP nº 948/2023.

7.5. Do serviço de autogestão da manutenção

O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela CONTRATADA, deverá compreender o atendimento, a orçamentação dos materiais de todos os serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:



- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, motorista e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato;
- b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- c) Permitir consultas dos relatórios consolidados por períodos acima de 30 (trinta) dias;
- d) Chamadas para realização das manutenções preventivas programadas, que devem ser realizadas por tempo ou quilometragem atingida;
- e) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser notificadas via sistema e/ou enviados via endereço eletrônico (e-mail), além da emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- f) Os avisos para análise das cotações solicitadas devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail).

7.6. Da rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção:

7.6.1. A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes requisitos:

- a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção de toda a frota junto às oficinas credenciadas;
- c) Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços, em havendo mais de uma na região, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia;

7.6.2. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Procuradoria-geral de Justiça só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;



- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos para aferições e regulagens de motores;
- d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

7.6.3. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

7.6.4. Da prestação dos serviços pelas oficinas

As oficinas credenciadas deverão:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações, independentemente da marca e modelo do veículo;
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o uso de técnica e ferramental adequados;
- c) Devolver os veículos para a Procuradoria-geral de Justiça ou para as Promotorias de Justiça, as quais o(s) veículo(s) se encontram lotados, em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados por esta Procuradoria-geral de Justiça, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente por este Órgão;
- e) Fornecer peças, materiais, acessórios e componentes novos e originais do fabricante para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;
- f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Unidade Gestora assuntos referentes à execução dos serviços no(s) veículo(s) em manutenção;
- g) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior, para a execução de serviços;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-22025, **Código de Validação:** 92D0700A61.



- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da Unidade Gestora;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior;
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Seção de Transporte desta Procuradoria- geral de Justiça, mediante prévio orçamento aprovado, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados por este Órgão em função de substituições desnecessárias;
- k) A Seção de Transporte desta Procuradoria Geral de Justiça, através de cotações, definirá a oficina credenciada e que executará os serviços de manutenção veicular, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais;
- l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias, quando for o caso;
- m) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina, encaminhando cópia do checklist à Seção de Transporte da PGJ;
- n) Enviar à Unidade Gestora, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com descrição de peças, materiais, tempo de execução em horas centesimais, preços líquidos e a garantia dada;
- o) Em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pelo licitante vencedor, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços;
- p) A oficina credenciada pelo licitante vencedor somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pela Procuradoria Geral de Justiça – Seção de Transporte;
- q) Executar os serviços, quando autorizados, mediante o recebimento, pela internet, da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Transporte deste Órgão;
- r) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- s) A rede credenciada de oficinas deverá fornecer peças e serviços com valores



praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda, informando, ainda, a garantia destes;

t) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7.7. Dos cartões para o abastecimento de combustíveis e manutenção da frota:

a) A captura dos dados dos veículos deverá ser feita através de cartão com tarja magnética e/ou com chip e via rede telefônica. Deverá ainda, ser utilizado um único cartão para todas as operações, quer de abastecimento, manutenção e lavagem, a fim de facilitar a logística, pois a integração dos dados permite a conversação do sistema, possibilitando melhor acompanhamento de todo o processo pela Unidade Gestora que terá uma visão mais holística de cada veículo serviço;

b) Os cartões magnéticos serão vinculados aos veículos e/ou geradores para identificação destes e os condutores serão identificados através de senha individual;

c) Os equipamentos dos estabelecimentos da rede credenciada deverão estar aptos para efetuar os procedimentos em meio eletrônico, permitindo a inserção da senha do motorista para confirmação e finalização da transação;

d) A senha do motorista será utilizada, ainda, na retirada do veículo das oficinas de manutenção, para finalização dos serviços executados.

7.8. Dos Serviços de lavagens

a) A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços de lavagens de veículos na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes serviços:

a.1. lavagem de motor;

a.2. lavagem de carroceria;

a.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);

a.4. aplicação de cera;

a.5. polimento cristalizado.

b) A rede credenciada para os serviços de lavagens deverá prestar os serviços utilizando os valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. DO OBJETO



8.1.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO deste Termo de Referência dar-se-ão:

- a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;
- b) Definitivamente: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

8.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

8.2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção de veículos, mencionados no **item 7**, dar-se-ão:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;
- b) Definitivamente: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente, acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;
- c) Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:

- a. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;



- b. Estudo da logística da rede de atendimento;
- c. Estrutura de gestão;
- d. Implantação dos sistemas tecnológicos;
- e. Treinamento de usuários.

9.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

9.5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

9.6. Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

- 1) Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;
- 2) Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3) Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU
- 4) Por quaisquer outras questões técnicas.

9.7. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

9.8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9.10. Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas, 7



(sete) dias por semana;

9.11. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.10. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Dar conhecimento dos termos constantes neste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.12. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

9.13. Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.15. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

9.16. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

9.17. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça;

9.18. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros,



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-22025, **Código de Validação:** 92D0700A61.



desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

9.19. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

9.20. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.21. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

9.22. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal;

9.23. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.24. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.25. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

9.26. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

9.27. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-22025, **Código de Validação:** 92D0700A61.



9.28. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 106 da Lei Nº 14.133/2021;

9.30. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.31. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.33. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.35 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.36 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.37 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Setor de Transporte

9.38 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.38 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.39 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.40 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

10.2. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

10.3. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);
- b. Número da frota;
- c. Placa;
- d. Chassi;
- e. Marca;
- f. Tipo;
- g. Motorização;
- h. Capacidade de carga;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-22025, **Código de Validação:** 92D0700A61.



- l. Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- j. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
- k. Capacidade do tanque;
- l. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;
- m. Hodômetro;
- n. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

10.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

10.5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

10.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

10.7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

10.8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;

10.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

10.10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como regularidade fiscal atualizada;

10.11. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, juntamente com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

10.12. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-22025, **Código de Validação:** 92D0700A61.



- 10.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;
- 10.14. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;
- 10.15. A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;
- 10.16. Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;
- 10.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei Nº 14.133/2021;
- 10.19. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazos para sua correção;
- 10.20. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 10.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.23. Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.25. Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;
- 10.26. Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas



da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será punida com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falha na execução do contrato;
- 11.1.4. fraude na execução do contrato;
- 11.1.5. comportamento inidôneo;
- 11.1.6. declaração falsa;
- 11.1.7. fraude fiscal.

11.2. Para os fins do item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-H, 337- L e 337- M, inciso 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Para condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 será aplicada multa de, no máximo, 30% do valor do contrato.

11.4. Para os fins dos itens 11.1.2 e 11.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

11.5. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.6. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

11.8. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.9. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação



da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

11.10. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.11. houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços;

11.12. todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste Termo de Referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

11.13. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1.

11.14. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.15. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à ADJUDICATÁRIA, na forma da lei;

11.16. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

11.17. Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.18. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

11.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

11.20. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores RAQUEL JATAY CASANOVAS, EDUARDO FELIPE BEZERRA TEIXEIRA E ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES respectivamente, FISCAL, FISCAL SUPLENTE e GESTOR do contrato, designados



pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenação de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

12.3. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

12.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

12.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da lei nº 14.133, de 2021;

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- a. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, cotado na proposta da CONTRATADA, incidirá



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-22025, **Código de Validação:** 92D0700A61.



Setor de Transporte

sobre os valores correspondentes aos abastecimentos, lavagens, serviços de manutenção dos veículos e as peças efetivamente utilizadas na manutenção;

b. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de administração e controle da frota, não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade;

c) O valor total estimado para a contratação, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 17.928.231,6** (dezesete milhões e novecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e um reais e seis centavos). **Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% e multiplicado por 5 (cinco).** Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além de um futuro aditivo contratual de 25%, que acrescentará mais 11 (onze) veículos, além das justificativas mencionadas no subitem 2.5.

DESCRIÇÃO	2024	PROJEÇÃO PARA 5 ANOS/ 30%
COMBUSTÍVEIS	R\$ 1.535.260,59	R\$ 17.928.231,6
PEÇAS	R\$ 867.787,06	
MANUTENÇÃO (SERVIÇOS)	R\$ 355.141,83	
TOTAL	R\$ 2.758.189,48	

d. O valor estimado para a taxa de administração tomou-se como base a média de 02 (duas) propostas e 01 (um) contrato anexos.

Proposta I	Proposta II	CONTRATO	Média Tx (%)
Tx.(%)	Tx (%)	Tx (%)	
2,00%	2,00%	– 0,01%	2,00%



e) No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

f) Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O certame deverá ser adjudicado à licitante que apresentar o menor valor de remuneração mensal (taxa de administração) para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

14.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do lance do qual resultará a taxa de administração a ser calculada da seguinte forma:

$Tx = (L - 100,00)$, onde:

L = o lance a ser informado pelo licitante no campo específico no sistema comprasnet; Tx = percentual referente à taxa de administração, com no máximo duas casas decimais.

Por Exemplo: Caso o licitante tenha interesse a oferecer uma taxa de administração igual a

2% (dois por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 102,00 (cento e dois). TX

= (102,00 – 100,00) = 2,00.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

15.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou



Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1– o prazo de validade;
- 2– a data de emissão;
- 3– os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4– o período de prestação dos serviços;
- 5– o valor a pagar; e
- 6– eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

15.6. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seu créditos;

15.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

15.10 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

15.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



aplicável;

15.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$I = (TX)$
6%

$I = (6/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual =

15.14 Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal/fatura mensal;

15.15 Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

15.16 Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

16. DO REAJUSTE



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-22025, **Código de Validação:** 92D0700A61.



16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

16.2.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 16.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

16.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA. 16.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

São Luís, 11 de fevereiro de 2025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento**: TREF-ST-22025, **Código de Validação**: 92D0700A61.

ANEXO I				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO FAB./MOD	LOCAL
1	DUCATO	DTR7203	2006	
2	COMBINATO	NHE9875	2017	
3	CAMINHÃO BAU	NHQ8868	2008	
4	LINEA	NMU7119	2009	
5	LINEA	NMU8553	2009	
6	PALIO 1.4	NMU9498	2009	
7	L-200	NMW5140	2009	
8	LINEA	NMY4274	2010	
9	MICROÔNIBUS	NNA2541	2008	
10	SW4	NXF8128	2011	
11	SENTRA	NXL8566	2011	
12	SENTRA	NXL9114	2011	
13	SENTRA	NXM2422	2011	
14	LIVINA	NXM6569	2011	
15	RANGER XLT	NXO7826	2012	
16	UNO MILLE	NHP6450	2008	
17	PALIO WEENKED	OJF3591	2013	
18	FORD TRANSIT	OJH7556	2013	
19	PALIO WEENKED	OJO7132	2013	
20	PALIO WEENKED	OJO8284	2014	
21	ETIOS	PTB1606	2017	



Setor de Transporte

22	COROLLA	PTJ9706	2019	SÃO LUÍS
23	COROLLA	PTK4990	2019	
24	COROLLA	PTK7877	2019	
25	COROLLA	PTL0471	2019	
26	COROLLA	PTL0491	2019	
27	HILUX	PTO0706	2019	
28	HILUX	PTO6960	2019	
29	COROLLA	PTO9892	2019	
30	COROLLA	PTP1181	2019	
31	VOLARE W9	PTS2B30	2020	
32	COROLLA	ROC4B30	2021	
33	COROLLA	ROC4D92	2021	
34	COROLLA	ROP -8A57	2022	
35	COROLLA	ROP- 8C22	2022	
36	COROLLA	ROP- 8C23	2022	
37	COROLLA	ROP-3I96	2022	
38	COROLLA	ROP-7G35	2022	
39	TRAILER	ROZ 9I92	2024	
40	TRAILER	ROZ 9I93	2024	
41	HILUX	SMM4C70	2023	
42	HILUX	SMM6E74	2023	
43	HILUX	SMM6E77	2023	
44	HILUX	SMM6E79	2023	
45	HILUX	SMM6E83	2023	
46	TECTOR	SMT9F90	2024	
47	SENTRA	NXM4927	2011	
48	LIVINA	NXM6209	2011	SÃO LUÍS
49	LIVINA	NXM7766	2011	
50	LIVINA	NXM8243	2011	
51	LIVINA	NXM6559	2011	
52	PALIO WEEKEND	OJO6811	2013	
53	PALIO WEEKEND	OJO6603	2013	
54	PALIO WEEKEND	OJF4085	2013	
55	PALIO WEEKEND	OJE9914	2013	
56	LIVINA	NXM7565	2011	
57	L-200	OIR9387	2011	AÇAILÂNDIA
58	PÁLIO WEEKEND	OJO7122	2013	AÇAILÂNDIA



Setor de Transporte

59	UNO WAY	OJB0752	2013	ALCÂNTARA
60	RANGER XLT	NXP4103	2012	ALTO PARNAÍBA
61	UNO MILLE	NHP3746	2008	AMARANTE DO MA
62	GOL	PTF7745	2018	ANAJATUBA
63	ETIOS 1.3X	PTB7585	2017	ARAIOSSES
64	PÁLIO WEEKEND	OJO2804	2014	ARAME
65	GOL	PTF8633	2018	ARARI
66	PÁLIO WEEKEND	OJO7132	2013	BACABAL
67	S10	PTF1156	2018	BACABAL
68	PÁLIO 1.4	NMV1067	2009	BACURI
69	ETIOS 1.3X	PTB7285	2017	BALSAS
70	ETIOS 1.3X	PTB1078	2017	BARRA DO CORDA
71	RANGER XLT	NXP4173	2012	BARREIRINHAS
72	UNO WAY	OJB0821	2013	BEQUIMÃO
73	GOL	PTF9862	2018	BOM JARDIM
74	PÁLIO WEEKEND	OJP7087	2014	BREJO
75	UNO ECONOMY	OJF4095	2013	BURITI
76	GOL	PTF1566	2018	BURITI BRAVO
77	RANGER XLT	NXP1832	2012	BURITICUPU
78	UNO MILLE	NHF1830	2007	CANDIDO MENDES
79	SW4	OIY8101	2012	CANTANHEDE
80	UNO WAY	OJB0189	2013	CARUTAPERA
81	ETIOS 1.3X	PTB7003	2017	CAXIAS
82	UNO MILLE	NHP6267	2008	CEDRAL
83	S10	PTA1423	2018	CHAPADINHA
84	RANGER XLT	NXP3035	2012	CODÓ
85	ETIOS 1.3X	PTB0938	2017	COELHO NETO
86	ETIOS 1.3X	PTB9562	2017	COLINAS
87	RANGER XLT	NXO8184	2012	COROATÁ
88	GOL	PTF1556	2018	CURURUPU
89	UNO WAY	OJA7286	2013	DOM PEDRO
90	PÁLIO WEEKEND	OJO6623	2014	ESPERANTINOPOLIS
91	ETIOS 1.3X	PTB7275	2017	ESTREITO
92	GOL	PTG0112	2018	GOV. EUGÊNIO BARROS
93	ETIOS 1.3X	PTB7761	2017	GRAJAÚ
94	UNO MILLE	NHP4891	2008	GUIMARÃES
95	GOL	PTF8623	2018	HUMBERTO DE CAMPOS

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1704 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Setor de Transporte

96	GOL	PTF5039	2018	ICATU
97	GOL	PTF8613	2018	IGARAPÉ GRANDE
98	LIVINA	NXM6331	2011	IMPERATRIZ
99	PÁLIO WEEKEND	OJO8859	2013	IMPERATRIZ
100	PÁLIO WEEKEND	OJP3112	2014	IMPERATRIZ
101	S10	PSZ5858	2017	IMPERATRIZ
102	S10	PSZ7034	2017	IMPERATRIZ
103	GOL	PTF5429	2018	IMPERATRIZ
104	ETIOS 1.3X	PTB7595	2017	ITAPECURU-MIRIM
105	GOL	PTF6900	2018	ITINGA DO MARANHÃO
106	ETIOS 1.3X	PTB4609	2017	JOÃO LISBOA
107	UNO MILLE	NHP3726	2008	JOSELÂNDIA
108	ETIOS 1.3X	PTB8011	2017	LAGO DA PEDRA
109	GOL	PTF8025	2018	LORETO
110	GOL	PTF1536	2018	MAGALHÃES DE ALMEIDA
111	GOL	PTF0694	2018	MANGABEIRAS
112	ETIOS 1.3X	PTB7541	2017	MARACAÇUMÉ
113	UNO WAY	OJB5200	2013	MATINHA
114	PÁLIO WEEKEND	OJF4499	2013	MATÕES
115	GOL	PTF9007	2018	MIRADOR
116	UNO MILLE	NHP4171	2008	MIRINZAL
117	GOL	PTF7210	2018	MONÇÃO
118	PALIO	NMU9450	2009	MONTES ALTOS
119	GOL	PTF8045	2018	MORROS
120	UNO ECONOMY	OJF4172	2013	NUNES FREIRE
121	GOL	PTF1118	2018	OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS
122	PÁLIO 1.4	NMV0513	2009	OLINDA NOVA
123	RANGER XLT	NXP2259	2012	PAÇO DO LUMIAR
124	PÁLIO WEEKEND	OJP7127	2014	PARAIBANO
125	PÁLIO WEEKEND	OJP0597	2013	PARNARAMA
126	GOL	PTF5399	2018	PASSAGEM FRANCA
127	PÁLIO WEEKEND	OJP2861	2014	PASTOS BONS
128	UNO MILLE	NHP3804	2008	PAULO RAMOS
129	GOL	PTF1138	2018	PENALVA
130	PÁLIO 1.4	NMY9216	2010	PINDARÉ MIRIM
131	RANGER XLT	NXP2701	2012	PINHEIRO
132	PÁLIO 1.4	NMV1340	2009	PIO XII



Setor de Transporte

133	PÁLIO 1.4	NMV1320	2009	POÇÃO DE PEDRAS
134	ETIOS 1.3X	PTB7223	2017	PORTO FRANCO
135	S10	OIR2546	2011	PRESIDENTE DUTRA
136	PÁLIO WEEKEND	OJF5233	2013	RAPOSA
137	UNO MILLE	NHP5617	2008	RIACHÃO
138	ETIOS 1.3X	PTB6420	2017	ROSÁRIO
139	PÁLIO WEEKEND	OJP7117	2014	S. JOSÉ DE RIBAMAR
140	ETIOS 1.3X	PTB0978	2017	S. JOSÉ DE RIBAMAR
141	ETIOS 1.3X	PTB1754	2017	SANTA HELENA
142	S10	PSZ5868	2017	SANTA INÊS
143	PÁLIO WEEKEND	OJP7760	2014	SANTA LUZIA DO PARUÁ
144	L-200	NMW3987	2009	SANTA LUZIA DO TIDE
145	PÁLIO WEEKEND	OJP3132	2014	SANTA QUITÉRIA
146	GOL	PTF5419	2018	SANTA RITA
147	GOL	PTF8943	2018	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
148	GOL	PTF8791	2018	SÃO BENTO
149	PÁLIO WEEKEND	OJP0717	2013	SÃO BERNARDO
150	UNO MILLE	NHP6307	2008	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
151	PÁLIO WEEKEND	OJO6955	2013	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
152	PÁLIO WEEKEND	OJP2673	2014	SÃO FRANCISCO MA
153	UNO WAY	OJB1445	2013	SÃO JOÃO BATISTA
154	PÁLIO WEEKEND	OJF6957	2013	SÃO JOÃO DOS PATOS
155	RANGER XLT	NXP-2269	2012	SÃO LUÍS GONZAGA
156	UNO WAY	OJB1425	2013	SÃO MATEUS
157	UNO WAY	OJB0772	2013	SÃO PEDRO D'AGUA BRANCA
158	GOL	PTF0668	2018	SÃO VICENTE DE FÉRRER
159	UNO MILLE	NHF0283	2007	SENADOR LA ROQUE
160	UNO MILLE	NHF0031	2007	TIMBIRAS
161	HILUX	PTO6970	2019	TIMON
162	PÁLIO WEEKEND	OJF4192	2013	TIMON
163	PÁLIO WEEKEND	OJO2H74	2014	TIMON
164	ETIOS 1.3X	PTB0958	2017	TIMON
165	ETIOS 1.3X	PTB4549	2017	TIMON
166	GOL	PTF0708	2013	TIMON
167	ETIOS 1.3X	PTB6240	2017	TUNTUN
168	PÁLIO WEEKEND	OJO6138	2014	TURIAÇU
169	GOL	PTF1836	2018	TUTÓIA

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1704 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento**: TREF-ST-22025, **Código de Validação**: 92D0700A61.



Setor de Transporte

170	GOL	PTF8035	2018	URBANO SANTOS
171	GOL	PTF6930	2018	VARGEM GRANDE
172	ETIOS 1.3X	PTB1834	2017	VIANA
173	PÁLIO WEEKEND	OJE9904	2013	VITÓRIA DO MEARIM
174	ETIOS 1.3X	PTB8047	2017	VITORINO FREIRE
175	ETIOS 1.3X	PTB7173	2017	ZE DOCA
176	ETIOS 1.3X	PTB1814	2017	ZÉ DOCA

assinado eletronicamente em 11/02/2025 às 15:10 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 11/02/2025 às 15:01 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 6232025



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **06 de Fevereiro de 2025 às 15:42 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-6232025, Código de Validação: 4123F8D45A.**



DESPACHO-DG - 6232025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 4123F8D45A

Assunto: Abertura de processo licitatório – Gerenciamento da Frota de Veículos Oficiais
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG)

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Transporte por meio do **MEMO-ST-52025** solicita a autorização para instauração de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **gerenciamento da frota** de veículos da Procuradoria-Geral de Justiça, considerando o término do Contrato nº 043/2022 e aditivos de prazo celebrados com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Estão anexos [MEMO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO](#) e [TERMO DE REFERÊNCIA – ASSINADO](#).

A Assessoria Técnica da Administração, por meio do [PTC-ACI-492025](#), apresentou a inexistência de impedimentos iniciais, desde que sejam avaliadas juridicamente as observações apontadas nos itens III e IV do respectivo parecer técnico.

Após exame da demanda pela Assessoria Técnica da Administração/ASSTEC-ADM, contida no [PTC-ACI-492025](#), a Coordenadoria de serviços Gerais, por meio do [MAPA DE PREÇO CORRIGIDO](#), apresentou para cada ponto citado, as devidas justificativas.

Vieram os autos da Secretaria Administrativo-Financeira [DESPACHO-SEAF 2842025](#) para análise e autorização da instauração do competente certame licitatório.

Ante o exposto, considerando todos os documentos e informações contidos nos autos:

- 1. Autorizo** a instauração do competente certame licitatório;
- Encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias a efetivação do pleito em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **06 de Fevereiro de 2025 às 15:42 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-6232025, **Código de Validação:** 4123F8D45A.



assinado eletronicamente em 06/02/2025 às 15:42 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 2842025



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **04 de Fevereiro de 2025 às 15:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-2842025, **Código de validação:** 1CA027AF4B.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 2842025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 1CA027AF4B

Assunto: Licitação - Gerenciamento da Frota de Veículos Oficiais
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, incluindo abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, por 5 (cinco) anos, **no valor anual estimado de R\$ 3.585.646,32** (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), **totalizando o valor de R\$ 17.928.231,60** (dezesete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais - Setor de Transporte, anexos [MEMO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO](#) e [TERMO DE REFERÊNCIA – ASSINADO](#).

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 492025](#), cabe registrar as seguintes informações:

- a) **Item iii** – A Unidade requisitante anexou o [MAPA DE PREÇO CORRIGIDO](#);
- b) **Item iv** - Sobre as demais pendências apontadas no [PTC-ACI – 342025](#) - A Unidade requisitante emitiu manifestação, conforme [DESPACHO-ST – 62025](#).

Por fim, quanto a solicitação de análise jurídica contida no parecer supra, cabe registrar que os autos serão objeto de análise da Assessoria Jurídica após a elaboração da minuta do edital.

Ante o exposto, após as justificativas apresentadas no [DESPACHO-ST – 62025](#), e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **04 de Fevereiro de 2025 às 15:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-2842025, **Código de Validação:** 1CA027AF4B.



Secretaria Administrativo-Financeira

certame licitatório.

assinado eletronicamente em 04/02/2025 às 15:41 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇO CORRIGIDO



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Fevereiro de 2025 às 11:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** MAPAEST-STRANS/PGJ-12025, **Código de validação:** 6645A3D1FC.



MAPAEST-STRANS/PGJ - 12025
Código de validação: 6645A3D1FC

MAPA DE PREÇO

Metodologia para Elaboração do Mapa de Preço – *Gerenciamento de Frotas*

Cumprimentando-o cordialmente, temos a satisfação de apresentar, por meio deste expediente, a metodologia adotada para a elaboração do Mapa de Preço referente ao processo de Gerenciamento de Frotas, conduzido por esta instituição em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com especial atenção ao disposto no Art. 23.

Considerando a necessidade de incorporar diversas fontes de pesquisa para a definição do valor da Licitação, o Mapa de Formação de Preço foi elaborado com base no Art. 23 da referida Lei, que permite a utilização, de forma combinada ou não, dos parâmetros estabelecidos pela norma para a composição do preço.

Para a definição da taxa de administração, optou-se pela metodologia da média aritmética, que permite uma ponderação justa dos preços coletados. Essa abordagem equilibra as variações do mercado e assegura maior confiabilidade e precisão aos valores apresentados, garantindo que o processo seja conduzido com transparência e alinhamento às melhores práticas.

Nesse contexto, o setor de transporte solicitou propostas a empresas especializadas em Gerenciamento de Frotas, resultando na seguinte cotação:

Propos Tx.(%)	Proposta Tx (%)	CONTRATO Tx (%)	Média Tx (%)
2,00%	2,00%	– 0,01%	1,33%

Dessa forma, a metodologia adotada respeita os princípios da economicidade e da eficiência, essenciais na gestão pública. Além de assegurar que os preços estejam compatíveis com as práticas do mercado, o método reforça a transparência e a equidade do processo licitatório, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Fevereiro de 2025 às 11:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** MAPAEST-STRANS/PGJ-12025, **Código de Validação:** 6645A3D1FC.



Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 04/02/2025 às 11:45 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 04/02/2025 às 11:47 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 2732025



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **04 de Fevereiro de 2025 às 10:55 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-2732025, **Código de validação:** 63F7800F9D.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 2732025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 63F7800F9D

Assunto: Licitação - Gerenciamento da Frota de Veículos Oficiais
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Tendo em vista a pendência apontada no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 492025](#), item iii, mapa de Formação de Preços, referente ao cálculo da média, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 04/02/2025 às 10:55 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: PTC-ACI - 492025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Fevereiro de 2025 às 11:36 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-492025, **Código de Validação:** C12BB2AF48.



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 492025 (relativo ao Processo 16572025) Código de validação: C12BB2AF48

Processo Administrativo: Nº 1657/2025

Documento de Origem: MEMO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Interessado: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA (GERENCIAMENTO DA FROTA)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SEAF - 2532025 [Download alternativo](#), verificamos que se trata de nova **manifestação** acerca do Processo Administrativo nº 1657/2025, instaurado a partir DESPACHO-SEAF - 2532025 [Download alternativo](#) no qual a **Coordenadoria de Serviços Gerais** solicita autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão no valor anual estimado de **R\$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

Esta Assessoria manifestou-se pela existência de impedimentos, conforme PTC-ACI - 342025 [Download alternativo](#) e após a referida manifestação foram juntados e considerados os seguintes documentos nesta análise:

Anexo do documento : PROPOSTA NEO Atestada.pdf (Descrição: PROPOSTA NEO _ ATESTADA) [Download alternativo](#) ;
Anexo do documento : MAPA DE PRECO_ASSINADO.pdf (Descrição: MAPA DE PREÇO_ ASSINADO) [Download alternativo](#) ;
Anexo do documento : DFD - GERENCIAMENTO DE FROTA.pdf (Descrição: DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA) [Download alternativo](#); DESPACHO-ST - 62025 [Download alternativo](#).

Tendo em vista as pendências apontadas no PTC-ACI - 342025 [Download alternativo](#) e a juntada da documentação acima referenciada, verificamos que:

- i. Foi juntado o documento de formalização da demanda, sanando a pendência apontada à época, no anexo Anexo do documento : DFD - GERENCIAMENTO DE FROTA.pdf (Descrição: DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA) [Download alternativo](#);
- ii. Foi juntada a proposta atualizada da empresa NEO CONSULTORIA no anexo Anexo do documento : PROPOSTA NEO Atestada.pdf (Descrição: PROPOSTA NEO _ ATESTADA) [Download alternativo](#), sanando a pendência apontada anteriormente;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Fevereiro de 2025 às 11:36 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-492025, **Código de Validação:** C12BB2AF48.



Assessoria Técnica da Administração

- iii. Foi juntado o Mapa de Formação de Preços no anexo [Anexo do documento : MAPA DE PRECO_ASSINADO.pdf](#) (Descrição: MAPA DE PREÇO_ ASSINADO) [Download alternativo](#). **Em relação ao cálculo da média, sugerimos a revisão do mesmo.**
- iv. Sobre as demais pendências apontadas a Coordenadoria de Serviços Gerais emitiu manifestação no anexo [DESPACHO-ST - 62025](#) [Download alternativo](#), da seguinte forma:

Em atenção ao DESPACHO-SEAF - 2092025, que recomendou a tomada de providências apontadas no PTC-ACI - 342025 da Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório de Gerenciamento de Frota, informamos que: Item 1. Documento de formalização da demanda, o referido documento já foi devidamente elaborado e concluído, atendendo a todos os procedimentos estabelecidos, e encontra-se anexado ao processo. Item 3. Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21). O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA. Item 5. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição está presente no Item 04, do Estudo Técnico Preliminar. Item 7. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021). Informamos que ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. Subitem 4.4. A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Informamos que a pesquisa foi solicitada aos fornecedores, conforme verificada pelos e-mails anexados ao processo. No entanto, até à abertura deste processo licitatório, recebemos apenas 02 (duas) propostas. Subitem 4.7. Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços. (Art.174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ). Informamos que, embora tenham sido solicitadas diversas cotações a diferentes empresas, obtivemos retorno apenas de duas delas. Subitem 4.8. Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. (Art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ). Informamos que o mapa de preço foi devidamente formalizado e anexado ao processo. Subitem 7.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021). Informamos que, até o momento, este ente federativo ainda não atualizou a minuta padrão do Poder Executivo Federal, em razão da necessidade de adequação às suas especificidades normativas e operacionais. Contudo, caso sejam indicadas as orientações de sua implementação, as devidas adaptações serão apresentadas para garantir a conformidade com a legislação vigente. Subitem 9.3. 3 A proposta juntada no anexo PROPOSTA NEO- ATESTADA apresenta data de 05/06/2024 e tem validade de 60 dias, encontrando-se, portanto, vencida. Informamos que a proposta da Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Fevereiro de 2025 às 11:36 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-492025, **Código de Validação:** C12BB2AF48.



Assessoria Técnica da Administração

BENEFICIOS LTDA, foi devidamente atualizada, conforme consta em anexo. Subitem 9.4. Para compor a estimativa da taxa de gerenciamento foi utilizada as propostas das empresas NEO CONSULTORIA (PROPOSTA NEO - ATESTADA), PRIME (PROPOSTA PRIME - ATESTADA) e contrato nº 117/2024 (CONTRATO SAMAE). Em relação ao contrato referenciado observou-se a utilização da taxa negativa (-0,01%), consoante cláusula terceira. Destacamos que a avaliação da aplicabilidade e dos impactos dessa taxa negativa serão de responsabilidade da assessoria jurídica. Cumpre esclarecer que o modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça. Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo Financeira para prosseguimento do feito.

Sobre a manifestação supracitada, com as justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, recomendamos que seja submetida à análise jurídica.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, desde que sejam avaliadas juridicamente as observações apontadas nos itens iii e iv.**

assinado eletronicamente em 03/02/2025 às 11:22 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 03/02/2025 às 11:36 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 2532025



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 03 de Fevereiro de 2025 às 08:54 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-2532025, **Código de Validação:** E46B80B4CE.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 2532025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: E46B80B4CE

Assunto: Licitação - Gerenciamento da Frota de Veículos Oficiais
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Assessoria Técnica da Administração,

Considerando a juntada de documentos e manifestação da Unidade requisitante, conforme [DESPACHO-ST – 62025](#), tendo em vista as pendências apontadas no [PTC-ACI – 342025](#), encaminhem-se os autos para nova para análise e manifestação, referente à solicitação de autorização de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, por 5 (cinco) anos, **no valor anual estimado de R\$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 17.928.231,60 (dezessete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais - Setor de Transporte, anexos [MEMO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO](#) e [TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO](#).

assinado eletronicamente em 03/02/2025 às 08:54 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Anexo de movimentação: PROPOSTA NEO _ ATESTADA



A
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Prezados,

À Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**, com Sede Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, inscrita no **CNPJ sob o n.º 25.165.749/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Felipe Veronez de Sousa**, portador(a) da RG n.º 15.294.963 SP-MG e do CPF n.º 080.281.806-47, atendendo à solicitação, estamos apresentando orçamento referente ao objeto abaixo:

Objeto: credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessador e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, bem como nos Estados vizinhos, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,00% (Dois, Por cento)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias.

Declaramos que o valor total da proposta acima indicada, para fins de orçamento, contém todos os custos, taxas, fretes e impostos incidentes.

Nossa cotação é destinada a pesquisa de mercado, e não pode ser utilizada para compra emergencial / contratação direta

Barueri-SP, 09 de Janeiro de 2025

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE

CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG

licita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730



www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803

Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Anexo de movimentação: MAPA DE PREÇO_ ASSINADO



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 13:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** MAPAEST-CSG-12025, **Código de Validação:** FB5705CC0A.



Coordenadoria de Serviços Gerais

MAPAEST-CSG - 12025

Código de validação: FB5705CC0A

MAPA DE PREÇO

Metodologia para Elaboração do Mapa de Preço – *Gerenciamento de Frotas*

Cumprimentando-o cordialmente, temos a satisfação de apresentar, por meio deste expediente, a metodologia adotada para a elaboração do Mapa de Preço referente ao processo de Gerenciamento de Frotas, conduzido por esta instituição em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com especial atenção ao disposto no Art. 23.

Considerando a necessidade de incorporar diversas fontes de pesquisa para a definição do valor da Licitação, o Mapa de Formação de Preço foi elaborado com base no Art. 23 da referida Lei, que permite a utilização, de forma combinada ou não, dos parâmetros estabelecidos pela norma para a composição do preço.

Para a definição da taxa de administração, optou-se pela metodologia da média aritmética, que permite uma ponderação justa dos preços coletados. Essa abordagem equilibra as variações do mercado e assegura maior confiabilidade e precisão aos valores apresentados, garantindo que o processo seja conduzido com transparência e alinhamento às melhores práticas.

Nesse contexto, o setor de transporte solicitou propostas a empresas especializadas em Gerenciamento de Frotas, resultando na seguinte cotação:

Proposta Tx.(%)	Proposta Tx (%)	CONTRATO Tx (%)	Média Tx (%)
2,00%	2,00%	– 0,01%	2,00%

Dessa forma, a metodologia adotada respeita os princípios da economicidade e da eficiência, essenciais na gestão pública. Além de assegurar que os preços estejam compatíveis com as práticas do mercado, o método reforça a transparência e a equidade do processo licitatório, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 13:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** MAPAEST-CSG-12025, **Código de Validação:** FB5705CC0A.



Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 31/01/2025 às 13:23 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS

CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 31/01/2025 às 12:48 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

TÉCNICO MINISTERIAL

COORDENADOR

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

**Anexo de movimentação: DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 171/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR DE TRANSPORTE-ST	10/09/2025 00:00	925129	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

Descrição sucinta do objeto

serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

2. Justificativa de Necessidade

Trata-se da renovação do CONTRATO N° 43/2022, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos.

Como parte as ações do Órgão, alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional 2021-2029, esta contratação classifica-se como "APRENDIZADO E CRESCIMENTO", assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários e estabelecer gestão administrativa compartilhada e padronizada.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,002.219.802,63	2.219.802,63

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

Coordenador de serviços gerais

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-ST - 62025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 15:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-ST-62025, Código de Validação: 45B962303D.**



DESPACHO-ST - 62025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 45B962303D

À Sua Senhoria o Senhor

Rivemberg Ribeiro da Silva

À Secretaria Administrativo – Financeira

Senhor Diretor,

Em atenção ao DESPACHO-SEAF - 2092025, que recomendou a tomada de providências apontadas no PTC-ACI - 342025 da Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório de Gerenciamento de Frota, informamos que:

Item 1. Documento de formalização da demanda, o referido documento já foi devidamente elaborado e concluído, atendendo a todos os procedimentos estabelecidos, e encontra-se anexado ao processo.

Item 3. Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21). O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA.

Item 5. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição está presente no Item 04, do Estudo Técnico Preliminar.

Item 7. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021). Informamos que ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

Subitem 4.4. A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Informamos que a pesquisa foi solicitada aos fornecedores, conforme verificada pelos e-mails anexados ao processo. No entanto, até à abertura deste processo licitatório, recebemos apenas 02 (duas) propostas.

Subitem 4.7. Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços. (Art.174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ). Informamos que, embora tenham sido solicitadas diversas cotações a diferentes empresas, obtivemos retorno apenas de



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 15:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-ST-62025, **Código de Validação:** 45B962303D.



duas delas.

Subitem 4.8. Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. (Art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ). Informamos que o mapa de preço foi devidamente formalizado e anexado ao processo.

Subitem 7.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021. Informamos que, até o momento, este ente federativo ainda não atualizou a minuta padrão do Poder Executivo Federal, em razão da necessidade de adequação às suas especificidades normativas e operacionais. Contudo, caso sejam indicadas as orientações de sua implementação, as devidas adaptações serão apresentadas para garantir a conformidade com a legislação vigente.

Subitem 9.3. 3 A proposta juntada no anexo PROPOSTA NEO- ATESTADA apresenta data de 05/06/2024 e tem validade de 60 dias, encontrando-se, portanto, vencida. Informamos que a proposta da Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, foi devidamente atualizada, conforme consta em anexo.

Subitem 9.4. Para compor a estimativa da taxa de gerenciamento foi utilizada as propostas das empresas NEO CONSULTORIA (PROPOSTA NEO - ATESTADA), PRIME (PROPOSTA PRIME - ATESTADA) e contrato nº 117/2024 (CONTRATO SAMAE). Em relação ao contrato referenciado observou-se a utilização da taxa negativa (-0,01%), consoante cláusula terceira. Destacamos que a avaliação da aplicabilidade e dos impactos dessa taxa negativa serão de responsabilidade da assessoria jurídica.

Cumprе esclarecer que o modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo Financeira para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 15:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-ST-62025, **Código de Validação:** 45B962303D.



assinado eletronicamente em 31/01/2025 às 15:00 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 31/01/2025 às 14:33 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 2092025



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 30 de Janeiro de 2025 às 11:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-2092025, **Código de validação:** A0B106ACC1.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 2092025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: A0B106ACC1

Assunto: Licitação - Gerenciamento da Frota de Veículos Oficiais
Interessado: Setor de Transporte

Ao Setor de Transporte,

Encaminhem-se os autos para sanar as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 342025](#).
Após, retornem os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 30/01/2025 às 11:55 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: PTC-ACI - 342025



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Janeiro de 2025 às 09:40 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-342025, Código de validação: D5AF2558B5.



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 342025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: D5AF2558B5

Processo Administrativo	Número do processo: 1657/2025
Assunto	LICITAÇÃO - FASE INTERNA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
Valor anual estimado	R\$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Valor quinquenal estimado	R\$ 17.928.231,60 (dezessete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, conforme [DESPACHO-SEAF - 1522025 Download alternativo](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda		x	
2	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO
3	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		x	
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21) – Taxa de gerenciamento			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	-	-	Não utilizado
	Contratações similares feitas pela			

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

4.2	Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	x		<u>CONTRATO SAMAE</u>
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;		X	PROPOSTA PRIME - <u>ATESTADA</u> PROPOSTA NEO - <u>ATESTADA</u> *justificativa da escolha pendente
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		<u>E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PRIME</u> <u>E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA NEO</u> <u>OFICIO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA</u> <u>E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA</u> <u>E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA 02</u>
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)		x	
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)		x	
	Demonstração de que a contratação está			

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

5	alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)		x	Não localizamos nenhuma informação
6	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
7	Termo de Referência	x		TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO
7.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
8	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 2912025 Download alternativo
OBSERVAÇÃO				
9.1 No estudo técnico preliminar apresentado no anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO consta a seguinte informação acerca da necessidade da contratação: "3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO A contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador por parte da Procuradoria Geral de Justiça – MA tem o objetivo de suprir as necessidades do Órgão no que se refere à necessidade de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva da frota própria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem				



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Janeiro de 2025 às 09:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-342025, **Código de Validação:** D5AF2558B5.



Assessoria Técnica da Administração

como os serviços de lavagem para o seu funcionamento e uso regular, tendo em vista que a ausência desses serviços ocasionará a inviabilização da operacionalização dos veículos e, dessa forma, causará transtornos à realização de atividades que exigem o transporte de servidores, entregas de documentos e cargas, além de diversos outras atividades que dependem do transporte para a sua realização.

O modelo de contratação requerido faz-se necessário também por apresentar-se como uma ótima ferramenta de controle da aplicação dos recursos públicos, facilitando a transparência pela emissão de relatórios e periódicos, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

Além disso, a referida contratação objetiva trazer flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla, permitindo respostas rápidas às demandas existentes, reduzindo muito a possibilidade de eventuais falhas por parte do particular ou da administração na condução e na execução desses serviços.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem a PGJ-MA, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

9.2 Quanto à estimativa da contratação, do anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO extraímos a seguinte informação:

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespls@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Janeiro de 2025 às 09:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-342025, **Código de Validação:** D5AF2558B5.

9



Assessoria Técnica da Administração

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as duas propostas recebidas: uma da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ: 25.165.749/0001-10) e outra da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 05.340.639/0001-30), além de um contrato com o mesmo objeto de contratação, oriundo do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, de São Bento do Sul (CNPJ: 86.050.978/0001-83), a média dos valores oferecidos pelo mercado para a taxa de administração foi de 2,00% (dois por cento), conforme tabela abaixo:

[...].

O valor total estimado para a contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 17.928.231,6 (dezesete milhões e novecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e um reais e seis centavos). Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% e multiplicado por 5 (cinco). Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além de um futuro aditivo contratual de 25%, que acrescentará mais 11 (onze) veículos, conforme tabela a seguir:

[...].



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Janeiro de 2025 às 09:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-342025, **Código de Validação:** D5AF2558B5.



Assessoria Técnica da Administração

	9.3 A proposta juntada no anexo PROPOSTA NEO - ATESTADA apresenta data de 05/06/2024 e tem validade de 60 dias, encontrando-se portanto vencida. 9.4 Para compor a estimativa da taxa de gerenciamento foi utilizada as propostas das empresas NEO CONSULTORIA (PROPOSTA NEO - ATESTADA), PRIME (PROPOSTA PRIME - ATESTADA) e Contrato nº 117/2024 (CONTRATO SAMAE). Em relação ao contrato referenciado observou-se a utilização da taxa negativa (-0,01%), consoante cláusula terceira. Desta forma sugerimos manifestação jurídica acerca da utilização de taxa negativa na pesquisa de preços. 9.5 Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio da despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 2912025 Download alternativo informa que: <i>Tratam os autos de despesa com gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:</i> <i>Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça</i> <i>Função: 3 - Essencial à Justiça</i> <i>Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça</i> <i>Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça</i> <i>Ação: 4450.0001 - Gestão do Programa</i> <i>Subação: 025189 - Serviços Gerais</i> <i>Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes</i> <i>Fonte: 1.5.00.000000</i> <i>A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 60.000.000,00 para a subação Serviços Gerais.</i>
10	CONCLUSÃO Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 3, 5 e 6, bem como, <u>nos subitens 4.4, 4.8, 7.1, 9.3 e 9.4.</u> Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a <u>compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica.</u>



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Janeiro de 2025 às 09:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-342025, **Código de Validação:** D5AF2558B5.



Assessoria Técnica da Administração

assinado eletronicamente em 30/01/2025 às 09:25 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA

ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 30/01/2025 às 09:40 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 2912025



(*) Documento assinado eletronicamente por TATIANA ALVES DE PAULA em 29 de Janeiro de 2025 às 08:52 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-COF-2912025, **Código de Validação:** 0A1F37F967.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 2912025 (relativo ao Processo 16572025) Código de validação: 0A1F37F967

Assunto: Gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 60.000.000,00 para a subação Serviços_Gerais.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 29/01/2025 às 08:52 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 1522025



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 27 de Janeiro de 2025 às 13:57 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-1522025, **Código de Validação:** 64E6DE0DBE.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 1522025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 64E6DE0DBE

Assunto: Licitação - Gerenciamento da Frota de Veículos Oficiais
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para que seja autorizada a abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, incluindo abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, por 5 (cinco) anos, **no valor anual estimado de R\$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 17.928.231,60 (dezessete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais - Setor de Transporte, anexos [MEMO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO](#) e [TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO](#).

Após, à **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 27/01/2025 às 13:57 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-CSG-32025, Código de Validação: 2CEF873841.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

TREF-CSG - 32025

Código de validação: 2CEF873841

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo Único deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A decisão na escolha por este modelo de contratação, com valor global estimado justifica-se pela necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Procuradoria- Geral de Justiça das condições necessárias ao bom desempenho das funções atribuídas a este Órgão Ministerial, considerando-se as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e de equipamentos do tipo gerador, manutenção, controle, segurança e fiscalização da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

2.2. A disponibilidade de uma rede credenciada que atenda em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência – e em outras que se fizerem necessárias ao longo do contrato – é imprescindível ao bom desempenho das atribuições, assegurando o deslocamento seguro dos veículos em todas as regiões do Estado do Maranhão, além de otimizar, padronizar e racionalizar o abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lavagens, em caráter contínuo e ininterrupto, o que garantirá o cumprimento das atribuições acima referidas.

2.3. Consideram-se, pela escolha deste modelo de contratação, as seguintes vantagens:



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-CSG-32025, **Código de Validação:** 2CEF873841.



Coordenadoria de Serviços Gerais

2.3.1. Melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos;

2.3.2. Monitoramento da frota por meio de relatórios gerenciais, em que é possível definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas;

2.3.3. Competitividade entre credenciados, tendo em vista a disponibilização de vários postos e oficinas em todo o Estado, que passam a operar com melhores preços ofertados e agilidade nos procedimentos, promovendo, dessa forma, vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, corroborando com o princípio da economicidade e eficiência;

2.3.4. Considerando a grande dimensão territorial e malha rodoviária do nosso Estado, sem a utilização desse sistema, acarretaria sérios problemas logísticos, pois inviabilizaria o abastecimento das viaturas em trânsito, especialmente em percursos entre uma Comarca e outra e entre estas e a Sede da PGJ nesta Capital, além de evitar a utilização de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades;

2.3.5. Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível e em adequada localização na utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais, além de prever preços compatíveis com os praticados no mercado, possibilita informação e acompanhamento desses preços através de relatório gerenciais;

2.3.6. Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação desses serviços fornecerão à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como limites e saldos diários de abastecimento. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto;

2.3.7. Ressalte-se que a Instituição não dispõe de oficina própria para manutenção e reparo de seus veículos. Ressalte-se, ainda, a dificuldade para fazer licitação nos municípios do interior do Estado, tendo em vista que a grande maioria de postos e oficinas não possui a habilitação regular exigida no certame. Dessa forma as licitações quando feitas não logram êxito;

2.3.8. O presente estudo para escolha deste sistema foi desenvolvido levando-se em consideração as necessidades e experiências de contratações frustradas no âmbito do Estado de Maranhão e análise das disponibilidades do mercado para este segmento;

2.3.9. Ressalte-se ainda, que a inclusão da prestação dos dois serviços



Coordenadoria de Serviços Gerais

(abastecimento e manutenção), irá permitir o atendimento efetivo, principalmente, nas Comarcas do interior do estado que não dispõem de estabelecimentos com pré-requisitos mínimos para se credenciar, como os serviços de lavagens, por exemplo, e que, muitas vezes são oferecidos no próprio posto de combustível.

2.3.10. Por outro lado, a implementação de um único sistema para abastecimento e manutenção facilitará a logística, pois os dados se integram para melhor acompanhamento de todo o processo, uma vez que conversam entre si, possibilitando à Unidade responsável uma visão mais holística de cada veículo. Assim sendo, pretende-se estabelecer uma gestão que vise abastecimento e manutenção da frota de veículos na Capital, nas Comarcas do Interior do Estado e nos deslocamentos destes para realização das atividades inerentes ao Órgão nas diversas localidades do Estado do Maranhão e de outros estados, quando necessário, com rigorosa verificação eletrônica de dados (informatização) que possibilitará o gerenciamento online, emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, evolução de despesa e verificação de possíveis distorções, resultando em maior segurança e melhor acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas.

2.4. Caracteriza-se a prestação dos serviços a serem contratados como de natureza continuada, pois, embora sejam serviços de atividade meio, são fundamentais para o desenvolvimento das atividades fins realizadas pelos membros do Ministério Público como um todo, de modo que sua interrupção comprometerá o bom andamento destas;

2.5. Justifica-se o valor global estimado tomado como base a projeção dos gastos do exercício de 2024, além de:

2.5.1. Aumento significativo do número de viagens às Comarcas do interior do Estado, não somente para cumprir as diligências das Unidades, como também para transporte de móveis e outros equipamentos solicitados pelas mesmas;

2.5.2. Aumento considerável no valor do litro de combustível;

2.5.3. Aumento das atividades inerentes aos serviços de transporte e, portanto, havendo necessidade de acrescentar o limite de crédito dos veículos tanto no que tange a combustível quanto a manutenção, pois, o atual não atende à demanda;

2.5.4. Aumento da frota: Inclusão de 10 (dez) veículos próprios por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787/2024, além de um aditivo de locação que aumentou a frota em 25% (vinte e cinco por cento), resultando na adição de 11 (onze) veículos. No total, houve um aumento de 21 veículos na frota.

2.5.5. Planejamento para aquisição futura de veículos elétricos para integrar a frota de veículos próprios da instituição;

2.5.6. Necessidade de substituição de veículos antigos da frota, que estão



Coordenadoria de Serviços Gerais

apresentando desgaste e envelhecimento, o que aumenta os custos de manutenção e diminui a eficiência operacional;

2.5.7. Por fim, os valores solicitados são apenas estimativos não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução da atividade, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, com início na data de / / e encerramento em / / , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

4.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2 . A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços far-se-ão por meio de recursos de tecnologia da informação, com sistemas operacionais e gerenciais para processamento, controle e consolidação de dados, e equipamentos periféricos destinados a veículos e terminais junto à ampla



Coordenadoria de Serviços Gerais

rede credenciada, que deverá ser disponibilizada para atendimento da frota, conforme o objeto supramencionado.

5.2. O controle gerencial da utilização dos veículos será feito por meio de:

a) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais disponíveis na rede credenciada;

OBS: Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos: cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.

b) Sistema de gerenciamento integrado com disponibilização de relatórios gerenciais, globais e individuais sobre transações diárias e gastos dos veículos;

c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos do sistema destinados a cada veículo, senhas de acesso individuais, pessoais e intransferíveis, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

d) Informatização dos dados, no momento da realização do abastecimento e da manutenção, consubstanciado em relatórios disponíveis para a unidade gestora do contrato pela Internet, contendo:

e) relação de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização, tipo de combustível e capacidade de tanque;

f) relação de motoristas, número e validade da CNH e unidade de lotação;

g) análise e histórico do consumo de combustível, com cálculos de quilometragem por litro (km/l);

h) quilometragem percorrida;

i) custos;

j) identificação do veículo, com seu respectivo cartão magnético (individual) e unidade de lotação;

k) identificação do motorista condutor, com sua respectiva unidade de lotação, possuidor de senha individual, pessoal e intransferível, para abastecimento, lavagens e manutenção dos veículos da frota;

l) datas e horários de abastecimento;

m) limite de crédito para abastecimento;

n) tipo de combustível e lubrificantes, quantidade de litros, valor total, hodômetro, local de abastecimento e média de consumo por veículo;

o) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por



Coordenadoria de Serviços Gerais

motorista e por veículo, com identificação do usuário, peças e/ou serviços adquiridos, quantidade, valor unitário, valor total da operação, volume de gastos e saldo;

- p) realização de orçamentos pelas oficinas credenciadas e cotações via sistema;
- q) discriminação de valor de mão de obra e das peças fornecidas, em reais (R\$);
- r) relação descritiva dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implementação;
- s) relação de veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
- t) relação da transação negada pelo sistema, por incompatibilidade dos dados cadastrados dos veículos;
- u) permissão de acesso através da web (internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes/Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- v) Conferência da nota fiscal, discriminando produtos e serviços prestados no período.

5.7. O controle gerencial de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, inclui:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum, S-10 e Arla 32;
- b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;
- c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
 - c.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
 - c.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
 - c.3. Reposição do nível de óleo do motor;
 - c.4. Serviço de conserto/troca de pneus;
 - c.5. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;
 - c.6. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-CSG-32025, **Código de Validação:** 2CEF873841.



Coordenadoria de Serviços Gerais

- c.7. Serviço de troca de óleo lubrificante;
- d) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças: Serviço de manutenção mecânico-elétrica em:
 - d.1. motor;
 - d.2. sistema de embreagem;
 - d.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
 - d.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;
 - d.5. sistema de transmissão;
 - d.6. sistema de direção;
 - d.7. sistema de suspensão;
 - d.8. sistema de freios;
 - d.9. sistema de arrefecimento e ventilação;
 - d.10. sistema elétrico em geral;
 - d.11. sistema de escapamento.
- e) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
- f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- g) Alinhamento e Balanceamento:
 - g.1. serviços de alinhamento de direção;
 - g.2. serviços de balanceamento de rodas;
 - g.3. serviços de cambagem, câster e convergência;
 - g.4. serviços de troca e remendo de pneus;
 - g.5. serviços de desempenho de rodas.
- h) Lavagem geral de veículos:
 - h.1. lavagem de motor;
 - h.2. lavagem de carroceria;
 - h.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);
 - h.4. aplicação de cera;



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-32025, Código de Validação: 2CEF873841.



Coordenadoria de Serviços Gerais

h.5. polimento cristalizado.

i) Outros serviços relacionados aos veículos.

6. DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA

a) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;

b) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;

c) O sistema de gerenciamento da frota deverá ser via WEB online, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;

d) O sistema deverá ser Restritivo/Informativo, com os seguintes parâmetros:

d.1. quilometragem por litro (km/l) mínimo e máximo;

d.2. capacidade do tanque; serviços liberados; valor/quantidade do serviço;

d.3. quantidade de litros (abastecimento/óleo);

d.4. horas entre transações;

d.5. quantidade de transações por veículos;

d.6. possibilidade de agrupamento dos veículos por unidade de lotação, de acordo com a necessidade do gestor;

d.7. fechamento de rede (UF/Município)

e) Todos os parâmetros restritivos/informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo-os por veículo e por regra geral para toda a frota;

f) O sistema deve, ainda, permitir a exportação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel e em outros formatos;

g) Os sistemas de abastecimento, manutenção e lavagem devem ser totalmente integrados, sendo, inclusive, utilizado, apenas, um único cartão para todos eles;

h) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar, através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;

i) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que deve atender a esta



Coordenadoria de Serviços Gerais

garantia.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados compreendem: abastecimento de combustíveis, lavagens, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota de veículos da Procuradoria-geral de Justiça.

7.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, o que versa o item 5 deste Termo de Referência.

7.3. Dos serviços de abastecimento

A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Utilização do cartão destinado ao veículo e/ou ao gerador, pelo condutor/portador do mesmo, que deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado pela CONTRATADA o qual, através do seu equipamento – que deverá estar apto para informatização dos dados coletados, será efetuado a identificação da placa do veículo ou número do gerador, identificação do motorista portador do cartão e respectiva unidade de lotação, data, hora do abastecimento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível colocada no tanque do veículo, tipo de combustível, lubrificantes, componentes e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota e geradores de propriedade da PGJ, registro do valor (R\$) efetivado na compra, alimentados eletronicamente on line, com ou sem participação humana, e de base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato. Finalizada a operação o condutor/portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra e serviço realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O condutor/portador encaminhará o referido termo impresso aos respectivos setores responsáveis determinado pela CONTRATANTE;

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;

c) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

d) Cada cartão será identificado pela placa e será de uso exclusivo do veículo a ele destinado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo; bem como o condutor/portador deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal e intransferível para a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Em se tratando de gerador, o cartão será identificado pelo número do gerador, sendo este exclusivo do gerador a ele destinado, não sendo permitido sua



Coordenadoria de Serviços Gerais

utilização para outro fim que não seja o do abastecimento deste.

- e) O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- f) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- g) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- h) O uso indevido do cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;
- i) Deverá ser possível substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes da PGJ.

7.4. Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento

- a) Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;
- b) Deverá a Contratada manter contato periódico com os estabelecimentos credenciados a fim de garantir junto a eles a prestação de serviços para à Contratante;
- c) A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos de toda a frota;
- d) Em casos de impossibilidade temporária, danos ou defeito em equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações adversas (falta de energia elétrica etc.) que impossibilite, temporariamente, efetuar a transação em meio eletrônico, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a continuidade dos serviços contratados e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da PGJ;
- e) Deverá a CONTRATADA instruir continuamente os estabelecimentos no sentido de que estes atendam conforme a alínea d do item 7.4;
- f) A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves junto aos postos de abastecimento.

7.4.1 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:



Coordenadoria de Serviços Gerais

- 1) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 2) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;
- 3) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento;
- 4) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;
- 5) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 6) O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento;
- 7) Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP – relativo ao respectivo tipo de combustível;
- 8) No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;
- 9) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não;

7.4.2 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resolução ANP nº 948/2023.

7.5. Do serviço de autogestão da manutenção

O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela CONTRATADA, deverá compreender o atendimento, a orçamentação dos materiais de todos os serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, motorista e respectiva unidade responsável, datas e



Coordenadoria de Serviços Gerais

horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato;

- b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- c) Permitir consultas dos relatórios consolidados por períodos acima de 30 (trinta) dias;
- d) Chamadas para realização das manutenções preventivas programadas, que devem ser realizadas por tempo ou quilometragem atingida;
- e) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser notificadas via sistema e/ou enviados via endereço eletrônico (e-mail), além da emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- f) Os avisos para análise das cotações solicitadas devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail).

7.6. Da rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção:

7.6.1. A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes requisitos:

- a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção de toda a frota junto às oficinas credenciadas;
- c) Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços, em havendo mais de uma na região, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia;

7.6.2. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Procuradoria-geral de Justiça só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou



Coordenadoria de Serviços Gerais

com chapas de metal;

- c) Possuir equipamentos eletrônicos para aferições e regulagens de motores;
- d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

7.6.3. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

7.6.4. Da prestação dos serviços pelas oficinas

As oficinas credenciadas deverão:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações, independentemente da marca e modelo do veículo;
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o uso de técnica e ferramental adequados;
- c) Devolver os veículos para a Procuradoria-geral de Justiça ou para as Promotorias de Justiça, as quais o(s) veículo(s) se encontram lotados, em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados por esta Procuradoria-geral de Justiça, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente por este Órgão;
- e) Fornecer peças, materiais, acessórios e componentes novos e originais do fabricante para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;
- f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Unidade Gestora assuntos referentes à execução dos serviços no(s) veículo(s) em manutenção;
- g) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior, para a execução de serviços;
- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da Unidade Gestora;



Coordenadoria de Serviços Gerais

- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior;
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Seção de Transporte desta Procuradoria- geral de Justiça, mediante prévio orçamento aprovado, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados por este Órgão em função de substituições desnecessárias;
- k) A Seção de Transporte desta Procuradoria Geral de Justiça, através de cotações, definirá a oficina credenciada e que executará os serviços de manutenção veicular, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais;
- l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias, quando for o caso;
- m) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina, encaminhando cópia do checklist à Seção de Transporte da PGJ;
- n) Enviar à Unidade Gestora, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com descrição de peças, materiais, tempo de execução em horas centesimais, preços líquidos e a garantia dada;
- o) Em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pelo licitante vencedor, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços;
- p) A oficina credenciada pelo licitante vencedor somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pela Procuradoria Geral de Justiça – Seção de Transporte;
- q) Executar os serviços, quando autorizados, mediante o recebimento, pela internet, da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Transporte deste Órgão;
- r) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- s) A rede credenciada de oficinas deverá fornecer peças e serviços com valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda, informando, ainda, a garantia destes;
- t) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições



Coordenadoria de Serviços Gerais

legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7.7. Dos cartões para o abastecimento de combustíveis e manutenção da frota:

- a) A captura dos dados dos veículos deverá ser feita através de cartão com tarja magnética e/ou com chip e via rede telefônica. Deverá ainda, ser utilizado um único cartão para todas as operações, quer de abastecimento, manutenção e lavagem, a fim de facilitar a logística, pois a integração dos dados permite a conversação do sistema, possibilitando melhor acompanhamento de todo o processo pela Unidade Gestora que terá uma visão mais holística de cada veículo serviço;
- b) Os cartões magnéticos serão vinculados aos veículos e/ou geradores para identificação destes e os condutores serão identificados através de senha individual;
- c) Os equipamentos dos estabelecimentos da rede credenciada deverão estar aptos para efetuar os procedimentos em meio eletrônico, permitindo a inserção da senha do motorista para confirmação e finalização da transação;
- d) A senha do motorista será utilizada, ainda, na retirada do veículo das oficinas de manutenção, para finalização dos serviços executados.

7.8. Dos Serviços de lavagens

- a) A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços de lavagens de veículos na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes serviços:
 - a.1. lavagem de motor;
 - a.2. lavagem de carroceria;
 - a.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);
 - a.4. aplicação de cera;
 - a.5. polimento cristalizado.
- b) A rede credenciada para os serviços de lavagens deverá prestar os serviços utilizando os valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. DO OBJETO

8.1.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO deste Termo de Referência dar-se-ão:



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-CSG-32025, **Código de Validação:** 2CEF873841.



Coordenadoria de Serviços Gerais

- a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;
- b) Definitivamente: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

8.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

8.2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção de veículos, mencionados no **item 7**, dar-se-ão:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;
- b) Definitivamente: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente, acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;
- c) Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:

- a. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b. Estudo da logística da rede de atendimento;
- c. Estrutura de gestão;



Coordenadoria de Serviços Gerais

- d. Implantação dos sistemas tecnológicos;
- e. Treinamento de usuários.

9.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

9.5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

9.6 . Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

- 1) Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;
- 2) Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3) Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU
- 4) Por quaisquer outras questões técnicas.

9.7 A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

9.8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9.10. Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

9.11. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-CSG-32025, **Código de Validação:** 2CEF873841.



Coordenadoria de Serviços Gerais

claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.10. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Dar conhecimento dos termos constantes neste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.12. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

9.13. Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.15. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

9.16. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

9.17. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça;

9.18. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

9.19. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-CSG-32025, **Código de Validação:** 2CEF873841.



Coordenadoria de Serviços Gerais

não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

9.20. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.21. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

9.22. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal;

9.23. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.24. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.25. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

9.26. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

9.27. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;

9.28. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do



Coordenadoria de Serviços Gerais

Petróleo – ANP;

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 106 da Lei Nº 14.133/2021;

9.30. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.31. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.33. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.35 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

9.36 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.37 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.38 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.38 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do



Coordenadoria de Serviços Gerais

contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.39 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.40 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

10.2. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

10.3. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);
- b. Número da frota;
- c. Placa;
- d. Chassi;
- e. Marca;
- f. Tipo;
- g. Motorização;
- h. Capacidade de carga;
- i. Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- j. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
- k. Capacidade do tanque;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-CSG-32025, **Código de Validação:** 2CEF873841.



Coordenadoria de Serviços Gerais

l. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;

m. Hodômetro;

n. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

10.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

10.5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

10.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

10.7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

10.8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;

10.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

10.10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como regularidade fiscal atualizada;

10.11. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, juntamente com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

10.12. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

10.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

10.14. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-CSG-32025, **Código de Validação:** 2CEF873841.



Coordenadoria de Serviços Gerais

10.15. A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

10.16. Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

10.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei Nº 14.133/2021;

10.19. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazos para sua correção;

10.20. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

10.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.23. Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.25. Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

10.26. Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será punida com impedimento de licitar e contratar com a



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-CSG-32025, **Código de Validação:** 2CEF873841.



Coordenadoria de Serviços Gerais

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falha na execução do contrato;
- 11.1.4. fraude na execução do contrato;
- 11.1.5. comportamento inidôneo;
- 11.1.6. declaração falsa;
- 11.1.7. fraude fiscal.
- 11.2. Para os fins do item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-H, 337- L e 337- M, inciso 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Para condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 será aplicada multa de, no máximo, 30% do valor do contrato.
- 11.4. Para os fins dos itens 11.1.2 e 11.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:
- 11.5. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.6. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.7. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;
- 11.8. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 11.9. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.
- 11.10. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 11.11. houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-CSG-32025, **Código de Validação:** 2CEF873841.



Coordenadoria de Serviços Gerais

11.12. todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste Termo de Referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

11.13. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1.

11.14. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.15. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à ADJUDICATÁRIA, na forma da lei;

11.16. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

11.17. Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.18. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

11.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

11.20. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores RAQUEL JATAY CASANOVAS, EDUARDO FELIPE BEZERRA TEIXEIRA E ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES respectivamente, FISCAL, FISCAL SUPLENTE e GESTOR do contrato, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenação de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-CSG-32025, **Código de Validação:** 2CEF873841.



Coordenadoria de Serviços Gerais

equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

12.3. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

12.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

12.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da lei nº 14.133, de 2021;

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- a. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, cotado na proposta da CONTRATADA, incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos, lavagens, serviços de manutenção dos veículos e as peças efetivamente utilizadas na manutenção;



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-32025, Código de Validação: 2CEF873841.



Coordenadoria de Serviços Gerais

b. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de administração e controle da frota, não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade;

c) O valor total estimado para a contratação, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 17.928.231,6** (dezesete milhões e novecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e um reais e seis centavos). **Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% e multiplicado por 5 (cinco).** Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além de um futuro aditivo contratual de 25%, que acrescentará mais 11 (onze) veículos, além das justificativas mencionadas no subitem 2.5.

DESCRIÇÃO	2024	PROJEÇÃO PARA 5 ANOS/ 30%
COMBUSTÍVEIS	R\$ 1.535.260,59	R\$ 17.928.231,6
PEÇAS	R\$ 867.787,06	
MANUTENÇÃO (SERVIÇOS)	R\$ 355.141,83	
TOTAL	R\$ 2.758.189,48	

d. O valor estimado para a taxa de administração tomou-se como base a média de 02 (duas) propostas e 01 (um) contrato anexos.

Proposta I Tx.(%)	Proposta II Tx (%)	CONTRATO Tx (%)	Média Tx (%)
2,00%	2,00%	– 0,01%	2,00%

e) No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

f) Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a



Coordenadoria de Serviços Gerais

mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O certame deverá ser adjudicado à licitante que apresentar o menor valor de remuneração mensal (taxa de administração) para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

14.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do lance do qual resultará a taxa de administração a ser calculada da seguinte forma:

$Tx = (L - 100,00)$, onde:

L = o lance a ser informado pelo licitante no campo específico no sistema comprasnet; Tx = percentual referente à taxa de administração, com no máximo duas casas decimais.

Por Exemplo: Caso o licitante tenha interesse a oferecer uma taxa de administração igual a

2% (dois por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 102,00 (cento e dois). TX

= (102,00 – 100,00) = 2,00.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

15.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1– o prazo de validade;



Coordenadoria de Serviços Gerais

- 2– a data de emissão;
- 3– os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4– o período de prestação dos serviços;
- 5– o valor a pagar; e
- 6– eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

15.6. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seu créditos;

15.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

15.10 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

15.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a



Coordenadoria de Serviços Gerais

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

I = (TX)
6%

I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual =

15.14 Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal/fatura mensal;

15.15 Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

15.16 Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

São Luís, 24 de janeiro de 2025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-CSG-32025, **Código de Validação:** 2CEF873841.



Coordenadoria de Serviços Gerais

assinado eletronicamente em 27/01/2025 às 12:50 h (*)

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 27/01/2025 às 11:29 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -
ASSINADO**



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-CSG-52025, **Código de Validação:** D911DF15CD.



Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 52025

Código de validação: D911DF15CD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

1. OBJETO

O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXV, alínea *b*, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando futura contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarca, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador por parte da Procuradoria Geral de Justiça



Coordenadoria de Serviços Gerais

– MA tem o objetivo de suprir as necessidades do Órgão no que se refere à necessidade de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva da frota própria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como os serviços de lavagem para o seu funcionamento e uso regular, tendo em vista que a ausência desses serviços ocasionará a inviabilização da operacionalização dos veículos e, dessa forma, causará transtornos à realização de atividades que exigem o transporte de servidores, entregas de documentos e cargas, além de diversas outras atividades que dependem do transporte para a sua realização.

O modelo de contratação requerido faz-se necessário também por apresentar-se como uma ótima ferramenta de controle da aplicação dos recursos públicos, facilitando a transparência pela emissão de relatórios e periódicos, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

Além disso, a referida contratação objetiva trazer flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla, permitindo respostas rápidas às demandas existentes, reduzindo muito a possibilidade de eventuais falhas por parte do particular ou da administração na condução e na execução desses serviços.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem a PGJ-MA, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador.

Não foram encontradas nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de gerenciamento de frota se faz necessário face à necessidade de controle e gerenciamento, com informações pertinentes para o controle da frota, com utilização de sistema



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-52025, Código de Validação: D911DF15CD.



Coordenadoria de Serviços Gerais

informatizado e integrado de gerenciamento de frota, via internet, com utilização de cartão magnético ou micro processado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva das viaturas, envolvendo lavagem, através de rede de estabelecimentos próprios ou credenciados

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados dos dados de consumo de combustíveis teve como referencial a projeção dos gastos do exercício de 2024, conforme item 7 deste documento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as duas propostas recebidas: uma da empresa *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA* (CNPJ: 25.165.749/0001-10) e outra da empresa *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA* (CNPJ: 05.340.639/0001-30), além de um contrato com o mesmo objeto de contratação, oriundo do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, de São Bento do Sul (CNPJ: 86.050.978/0001-83), a média dos valores oferecidos pelo mercado para a taxa de administração foi de 2,00% (dois por cento), conforme tabela abaixo:

Proposta I Tx.(%)	Proposta II Tx (%)	CONTRATO Tx (%)	Média Tx (%)
2,00%	2,00%	– 0,01%	2,00%

O valor total estimado para a contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é de **R\$ 17.928.231,6** (dezesete milhões e novecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e um reais e seis centavos). **Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% e multiplicado por 5 (cinco).** Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-52025, Código de Validação: D911DF15CD.



Coordenadoria de Serviços Gerais

meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além de um futuro aditivo contratual de 25%, que acrescentará mais 11 (onze) veículos, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	2024	PROJEÇÃO PARA 5 ANOS/ 30%
COMBUSTÍVEIS	R\$ 1.535.260,59	R\$ 17.928.231,6
PEÇAS	R\$ 867.787,06	
MANUTENÇÃO (SERVIÇOS)	R\$ 355.141,83	
TOTAL	R\$ 2.758.189,48	

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciamento da frota por diferentes empresas. Uma única contratação para a realização do gerenciamento completo da frota tornará possível não somente o fornecimento isolado de combustíveis ou a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mas também a geração de relatórios, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, há dois contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, a saber:

- Contrato nº 09/2024: prestação de serviço de motoristas;
- Contrato nº 17/2022: prestação de serviço de locação de veículos.

10. RESULTADOS ESPERADOS

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Janeiro de 2025 às 12:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-CSG-52025, **Código de Validação:** D911DF15CD.



Coordenadoria de Serviços Gerais

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que identifica-se que o serviço de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador constitui uma necessidade da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- A prevenção de riscos ao Erário;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- Conservação e bom uso do patrimônio público;

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é **viável**, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 27 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente em 27/01/2025 às 12:50 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 27/01/2025 às 11:29 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 3152025



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 24 de Janeiro de 2025 às 15:26 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-3152025, **Código de Validação:** C5D44E1AEE.



DESPACHO-DG - 3152025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: C5D44E1AEE

Assunto: CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO - GERENCIAMENTO DE FROTA 2025
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Transporte

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Transporte por meio do [MEMO](#) solicita a autorização para instauração de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **gerenciamento da frota de veículos** da Procuradoria Geral de Justiça, considerando o término do Contrato nº 043/2022 e aditivos de prazo celebrados com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no [TERMO DE REFERÊNCIA – ASSINADO](#) e [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO](#), para o período de 60 (sessenta) meses, com valor estimado de R\$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), com base na projeção de gastos de 2024, acrescido de um aumento de 30% levando em conta a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além de um futuro aditivo contratual de 25%, que acrescentará mais 11 (onze) veículos.



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **24 de Janeiro de 2025 às 15:26 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-3152025, **Código de Validação:** C5D44E1AEE.



Diretoria Geral

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF**, para conhecimento, análise e devida instrução junto as unidades administrativas competentes.

assinado eletronicamente em 24/01/2025 às 15:26 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

PROPOSTA PRIME - ATESTADA

AO,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 05.483.912/0001-85

COTAÇÃO
Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: cotacoes@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarca, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessador e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, bem como nos Estados vizinhos, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos.

ESPECIFICAÇÃO	Taxa (%)
Taxa de Gerenciamento	2,00%

Taxa de administração de 2,00% (dois por cento) a ser aplicada ao valor estimado.

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 22 de janeiro de 2025.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF 371.237.288-40
(19) 3518-7000 – Ramal 7021

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398



www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA NEO



Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

3 mensagens

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

9 de janeiro de 2025 às 11:47

Para: contato@neofacilidades.com.br

Bom dia,

Prezado (a), segue anexo a solicitação de proposta para prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Solicitamos proposta com assinatura, CNPJ, telefone e cargo/ função do proponente.

Atenciosamente,

Natália Cardoso

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau



OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.pdf
35K

Vicente Barbosa Duarte Neto <vicente.neto@neofacilidades.com.br>

9 de janeiro de 2025 às 14:33

Para: "transporte@mpma.mp.br" <transporte@mpma.mp.br>

Cc: ContratosNeo <ContratosNeo@neofacilidades.com.br>, licitaneo <licita.neo@neofacilidades.com.br>

Prezados, boa tarde.

Conforme solicitado, segue o nosso orçamento para a **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, cujo o objeto da contratação é o gerenciamento de MANUTENÇÃO da frota de veículos.

Nossa cotação é destinada a pesquisa de mercado, e não pode ser utilizada para compra emergencial / contratação direta.

Qualquer dúvida ou nova solicitação, estaremos à disposição.

Atenciosamente,

**Vicente Duarte**

Contratos

(19) 3116-3404 | (19) 99822-7675

Alameda Rio Negro, 503, sala 1803
Alphaville – Barueri / SP – CEP: 06454-000

Demais tratativas sobre “Contratos” também podem ser realizadas através do nosso WhatsApp (19) 9.9822-7675

De: Contato <contato@neofacilidades.com.br>

Enviada: quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 13:25

Para: ContratosNeo <ContratosNeo@neofacilidades.com.br>

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

Boa tarde!

Segue para tratativa.

Att,

**Kadhidia Barbosa**

Relacionamento

(11) 3631-7730 | (19) 99909-2084

Alameda Rio Negro, 503, sala 1803
Alphaville – Barueri / SP – CEP: 06454-000

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO.pdf
299K

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

10 de janeiro de 2025 às 09:10

Para: Vicente Barbosa Duarte Neto <vicente.neto@neofacilidades.com.br>

Cc: ContratosNeo <ContratosNeo@neofacilidades.com.br>, licitaneo <licita.neo@neofacilidades.com.br>

Muito obrigada pelo envio da cotação.

Atenciosamente,
Natália Cardoso

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PRIME



Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

PROPOSTA - PRIME

2 mensagens

Rodrigo Sousa <rodrigo.sousa@primebeneficios.com.br>

22 de janeiro de 2025 às 15:10

Para: "37pjespsls@mpma.mp.br" <37pjespsls@mpma.mp.br>

Cc: "transporte@mpma.mp.br" <transporte@mpma.mp.br>, Cotações <cotacoes@primebeneficios.com.br>

Prezados, boa tarde.

Estamos enviando nossa cotação.

Quaisquer dúvidas, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Rodrigo Sousa

Contratos

☎ (19) 3518-7000 | (19) 3518-7021 | (19) 99654-2970

📍 Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP

**COTAÇÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - 2025.pdf**

267K

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

23 de janeiro de 2025 às 09:16

Para: Rodrigo Sousa <rodrigo.sousa@primebeneficios.com.br>

Bom dia!

Email recebido.

Atenciosamente,

Sonia Frota

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO**
Procuradoria Geral de Justiça**Seção de Transporte**
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA 02



Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

5 mensagens

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: MAYER Matheus <matheus.mayer@edenred.com>

10 de janeiro de 2025 às 12:16

Prezado, bom dia!

Solicitamos, por gentileza, o envio de proposta para Prestação de Serviços Continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

Natália Cardoso

--

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau



OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.pdf
35K

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: victor.cavalcanti@infleet.com.br

16 de janeiro de 2025 às 11:03

----- Forwarded message -----

De: **Seção de Transporte** <transporte@mpma.mp.br>
Date: sex., 10 de jan. de 2025 às 12:16
Subject: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
To: MAYER Matheus <matheus.mayer@edenred.com>

Prezado, bom dia!

Solicitamos, por gentileza, o envio de proposta para Prestação de Serviços Continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

Sonia Frota

--

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau



OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.pdf
35K

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: atendimento@ohub.com.br

16 de janeiro de 2025 às 11:49

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau



OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.pdf
35K

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: Claudia Cristina <claudia.cristina@primebeneficios.com.br>

17 de janeiro de 2025 às 13:21

----- Forwarded message -----

De: **Seção de Transporte** <transporte@mpma.mp.br>
Date: qui., 16 de jan. de 2025 às 11:49
Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
To: <atendimento@ohub.com.br>

----- Forwarded message -----

De: **Seção de Transporte** <transporte@mpma.mp.br>
Date: qui., 16 de jan. de 2025 às 11:03
Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
To: <victor.cavalcanti@infleet.com.br>

----- Forwarded message -----

De: **Seção de Transporte** <transporte@mpma.mp.br>
Date: sex., 10 de jan. de 2025 às 12:16
Subject: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
To: MAYER Matheus <matheus.mayer@edenred.com>

Prezado, bom dia!

Solicitamos, por gentileza, o envio de proposta para Prestação de Serviços Continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

Sonia Frota



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau



OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.pdf
35K

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: Claudia Cristina <claudia.cristina@primebeneficios.com.br>

17 de janeiro de 2025 às 13:22

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau



OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.pdf
35K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - GERENCIAMENTO DE FROTA

3 mensagens

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: atendimentooncmx@maxifrota.com.br

9 de janeiro de 2025 às 11:56

Bom dia,

Prezado (a), segue anexo a solicitação de proposta para prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Solicitamos proposta com assinatura, CNPJ, telefone e cargo/ função do proponente.

Atenciosamente,

Natália Cardoso

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau



OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.pdf
35K

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: comercial@gerhan.com.br

16 de janeiro de 2025 às 10:23

----- Forwarded message -----

De: **Seção de Transporte** <transporte@mpma.mp.br>

Date: qui., 9 de jan. de 2025 às 11:56

Subject: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - GERENCIAMENTO DE FROTA

To: <atendimentooncmx@maxifrota.com.br>

Bom dia,

Prezado (a), segue anexo a solicitação de proposta para prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Solicitamos proposta com assinatura, CNPJ, telefone e cargo/ função do proponente.

Atenciosamente,

Sonia Frota

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau



OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.pdf
35K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: transporte@mpma.mp.br

16 de janeiro de 2025 às 10:24



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **comercial@gerhan.com.br** porque o domínio gerhan.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of gerhan.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: gerhan.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; comercial@gerhan.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of gerhan.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: gerhan.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Thu, 16 Jan 2025 05:24:10 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Seção de Transporte" <transporte@mpma.mp.br>

To: comercial@gerhan.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 16 Jan 2025 10:23:33 -0300

Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - GERENCIAMENTO DE FROTA

----- Message truncated -----



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

OFICIO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Janeiro de 2025 às 09:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** OFC-ST-12025, **Código de Validação:** 884202FB69.



OFC-ST - 12025

Código de validação: 884202FB69

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO/PROPOSTA PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Solicitamos que a Proposta seja encaminhada no prazo de 05 dias. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

1. DO OBJETO:

Solicitamos, por gentileza, o envio de proposta para Prestação de Serviços Continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessador e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, bem como nos Estados vizinhos, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos.

O valor anual estimado para esta contratação é de 2.219.802,63 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 06/01/2025 às 13:32 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 07/01/2025 às 09:23 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-ST-12025, Código de Validação: B992324C42.**



TREF-ST - 12025

Código de validação: B992324C42

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo Único deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A decisão na escolha por este modelo de contratação, com valor global estimado justifica-se pela necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Procuradoria- Geral de Justiça das condições necessárias ao bom desempenho das funções atribuídas a este Órgão Ministerial, considerando-se as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e de equipamentos do tipo gerador, manutenção, controle, segurança e fiscalização da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

2.2. A disponibilidade de uma rede credenciada que atenda em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência – e em outras que se fizerem necessárias ao longo do contrato – é imprescindível ao bom desempenho das atribuições, assegurando o deslocamento seguro dos veículos em todas as regiões do Estado do Maranhão, além de otimizar, padronizar e racionalizar o abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lavagens, em caráter contínuo e ininterrupto, o que garantirá o cumprimento das atribuições acima referidas.

2.3. Consideram-se, pela escolha deste modelo de contratação, as seguintes vantagens:



2.3.1. Melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos;

2.3.2. Monitoramento da frota por meio de relatórios gerenciais, em que é possível definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas;

2.3.3. Competitividade entre credenciados, tendo em vista a disponibilização de vários postos e oficinas em todo o Estado, que passam a operar com melhores preços ofertados e agilidade nos procedimentos, promovendo, dessa forma, vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, corroborando com o princípio da economicidade e eficiência;

2.3.4. Considerando a grande dimensão territorial e malha rodoviária do nosso Estado, sem a utilização desse sistema, acarretaria sérios problemas logísticos, pois inviabilizaria o abastecimento das viaturas em trânsito, especialmente em percursos entre uma Comarca e outra e entre estas e a Sede da PGJ nesta Capital, além de evitar a utilização de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades;

2.3.5. Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível e em adequada localização na utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais, além de prever preços compatíveis com os praticados no mercado, possibilita informação e acompanhamento desses preços através de relatório gerenciais;

2.3.6. Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação desses serviços fornecerão à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como limites e saldos diários de abastecimento. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto;

2.3.7. Ressalte-se que a Instituição não dispõe de oficina própria para manutenção e reparo de seus veículos. Ressalte-se, ainda, a dificuldade para fazer licitação nos municípios do interior do Estado, tendo em vista que a grande maioria de postos e oficinas não possui a habilitação regular exigida no certame. Dessa forma as licitações quando feitas não logram êxito;

2.3.8. O presente estudo para escolha deste sistema foi desenvolvido levando-se em consideração as necessidades e experiências de contratações frustradas no âmbito do Estado de Maranhão e análise das disponibilidades do mercado para este segmento;

2.3.9. Ressalte-se ainda, que a inclusão da prestação dos dois serviços



Setor de Transporte

(abastecimento e manutenção), irá permitir o atendimento efetivo, principalmente, nas Comarcas do interior do estado que não dispõem de estabelecimentos com pré-requisitos mínimos para se credenciar, como os serviços de lavagens, por exemplo, e que, muitas vezes são oferecidos no próprio posto de combustível.

2.3.10. Por outro lado, a implementação de um único sistema para abastecimento e manutenção facilitará a logística, pois os dados se integram para melhor acompanhamento de todo o processo, uma vez que conversam entre si, possibilitando à Unidade responsável uma visão mais holística de cada veículo. Assim sendo, pretende-se estabelecer uma gestão que vise abastecimento e manutenção da frota de veículos na Capital, nas Comarcas do Interior do Estado e nos deslocamentos destes para realização das atividades inerentes ao Órgão nas diversas localidades do Estado do Maranhão e de outros estados, quando necessário, com rigorosa verificação eletrônica de dados (informatização) que possibilitará o gerenciamento online, emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, evolução de despesa e verificação de possíveis distorções, resultando em maior segurança e melhor acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas.

2.4. Caracteriza-se a prestação dos serviços a serem contratados como de natureza continuada, pois, embora sejam serviços de atividade meio, são fundamentais para o desenvolvimento das atividades fins realizadas pelos membros do Ministério Público como um todo, de modo que sua interrupção comprometerá o bom andamento destas;

2.5. Justifica-se o valor global estimado tomado como base a projeção dos gastos do exercício de 2024, além de:

2.5.1. Aumento significativo do número de viagens às Comarcas do interior do Estado, não somente para cumprir as diligências das Unidades, como também para transporte de móveis e outros equipamentos solicitados pelas mesmas;

2.5.2. Aumento considerável no valor do litro de combustível;

2.5.3. Aumento das atividades inerentes aos serviços de transporte e, portanto, havendo necessidade de acrescentar o limite de crédito dos veículos tanto no que tange a combustível quanto a manutenção, pois, o atual não atende à demanda;

2.5.4. Aumento da frota: Inclusão de 10 (dez) veículos próprios por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787/2024, além de um aditivo de locação que aumentou a frota em 25% (vinte e cinco por cento), resultando na adição de 11 (onze) veículos. No total, houve um aumento de 21 veículos na frota.

2.5.5. Planejamento para aquisição futura de veículos elétricos para integrar a frota de veículos próprios da instituição;

2.5.6. Necessidade de substituição de veículos antigos da frota, que estão



apresentando desgaste e envelhecimento, o que aumenta os custos de manutenção e diminui a eficiência operacional;

2.5.7. Por fim, os valores solicitados são apenas estimativos não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução da atividade, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início na data de / / e encerramento em / / , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

4.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2 . A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços far-se-ão por meio de recursos de tecnologia da informação, com sistemas operacionais e gerenciais para processamento, controle e consolidação de dados, e equipamentos periféricos destinados a veículos e terminais junto à ampla



rede credenciada, que deverá ser disponibilizada para atendimento da frota, conforme o objeto supramencionado.

5.2. O controle gerencial da utilização dos veículos será feito por meio de:

a) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais disponíveis na rede credenciada;

OBS: Entende-se por equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos: cartões eletrônicos e outros tipos de instrumentos que atendam ao presente objeto.

b) Sistema de gerenciamento integrado com disponibilização de relatórios gerenciais, globais e individuais sobre transações diárias e gastos dos veículos;

c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos do sistema destinados a cada veículo, senhas de acesso individuais, pessoais e intransferíveis, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

d) Informatização dos dados, no momento da realização do abastecimento e da manutenção, consubstanciado em relatórios disponíveis para a unidade gestora do contrato pela Internet, contendo:

e) relação de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização, tipo de combustível e capacidade de tanque;

f) relação de motoristas, número e validade da CNH e unidade de lotação;

g) análise e histórico do consumo de combustível, com cálculos de quilometragem por litro (km/l);

h) quilometragem percorrida;

i) custos;

j) identificação do veículo, com seu respectivo cartão magnético (individual) e unidade de lotação;

k) identificação do motorista condutor, com sua respectiva unidade de lotação, possuidor de senha individual, pessoal e intransferível, para abastecimento, lavagens e manutenção dos veículos da frota;

l) datas e horários de abastecimento;

m) limite de crédito para abastecimento;

n) tipo de combustível e lubrificantes, quantidade de litros, valor total, hodômetro, local de abastecimento e média de consumo por veículo;

o) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por



motorista e por veículo, com identificação do usuário, peças e/ou serviços adquiridos, quantidade, valor unitário, valor total da operação, volume de gastos e saldo;

- p) realização de orçamentos pelas oficinas credenciadas e cotações via sistema;
- q) discriminação de valor de mão de obra e das peças fornecidas, em reais (R\$);
- r) relação descritiva dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implementação;
- s) relação de veículos que apresentam distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
- t) relação da transação negada pelo sistema, por incompatibilidade dos dados cadastrados dos veículos;
- u) permissão de acesso através da web (internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes/Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- v) Conferência da nota fiscal, discriminando produtos e serviços prestados no período.

5.7. O controle gerencial de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, inclui:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum, S-10 e Arla 32;
- b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;
- c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
 - c.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
 - c.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
 - c.3. Reposição do nível de óleo do motor;
 - c.4. Serviço de conserto/troca de pneus;
 - c.5. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;
 - c.6. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão-baú e micro-ônibus;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-12025, **Código de Validação:** B992324C42.



- c.7. Serviço de troca de óleo lubrificante;
- d) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças: Serviço de manutenção mecânico-elétrica em:
 - d.1. motor;
 - d.2. sistema de embreagem;
 - d.3. sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
 - d.4. sistema de alimentação e injeção a diesel;
 - d.5. sistema de transmissão;
 - d.6. sistema de direção;
 - d.7. sistema de suspensão;
 - d.8. sistema de freios;
 - d.9. sistema de arrefecimento e ventilação;
 - d.10. sistema elétrico em geral;
 - d.11. sistema de escapamento.
- e) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
- f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- g) Alinhamento e Balanceamento:
 - g.1. serviços de alinhamento de direção;
 - g.2. serviços de balanceamento de rodas;
 - g.3. serviços de cambagem, câster e convergência;
 - g.4. serviços de troca e remendo de pneus;
 - g.5. serviços de desempenho de rodas.
- h) Lavagem geral de veículos:
 - h.1. lavagem de motor;
 - h.2. lavagem de carroceria;
 - h.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);
 - h.4. aplicação de cera;



h.5. polimento cristalizado.

i) Outros serviços relacionados aos veículos.

6. DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA

a) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;

b) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;

c) O sistema de gerenciamento da frota deverá ser via WEB online, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;

d) O sistema deverá ser Restritivo/Informativo, com os seguintes parâmetros:

d.1. quilometragem por litro (km/l) mínimo e máximo;

d.2. capacidade do tanque; serviços liberados; valor/quantidade do serviço;

d.3. quantidade de litros (abastecimento/óleo);

d.4. horas entre transações;

d.5. quantidade de transações por veículos;

d.6. possibilidade de agrupamento dos veículos por unidade de lotação, de acordo com a necessidade do gestor;

d.7. fechamento de rede (UF/Município)

e) Todos os parâmetros restritivos/informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo-os por veículo e por regra geral para toda a frota;

f) O sistema deve, ainda, permitir a exportação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel e em outros formatos;

g) Os sistemas de abastecimento, manutenção e lavagem devem ser totalmente integrados, sendo, inclusive, utilizado, apenas, um único cartão para todos eles;

h) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar, através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;

i) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que deve atender a esta



garantia.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados compreendem: abastecimento de combustíveis, lavagens, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota de veículos da Procuradoria-geral de Justiça.

7.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, o que versa o item 5 deste Termo de Referência.

7.3. Dos serviços de abastecimento

A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Utilização do cartão destinado ao veículo e/ou ao gerador, pelo condutor/portador do mesmo, que deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado pela CONTRATADA o qual, através do seu equipamento – que deverá estar apto para informatização dos dados coletados, será efetuado a identificação da placa do veículo ou número do gerador, identificação do motorista portador do cartão e respectiva unidade de lotação, data, hora do abastecimento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível colocada no tanque do veículo, tipo de combustível, lubrificantes, componentes e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota e geradores de propriedade da PGJ, registro do valor (R\$) efetivado na compra, alimentados eletronicamente on line, com ou sem participação humana, e de base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato. Finalizada a operação o condutor/portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra e serviço realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O condutor/portador encaminhará o referido termo impresso aos respectivos setores responsáveis determinado pela CONTRATANTE;
- b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- c) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- d) Cada cartão será identificado pela placa e será de uso exclusivo do veículo a ele destinado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo; bem como o condutor/portador deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal e intransferível para a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Em se tratando de gerador, o cartão será identificado pelo número do gerador, sendo este exclusivo do gerador a ele destinado, não sendo permitido sua



utilização para outro fim que não seja o do abastecimento deste.

- e) O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- f) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- g) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- h) O uso indevido do cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;
- i) Deverá ser possível substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes da PGJ.

7.4. Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento

- a) Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;
- b) Deverá a Contratada manter contato periódico com os estabelecimentos credenciados a fim de garantir junto a eles a prestação de serviços para à Contratante;
- c) A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos de toda a frota;
- d) Em casos de impossibilidade temporária, danos ou defeito em equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações adversas (falta de energia elétrica etc.) que impossibilite, temporariamente, efetuar a transação em meio eletrônico, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a continuidade dos serviços contratados e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da PGJ;
- e) Deverá a CONTRATADA instruir continuamente os estabelecimentos no sentido de que estes atendam conforme a alínea d do item 7.4;
- f) A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves junto aos postos de abastecimento.

7.4.1 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-12025, **Código de Validação:** B992324C42.



- 1) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 2) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;
- 3) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento;
- 4) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;
- 5) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 6) O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento;
- 7) Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP – relativo ao respectivo tipo de combustível;
- 8) No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;
- 9) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não;

7.4.2 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resolução ANP nº 948/2023.

7.5. Do serviço de autogestão da manutenção

O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela CONTRATADA, deverá compreender o atendimento, a orçamentação dos materiais de todos os serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, motorista e respectiva unidade responsável, datas e



horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a unidade gestora do contrato;

- b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- c) Permitir consultas dos relatórios consolidados por períodos acima de 30 (trinta) dias;
- d) Chamadas para realização das manutenções preventivas programadas, que devem ser realizadas por tempo ou quilometragem atingida;
- e) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser notificadas via sistema e/ou enviados via endereço eletrônico (e-mail), além da emissão de relatórios para a unidade gestora do contrato pela internet;
- f) Os avisos para análise das cotações solicitadas devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail).

7.6. Da rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção:

7.6.1. A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes requisitos:

- a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção de toda a frota junto às oficinas credenciadas;
- c) Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços, em havendo mais de uma na região, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia;

7.6.2. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Procuradoria-geral de Justiça só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou



com chapas de metal;

- c) Possuir equipamentos eletrônicos para aferições e regulagens de motores;
- d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

7.6.3. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da PGJ sempre que houver novo credenciamento ou exclusão de estabelecimento;

7.6.4. Da prestação dos serviços pelas oficinas

As oficinas credenciadas deverão:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações, independentemente da marca e modelo do veículo;
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o uso de técnica e ferramental adequados;
- c) Devolver os veículos para a Procuradoria-geral de Justiça ou para as Promotorias de Justiça, as quais o(s) veículo(s) se encontram lotados, em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados por esta Procuradoria-geral de Justiça, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente por este Órgão;
- e) Fornecer peças, materiais, acessórios e componentes novos e originais do fabricante para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;
- f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Unidade Gestora assuntos referentes à execução dos serviços no(s) veículo(s) em manutenção;
- g) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior, para a execução de serviços;
- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da Unidade Gestora;



- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça e/ou Promotorias do Interior;
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Seção de Transporte desta Procuradoria- geral de Justiça, mediante prévio orçamento aprovado, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados por este Órgão em função de substituições desnecessárias;
- k) A Seção de Transporte desta Procuradoria Geral de Justiça, através de cotações, definirá a oficina credenciada e que executará os serviços de manutenção veicular, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais;
- l) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias, quando for o caso;
- m) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina, encaminhando cópia do checklist à Seção de Transporte da PGJ;
- n) Enviar à Unidade Gestora, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com descrição de peças, materiais, tempo de execução em horas centesimais, preços líquidos e a garantia dada;
- o) Em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pelo licitante vencedor, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços;
- p) A oficina credenciada pelo licitante vencedor somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pela Procuradoria Geral de Justiça – Seção de Transporte;
- q) Executar os serviços, quando autorizados, mediante o recebimento, pela internet, da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Transporte deste Órgão;
- r) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- s) A rede credenciada de oficinas deverá fornecer peças e serviços com valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda, informando, ainda, a garantia destes;
- t) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições



legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7.7. Dos cartões para o abastecimento de combustíveis e manutenção da frota:

- a) A captura dos dados dos veículos deverá ser feita através de cartão com tarja magnética e/ou com chip e via rede telefônica. Deverá ainda, ser utilizado um único cartão para todas as operações, quer de abastecimento, manutenção e lavagem, a fim de facilitar a logística, pois a integração dos dados permite a conversação do sistema, possibilitando melhor acompanhamento de todo o processo pela Unidade Gestora que terá uma visão mais holística de cada veículo serviço;
- b) Os cartões magnéticos serão vinculados aos veículos e/ou geradores para identificação destes e os condutores serão identificados através de senha individual;
- c) Os equipamentos dos estabelecimentos da rede credenciada deverão estar aptos para efetuar os procedimentos em meio eletrônico, permitindo a inserção da senha do motorista para confirmação e finalização da transação;
- d) A senha do motorista será utilizada, ainda, na retirada do veículo das oficinas de manutenção, para finalização dos serviços executados.

7.8. Dos Serviços de lavagens

- a) A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços de lavagens de veículos na capital e nos interiores do Estado do Maranhão, devendo atender os seguintes serviços:
 - a.1. lavagem de motor;
 - a.2. lavagem de carroceria;
 - a.3. lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);
 - a.4. aplicação de cera;
 - a.5. polimento cristalizado.
- b) A rede credenciada para os serviços de lavagens deverá prestar os serviços utilizando os valores praticados no mercado, a preço de à vista, por ocasião da demanda.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. DO OBJETO

8.1.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos, conforme mencionados no item 1 – DO OBJETO deste Termo de Referência dar-se-ão:



- a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término da implantação pela contratada;
- b) Definitivamente: em até 7 dias úteis, após a verificação e testes do sistema a fim de apurar a sua regularidade e eficiência.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

8.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

8.2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção de veículos, mencionados no **item 7**, dar-se-ão:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega do veículo na oficina para efeito de verificação da sua conformidade com o serviço autorizado e em até 03 (três) dias para testes de funcionamento, sendo estes executados pelo motorista da Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça responsável pelo veículo;
- b) Definitivamente: após a verificação e testes de que o veículo possui todas as condições de funcionamento, de acordo com o serviço executado e em conformidade com o que foi autorizado pela Seção de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou até que cesse o período de garantia das peças fornecidas para o referido serviço, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente, acompanhados pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio e pelo Chefe da Seção de Transporte ou outro(s) servidor(es) indicado(s) pelos titulares dessas Unidades;
- c) Após o recebimento definitivo do objeto, as cópias das notas fiscais serão encaminhadas para comprovação e guarda na Seção de Transporte;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:

- a. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b. Estudo da logística da rede de atendimento;
- c. Estrutura de gestão;



d. Implantação dos sistemas tecnológicos;

e. Treinamento de usuários.

9.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.4. Possuir, nos municípios onde a Procuradoria-geral de Justiça mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota;

9.5. Possuir estabelecimentos credenciados, especialmente postos de combustíveis, em localidades estratégicas, localizados entre uma comarca e outra e entre estas e a sede da Procuradoria-geral de Justiça, para atender a demanda dos veículos em viagens, evitando, dessa forma a possibilidade de interrupção do funcionamento do veículo por falta de combustível;

9.6 . Providenciar, sempre que solicitado pela PGJ/MA, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nas seguintes hipóteses:

- 1) Caso o atendimento não esteja sendo satisfatório;
- 2) Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3) Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE, OU
- 4) Por quaisquer outras questões técnicas.

9.7 A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

9.8. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Unidade Gestora;

9.10. Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam ser realizada a transação, através da URA Unidade de Resposta Audível ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;

9.11. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente executado, ficando



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-12025, **Código de Validação:** B992324C42.



Setor de Transporte

claro que a Procuradoria-Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.10. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Procuradoria Geral de Justiça quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Dar conhecimento dos termos constantes neste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

9.12. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão de responsabilidade da CONTRATADA, embora sejam tratados diretamente entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estabelecimento Comercial;

9.13. Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça um representante/preposto, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.15. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Licitação realizada, para comprovação sempre que necessário for, junto à Procuradoria-geral de Justiça;

9.16. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância das Promotorias de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, salvo em casos de que não haja nenhum estabelecimento nessas imediações;

9.17. Sempre que houver necessidade a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas, postos de combustíveis e de lavagens credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça;

9.18. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Procuradoria-geral de Justiça ou Promotorias de Justiça do Interior;

9.19. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que vierem a ocorrer, em caso de



Setor de Transporte

não cumprimento ou má execução dos serviços pelos estabelecimentos da rede credenciada, devendo providenciar o devido ressarcimento à CONTRATANTE;

9.20. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Procuradoria Geral de Justiça, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.21. Exigir das oficinas da rede credenciada garantia pelos serviços executados e bens fornecidos;

9.22. Exigir das oficinas credenciadas as Notas Fiscais do fornecimento de peças e execução dos serviços realizados, enviando, para controle, cópia destas à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal;

9.23. Fornecer os cartões (1ª vias) sem cobrança adicional, pois esses custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.24. Fornecer cartões adicionais (reserva) para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

9.25. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

9.26. Treinar os usuários da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, imediatamente após a entrega dos dados cadastrais exigidos para a implementação do sistema de gerenciamento da frota, dirimindo as dúvidas em qualquer tempo e sempre que se fizerem necessárias;

9.27. Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver novo credenciamento e/ou exclusão de estabelecimento;

9.28. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisa atualizada de preços praticados pelos estabelecimentos credenciados, permitindo à CONTRATANTE a confirmação de que os preços cobrados estão compatíveis com os praticados no mercado, tomando como base referencial os preços informados pela Agência Nacional do



Petróleo – ANP;

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 106 da Lei Nº 14.133/2021;

9.30. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.31. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.33. Comunicar imediatamente a contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.35 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

9.36 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.37 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.38 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.38 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do



contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.39 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.40 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa desta Procuradoria-Geral de Justiça;

10.2. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Administração Superior desta PGJ, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

10.3. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a. Tipo da frota (própria, terceiros, locadas);
- b. Número da frota;
- c. Placa;
- d. Chassi;
- e. Marca;
- f. Tipo;
- g. Motorização;
- h. Capacidade de carga;
- i. Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- j. Lotação – Órgão/cidade/código do centro de custos;
- k. Capacidade do tanque;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-12025, **Código de Validação:** B992324C42.



l. Matrícula do funcionário da Seção de Transporte responsável pela frota;

m. Hodômetro;

n. Nome, matrícula, CNH e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

10.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou mudança de lotação;

10.5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo;

10.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;

10.7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo;

10.8. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos/geradores, como forma de garantir que estes foram entregues à CONTRATANTE, evitando que cartões não recebidos/extraviados sejam indevidamente utilizados;

10.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;

10.10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como regularidade fiscal atualizada;

10.11. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, juntamente com cópias dos relatórios gerenciais que comprovem os serviços executados;

10.12. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação;

10.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

10.14. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e pelas oficinas credenciadas;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-12025, **Código de Validação:** B992324C42.



10.15. A existência da fiscalização, por parte da PGJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos;

10.16. Garantir que as informações digitadas no momento da transação em estabelecimentos da rede credenciada sejam verídicas. Caso haja engano ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção;

10.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei Nº 14.133/2021;

10.19. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazos para sua correção;

10.20. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

10.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.23. Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.25. Adotar controles e procedimentos para minimizar riscos de aquisição de peças meramente com base em valor constante de tabelas de referenciais;

10.26. Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será punida com impedimento de licitar e contratar com a



União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falha na execução do contrato;
- 11.1.4. fraude na execução do contrato;
- 11.1.5. comportamento inidôneo;
- 11.1.6. declaração falsa;
- 11.1.7. fraude fiscal.
- 11.2. Para os fins do item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-H, 337- L e 337- M, inciso 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Para condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 será aplicada multa de, no máximo, 30% do valor do contrato.
- 11.4. Para os fins dos itens 11.1.2 e 11.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:
- 11.5. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.6. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.7. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;
- 11.8. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 11.9. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.
- 11.10. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 11.11. houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços;



11.12. todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste Termo de Referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

11.13. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1.

11.14. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.15. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à ADJUDICATÁRIA, na forma da lei;

11.16. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

11.17. Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.18. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

11.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

11.20. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores RAQUEL JATAY CASANOVAS, EDUARDO FELIPE BEZERRA TEIXEIRA E ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES respectivamente, FISCAL, FISCAL SUPLENTE e GESTOR do contrato, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Coordenação de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-12025, **Código de Validação:** B992324C42.



equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

12.3. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

12.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

12.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da lei nº 14.133, de 2021;

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- a. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, cotado na proposta da CONTRATADA, incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos, lavagens, serviços de manutenção dos veículos e as peças efetivamente utilizadas na manutenção;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-12025, **Código de Validação:** B992324C42.



Setor de Transporte

b. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de administração e controle da frota, não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade;

c) O valor total estimado para a contratação, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 3.585.646,32** (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). **Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30%.** Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além de um futuro aditivo contratual de 25%, que acrescentará mais 11 (onze) veículos, além das justificativas mencionadas no subitem 2.5.

DESCRIÇÃO	2024	PROJEÇÃO PARA 2025 / 30%
COMBUSTÍVEIS	R\$ 1.535.260,59	R\$ 3.585.646,32
PEÇAS	R\$ 867.787,06	
MANUTENÇÃO (SERVIÇOS)	R\$ 355.141,83	
TOTAL	R\$ 2.758.189,48	

d. O valor estimado para a taxa de administração tomou-se como base a média de 02 (duas) propostas e 01 (um) contrato anexos.

Proposta I Tx.(%)	Proposta II Tx (%)	CONTRATO Tx (%)	Média Tx (%)
2,00%	2,00%	– 0,01%	2,00%

e) No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

f) Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, face a



mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O certame deverá ser adjudicado à licitante que apresentar o menor valor de remuneração mensal (taxa de administração) para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

14.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do lance do qual resultará a taxa de administração a ser calculada da seguinte forma:

$Tx = (L - 100,00)$, onde:

L = o lance a ser informado pelo licitante no campo específico no sistema comprasnet; Tx = percentual referente à taxa de administração, com no máximo duas casas decimais.

Por Exemplo: Caso o licitante tenha interesse a oferecer uma taxa de administração igual a

2% (dois por cento), o mesmo deve informar o valor do lance igual a 102,00 (cento e dois). TX

= (102,00 – 100,00) = 2,00.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, das notas fiscais/faturas atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS e trabalhista;

15.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados;

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1– o prazo de validade;



- 2– a data de emissão;
- 3– os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4– o período de prestação dos serviços;
- 5– o valor a pagar; e
- 6– eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no edital;

15.6. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF serão adotadas as medidas cabíveis;

15.10 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante;

15.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006 e lei complementar nº 139, de 2011, não sofrerá a



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-12025, **Código de Validação:** B992324C42.



retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

I = (TX)
6%

I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual =

15.14 Nos casos de perda ou qualquer dano causado pelo usuário ao cartão eletrônico, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que seja feita a devida substituição no período de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a CONTRATADA apresentará um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado, que lhe será reembolsado pela CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal/fatura mensal;

15.15 Os estabelecimentos comerciais que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Procuradoria-Geral de Justiça e tais prestadores de serviços;

15.16 Quando do término do contrato, no pagamento da última fatura devida à CONTRATADA, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os débitos relativos à prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos.

São Luís, 24 de janeiro de 2025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** TREF-ST-12025, **Código de Validação:** B992324C42.

ANEXO I				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO FAB./MOD	LOCAL
1	DUCATO	DTR7203	2006	SÃO LUÍS
2	COMBINATO	NHE9875	2017	
3	CAMINHÃO BAU	NHQ8868	2008	
4	LINEA	NMU7119	2009	
5	LINEA	NMU8553	2009	
6	PALIO 1.4	NMU9498	2009	
7	L-200	NMW5140	2009	
8	LINEA	NMY4274	2010	
9	MICROÔNIBUS	NNA2541	2008	
10	SW4	NXF8128	2011	
11	SENTRA	NXL8566	2011	
12	SENTRA	NXL9114	2011	
13	SENTRA	NXM2422	2011	
14	LIVINA	NXM6569	2011	
15	RANGER XLT	NXO7826	2012	
16	UNO MILLE	NHP6450	2008	
17	PALIO WEENKED	OJF3591	2013	
18	FORD TRANSIT	OJH7556	2013	
19	PALIO WEENKED	OJO7132	2013	
20	PALIO WEENKED	OJO8284	2014	
21	ETIOS	PTB1606	2017	
22	COROLLA	PTJ9706	2019	
23	COROLLA	PTK4990	2019	
24	COROLLA	PTK7877	2019	
25	COROLLA	PTL0471	2019	
26	COROLLA	PTL0491	2019	
27	HILUX	PTO0706	2019	
28	HILUX	PTO6960	2019	
29	COROLLA	PTO9892	2019	
30	COROLLA	PTP1181	2019	
31	VOLARE W9	PTS2B30	2020	



Setor de Transporte

32	COROLLA	ROC4B30	2021	SÃO LUÍS
33	COROLLA	ROC4D92	2021	
34	COROLLA	ROP -8A57	2022	
35	COROLLA	ROP- 8C22	2022	
36	COROLLA	ROP- 8C23	2022	
37	COROLLA	ROP-3I96	2022	
38	COROLLA	ROP-7G35	2022	
39	TRAILER	ROZ 9I92	2024	
40	TRAILER	ROZ 9I93	2024	
41	HILUX	SMM4C70	2023	
42	HILUX	SMM6E74	2023	
43	HILUX	SMM6E77	2023	
44	HILUX	SMM6E79	2023	
45	HILUX	SMM6E83	2023	
46	TECTOR	SMT9F90	2024	
47	SENTRA	NXM4927	2011	
48	LIVINA	NXM6209	2011	
49	LIVINA	NXM7766	2011	
50	LIVINA	NXM8243	2011	
51	LIVINA	NXM6559	2011	
52	PALIO WEEKEND	OJO6811	2013	
53	PALIO WEEKEND	OJO6603	2013	
54	PALIO WEEKEND	OJF4085	2013	
55	PALIO WEEKEND	OJE9914	2013	
56	LIVINA	NXM7565	2011	
57	L-200	OIR9387	2011	AÇAILÂNDIA
58	PÁLIO WEEKEND	OJO7122	2013	AÇAILÂNDIA
59	UNO WAY	OJB0752	2013	ALCÂNTARA
60	RANGER XLT	NXP4103	2012	ALTO PARNAÍBA
61	UNO MILLE	NHP3746	2008	AMARANTE DO MA
62	GOL	PTF7745	2018	ANAJATUBA
63	ETIOS 1.3X	PTB7585	2017	ARAIOSÉS
64	PÁLIO WEEKEND	OJO2804	2014	ARAME
65	GOL	PTF8633	2018	ARARI
66	PÁLIO WEEKEND	OJO7132	2013	BACABAL
67	S10	PTF1156	2018	BACABAL
68	PÁLIO 1.4	NMV1067	2009	BACURI

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1704 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Setor de Transporte

69	ETIOS 1.3X	PTB7285	2017	BALSAS
70	ETIOS 1.3X	PTB1078	2017	BARRA DO CORDA
71	RANGER XLT	NXP4173	2012	BARREIRINHAS
72	UNO WAY	OJB0821	2013	BEQUIMÃO
73	GOL	PTF9862	2018	BOM JARDIM
74	PÁLIO WEEKEND	OJP7087	2014	BREJO
75	UNO ECONOMY	OJF4095	2013	BURITI
76	GOL	PTF1566	2018	BURITI BRAVO
77	RANGER XLT	NXP1832	2012	BURITICUPU
78	UNO MILLE	NHF1830	2007	CANDIDO MENDES
79	SW4	OIY8101	2012	CANTANHEDE
80	UNO WAY	OJB0189	2013	CARUTAPERA
81	ETIOS 1.3X	PTB7003	2017	CAXIAS
82	UNO MILLE	NHP6267	2008	CEDRAL
83	S10	PTA1423	2018	CHAPADINHA
84	RANGER XLT	NXP3035	2012	CODÓ
85	ETIOS 1.3X	PTB0938	2017	COELHO NETO
86	ETIOS 1.3X	PTB9562	2017	COLINAS
87	RANGER XLT	NXO8184	2012	COROATÁ
88	GOL	PTF1556	2018	CURURUPU
89	UNO WAY	OJA7286	2013	DOM PEDRO
90	PÁLIO WEEKEND	OJO6623	2014	ESPERANTINOPOLIS
91	ETIOS 1.3X	PTB7275	2017	ESTREITO
92	GOL	PTG0112	2018	GOV. EUGÊNIO BARROS
93	ETIOS 1.3X	PTB7761	2017	GRAJAÚ
94	UNO MILLE	NHP4891	2008	GUIMARÃES
95	GOL	PTF8623	2018	HUMBERTO DE CAMPOS
96	GOL	PTF5039	2018	ICATU
97	GOL	PTF8613	2018	IGARAPÉ GRANDE
98	LIVINA	NXM6331	2011	IMPERATRIZ
99	PÁLIO WEEKEND	OJO8859	2013	IMPERATRIZ
100	PÁLIO WEEKEND	OJP3112	2014	IMPERATRIZ
101	S10	PSZ5858	2017	IMPERATRIZ
102	S10	PSZ7034	2017	IMPERATRIZ
103	GOL	PTF5429	2018	IMPERATRIZ
104	ETIOS 1.3X	PTB7595	2017	ITAPECURU-MIRIM
105	GOL	PTF6900	2018	ITINGA DO MARANHÃO

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1704 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Setor de Transporte

106	ETIOS 1.3X	PTB4609	2017	JOÃO LISBOA
107	UNO MILLE	NHP3726	2008	JOSELÂNDIA
108	ETIOS 1.3X	PTB8011	2017	LAGO DA PEDRA
109	GOL	PTF8025	2018	LORETO
110	GOL	PTF1536	2018	MAGALHÃES DE ALMEIDA
111	GOL	PTF0694	2018	MANGABEIRAS
112	ETIOS 1.3X	PTB7541	2017	MARACAÇUMÉ
113	UNO WAY	OJB5200	2013	MATINHA
114	PÁLIO WEEKEND	OJF4499	2013	MATÕES
115	GOL	PTF9007	2018	MIRADOR
116	UNO MILLE	NHP4171	2008	MIRINZAL
117	GOL	PTF7210	2018	MONÇÃO
118	PALIO	NMU9450	2009	MONTES ALTOS
119	GOL	PTF8045	2018	MORROS
120	UNO ECONOMY	OJF4172	2013	NUNES FREIRE
121	GOL	PTF1118	2018	OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS
122	PÁLIO 1.4	NMV0513	2009	OLINDA NOVA
123	RANGER XLT	NXP2259	2012	PAÇO DO LUMIAR
124	PÁLIO WEEKEND	OJP7127	2014	PARAIBANO
125	PÁLIO WEEKEND	OJP0597	2013	PARNARAMA
126	GOL	PTF5399	2018	PASSAGEM FRANCA
127	PÁLIO WEEKEND	OJP2861	2014	PASTOS BONS
128	UNO MILLE	NHP3804	2008	PAULO RAMOS
129	GOL	PTF1138	2018	PENALVA
130	PÁLIO 1.4	NMY9216	2010	PINDARÉ MIRIM
131	RANGER XLT	NXP2701	2012	PINHEIRO
132	PÁLIO 1.4	NMV1340	2009	PIO XII
133	PÁLIO 1.4	NMV1320	2009	POÇÃO DE PEDRAS
134	ETIOS 1.3X	PTB7223	2017	PORTO FRANCO
135	S10	OIR2546	2011	PRESIDENTE DUTRA
136	PÁLIO WEEKEND	OJF5233	2013	RAPOSA
137	UNO MILLE	NHP5617	2008	RIACHÃO
138	ETIOS 1.3X	PTB6420	2017	ROSÁRIO
139	PÁLIO WEEKEND	OJP7117	2014	S. JOSÉ DE RIBAMAR
140	ETIOS 1.3X	PTB0978	2017	S. JOSÉ DE RIBAMAR
141	ETIOS 1.3X	PTB1754	2017	SANTA HELENA
142	S10	PSZ5868	2017	SANTA INÊS

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1704 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Setor de Transporte

143	PÁLIO WEEKEND	OJP7760	2014	SANTA LUZIA DO PARUÁ
144	L-200	NMW3987	2009	SANTA LUZIA DO TIDE
145	PÁLIO WEEKEND	OJP3132	2014	SANTA QUITÉRIA
146	GOL	PTF5419	2018	SANTA RITA
147	GOL	PTF8943	2018	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
148	GOL	PTF8791	2018	SÃO BENTO
149	PÁLIO WEEKEND	OJP0717	2013	SÃO BERNARDO
150	UNO MILLE	NHP6307	2008	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
151	PÁLIO WEEKEND	OJO6955	2013	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
152	PÁLIO WEEKEND	OJP2673	2014	SÃO FRANCISCO MA
153	UNO WAY	OJB1445	2013	SÃO JOÃO BATISTA
154	PÁLIO WEEKEND	OJF6957	2013	SÃO JOÃO DOS PATOS
155	RANGER XLT	NXP-2269	2012	SÃO LUÍS GONZAGA
156	UNO WAY	OJB1425	2013	SÃO MATEUS
157	UNO WAY	OJB0772	2013	SÃO PEDRO D'AGUA BRANCA
158	GOL	PTF0668	2018	SÃO VICENTE DE FÉRRER
159	UNO MILLE	NHF0283	2007	SENADOR LA ROQUE
160	UNO MILLE	NHF0031	2007	TIMBIRAS
161	HILUX	PTO6970	2019	TIMON
162	PÁLIO WEEKEND	OJF4192	2013	TIMON
163	PÁLIO WEEKEND	OJO2H74	2014	TIMON
164	ETIOS 1.3X	PTB0958	2017	TIMON
165	ETIOS 1.3X	PTB4549	2017	TIMON
166	GOL	PTF0708	2013	TIMON
167	ETIOS 1.3X	PTB6240	2017	TUNTUN
168	PÁLIO WEEKEND	OJO6138	2014	TURIAÇU
169	GOL	PTF1836	2018	TUTÓIA
170	GOL	PTF8035	2018	URBANO SANTOS
171	GOL	PTF6930	2018	VARGEM GRANDE
172	ETIOS 1.3X	PTB1834	2017	VIANA
173	PÁLIO WEEKEND	OJE9904	2013	VITÓRIA DO MEARIM
174	ETIOS 1.3X	PTB8047	2017	VITORINO FREIRE
175	ETIOS 1.3X	PTB7173	2017	ZE DOCA
176	ETIOS 1.3X	PTB1814	2017	ZÉ DOCA



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento**: TREF-ST-12025, **Código de Validação**: B992324C42.



assinado eletronicamente em 24/01/2025 às 13:15 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 24/01/2025 às 13:47 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO



ETP-STRANS/PGJ - 12025
Código de validação: B6ACB5B430

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

1. OBJETO

O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXV, alínea *b*, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando futura contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarca, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de



veículos e de equipamentos do tipo gerador por parte da Procuradoria Geral de Justiça – MA tem o objetivo de suprir as necessidades do Órgão no que se refere à necessidade de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva da frota própria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como os serviços de lavagem para o seu funcionamento e uso regular, tendo em vista que a ausência desses serviços ocasionará a inviabilização da operacionalização dos veículos e, dessa forma, causará transtornos à realização de atividades que exigem o transporte de servidores, entregas de documentos e cargas, além de diversas outras atividades que dependem do transporte para a sua realização.

O modelo de contratação requerido faz-se necessário também por apresentar-se como uma ótima ferramenta de controle da aplicação dos recursos públicos, facilitando a transparência pela emissão de relatórios e periódicos, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

Além disso, a referida contratação objetiva trazer flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla, permitindo respostas rápidas às demandas existentes, reduzindo muito a possibilidade de eventuais falhas por parte do particular ou da administração na condução e na execução desses serviços.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem a PGJ-MA, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador.

Não foram encontradas nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de gerenciamento de frota se faz necessário face à necessidade de controle e gerenciamento, com



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-STRANS/PGJ-12025, **Código de Validação:** B6ACB5B430.



informações pertinentes para o controle da frota, com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota, via internet, com utilização de cartão magnético ou micro processado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva das viaturas, envolvendo lavagem, através de rede de estabelecimentos próprios ou credenciados

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados dos dados de consumo de combustíveis teve como referencial a projeção dos gastos do exercício de 2024, conforme item 7 deste documento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as duas propostas recebidas: uma da empresa *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA* (CNPJ: 25.165.749/0001-10) e outra da empresa *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA* (CNPJ: 05.340.639/0001-30), além de um contrato com o mesmo objeto de contratação, oriundo do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, de São Bento do Sul (CNPJ: 86.050.978/0001-83), a média dos valores oferecidos pelo mercado para a taxa de administração foi de 2,00% (dois por cento), conforme tabela abaixo:

Proposta I Tx.(%)	Proposta II Tx (%)	CONTRATO Tx (%)	Média Tx (%)
2,00%	2,00%	– 0,01%	2,00%

O valor total estimado para a contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, **é de R\$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, com base na projeção de gastos de 2024, acrescido de um aumento de 30%. Esse valor contempla a inclusão



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-STRANS/PGJ-12025, Código de Validação: B6ACB5B430.



de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além de um futuro aditivo contratual de 25%, que acrescentará mais 11 (onze) veículos, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	2024	PROJEÇÃO PARA 2025 / 30%
COMBUSTÍVEIS	R\$ 1.535.260,59	R\$ 3.585.646,32
PEÇAS	R\$ 867.787,06	
MANUTENÇÃO (SERVIÇOS)	R\$ 355.141,83	
TOTAL	R\$ 2.758.189,48	

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciamento da frota por diferentes empresas. Uma única contratação para a realização do gerenciamento completo da frota tornará possível não somente o fornecimento isolado de combustíveis ou a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mas também a geração de relatórios, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, há dois contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, a saber:

-Contrato nº 09/2024: prestação de serviço de motoristas;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-STRANS/PGJ-12025, **Código de Validação:** B6ACB5B430.



-Contrato nº 17/2022: prestação de serviço de locação de veículos.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que identifica-se que o serviço de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador constitui uma necessidade da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- A prevenção de riscos ao Erário;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- Conservação e bom uso do patrimônio público;

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é **viável**, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 24 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente em 24/01/2025 às 13:15 h (*)



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 13:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ETP-STRANS/PGJ-12025, **Código de Validação:** B6ACB5B430.



Setor de Transporte

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 24/01/2025 às 13:47 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

CONTRATO SAMAE



CONTRATO Nº 117/24

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, presentes de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 86.050.978/0001-83, com sede administrativa na Rua João Wenceslau Pscheidt, nº 811, Centro, CEP 89282-012, São Bento do Sul - SC, neste ato representado pelo(a) presidente, Sr(a) Osvalcir Peters, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-901, na cidade de Salvador, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, neste ato representada pelo, Sr. Henrique Avelino dos Anjos, doravante denominada **CONTRATADA**, e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **INTERVENIENTE**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas disposições da Resolução nº 209, de 31 de outubro de 2022, da Resolução nº 083 de 4 de abril de 2023, ambas do CINCATARINA, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de serviços de gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de frotas de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, no modelo de autogestão, vedada a cobrança de taxas secundárias, mensalidades e similares da rede credenciada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com tabela de preços registrados.

1.2 – Para fins de aplicação das obrigações previstas neste Contrato, considera-se equivalente à denominação a eventual utilização dos seguintes termos:

- I – CONTRATANTE: "Órgão Participante";
- II – CONTRATADA: "Empresa Vencedora", "Licitante Vencedora" e "Fornecedor";
- III – INTERVENIENTE: "CINCATARINA" e "Órgão Gerenciador".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Este Contrato é decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP e será formalizado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada CONTRATANTE.

2.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio deste Contrato e emissão de Nota de Empenho de Despesa.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas.

2.1.4 – A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo que os quantitativos e valores foram estimados pelo CONTRATANTE.

2.1.4.1 – Nesse regime, contrata-se a execução de obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas. Tem sua utilização recomendada nos casos em que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão. Justamente por isso é que se utiliza a empreitada por preço unitário, afinal, o CONTRATANTE não tem condições de definir com grande precisão os quantitativos a serem adotados, notadamente pelo fato de que a demanda pelo objeto deste contrato surge na medida em que o CONTRATANTE necessita realizar a contratação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta da CONTRATADA.

2.3 – Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para cada Centro de Custo do CONTRATANTE, sendo que deverá ser disponibilizado mensalmente para o CONTRATANTE um relatório detalhado dos serviços realizados.





2.3.1 – Sempre que o CONTRATANTE entender necessário, será exigida da CONTRATADA declaração dos estabelecimentos credenciados, que as despesas estão sendo quitadas mensalmente, conforme estabelecido no Edital.

2.4 – Para os fins deste Contrato, considera-se que a expressão “veículos/equipamentos” representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, caldeiras e outros tipos de equipamentos que possuam ou não tanque de combustível próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrente dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.2 – A contratação do serviço Objeto deste instrumento contratual, conforme consta na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, terá como Taxa de Administração o percentual de – 0,01% (zero virgula zero um por cento negativo).

3.3 – Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, Taxa de Administração, frete, seguro, treinamento, instalação do sistema, manutenção de equipamentos e *softwares*, cartões, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto da contratação.

3.4 – O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos serviços e fornecimentos, efetivamente, prestados.

3.5 – O percentual de Taxa de Administração ofertado deverá ser considerado no momento do pagamento da Nota Fiscal, durante toda a execução do Contrato.

3.6 – O CONTRATANTE, seus Órgãos e Entidades serão responsáveis pelo pagamento dos serviços que fizerem uso, devendo, para tanto, assinar Contratos individualizados com a CONTRATADA, sob a gestão do CINCATARINA.

3.7 – O valor estimado para este contrato é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (valor global anual).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto do presente Contrato, será feito pelo Contratante em favor da Contratada, mensalmente, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da Contratada ou boleto, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2. – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da Contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.2.1 – Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.3 – Os dados bancários para pagamento pela execução do objeto, conforme informado pela CONTRATADA, são:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL
CIDADE: SALVADOR
Nº DA AGÊNCIA: 2967-X
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 21122-2
NOME DA CONTA CORRENTE: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CHAVE PIX: 27.284.516/0001-61

4.1.4 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.





4.1.5 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada este Contrato, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – A CONTRATADA deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelo CONTRATANTE.

4.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços e materiais fornecidos em estabelecimentos credenciados, de acordo com o valor dos orçamentos apresentados e aprovados.

4.8 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.9 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objeto do Contrato, no mês anterior a sua emissão;

4.10 – Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.11 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixa e irrevogável, durante a vigência deste Contrato e suas possíveis prorrogações.

5.1.1 – Justifica-se a ausência de previsão de reajuste em razão da remuneração paga ao Fornecedor/Contratado equivaler a um percentual sobre o preço dos serviços e materiais contratados, e que sobre estes preços já há a incidência da inflação no decorrer da execução contratual. Assim, conforme houver o aumento dos preços dos serviços e materiais fornecidos pela rede credenciada, igualmente haverá o aumento na remuneração da gerenciadora (Fornecedor/Contratado) pela prestação dos serviços de gerenciamento, na mesma proporção dos índices de aumento de preços do mercado.

5.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

5.3 – Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2024 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, a qual consta abaixo:

Órgão	23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade	1 - Serviços Administrativos
Funcional	2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

Órgão	23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade	2 – Abastecimento de Água
Funcional	2064 – Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

Órgão	23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade	3 – Sistema de Esgoto Sanitário
Funcional	2065 – Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário

Órgão	23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade	5 - Sistema de Resíduos Sólidos
Funcional	2069 – Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até a vigência máxima prevista no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Contratante na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.2 – A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos § 2º e 4º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO, USUÁRIOS, DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





11.1 – O modelo de contratação, usuários, prazo para implantação e execução dos serviços, deverão seguir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Além das obrigações previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, compete à CONTRATADA:

- a) Possuir estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com o Contratante e o CINCATARINA e com os estabelecimentos credenciados.
- b) Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com os Sistemas de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos da Contratante, quando existentes.
- c) O sistema da Contratada deve atender em 100% (cem por cento) os requisitos exigidos no Termo de Referência.
- d) O sistema deverá ser munido de bloqueio na aprovação das Ordens de Serviço, quando não apresentado no mínimo 03 (três) orçamentos.
- e) Executar a implantação do sistema contratado, em momento oportuno, junto ao Contratante e ao ÓRGÃO GERENCIADOR, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:
 - I - Customização do Sistema de Gestão de Frota;
 - II - Cadastramento de todos os usuários (03 níveis);
 - III - Cadastramento de acessos do Órgão Gerenciador;
 - IV - Parametrização dos Veículos;
 - V - Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
 - VI - Capacitação dos usuários e manual em português, disponibilizado no sistema;
 - VII - Suporte aos gestores.
 - a) Ao longo da execução do serviço, devem ser disponibilizados consultores que, durante a vigência contratual, deverão realizar, a pedido do CINCATARINA ou órgão/entidade participante, visitas técnicas a gestores dos Entes da Federação Consorciado, objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota, informar ao CINCATARINA sobre o cronograma das visitas, e relatórios das reuniões.
 - VIII - Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos;
 - IX - liberação de acesso a tabela de referência dos preços (Audatex, Orion, Cília ou similares), para a GERENCIADORA.
 - X - O sistema deverá utilizar e contemplar o compartilhamento de dados via CKAN.
- f) Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores da CONTRATANTE, após a fase de implantação, em cada órgão Órgão Participante ao contrato, de acordo com a conveniência e necessidade.
- g) Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela(s) CONTRATANTE.
- h) Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos do Termo de Referência.
- i) Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse da CONTRATANTE/Órgão Participante;
- j) Possibilitar o cadastro de veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos.
- k) Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para o CONTRATANTE, conforme necessidade:
 - I - Contratada deverá informar a CONTRATANTE todas as solicitações e cancelamentos demandados;
 - II - As solicitações de expedição ou cancelamento de cartões deverão ser atendidas somente após autorização da CONTRATADA ou por elas indicadas;
 - III - Cada cartão deverá ser associado a um veículo ou equipamento;
 - IV - Cada órgão fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, que poderá ser associado a qualquer veículo ou equipamento, encaminhando-os à CONTRATANTE.
- l) Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, realizem, quando solicitado pela CONTRATANTE/Órgão Participante ou pelo Órgão Gerenciador, no mínimo, uma visita objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota.
- m) Informar à CONTRATANTE sobre o cronograma das visitas e relatórios das reuniões.
- n) Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema.
- o) Desenvolver uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados técnica e administrativamente, para prestar os serviços de manutenção, conforme solicitação do ÓRGÃOS PARTICIPANTES, obedecendo aos critérios da efetividade, agilidade e economicidade, e aos quantitativos descritos no Termo de Referência.
- p) Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com manutenção, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo.
- q) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- r) Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua rede credenciada na execução dos contratos originários do Termo de Referência.





- s) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com o pronto atendimento às demandas.
- t) Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e os Contratante e ÓRGÃO GERENCIADOR.
- u) Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone ou outros para credenciados.
- v) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- w) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, para comprovação, sempre que necessário for, junto ao CONTRATANTE e ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- x) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida, exceto em casos complexos, com a anuência da Órgão Gerenciador.
- y) Fornecer relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pelo Órgão Gerenciador, não podendo haver limitações ao período solicitado e ou extraído, sem a necessidade de mais de uma extração para atender ao tempo de pesquisa;
- z) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;
- aa) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE e pelo Órgão Gerenciador;
- bb) O sistema da EMPRESA VENCEDORA deverá permitir a integração com sistemas de gerenciamento financeiros, patrimoniais e administrativos do Contratante;
- cc) O sistema da Contratada deve atualizar o valor dos veículos, para que a soma das manutenções em um período de 12 meses não ultrapasse o valor de 40% da tabela FIPE;
- dd) Manter preposto, aceito pela ÓRGÃO GERENCIADOR, para representá-la na execução do contrato;
- ee) Manter em dia os pagamentos a toda sua rede credenciada, sobre risco de rescisão contratual se comprovado os atrasos;
- ff) Cadastrar novos usuários (operador, gestor, fiscal) no sistema.
- gg) Quanto às Obrigações da Contratada, relativas às informações:
- I - Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;
 - II - Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
 - III - Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;
 - IV - Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, xlsx, HTML, BI e pdf);
 - V - Disponibilizar, sem ônus para a Contratante, as atualizações das funcionalidades do sistema de gestão;
 - VI - Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessárias à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pelo Órgão Gerenciador;
 - VII - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;
 - VIII - Disponibilizar a CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pela CONTRATANTE;
 - IX - Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema;
 - X - Responsabilizar-se pela integração com outros Sistemas de Gerenciamento de Custos e de Veículos e Equipamentos da CONTRATANTE;
 - XI - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
 - XII - Respeitar as informações dos usuários e tratá-las em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018;
 - XIII - O sistema da EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar o valor disponibilizado, o valor consumido e o saldo restante.
- hh) Quanto à rede de fornecedores credenciados, a Contratada deverá:
- I - Estabelecer junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para os serviços de mão de obra e peças, conforme indicado no Termo de Referência;
 - II - Garantir que a sua rede credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados no Anexo I do Termo de Referência;





- III - Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que o CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA;
- IV - Pagar o credenciado com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o fechamento do ciclo mensal de conclusão do serviço;
- V - Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;
- VI - Planejar, em conjunto com a Contratante e o ÓRGÃO GERENCIADOR, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;
- VII - Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pela CONTRATANTE;
- VIII - Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;
- IX - Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas;
- X - Criar caminho para cadastramento de novas empresas interessadas em se credenciar, com e-mail oficial e número de telefone;
- XI - Exigir que a sua rede credenciada possua todas as licenças ambientais necessárias à execução da sua atividade.
- XII - Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo que a execução do serviço só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;
- XIII - Disponibilizar mesmo à distância, 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao objeto deste instrumento, junto à CONTRATANTE;
- ii) Disponibilizar plantão 24h e priorizar o atendimento de veículos de emergência, como caminhões de combate à incêndios e ambulâncias, na forma prevista no Termo de Referência;
- jj) Cumprir a todas as obrigações e especificações técnicas dispostas neste Contrato e no Termo de Referência.
- kk) Quanto ao sistema de gerenciamento por intermédio de AUTOGESTÃO, o sistema da EMPRESA VENCEDORA, deve:
- I - Controle das despesas com manutenção, incluindo peças e serviços dos veículos e equipamentos junto à rede credenciada.
 - II - Acesso web para o processamento das informações originais da rede credenciada, podendo ser realizada ou não através de cartões magnéticos.
 - III - Organização das informações dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de peças, componentes, serviços de transporte de veículos e equipamentos por guincho, manutenção preditiva, preventiva ou corretiva, que deverão ser alimentados por meio eletrônico e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para os Órgãos Participantes, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais.
 - IV - Disponibilização de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias aos Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência.
 - V - Disponibilização de integração dos dados capturados na manutenção para ferramentas internas dos Órgãos Participantes, que permita agrupar os dados de todos os órgãos participantes e que forem Contratantes, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas.
 - VI - O sistema da EMPRESA VENCEDORA deve ter a função que permita, em tempo real, saber o valor que será cobrado antes da aprovação e roteirizar o atendimento do serviço de guincho.
 - VII - Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos).
 - VIII - Viabilizar o compartilhamento de informações via CKAN, solução de gerenciamento de dados abertos. O compartilhamento deverá ser configurado para permitir:
 - a) O envio de dados em formatos abertos e não proprietários, como CSV, JSON, XML, XLS etc.
 - b) A atualização dos dados em intervalos diários.
 - c) O acesso público a todos os dados, exceto aqueles que forem considerados confidenciais conforme especificado em reunião técnica.
 - d) Garantir que os dados enviados estejam completos, precisos e atualizados.
 - e) Enviar dados padrão FIWARE (disponível em <https://www.fiware.org/>) que adota um conjunto de padrões internacionais para a nomeação de entidades e campos, seguindo as recomendações do NGSI-LD (Next Generation Service Interfaces - Linked Data). Os serviços serão disponibilizados na URL: fiware.consorcio.org.br. Em reunião técnica serão definidas a implementação utilizando a comunicação JSON e usando o banco de dados MongoDB.
 - IX - Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações, com detalhes suficientes para compilação de relatórios;
 - X - Disponibilizar acesso às informações via web, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto;





- XI - Comportar senhas de acesso, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios de todos os Órgãos Participantes simultaneamente pelo órgão Gerenciador ou de alguns selecionados a critério do usuário;
- XII - Prover solução para individualizar cada aprovador responsável no momento da aprovação da ordem de manutenção, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo ou equipamento;
- XIII - Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que em caso de substituição dos mesmos o cadastro mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros;
- XIV - Permitir a consulta do saldo disponível a qualquer tempo, disponíveis através de aplicativo para dispositivos móveis ou do próprio sistema de gestão;
- XV - Disponibilizar dentro do sistema, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização de todos os estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:
 - a) Zoom;
 - b) Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
 - c) Elaboração de rotas.
- XVI - Disponibilizar dentro do sistema, em forma de lista, a relação atualizada da rede credenciada de maneira que se tenha fácil e integral acesso, podendo ser filtrada por Municípios, Estado, Tipo de Serviço, CNPJ, Razão Social, Nome fantasia;
- XVII - Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Para os fins deste Termo de Referência entende-se por "família" os agrupamentos de veículos e equipamentos por marca, modelo e motorização;
- XVIII - Permitir a seleção de estabelecimentos sem limite máximo de quantidade, para enviar orçamentos;
- XIX - Permitir o recebimento por meio eletrônico quando uma ordem de serviço for aberta;
- XX - Possibilitar a criação de Ordens de Manutenção com o acesso do gestor e Gestor de Contrato para estes, direcionarem para a oficina;
- XXI - Controlar manutenções preditivas e corretivas;
- XXII - Permitir a elaboração de Planos de manutenção preventiva, por famílias e por veículo;
- XXIII - Alertar o gestor da frota quanto a iminência da necessidade de manutenções preventivas, com alertas quantitativos na tela principal do sistema.
- XXIV - Manter histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidade de horas de mão de obra para o reparo;
- XXV - Controlar a garantia de peças e serviços;
- XXVI - Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- XXVII - Disponibilizar via web, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou a critério do Gestor de Frota do Órgão Participante, as cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- XXVIII - Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, a fim de justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;
- XXIX - Possibilitar que o aprovador de itens de manutenção negocie o preço cotado com os estabelecimentos;
- XXX - Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários;
- XXXI - Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor;
- XXXII - Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação por órgão, por data e por família;
- XXXIII - Permitir a inserção manual de dados em suas bases em casos contingenciais;
- XXXIV - Cadastrar os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:
 - a) Nome Fantasia e Razão Social;
 - b) CNPJ;
 - c) UF;
 - d) Município;
 - e) Endereço;
 - f) Telefone;
 - g) Horário de funcionamento;
 - h) Área de atuação;
 - i) Serviços que oferecem.
- XXXV - Capturar e disponibilizar os dados relativos às operações, no momento da transação incluindo, no mínimo:
 - a) Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização ou da ordem de serviço, município em que ocorreu, aprovador responsável e veículo a que se refere;
 - b) Tipo de peça ou serviço adquirido;
 - c) Referência completa da peça ou serviço adquirido;
 - d) Quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço realizado;
 - e) Valor orçado inicialmente e valor aprovado de cada peça ou serviço;



- f) Estabelecimentos onde o preço foi cotado;
- g) Comparação entre o valor do item adquirido e o valor do item na tabela de referência;
- XXXVI - Disponibilizar o banco de dados de cadastro de veículos e equipamentos e a captura de informações em todas as operações da contratação, possibilitando um centro de controle único;
- XXXVII - Conter uma gestão financeira hierarquizada para cada órgão, permitindo um acompanhamento centralizado, com seu consumo imediato, saldo, e percentual na tela inicial do sistema, para que seja fácil identificar qual órgão estará sem limite;
- XXXVIII - Parametrizar restrições e permissões para as Ordens de Manutenção, de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores. Caso nas bases inferiores existam parâmetros com valores diferentes nas mesmas regras, então os parâmetros dos órgãos inferiores irão sobrepor aos parâmetros hierarquicamente acima, por serem mais específicos;
- XXXIX - Possibilitar controle para que os limites definidos para gasto sejam de uso exclusivo dos órgãos, onde, em caso de veículos emprestados, estes deverão utilizar limites individuais do órgão a qual foi emprestado/cedido. O sistema deve permitir que o limite possa ser por órgão ou por placa;
- XL - Permitir ao gestor da frota a liberação de transações via recurso Mobile em caso de necessidade de intervenção deste em situações pontuais;
- XLI - Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes;
- XLII - Permitir a inclusão de novos participantes durante o processo a qualquer momento antes da finalização do orçamento pelo gestor da frota;
- XLIII - Alterar o escopo do orçamento sem gerar novo orçamento, informando por e-mail todos os credenciados participantes para que estes atualizem as informações do orçamento;
- XLIV - Permitir controle de Alçadas para aprovação das Ordens de Manutenções de forma hierarquizada;
- XLV - Permitir ao Gestor Principal da frota a revisão de orçamentos que forem aprovados por uma alçada inferior com registro de economia antes e depois da revisão;
- XLVI - Permitir o cadastro de órgãos e unidades online e tempo real em no mínimo **04 (quatro) níveis** hierárquicos mais o acesso do órgão gerenciador/interveniente. Dentro dos níveis torna-se obrigatório que o sistema só gere cobrança da ordem de serviço após as devidas aprovações (provisória pelo Fiscal do Contrato, e definitiva pelo Gestor do Contrato)
 - a) Nível de Gerenciador: Órgão Gerenciador – CINCATARINA.
 - b) Nível 1: Órgão Participante.
 - i. Deverá ser disponibilizado o acesso aos quatro níveis de usuários dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
 - c) Nível 2: Órgão/Entidade pertencente ao Órgão Participante.
 - d) Nível 3: Unidades.
 - e) Nível 4: Subunidades.
- XLVII - Possuir Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam serviço de guincho para remoção de veículos e equipamentos, disponibilizando 0800 da central do guincho.
- XLVIII - Permitir o cadastro de Usuários em diferentes níveis.

12.2 – São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- II - Aprovar o Plano de Implantação da CONTRATADA, em conjunto com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III - Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA e seus credenciados;
- IV - Propor medidas de regulamentação e controle;
- V - Estabelecer diretrizes para a atuação pela CONTRATADA;
- VI - Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA e o Órgão Gerenciador para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;
- VII - Acompanhar os processos de penalização movidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em face da CONTRATADA;
- VIII - Liberar um login de acesso ao Controle Interno da Administração, para acompanhamento dos gastos e maior transparência da solução;
- IX - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus Anexos e neste Contrato.
- X - Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao sistema.
- XI - Definir os veículos para o cadastramento junto ao sistema.
- XII - Acompanhar a execução operacional do contrato.
- XIII - Promover a implantação do serviço no órgão.
- XIV - No caso de extravio ou danos ao cartão magnético, requerer à Contratada, com ciência da INTERVENIENTE, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.
- XV - Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação, alienação ou devolução à empresa locadora proprietária do veículo.
- XVI - Informar imediatamente ao INTERVENIENTE e Contratada, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.
- XVII - Se necessário, remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.



- XXVIII - Efetuar a análise e o aceite das faturas e notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- XIX - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato.
- XX - Fornecer à INTERVENIENTE e Contratada, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos e equipamentos, gestores, aprovadores e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários.
- XXI - Designar servidor(es) para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- XXII - A existência da fiscalização por parte da Órgão Participante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços.
- XXIII - Identificar junto à INTERVENIENTE e Contratada os servidores que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- XXIV - Para a contratação de um serviço de manutenção, o gestor da frota Órgão Participante deverá:
- a) Abrir uma Ordem de Manutenção no sistema informatizado da CONTRATADA, com uma descrição prévia do serviço a ser executado e convidar um dos estabelecimentos credenciados para avaliar o veículo e enviar orçamento;
 - b) A Ordem de Manutenção poderá alternativamente ser aberta no sistema informatizado da CONTRATADA diretamente pelo estabelecimento escolhido, com anuência do fiscal de contrato ou gestor de contrato do ÓRGÃO PARTICIPANTE;
 - c) Após receber o orçamento, com a descrição do serviço a ser executado, o gestor da frota do ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá replicar a Ordem de Manutenção para pelo menos mais dois outros estabelecimentos credenciados, que, lançarão também seus respectivos orçamentos no sistema informatizado da CONTRATADA;
 - d) Com os 03 (três) orçamentos recebidos, o gestor da frota da Órgão Participante deverá optar por um deles, e descartar os demais;
 - e) A não realização de três orçamentos e a escolha do orçamento que não seja o de menor valor deve ser justificada no processo e validada pelo fiscal.
 - f) A não realização de 03 (três) orçamentos bloqueará o sistema para aprovação.
 - g) Os 03 (três) orçamentos podem ser cumpridos com a inclusão de orçamentos externos, ao sistema.
 - h) A avaliação orçamentária aplica-se também aos veículos novos dos Órgão Participante, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.
 - i) As exceções ao uso de 03 (três) orçamentos se estende aos casos de urgência, devendo ser justificado cada caso concreto pelo responsável a ser definido pelo gestor de cada contrato.
 - j) Levar o veículo ao estabelecimento convidado, que receberá, inspecionará e orçará o serviço a ser executado, conforme estabelecido no Termo de Referência;
 - k) Comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e à CONTRATADA, sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços da rede credenciada.
 - l) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente realizados.
 - m) Analisar e validar mensalmente a prestação de serviços, confrontando o relatório de prestação de serviços com os comprovantes de transação de operações recebidos.
 - n) Arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:
 - I - Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias
 - II - Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas.
 - III - Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra, o desconto praticado, número das notas sem limitação de data para consulta.
- XXV - Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela Contratada, devendo ser observado os preços estabelecidos.
- a) Os empenhos deverão ser referendados em concordância com as normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC.
- XXVI - Solicitar à CONTRATADA, análise para aprovação de novo credenciamento ou o descredenciamento de estabelecimentos.
- XXVII - Autuar solicitação de penalização da CONTRATADA, encaminhando ao ÓRGÃO GERENCIADOR para aprovação e execução.

12.3 – Em hipótese alguma a ausência de transcrição neste Contrato de obrigação prevista no Termo de Referência afasta a sua exigibilidade, devendo ser cumpridas todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

12.4 – Na eventual divergência entre a descrição de uma obrigação contida neste Contrato e no Termo de Referência, prevalecerá aquela prevista no Termo de Referência, salvo teratologia patente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:





- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 – O contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao contratado, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços, Objeto deste Contrato, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do Objeto do Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

14.2 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

14.3 – A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término do presente Contrato.

14.4 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

14.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

15.1 – O Sistema de Gestão na Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos e Equipamentos deverá estar implantado pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.

15.2 – A implantação compreende:

- a) Cadastramento de todos os veículos e equipamentos do CONTRATANTE;
- b) Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do CONTRATANTE;
- c) Credenciamento da rede de lojas de autopeças, oficinas e concessionárias;
- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- f) Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da Contratante;
- g) Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis nos 03 (três) níveis de acesso do CONTRATANTE e do controle interno;
- h) Treinamento dos funcionários da rede credenciada.

15.3 – Ao fim dos prazos previstos, satisfeitos todos os requisitos do Edital e Termo de Referência, considerar-se-á entregue o objeto da contratação.





15.4 – O não cumprimento dos prazos caracterizará a não entrega do objeto e gerará as penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO INTERVENIENTE CINCATARINA

16.1 – São atribuições do CINCATARINA na condição de INTERVENIENTE:

- a) Realizar a gestão corporativa dos serviços, analisando todos os dados acerca das operações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES de forma centralizada;
- b) Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- c) Processar e aprovar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- d) Enviar os Contratos assinados para a CONTRATADA;
- e) Aprovar o Plano de Implantação da CONTRATADA, em conjunto com o CONTRATANTE;
- f) Coordenar a implantação do serviço da CONTRATADA;
- g) Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- h) Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e seus credenciados;
- i) Propor medidas de regulamentação e controle;
- j) Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;
- k) Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES para inclusão e exclusão de estabelecimentos da rede credenciada;
- l) Acompanhar a atuação dos consultores contratados e a evolução dos indicadores;
- m) Acompanhar e aprovar os processos de solicitação de penalização iniciados pelo CONTRATANTE, na inércia desses ou quando provocada, proceder à penalização da Contratada;
 - I - Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados ao INTERVENIENTE para aprovação e execução;
 - II - O CONTRATANTE somente poderão provocar os processos de penalização, após terem notificado a Contratada e recebido resposta insatisfatória.
- n) Acompanhar os reajustes e revisões concedidos pela CONTRATADA durante a execução do contrato;
- o) Outras atribuições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços Consolidada, no Contrato e, em especial, no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0062/2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0093/2023, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador e Interveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

São Bento do Sul (SC), 16 de Dezembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
OSVALCIR PETERS
*** 549.099-**
17/12/2024 09:45:44

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO - SAMAE, DE SÃO BENTO DO SUL**
OSVALCIR PETERS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

MAXIFROTAS
HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS
CONTRATADA





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

**ANDRE LUIZ DE
OLIVEIRA:02754695907**

Assinado de forma digital por ANDRE
LUIZ DE OLIVEIRA:02754695907
Dados: 2024.12.17 17:13:47 -03'00'

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
INTERVENIENTE

Testemunhas:

1ª –

EDUARDO LONGHI

Assinado de forma digital por
EDUARDO LONGHI
Dados: 2024.12.17 15:20:19 -03'00'

2ª –

**GUSTAVO
MARCONDES:
08234508997**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARCONDES:08234508997
Dados: 2024.12.17
16:31:23 -03'00'

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2e1768927c646>.
POR OSVALCIR PETERS: ***549099** - (***) 549 099-**) EM 17/12/2024 09:46



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 18/12/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Administrativo - Público - Maxifrota
Referência Contrato	Contrato nº 117.2024 - SAMAE
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	18/12/2024
Validade	18/12/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	DA10C3D4BC3E79D4B68BC8A548E09A804EBFA855DC1100B050BF7A86A889CEB8

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	27.284.516/0001-61 - MAXIFROTA
Representante	CPF
Henrique Avelino dos Anjos	506.865.775-15
Ação:	Assinado em 18/12/2024 11:12:20 - Forma de assinatura: Usuário + Senha + SMS IP: 187.76.191.242
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36 Edg/131.0.0.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **NW7X0-OTHJ6-MBYAW-OKJFS**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

PROPOSTA NEO - ATESTADA



A

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Prezados,

À Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, com Sede Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, inscrita no **CNPJ sob o n.º 25.165.749/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Felipe Veronez de Sousa**, portador(a) da RG n.º 15.294.963 SP-MG e do CPF n.º 080.281.806-47, atendendo à solicitação, estamos apresentando orçamento referente ao objeto abaixo:

Objeto: Prestação de Serviços Continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessador e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, bem como nos Estados vizinhos, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,00% (Dois por cento)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o valor total da proposta acima indicada, para fins de orçamento, contém todos os custos, taxas, fretes e impostos incidentes.

Nossa cotação é destinada a pesquisa de mercado, e não pode ser utilizada para compra emergencial / contratação direta

Barueri, 05 de Junho de 2024

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE

CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG

licita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730



www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 1657/2025

MEMO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 11:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** MEMO-ST-52025, **Código de Validação:** EEDA122A4C.



MEMO-ST - 52025

Código de validação: EEDA122A4C

Ao Ilustríssimo Senhor

Paulo Arrais Gonçalves

Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Instauração de Processo Licitatório – Gerenciamento de Frota de Veículos

Senhor Diretor

Tendo em vista o término do contrato Nº 043/2022 e seus respectivos aditivos de prazo, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., e considerando que os recursos destinados ao abastecimento de combustíveis estão se esgotando, solicitamos à Vossa Senhoria autorização para instauração de processo licitatório para a contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Procuradoria Geral de Justiça.

Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, incluindo pneus, óleos, filtros, etc., e lavagens. Estes serviços devem ser prestados por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada, na Capital e no interior do Estado, com prazo de 12 (doze) meses para vigência do contrato, conforme Termo de Referência anexo.

Aguardamos seu retorno e a necessária autorização para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Janeiro de 2025 às 11:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** MEMO-ST-52025, **Código de Validação:** EEDA122A4C.



assinado eletronicamente em 24/01/2025 às 10:45 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 24/01/2025 às 11:15 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO